



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho  
da 10ª REGIÃO**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1074/2012

Data da disponibilização: Sexta-feira, 28 de Setembro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Portaria**

PORTARIA PRE-SECOR nº 86 , de 11 de setembro de 2012.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as informações constantes do Processo Administrativo nº 209/2012,

CONSIDERANDO a deliberação do egr. Tribunal Pleno adotada por ocasião da Sessão Extraordinária de 11 de setembro de 2012, MA nº 54/2012, que conheceu do feito e determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra as Exmas. Juízas ODÉLIA FRANÇA NOLETO e ELIANA PEDROSO VITELLI; Considerando o que dispõe a Resolução CNJ nº 135, de 13 de julho de 2011, no seu art. 14, § 5º, que recomenda o acompanhamento da decisão Plenária pela portaria que contenha a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação em desfavor dos acusados;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, fixando a

delimitação do teor da acusação, em desfavor das Exmas Juízas:

I - ODÉLIA FRANÇA NOLETO, em razão de autorizações irregulares de transferência de depósitos judiciais; contratação de pessoas sem vínculo com o Tribunal; e incúria no dever de fiscalização e controle dos serviços e serventuários da Vara, condutas que, caso confirmadas, podem representar, em tese, contrariedade aos artigos 35, I e VII, da Lei Complementar nº 35/79; 125, III, da Lei nº 5.869/73; 117, VI, da Lei nº 8.112/90; 1º, 2º e 25 do Código de Ética da Magistratura Nacional; e 240 do Regimento Interno do TRT da 10ª Região; e

II - ELIANA PEDROSO VITELLI, em razão de autorizações irregulares de transferência de depósitos judiciais, conduta que, caso confirmada, pode representar, em tese, contrariedade aos artigos 35, I e VII, da Lei Complementar nº 35/79; 125, III, da Lei nº 5.869/73; e 1º, 2º e 25 do Código de Ética da Magistratura Nacional. Art. 2º Serão apuradas irregularidades eventualmente ocorridas a partir de 3 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

**NÚCLEO DE RECURSOS**

**Despacho**

**Despacho**

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

**Processo Nº AIRR-1-92.2011.5.10.0002**

Agravante União (Camara dos Deputados)

Advogado Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)

Agravado Ana Carolina Carvalho Miranda

Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)  
 Agravado Adservis Multiperfil Ltda e Outros  
 Agravado Adser Servicos Ltda  
 Agravado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

**Processo Nº AIRR-97-04.2011.5.10.0004**

Agravante Pedro Luiz de Souza Mendes  
 Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)  
 Agravado Ford Motor Company Brasil Ltda.  
 Advogado Alessandra Morais Miguel(OAB: 25027-N/SP)

**Processo Nº AIRR-208-79.2011.5.10.0006**

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia  
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)  
 Agravado Carlos Silva Ramos  
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)  
 Agravado Massa Falida de ZL Ambiental Ltda. (Adminstrador Judicial Paulo Pacheco Medeiros Neto)

**Processo Nº AIRR-227-64.2011.5.10.0013**

Agravante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/DF)  
 Agravado Renato de Macedo Carvalho Filho  
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

**Processo Nº AIRR-271-23.2010.5.10.0012**

Agravante Mtd Engenharia Ltda  
 Advogado Fernando Luis Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)  
 Agravado Rosalba Maciel  
 Advogado Albert Limoeiro(OAB: 21718-N/DF)

**Processo Nº AIRR-274-41.2011.5.10.0012**

Agravante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/DF)  
 Agravado Vera Brasilina de Oliveira Afonso  
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

**Processo Nº AIRR-295-57.2010.5.10.0010**

Agravante Flavio de Barros Vidal  
 Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)  
 Agravado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero  
 Advogado Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)

**Processo Nº AIRR-303-12.2011.5.10.0006**

Agravante Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada  
 Advogado Fabrício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)  
 Agravado Joseph Michael Rodrigues  
 Advogado Fábio Silva Ferraz dos Passos(OAB: 21897-N/DF)

**Processo Nº AIRR-373-33.2010.5.10.0016**

Agravante Fabricio Souza Batista  
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)  
 Agravado 141 Soho Square Comunicação Ltda  
 Advogado Alexandre Pessoa Afonso(OAB: 156361-N/SP)

**Processo Nº AIRR-484-92.2011.5.10.0012**

Agravante Simoes Lara Advogados Associados - Me

Advogado Daniel dos Santos Barros(OAB: 320240-N/DF)  
 Agravado Ana Carolina de Miranda Maciel  
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)

**Processo Nº AIRR-521-37.2011.5.10.0007**

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Agravado Jose Maria da Silva  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

**Processo Nº AIRR-531-78.2011.5.10.0008**

Agravante Monica Pires Mendes Carneiro  
 Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)  
 Agravado União (Ministério da Agricultura)  
 Procurador Ana Cecília Lapenda Farinha(OAB: 600383-N/DF)

**Processo Nº AIRR-586-90.2011.5.10.0020**

Agravante Cristiano Silva de Souza Furtado  
 Advogado Eduardo Sardinha Cunha(OAB: 31505-N/DF)  
 Agravado Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Icmbio  
 Procurador Maurício Neves Arbach(OAB: 1410-N/DF)  
 Agravado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

**Processo Nº AIRR-587-45.2010.5.10.0009**

Agravante Fatima Rangel de Quadros  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-N/MS)  
 Agravado Caixa Economica Federal  
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

**Processo Nº AIRR-633-40.2010.5.10.0007**

Agravante Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda  
 Advogado Márcia Ferreira Costa(OAB: 21770-N/DF)  
 Agravado Meire Alves dos Santos  
 Advogado Andressa dos Santos Silva(OAB: 26092-N/DF)

**Processo Nº AIRR-752-49.2011.5.10.0012**

Agravante Wal Mart Brasil Ltda  
 Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)  
 Agravado Jorge de Jesus da Silva  
 Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

**Processo Nº AIRR-785-67.2011.5.10.0811**

Agravante Delmar Pinheiro Borges  
 Advogado Matias de Araújo Neto(OAB: 1263-N/TO)  
 Agravado Masterboi Ltda.  
 Advogado Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)

**Processo Nº AIRR-837-81.2010.5.10.0008**

Agravante Embaixada da Republica Portuguesa  
 Advogado Marcello Alencar de Araújo(OAB: 6259-N/DF)  
 Agravado Jose Goncalves de Lima  
 Advogado Renato Borges Rezende(OAB: 2377-N/DF)

**Processo Nº AIRR-855-53.2011.5.10.0013**

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

|                                                |                                                                              |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Advogado                                       | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)                                     |
| Agravado                                       | Fabio Sousa Vieira                                                           |
| Advogado                                       | Newton Rubens de Oliveira(OAB: 22443-N/DF)                                   |
| <b>Processo Nº AIRR-857-53.2011.5.10.0003</b>  |                                                                              |
| Agravante                                      | Edmilson da Silva Nascimento                                                 |
| Advogado                                       | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)                            |
| Agravado                                       | Itau Unibanco S.A.                                                           |
| Advogado                                       | Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)                                  |
| <b>Processo Nº AIRR-883-33.2011.5.10.0009</b>  |                                                                              |
| Agravante                                      | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA |
| Procurador                                     | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)                                    |
| Agravado                                       | Jamilton das Neves Mata                                                      |
| Advogado                                       | Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)                               |
| Agravado                                       | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada                                  |
| <b>Processo Nº AIRR-892-74.2011.5.10.0015</b>  |                                                                              |
| Agravante                                      | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan                     |
| Advogado                                       | Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)                                 |
| Agravado                                       | Francisco de Oliveira Braga                                                  |
| Advogado                                       | Renault Campos Lima(OAB: 4303-A/DF)                                          |
| <b>Processo Nº AIRR-937-33.2010.5.10.0009</b>  |                                                                              |
| Agravante                                      | Clean Solutions Saneamento Ltda                                              |
| Advogado                                       | Carla Rodrigues da Cunha Lôbo(OAB: 7511-N/DF)                                |
| Agravado                                       | Enio Correa Duarte                                                           |
| Advogado                                       | Luiz Eduardo Ribeiro(OAB: 97407-N/MG)                                        |
| <b>Processo Nº AIRR-1029-47.2011.5.10.0018</b> |                                                                              |
| Agravante                                      | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)                           |
| Advogado                                       | Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)                                      |
| Agravado                                       | Jose Itamar Correia da Paz                                                   |
| Advogado                                       | Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)                        |
| <b>Processo Nº AIRR-1042-70.2011.5.10.0010</b> |                                                                              |
| Agravante                                      | União (Câmara dos Deputados)                                                 |
| Procurador                                     | Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)                          |
| Agravado                                       | Sandra Souza Neto                                                            |
| Advogado                                       | Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)                                           |
| Agravado                                       | Adservis Multiperfil Ltda                                                    |
| <b>Processo Nº AIRR-1051-60.2010.5.10.0012</b> |                                                                              |
| Agravante                                      | Wellington Carvalho Bem                                                      |
| Advogado                                       | Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)                                               |
| Agravado                                       | Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento                        |
| Advogado                                       | José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)                            |
| <b>Processo Nº AIRR-1078-28.2010.5.10.0017</b> |                                                                              |
| Agravante                                      | União (TRF 1ª Região)                                                        |
| Advogado                                       | Lygia Maria Avancini(OAB: 5833-N/DF)                                         |
| Agravado                                       | Ivan Ferreira Vieira                                                         |
| Advogado                                       | Henrique Braga de Faria(OAB: 19755-N/DF)                                     |
| Agravado                                       | Contrat Administracao Empresarial Ltda - Epp                                 |
| <b>Processo Nº AIRR-1090-23.2011.5.10.0012</b> |                                                                              |

|                                                  |                                                              |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Agravante                                        | Banco do Brasil Sa                                           |
| Advogado                                         | Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)                   |
| Agravado                                         | Edison da Silva Nunes                                        |
| Advogado                                         | Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)                     |
| <b>Processo Nº AIRR-1108-20.2011.5.10.0020</b>   |                                                              |
| Agravante                                        | União                                                        |
| Procurador                                       | Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)                      |
| Agravado                                         | Denivio Ferreira                                             |
| Advogado                                         | César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)              |
| Agravado                                         | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda |
| <b>Processo Nº AIRR-110940-07.2009.5.10.0101</b> |                                                              |
| Agravante                                        | Ana Paula Bernardo da Silva                                  |
| Advogado                                         | Stevão Gandh Costa(OAB: 25579-N/DF)                          |
| Agravado                                         | Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda              |
| Advogado                                         | Paulo César Frenhan(OAB: 19626-N/DF)                         |
| <b>Processo Nº AIRR-1136-18.2011.5.10.0010</b>   |                                                              |
| Agravante                                        | Izabel Aparecida Pereira                                     |
| Advogado                                         | Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)                |
| Agravado                                         | Banco do Brasil Sa                                           |
| Advogado                                         | Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)                   |
| <b>Processo Nº AIRR-1137-85.2011.5.10.0015</b>   |                                                              |
| Agravante                                        | Marcos Cezar Luz Alves                                       |
| Advogado                                         | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)                |
| Agravado                                         | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos                  |
| Advogado                                         | Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-N/DF)                 |
| <b>Processo Nº AIRR-1142-43.2011.5.10.0004</b>   |                                                              |
| Agravante                                        | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)           |
| Advogado                                         | Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)                      |
| Agravado                                         | Ana Tereza Marinho Milhomem                                  |
| Advogado                                         | Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)                |
| <b>Processo Nº AIRR-1157-85.2011.5.10.0012</b>   |                                                              |
| Agravante                                        | Companhia Nacional de Abastecimento Conab                    |
| Advogado                                         | Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)                       |
| Agravado                                         | Eliana de Fatima Caixeta Rocha                               |
| Advogado                                         | Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)                  |
| <b>Processo Nº AIRR-1162-28.2011.5.10.0006</b>   |                                                              |
| Agravante                                        | Companhia Nacional de Abastecimento Conab                    |
| Advogado                                         | Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)                       |
| Agravado                                         | Sergio Cardoso Goulart                                       |
| Advogado                                         | Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)                  |
| <b>Processo Nº AIRR-1163-89.2011.5.10.0013</b>   |                                                              |
| Agravante                                        | Companhia Nacional de Abastecimento Conab                    |
| Advogado                                         | Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)                       |
| Agravado                                         | Sandra Ribas Leal                                            |
| Advogado                                         | Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)                  |

|                                                  |                                                              |                                                  |                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Nº AIRR-1169-84.2011.5.10.0017</b>   |                                                              | Advogado                                         | Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)                                                                            |
| Agravante                                        | Caixa Economica Federal                                      | Agravado                                         | Eliane Morato do Amaral Vieira                                                                                      |
| Advogado                                         | Wanessa Rosa Oliveira Mendes(OAB: 22527-N/DF)                | Advogado                                         | Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)                                                                            |
| Agravado                                         | Josineide Lopes Gomes                                        | <b>Processo Nº AIRR-1351-76.2011.5.10.0015</b>   |                                                                                                                     |
| Advogado                                         | Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)                | Agravante                                        | Condominio do Conjunto Comercial Brasilia Shopping And Towers                                                       |
| <b>Processo Nº AIRR-120940-82.2008.5.10.0010</b> |                                                              | Advogado                                         | Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)                                                                              |
| Agravante                                        | Lojas Renner Sociedade Anonima                               | Agravado                                         | Joao dos Santos Dias                                                                                                |
| Advogado                                         | Mila Umbelino Lôbo(OAB: 11834-N/DF)                          | Advogado                                         | Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-N/DF)                                                                             |
| Agravado                                         | Andrea Ferreira da Silva                                     | <b>Processo Nº AIRR-1375-25.2011.5.10.0009</b>   |                                                                                                                     |
| Advogado                                         | Arno Jerke(OAB: 9292-N/DF)                                   | Agravante                                        | Fundacao Universidade de Brasilia                                                                                   |
| <b>Processo Nº AIRR-123340-14.2009.5.10.0017</b> |                                                              | Advogado                                         | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)                                                                          |
| Agravante                                        | União (Ministerio do Trabalho e Emprego)                     | Agravado                                         | Felix Janga Pereira da Silva                                                                                        |
| Procurador                                       | Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)                      | Advogado                                         | João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)                                                                        |
| Agravado                                         | Maria Madalena Rocha                                         | Agravado                                         | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda                                                                        |
| Advogado                                         | Vânia Cristina Pinto da Silva(OAB: 8710-N/DF)                | <b>Processo Nº AIRR-1462-21.2010.5.10.0007</b>   |                                                                                                                     |
| Agravado                                         | Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda                     | Agravante                                        | Republica de Portugal                                                                                               |
| <b>Processo Nº AIRR-1245-50.2011.5.10.0004</b>   |                                                              | Advogado                                         | Marcello Alencar de Araújo(OAB: 6259-N/DF)                                                                          |
| Agravante                                        | Companhia Nacional de Abastecimento Conab                    | Agravado                                         | Rossana dos Santos Lima Raeder                                                                                      |
| Advogado                                         | Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/DF)                       | Advogado                                         | Renato Borges Rezende(OAB: 10700-N/DF)                                                                              |
| Agravado                                         | Denise Deckers do Amaral                                     | <b>Processo Nº AIRR-146640-47.2009.5.10.0003</b> |                                                                                                                     |
| Advogado                                         | Genesco Resende Santiago(OAB: 1146-N/DF)                     | Agravante                                        | Hotel Nacional S/A                                                                                                  |
| <b>Processo Nº AIRR-1259-89.2011.5.10.0018</b>   |                                                              | Advogado                                         | Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)                                                                       |
| Agravante                                        | União (Supremo Tribunal Federal)                             | Agravado                                         | Sindicato de Emp No Com Hot Rest Bares Lanchonetes Pizzarias Chur Boites Cozinhas Ind Emp Fornec de Refeicoes - Ect |
| Procurador                                       | Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)                    | Advogado                                         | Jairo Soares dos Santos(OAB: 28761-N/DF)                                                                            |
| Agravado                                         | Welinton da Conceição Costa e Outros                         | <b>Processo Nº AIRR-1533-29.2010.5.10.0005</b>   |                                                                                                                     |
| Advogado                                         | Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)                   | Agravante                                        | Banco do Brasil Sa                                                                                                  |
| Agravado                                         | Manoel Inocencio Dutra de Castro                             | Advogado                                         | Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)                                                                          |
| Agravado                                         | Francisco de Assis Alves da Silva Junior                     | Agravado                                         | Beatriz de Albuquerque Medina                                                                                       |
| Agravado                                         | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda                 | Advogado                                         | Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)                                                           |
| <b>Processo Nº AIRR-1264-75.2010.5.10.0009</b>   |                                                              | <b>Processo Nº AIRR-1563-64.2010.5.10.0102</b>   |                                                                                                                     |
| Agravante                                        | Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc                     | Agravante                                        | Sadia S.A.                                                                                                          |
| Advogado                                         | Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)            | Advogado                                         | Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)                                                                          |
| Agravado                                         | David Batista Vitor                                          | Agravado                                         | Claudenice da Silva                                                                                                 |
| Advogado                                         | Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)                   | Advogado                                         | Jurandi Ferreira Santos(OAB: 31183-N/DF)                                                                            |
| <b>Processo Nº AIRR-1264-05.2011.5.10.0021</b>   |                                                              | <b>Processo Nº AIRR-1660-67.2011.5.10.0801</b>   |                                                                                                                     |
| Agravante                                        | União (Câmara dos Deputados)                                 | Agravante                                        | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos                                                                         |
| Procurador                                       | Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)     | Advogado                                         | Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)                                                                             |
| Agravado                                         | Joaquim Jorge Alves do Nascimento                            | Agravado                                         | Manoel Alves Barros                                                                                                 |
| Advogado                                         | Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)                           | Advogado                                         | Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)                                                                                |
| Agravado                                         | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda | <b>Processo Nº AIRR-1687-08.2010.5.10.0018</b>   |                                                                                                                     |
| <b>Processo Nº AIRR-1315-25.2011.5.10.0018</b>   |                                                              | Agravante                                        | Uniao (Camara dos Deputados)                                                                                        |
| Agravante                                        | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)           | Procurador                                       | Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)                                                            |
| Advogado                                         | Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)                      | Agravado                                         | Jose dos Santos Junior                                                                                              |
| Agravado                                         | Eduardo Jose Barbosa Silva                                   | Advogado                                         | Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)                                                                              |
| Advogado                                         | Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)                     | Agravado                                         | Adservis Multiperfil Ltda e Outras                                                                                  |
| <b>Processo Nº AIRR-1326-82.2010.5.10.0020</b>   |                                                              | Agravado                                         | Adservis Multiperfil Ltda                                                                                           |
| Agravante                                        | Banco do Brasil Sa                                           |                                                  |                                                                                                                     |

|                                                |                                                      |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Agravado                                       | Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.           |
| Agravado                                       | Logpar - Logistica e Participacoes Ltda              |
| <b>Processo Nº AIRR-1688-96.2010.5.10.0016</b> |                                                      |
| Agravante                                      | Banco do Brasil Sa                                   |
| Advogado                                       | Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)             |
| Agravado                                       | Marcelo Valente Antunes                              |
| Advogado                                       | Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)             |
| <b>Processo Nº AIRR-1748-44.2011.5.10.0013</b> |                                                      |
| Agravante                                      | União (Ministerio Publico da Uniao)                  |
| Procurador                                     | Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)               |
| Agravado                                       | Helton de Brito Rego                                 |
| Advogado                                       | Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)               |
| Agravado                                       | Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me            |
| <b>Processo Nº AIRR-1758-06.2011.5.10.0008</b> |                                                      |
| Agravante                                      | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos          |
| Advogado                                       | Leonardo Mattedi Matarangas(OAB: 35112-N/DF)         |
| Agravado                                       | Mauricio Coelho Madureira                            |
| Advogado                                       | Maurício Coelho Madureira(OAB: 14162-N/DF)           |
| <b>Processo Nº AIRR-1763-13.2011.5.10.0013</b> |                                                      |
| Agravante                                      | União                                                |
| Procurador                                     | Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  |
| Agravado                                       | Luciana Duarte Correia                               |
| Advogado                                       | Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)               |
| Agravado                                       | Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me            |
| <b>Processo Nº AIRR-1769-20.2011.5.10.0013</b> |                                                      |
| Agravante                                      | Escola Superior do Ministerio Publico da Uniao       |
| Procurador                                     | Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)                  |
| Agravado                                       | Alisson Jary Lopes de Sousa                          |
| Advogado                                       | Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)               |
| Agravado                                       | Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me            |
| <b>Processo Nº AIRR-1772-72.2011.5.10.0013</b> |                                                      |
| Agravante                                      | Escola Superior do Ministerio Publico da Uniao       |
| Procurador                                     | Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)               |
| Agravado                                       | Genesio Borges Pimentel Filho                        |
| Advogado                                       | Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)               |
| Agravado                                       | Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me            |
| <b>Processo Nº AIRR-1783-04.2011.5.10.0013</b> |                                                      |
| Agravante                                      | União                                                |
| Procurador                                     | Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)              |
| Agravado                                       | Mauricio de Souza Cunha                              |
| Advogado                                       | Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)               |
| Agravado                                       | Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me            |
| <b>Processo Nº AIRR-1793-75.2011.5.10.0004</b> |                                                      |
| Agravante                                      | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado                                       | Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)   |
| Agravado                                       | Marco Aurelio Silva                                  |

|                                                |                                                         |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Advogado                                       | Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)              |
| <b>Processo Nº AIRR-1878-64.2011.5.10.0003</b> |                                                         |
| Agravante                                      | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)      |
| Advogado                                       | Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)                 |
| Agravado                                       | Jose Maria de Almeida Raeder                            |
| Advogado                                       | Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)           |
| <b>Processo Nº AIRR-1908-93.2011.5.10.0102</b> |                                                         |
| Agravante                                      | Givaldo Siqueira Brandao                                |
| Advogado                                       | Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)             |
| Agravado                                       | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df |
| Advogado                                       | Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)             |
| <b>Processo Nº AIRR-1944-96.2011.5.10.0018</b> |                                                         |
| Agravante                                      | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria     |
| Advogado                                       | Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 20057-N/DF)             |
| Agravado                                       | Aderivo Alves de Oliveira                               |
| Advogado                                       | Albert Limoeiro(OAB: 21718-N/DF)                        |
| <b>Processo Nº AIRR-1966-54.2011.5.10.0019</b> |                                                         |
| Agravante                                      | Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura                 |
| Advogado                                       | Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)        |
| Agravado                                       | Laurenio de Faria Rodrigues                             |
| Advogado                                       | Cirene Estrela(OAB: 15338-N/DF)                         |
| <b>Processo Nº AIRR-1973-94.2011.5.10.0003</b> |                                                         |
| Agravante                                      | Banco do Brasil Sa                                      |
| Advogado                                       | Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)             |
| Agravado                                       | Renne Soares                                            |
| Advogado                                       | José Eymard Loguércio(OAB: 141-N/DF)                    |
| <b>Processo Nº AIRR-2110-49.2011.5.10.0012</b> |                                                         |
| Agravante                                      | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap    |
| Advogado                                       | Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)              |
| Agravado                                       | Maria Celeste Bernardes de Carvalho                     |
| Advogado                                       | Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)              |
| <b>Processo Nº AIRR-2257-33.2011.5.10.0802</b> |                                                         |
| Agravante                                      | Paraíso Formacao de Condutores Ltda - Me                |
| Advogado                                       | José Pedro da Silva(OAB: 486-N/TO)                      |
| Agravado                                       | Ramon Justino Moreira Mendonca                          |
| Advogado                                       | Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)                 |

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

|                                                 |                                                                                                |                                                 |                                                                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Nº AIRR-3-25.2012.5.10.0003</b>     |                                                                                                | Advogado                                        | Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)                           |
| Agravante                                       | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap                                           | Agravado                                        | Neide Filismina da Conceicao                                                 |
| Advogado                                        | Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)                                             | Advogado                                        | José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)                              |
| Agravado                                        | Zelia Ribeiro Antunes Sousa                                                                    | Agravado                                        | Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda                                   |
| Advogado                                        | Rubens Curcino Ribeiro(OAB: 22517-N/DF)                                                        | Advogado                                        | Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)                                     |
| Agravado                                        | Ghf Comercial International Trading Ltda.                                                      | <b>Processo Nº AIRR-433-93.2011.5.10.0008</b>   |                                                                              |
| Advogado                                        | Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)                                                        | Agravante                                       | Darley Teixeira da Silva                                                     |
| <b>Processo Nº AIRR-16-61.2011.5.10.0002</b>    |                                                                                                | Advogado                                        | Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)                                     |
| Agravante                                       | Estado do Ceará                                                                                | Agravado                                        | Contax S.A.                                                                  |
| Advogado                                        | Othávio Cardoso de Melo(OAB: 21871-B/CE)                                                       | Advogado                                        | José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)                                     |
| Agravado                                        | Helder Lucio Rego                                                                              | Agravado                                        | Telemar Norte Leste S/A                                                      |
| Advogado                                        | Helder Lucio Rego(OAB: 35301-N/DF)                                                             | Advogado                                        | José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)                                     |
| Agravado                                        | Solucao Servicos Comercio e Construcão Ltda                                                    | Agravado                                        | Brasil Telecom S/A                                                           |
| Advogado                                        | Ana Valeria do Nascimento Nobre(OAB: 20983-N/CE)                                               | Advogado                                        | José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)                                     |
| <b>Processo Nº AIRR-124-39.2011.5.10.0019</b>   |                                                                                                | <b>Processo Nº AIRR-541-07.2011.5.10.0014</b>   |                                                                              |
| Agravante                                       | Confederacao Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitarios Regulamentados (Litisconsorte) | Agravante                                       | Deusedina Gomes dos Santos Teixeira                                          |
| Advogado                                        | Cláudio Santos da Silva(OAB: 10081-N/DF)                                                       | Advogado                                        | Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)                               |
| Agravado                                        | Confederacao Nacional das Profissoes Liberais                                                  | Agravado                                        | Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama |
| Advogado                                        | Adriana Costa Alves dos Santos(OAB: 274249-N/SP)                                               | Advogado                                        | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-N/PE)                         |
| Agravado                                        | União (Ministério do Trabalho e Emprego)                                                       | Agravado                                        | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada                                  |
| Advogado                                        | Mariana de Souza Piaç(OAB: 134201-N/RJ)                                                        | Advogado                                        | Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)                           |
| <b>Processo Nº AIRR-13040-32.2006.5.10.0003</b> |                                                                                                | <b>Processo Nº AIRR-580-40.2011.5.10.0002</b>   |                                                                              |
| Agravante                                       | Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria                                                       | Agravante                                       | União (Ministerio das Cidades)                                               |
| Procurador                                      | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)                                           | Procurador                                      | Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)                           |
| Agravado                                        | Ministério Público do Trabalho                                                                 | Agravado                                        | Johnattan Andrade Marques da Silva                                           |
| Procurador                                      | Dinamar Cely Hoffmann(OAB: 10000-N/DF)                                                         | Advogado                                        | Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)                                       |
| Agravado                                        | União                                                                                          | Agravado                                        | Orion Servicos e Eventos Ltda                                                |
| Procurador                                      | Eduardo Watanabe(OAB: 1010-N/DF)                                                               | Advogado                                        | Karla Santos Porto(OAB: 18986-N/DF)                                          |
| <b>Processo Nº AIRR-14340-62.2007.5.10.0013</b> |                                                                                                | <b>Processo Nº AIRR-60040-64.2002.5.10.0101</b> |                                                                              |
| Agravante                                       | Everton Olegario Castro                                                                        | Agravante                                       | Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda e Outra.                         |
| Advogado                                        | Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)                                                       | Advogado                                        | Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello(OAB: 17956-N/DF)                           |
| Agravado                                        | Panamericano Administradora de Cartoes de Credito Ltda                                         | Agravado                                        | Osvaldir Ribeiro Santos e Outro.                                             |
| Advogado                                        | Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior(OAB: 19915-N/DF)                                              | Advogado                                        | Júlio Otsuschi(OAB: 13301-N/DF)                                              |
| Agravado                                        | Banco Panamericano Sa                                                                          | Agravado                                        | Ivone Aires do Santos                                                        |
| Advogado                                        | Marcelo Oliveira Rocha(OAB: 2683-N/RJ)                                                         | Advogado                                        | Júnia de Abreu Guimarães Souto(OAB: 10778-A/DF)                              |
| <b>Processo Nº AIRR-27540-71.2009.5.10.0012</b> |                                                                                                | Agravado                                        | Distrito Federal                                                             |
| Agravante                                       | Fundacao Nacional de Saude                                                                     | Advogado                                        | Thiago Campos Pereira(OAB: 26502-N/DF)                                       |
| Advogado                                        | Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)                                                      | <b>Processo Nº AIRR-633-21.2011.5.10.0002</b>   |                                                                              |
| Agravado                                        | Luiz Henrique Ferreira Vassoler                                                                | Agravante                                       | União (Ministerio das Cidades)                                               |
| Advogado                                        | Marco Aurélio de Moraes(OAB: 16614-N/DF)                                                       | Procurador                                      | Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)                                       |
| Agravado                                        | Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda                                             | Agravado                                        | Jose Trindada da Mata Estevam                                                |
| Advogado                                        | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)                                                     | Advogado                                        | Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)                                       |
| <b>Processo Nº AIRR-314-22.2012.5.10.0001</b>   |                                                                                                | Agravado                                        | Orion Servicos e Eventos Ltda                                                |
| Agravante                                       | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap                                           | Advogado                                        | Karla Santos Porto(OAB: 18986-N/DF)                                          |
|                                                 |                                                                                                | <b>Processo Nº AIRR-63440-84.2005.5.10.0003</b> |                                                                              |
|                                                 |                                                                                                | Agravante                                       | Tim Participações S.A.                                                       |
|                                                 |                                                                                                | Advogado                                        | André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)                               |

|                                                 |                                                                   |                                                  |                                                            |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Agravado                                        | Octavio Floro Barata Costa                                        | Advogado                                         | Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)                 |
| Advogado                                        | Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)                           | Agravado                                         | A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda                  |
| Agravado                                        | Editora Rio S.A. e Outras                                         | Advogado                                         | Verônica Silva do Prado(OAB: 2052-N/TO)                    |
| Advogado                                        | Francisco Antonio Fragata Júnior(OAB: 39768-N/SP)                 | <b>Processo Nº AIRR-960-66.2011.5.10.0001</b>    |                                                            |
| Agravado                                        | Docas Investimentos S/A                                           | Agravante                                        | Cons Nac de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico       |
| Agravado                                        | Companhia Brasileira de Multimídia                                | Procurador                                       | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)       |
| Agravado                                        | Editora Peixes S/A                                                | Agravado                                         | Edite Taveiro do Nascimento                                |
| Agravado                                        | Gazeta Mercantil S/A Editora Jornalística                         | Advogado                                         | Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)                        |
| Agravado                                        | Brasil Midia Digital Ltda                                         | Agravado                                         | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada                |
| Agravado                                        | Jornal do Brasil S A1                                             | Advogado                                         | Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)         |
| Agravado                                        | Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda             | <b>Processo Nº AIRR-977-51.2011.5.10.0018</b>    |                                                            |
| Agravado                                        | Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure                                 | Agravante                                        | Fundacao Universidade de Brasilia                          |
| <b>Processo Nº AIRR-660-80.2011.5.10.0009</b>   |                                                                   | Procurador                                       | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)                |
| Agravante                                       | Fundo Nacional de Saude                                           | Agravado                                         | Ph Servicos e Administracao Ltda                           |
| Procurador                                      | Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)                         | Advogado                                         | Lauro Antônio Calenzani(OAB: 48826-N/MG)                   |
| Agravado                                        | Liliana dos Santos Dias                                           | Agravado                                         | Jose Nascimento Rodrigues dos Anjos                        |
| Advogado                                        | Enoque Barros Teixeira(OAB: 20428-N/DF)                           | Advogado                                         | Simone de Sousa Torres(OAB: 11173-A/DF)                    |
| Agravado                                        | Worktime Assessoria Empresarial Ltda                              | <b>Processo Nº AIRR-102240-91.2009.5.10.0020</b> |                                                            |
| Advogado                                        | Celso David Antunes(OAB: 1141-A/BA)                               | Agravante                                        | União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) |
| <b>Processo Nº AIRR-687-67.2010.5.10.0019</b>   |                                                                   | Procurador                                       | Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)                  |
| Agravante                                       | União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA) | Agravado                                         | Andrea Gomes Pena Medeiros                                 |
| Procurador                                      | Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 717171-N/DF)             | Advogado                                         | Yure Gagarin Soares de Melo(OAB: 11172-N/DF)               |
| Agravado                                        | Geane Oliveira Silva                                              | Agravado                                         | Federal Serviços Gerais Ltda.                              |
| Advogado                                        | Jomar Alves Moreno(OAB: 899-A/MG)                                 | Advogado                                         | Celso José Soares(OAB: 10166-A/CE)                         |
| Agravado                                        | Federal Servicos Gerais Ltda                                      | <b>Processo Nº AIRR-1060-82.2011.5.10.0013</b>   |                                                            |
| Advogado                                        | Leandro Coelho Conceição(OAB: 30328-N/DF)                         | Agravante                                        | Banco do Brasil Sa                                         |
| Agravado                                        | Marilea Assuncao de Souza                                         | Advogado                                         | Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)                     |
| Agravado                                        | Valdeci Osvaldo da Silva                                          | Agravado                                         | Silvio Alves dos Reis                                      |
| <b>Processo Nº AIRR-700-18.2010.5.10.0811</b>   |                                                                   | Advogado                                         | Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)                  |
| Agravante                                       | Consortio Rio Tocantins                                           | Agravado                                         | Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me                     |
| Advogado                                        | Fernando Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/DF)                  | Advogado                                         | Sibele Guimarães Salgado(OAB: 8656-N/DF)                   |
| Agravado                                        | Benedito Cardoso da Silva                                         | <b>Processo Nº AIRR-1061-46.2011.5.10.0020</b>   |                                                            |
| Advogado                                        | Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)                   | Agravante                                        | Distrito Federal                                           |
| Agravado                                        | Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)                    | Advogado                                         | Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)            |
| Advogado                                        | Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)                          | Agravado                                         | Ilma Guimaraes da Silva Borges                             |
| <b>Processo Nº AIRR-71941-72.2006.5.10.0009</b> |                                                                   | Advogado                                         | Bruno da Silva Vasconcelos(OAB: 33182-N/DF)                |
| Agravante                                       | Condor - Transportes Urbanos Ltda. e Outros                       | Agravado                                         | Associacao Brasiliense de Acoes Humanitarias - Aba         |
| Advogado                                        | Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)                     | Advogado                                         | Maria Izadora Alvim Souza Bittar(OAB: 27829-N/DF)          |
| Agravado                                        | Sergio Alexandre de Macedo Veras                                  | <b>Processo Nº AIRR-1149-35.2011.5.10.0004</b>   |                                                            |
| Advogado                                        | Dorival Fernandes Rodrigues(OAB: 2701-N/DF)                       | Agravante                                        | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos                |
| Agravado                                        | Hotel Nacional S/A                                                | Advogado                                         | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)                   |
| Advogado                                        | Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)                     | Agravado                                         | Marcelo Oliveira da Costa                                  |
| Agravado                                        | Viplan Viacao Planalto Limitada                                   | Advogado                                         | João Cyrino Filho(OAB: 4356-N/DF)                          |
| Advogado                                        | Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)                     | Agravado                                         | Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda             |
| <b>Processo Nº AIRR-790-59.2011.5.10.0821</b>   |                                                                   |                                                  |                                                            |
| Agravante                                       | Liquigas Distribuidora S.A.                                       |                                                  |                                                            |
| Advogado                                        | Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)                 |                                                  |                                                            |
| Agravado                                        | Edney Ferreira Cabral                                             |                                                  |                                                            |

|                                                |                                                             |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Advogado                                       | Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)                    |
| <b>Processo Nº AIRR-1346-94.2010.5.10.0013</b> |                                                             |
| Agravante                                      | União (Senado Federal)                                      |
| Procurador                                     | Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)         |
| Agravado                                       | Luciana Vieira Toledo                                       |
| Advogado                                       | Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)                     |
| Agravado                                       | Adservis Multiperfil Ltda                                   |
| Advogado                                       | Gustavo Carvalho de Gouvêa(OAB: 13504-N/MG)                 |
| <b>Processo Nº AIRR-1420-17.2011.5.10.0013</b> |                                                             |
| Agravante                                      | União (Ministério da Saúde)                                 |
| Procurador                                     | Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)    |
| Agravado                                       | Daiane de Jesus Silva                                       |
| Advogado                                       | Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)                    |
| Agravado                                       | Worktime Assessoria Empresarial Ltda                        |
| Advogado                                       | Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)                       |
| <b>Processo Nº AIRR-1503-15.2011.5.10.0019</b> |                                                             |
| Agravante                                      | Brasal Brasília Serv. Automotores S.A                       |
| Advogado                                       | José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)                    |
| Agravado                                       | Distribuidora Brasília de Veículos S/A (Disbrave Aeroporto) |
| Advogado                                       | Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)               |
| Agravado                                       | Cristiano Jose da Silva                                     |
| Advogado                                       | Luciano Pedro Areal(OAB: 14023-N/DF)                        |
| Agravado                                       | Leandro Jose Leal - Epp                                     |
| Advogado                                       | Débora Silva de Brito(OAB: 22301-N/DF)                      |
| Agravado                                       | Smaff Automoveis Ltda                                       |
| Advogado                                       | Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 21136-A/DF)           |
| Agravado                                       | Sadif Comercio de Veiculos Ltda                             |
| Advogado                                       | Eurípedes Alves Feitosa(OAB: 8314-N/GO)                     |
| <b>Processo Nº AIRR-1576-08.2011.5.10.0012</b> |                                                             |
| Agravante                                      | Banco do Brasil Sa                                          |
| Advogado                                       | Louse Rainer Pereira Gionédis(OAB: 8123-N/PR)               |
| Agravado                                       | Valderina da Silva                                          |
| Advogado                                       | Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180-N/DF)                  |
| Agravado                                       | GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda                  |
| Advogado                                       | Sibele Guimarães Salgado(OAB: 8656-N/DF)                    |
| <b>Processo Nº AIRR-1599-09.2010.5.10.0005</b> |                                                             |
| Agravante                                      | Claudia Vieira Vitali                                       |
| Advogado                                       | Dorival Fernandes Rodrigues(OAB: 2701-N/DF)                 |
| Agravado                                       | Brb Banco de Brasília Sa                                    |
| Advogado                                       | Jacques Alberto de Oliveira(OAB: 6745-N/DF)                 |
| Agravado                                       | Regius- Sociedade Civil de Previdência Privada              |
| Advogado                                       | Arlindo Vieira Machado Junior(OAB: 30238-N/DF)              |
| <b>Processo Nº AIRR-1621-22.2010.5.10.0020</b> |                                                             |
| Agravante                                      | Banco do Brasil Sa                                          |
| Advogado                                       | Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)       |
| Agravado                                       | Lessio Antonio Nascimento                                   |

|                                                  |                                                          |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Advogado                                         | Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)                 |
| Agravado                                         | Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil        |
| Advogado                                         | Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)                     |
| <b>Processo Nº AIRR-1682-88.2011.5.10.0102</b>   |                                                          |
| Agravante                                        | Banco do Brasil S.A.                                     |
| Advogado                                         | Louse Rainer Pereira Gionédis(OAB: 8123-N/PR)            |
| Agravado                                         | Ubirajara da Silva e Sousa                               |
| Advogado                                         | Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-N/DF)                 |
| Agravado                                         | Info-Key Comércio e Serviços Ltda. - Me                  |
| Advogado                                         | D'Annunzio François Silva Dias(OAB: 6685-N/DF)           |
| <b>Processo Nº AIRR-174340-53.2009.5.10.0017</b> |                                                          |
| Agravante                                        | União (Ministério da Defesa)                             |
| Procurador                                       | Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF) |
| Agravado                                         | Rodrigo Cesar da Silva                                   |
| Advogado                                         | Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)                 |
| Agravado                                         | Engerede Engenharia e Representação Ltda                 |
| Advogado                                         | Cleber de Alcântara Chagas(OAB: 104300-N/MG)             |
| <b>Processo Nº AIRR-1781-43.2011.5.10.0010</b>   |                                                          |
| Agravante                                        | Banco do Brasil Sa                                       |
| Advogado                                         | Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)                   |
| Agravado                                         | Maria Silvina de Souza                                   |
| Advogado                                         | Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180-N/DF)               |
| Agravado                                         | Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda               |
| Advogado                                         | D'Annunzio François Silva Dias(OAB: 6685-N/DF)           |
| <b>Processo Nº AIRR-185240-40.2009.5.10.0003</b> |                                                          |
| Agravante                                        | Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Ibama |
| Advogado                                         | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)               |
| Agravado                                         | Maria Pereira de Oliveira                                |
| Advogado                                         | Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)            |
| Agravado                                         | Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.                 |
| Advogado                                         | Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)              |
| <b>Processo Nº AIRR-1939-80.2011.5.10.0016</b>   |                                                          |
| Agravante                                        | Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt        |
| Advogado                                         | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-N/PE)     |
| Agravado                                         | Widisney Menezes Silva de Lima                           |
| Advogado                                         | Fábio Dutra Cabral(OAB: 27746-N/DF)                      |
| Agravado                                         | Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada              |
| Advogado                                         | Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)       |
| <b>Processo Nº AIRR-2072-70.2011.5.10.0001</b>   |                                                          |
| Agravante                                        | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap     |
| Advogado                                         | Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)       |
| Agravado                                         | Elson Dias Sampaio                                       |
| Advogado                                         | José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)          |

|          |                                            |
|----------|--------------------------------------------|
| Agravado | Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda |
| Advogado | Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244 -N/DF)  |

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.  
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Autue-se.  
Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º- Dorly Carla Valdez e 2º- Banco do Brasil S.A.  
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.  
Baixem os autos físicos à origem.  
Publique-se."

**Processo Nº AIRR-611-27.2011.5.10.0013**

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| Agravante | Banco do Brasil Sa                       |
| Advogado  | Augusto de Souza Pinheiro(OAB: 2-A/DF)   |
| Agravante | Dorly Carla Valdez                       |
| Advogado  | Marcos Vieira dos Santos(OAB: 2411-N/DF) |
| Agravado  | Os Mesmos                                |

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.  
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Autue-se.  
Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º- Acelino Abraham Ohana, 2º - Quesalon Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda. e 3º- Infan Indústria Química Farmaceutica Nacional S/A.  
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.  
Baixem os autos físicos à origem.  
Publique-se."

**Processo Nº AIRR-376-63.2011.5.10.0012**

|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| Agravante | Infan Industria Quimica Farmaceutica Nacional S/A      |
| Advogado  | Mari Edna Mendes Silva(OAB: 11105-N/DF)                |
| Agravante | Quesalon Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda  |
| Advogado  | Anapaula da Silva Moreira M. Carreira(OAB: 14884-N/DF) |
| Agravado  | Os Mesmos                                              |
| Agravado  | Acelino Abraham Ohana                                  |
| Advogado  | José Alves de Alencar(OAB: 5838-N/DF)                  |

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.  
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Autue-se.  
Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º- Raimundo da Conceição Bahia Alves e 2º- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao

C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

**Processo Nº AIRR-818-44.2011.5.10.0007**

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Agravante | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |
| Advogado  | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)    |
| Agravante | Raimundo da Conceicao Bahia Alves           |
| Advogado  | Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)   |
| Agravado  | Os Mesmos                                   |

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.  
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Autue-se.  
Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º- Ivaldo Soares Costa, 2º - Liquigás Distribuidora S.A. e 3º- A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.  
Baixem os autos físicos à origem.  
Publique-se."

**Processo Nº AIRR-794-96.2011.5.10.0821**

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Agravante | Ivaldo Soares Costa                               |
| Advogado  | Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)        |
| Agravante | Liquigas Distribuidora S.A.                       |
| Advogado  | Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG) |
| Agravado  | Os mesmos                                         |
| Agravado  | A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda         |
| Advogado  | Carlos Adriano Vencio Vaz(OAB: 13891-N/GO)        |

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.  
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Autue-se.  
Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º- Cleuza Cubas Ribeiro Brandão Ferreira, 2º - Fundação dos Economistas Federais - Funcef e 3º- Caixa Econômica Federal.  
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.  
Baixem os autos físicos à origem.  
Publique-se."

**Processo Nº AIRR-1481-12.2010.5.10.0012**

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Agravante | Caixa Economica Federal                     |
| Advogado  | Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101584-N/MG) |
| Agravante | Fundação dos Economistas Federais - Funcef  |
| Advogado  | Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -A/DF)  |
| Agravado  | Os Mesmos                                   |
| Agravado  | Cleuza Cubas Ribeiro Brandao Ferreira       |

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 141-A/DF)

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pelo agravante, devolvam-nas tendo em vista a Resolução Administrativa nº 1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

**Processo Nº AIRR-1498-93.2011.5.10.0018**

Agravante Petutes Alimentos Ltda - Epp  
Advogado André Almeida Blanco(OAB: 147925-N/SP)  
Agravado Samuel Wesley Azevedo  
Advogado José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)  
Agravado Mp Manobristas Ltda - Me  
Advogado Fabiano Fagundes Dias(OAB: 30470-N/DF)

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

**Processo Nº RO-97-41.2010.5.10.0003**

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST  
Revisor Juiz - GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Recorrente José Carlos Tiango  
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)  
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-593-43.2010.5.10.0012**

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST  
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
Recorrente Roberto Antônio Moreira Torres  
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)  
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect  
Advogado Euclides Rodrigues Mendes(OAB: 14621-N/DF)

**Processo Nº RO-750-76.2011.5.10.0013**

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Alberto de Mello Mattos  
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)  
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1596-18.2010.5.10.0017**

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Banco do Brasil S.A  
Advogado Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/GO)  
Recorrido Ana Sueli Magalhaes Leao de Almeida  
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

**Processo Nº RO-1601-40.2010.5.10.0017**

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Banco do Brasil S.A  
Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)  
Recorrente Mirsa Lucia Steffens  
Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1880-86.2011.5.10.0018**

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente União  
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)  
Recorrente Francisco Campelo do Nascimento  
Advogado Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Forme-se o instrumento observando-se a correta denominação do agravado, visto que manifesto o erro material.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

**Processo Nº AIRR-88-55.2010.5.10.0011**

Agravante União (Ministério da Fazenda)  
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 717171-N/DF)  
Agravado Maria Cezar Ferreira da Silva  
Advogado Prestes Ferreira Gomes(OAB: 14167-N/DF)  
Agravado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada  
Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)  
Agravado Leandro Soares Lemos de Sousa

Agravado

Larissa Soares Lemos de Sousa

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pelo agravante, devolvam-nas tendo em vista a Resolução Administrativa nº 1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

**Processo Nº AIRR-1320-71.2011.5.10.0010**

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| Agravante | Condomínio do Edifício Brasília Shopping |
| Advogado  | Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)   |
| Agravado  | Ronaldo Florencio dos Santos             |
| Advogado  | Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-A/DF)  |

No processo abaixo foi exarado despacho no seguinte teor:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo na seguinte ordem: 1º- Marcus Vinícius Veloso, 2º - Banco do Brasil S.A. e 3º- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se."

**Processo Nº RO-87700-77.2009.5.10.0007**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO             |
| Revisor    | Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO          |
| Recorrente | Marcus Vinicius Veloso                            |
| Advogado   | Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)          |
| Recorrido  | Banco do Brasil Sa                                |
| Advogado   | Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)          |
| Recorrido  | Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil |
| Advogado   | Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)             |

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**Certidão**

**CERTIDÃO N.º 176/2012**

**PA-209/2012 – MA-54/2012**

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Assunto: COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Secretária do Tribunal Pleno, SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CERTIFICA, para os devidos fins de direito, que o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 3.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2012, às 15h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES, mesmo em período de férias, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO e MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, ambos em licença médica e DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, afastado para frequência a curso,

Após aprovação do relatório à unanimidade e da sustentação oral feita pelo advogado Tiago Cardoso Penna, OAB-MG-83514, pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região – AMATRA 10, que apresentou procuração nesta assentada, a Desembargadora Presidente passou à leitura do voto, por tópico, decidindo o egr. Tribunal Pleno:

1) à unanimidade, que os Desembargadores João Amílcar Pavan, Pedro Luís Vicentin Foltran e Ribamar Lima Júnior estão aptos a votar no presente processo e, por maioria, que Suas Excelências estão impedidos de funcionarem como relatores, vencidos a Desembargadora Presidente, as Desembargadoras Heloísa Pinto Marques e Flávia Simões Falcão e o Desembargador Brasilino Santos Ramos.

2) DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: após discussões, por maioria, decidiu acompanhar o voto da Desembargadora Presidente e Corregedora no sentido de abrir processo administrativo em relação às Juízas Odélia França Noletto e Eliana Pedroso Vitelli para apuração de possíveis responsabilidades, conforme consta da conclusão do voto apresentado, com o acréscimo proposto pelo Desembargador João Amílcar Pavan do artigo 240 do Regimento Interno do Tribunal

Regional do Trabalho da 10ª Região. Vencido, em parte, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que recebia, em parte, a acusação disciplinar contra a Exma. Sra. Juíza Odélia França Noleto, apenas quanto às imputações decorrentes do art. 35, I e VI, da LOMAN, e do art. 117, VI, da Lei nº 8.112/1990, inclusive à conta do art. 240 do Regimento Interno, e não recebia qualquer acusação disciplinar contra a Exma. Sra. Juíza Eliana Pedroso Vitelli, por falta de tipicidade administrativa das imputações não acolhidas, em relação a ambas as magistradas, por força dos arts. 23, XXI, 151 e 152 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

3) DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DA JUDICATURA: com ressalvas parciais de fundamentação dos Desembargadores João Amílcar Pavan e Ribamar Lima Júnior; com ressalvas de fundamentação do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que também não afastava cautelarmente as magistradas, mas por outros fundamentos; e pessoais, da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, decidiu o egr. Pleno, à unanimidade, acompanhar a proposta da Desembargadora Presidente para não afastar as Juízas Odélia França Noleto e Eliana Pedroso Vitelli de suas funções judicantes.

4) aprovar, à unanimidade, a minuta de portaria de fls. 1338, com o acréscimo proposto pelo Desembargador João Amílcar Pavan do artigo 240 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

5) SORTEIO: à unanimidade, decidiu o egr. Tribunal Pleno aplicar subsidiariamente o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, artigo 45, entendendo que são passíveis de funcionar como relatores todos os Desembargadores que compõem a Corte, à exceção da Presidente e Corregedora atual, Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, do Presidente e Corregedor do exercício anterior, Desembargador Ricardo Alencar Machado e, por maioria, os componentes da Comissão de Investigação Preliminar, Desembargadores João Amílcar Pavan, Pedro Luís Vicentin Foltran e Ribamar Lima Júnior, como também os Desembargadores Douglas Alencar Rodrigues, que se encontra em licença para estudos fora do Distrito Federal, e a Desembargadora Heloísa Pinto Marques que já teve sua aposentadoria aprovada pelo Plenário. Vencido o Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron que entendia que não poderiam participar do sorteio os desembargadores em licença médica, André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno e Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Vencidos os Desembargadores Ricardo Alencar Machado, Pedro Luís Vicentin

Foltran, Maria Regina Machado Guimarães e Ribamar Lima Júnior que entendiam não serem passíveis de relatoria todos aqueles que não estão em exercício, inclusive, em gozo de férias.

6) Fica registrado que, após o sorteio, na forma regimental, conforme consignado anteriormente, com a participação do procurador da Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região - Amatra 10, advogado Tiago Cardoso Penna, OAB-MG-83514, e com toda a transparência, o processo foi distribuído para o Desembargador Dorival Borges de Souza Neto, como Relator.

CERTIFICO E DOU FÉ.

Sala de Sessões, 11 de setembro de 2012.

Santusa C.M.S. de Almeida

Secretária do Tribunal Pleno

### **Resolução**

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 85/2012-(1455)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES, mesmo em período de férias, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, afastado para frequência a curso e ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-2752/2012 - MA-130/2012, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 17, baixando a Resolução Administrativa n.º 85/2012 – (1455):

“Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor **GABRIEL SALGADO FETTERMANN**, matrícula n.º

308.10.1608, no cargo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, Área Administrativa, com fundamento no artigo 40, § 1.º, inciso I (2.ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (DOU de 31/12/2003), c/c o art. 6º-A incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997."

Brasília-DF, 25 de setembro de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 84/2012-(1454)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES, mesmo em período de férias, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, afastado para frequência a curso e ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-2429/2004 - MA-118/2004, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 347, baixando a Resolução Administrativa n.º 84/2012 – (1454):

"ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 6/2005, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a RENATA ISABEL PROENÇA, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º-A incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997, e a parcela de opção incidente sobre a função comissionada de

Assistente Administrativo (FC-03), nos termos do art. 18, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 11.416/2006 e do Acórdão TCU – Plenário n.º 2.076/2005."

Brasília-DF, 25 de setembro de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 87/2012-(1457)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES, mesmo em período de férias, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, afastado para frequência a curso e ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-3911/2012 - MA-120/2012, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 15, baixando a Resolução Administrativa n.º 87/2012 – (1457):

"Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **ANA FLORÊNCIA MARTINS UNGARELLI**, matrícula n.º 308.10.2414411, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15 – Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997, e a parcela de opção incidente sobre a função comissionada de Assistente – FC-03, prevista no art. 18, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 11.416/2006, c/c o art. 193 da Lei n.º 8.112/1990, nos termos do Acórdão TCU-Plenário nº 2.076/2005 e da Resolução Administrativa TRT/10.ª n.º 27/2010 (DOU, 2, de 7/7/2010)."

Brasília-DF, 25 de setembro de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 88/2012-(1458)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 2.ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES, mesmo em período de férias, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, afastado para frequência a curso e ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-3911/2012 - MA-129/2012, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 15, baixando a Resolução Administrativa n.º 88/2012 – (1458):

“Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **REGINA CELI CORREA**, matrícula n.º 308.10.0907, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15 – Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997, e a parcela de opção incidente sobre a função comissionada de Secretário Especializado – FC-02, prevista no art. 18, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 11.416/2006, c/c o art. 193 da Lei n.º 8.112/1990, nos termos do Acórdão TCU-Plenário nº 2.076/2005 e da Resolução Administrativa TRT/10.ª n.º 27/2010 (DOU, 2, de 7/7/2010).”

Brasília-DF, 25 de setembro de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 86/2012-(1456)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES, mesmo em período de férias, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, afastado para frequência a curso e ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, em período de férias,

N.º 86/2012-(1456) - DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, à unanimidade, apreciando o contido no PA-3754/2007 - MA-73/2007, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 59, baixando a Resolução Administrativa n.º 86/2012 – (1456):

“ALTERAR a Resolução Administrativa n.º 29/2007, que concedeu aposentadoria voluntária a MARIA ISABEL BAIÃO DIAS, para inclusão da parcela de opção em seus proventos, incidente sobre a função comissionada de Secretário Especializado (FC-02), com fundamento no art. 18, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 11.416/2006, nos termos da R.A. n.º 27/2010, por ter cumprido os requisitos temporais do art.193 da Lei n.º 8.112/1990, com efeitos a contar de 31/8/2007, data de sua inativação.”

Brasília-DF, 25 de setembro de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

### **SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA**

#### **Despacho**

#### **Despacho**

**Processo Nº AR-395-71.2012.5.10.0000**

|         |                                           |
|---------|-------------------------------------------|
| Relator | Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO  |
| Revisor | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES |
| Autor   | Paulo Humberto Rocha Santos               |

Advogado Luciana Cecílio Daher(OAB: 24831-N/GO)  
Réu Francisco Jose Carvalho de Deus  
Advogado Thiago Meirelles Patti(OAB: 16107-N/DF)

Vistos os autos.

Concedo às partes o prazo sucessivo de 10(dez) dias para que especifiquem eventuais provas que pretendam produzir.

Publique-se.

Brasília(DF), 25 de setembro de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

### Despacho

**Processo Nº AR-847-81.2012.5.10.0000**

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO  
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
Autor Sebastiao Rodrigues da Luz Filho e Outro  
Advogado William José da Silva(OAB: 14966-N/GO)  
Autor Matanias Ribeiro Costa  
Advogado William José da Silva(OAB: 14966-N/GO)  
Réu Raimundo Alves Pereira

Trata-se de ação rescisória ajuizada por SEBASTIAO RODRIGUES DA LUZ FILHO E OUTRO, com vistas a rescindir sentença prolatada nos autos da reclamação trabalhista nº 00099-79-2010-5-10-0821.

Os autores, intimados para juntar aos autos certidão de trânsito em julgado da sentença que pretendem rescindir, sob pena de indeferimento da petição inicial, mantiveram-se silentes, deixando transcorrer in albis o prazo concedido (fls. 44).

O respeito a comando judicial é de exclusiva responsabilidade da parte, que deve zelar pelo seu fiel cumprimento, sob pena de arcar com o ônus de sua inação.

Em tais condições, considero não preenchido pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido do feito e, frente ao que preceitua a Sum. 299, I do Col. TST, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos artigos 282, VI, 283, 284, parágrafo único, 488, 267, I e IV, todos do CPC.

Custas pelos autores, no importe de R\$ 480,00, calculadas sobre o valor de R\$ 24.000,00, valor dado à causa na petição inicial, e utilizado para este fim.

Intimem-se os autores.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 25 de setembro de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

### Despacho

**Processo Nº AR-849-51.2012.5.10.0000**

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Autor União e Outras  
Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)  
Autor UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura  
Autor FUNASA- Fundação Nacional de Saúde  
Réu Anderson Truppel  
Advogado Rubens Santoro Neto E OUTRO(OAB: 6819-N/DF)

A matéria em debate nos autos é eminentemente de direito. Assim, declaro encerrada a instrução processual.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, para razões finais.

Publique-se.

Brasília(DF), 25 de setembro de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

### Despacho

**Processo Nº AR-3279-10.2011.5.10.0000**

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Autor União e Outro  
Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)  
Autor Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - Unesc  
Réu Janaina Alves de Sousa Pais

Declaro encerrada a instrução processual.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, para razões finais.

Publique-se.

Brasília(DF), 25 de setembro de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

## SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

### Despacho

### Despacho

Processo Nº MS-940-44.2012.5.10.0000

|                    |                                                     |
|--------------------|-----------------------------------------------------|
| Relator            | Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR                         |
| Impetrante         | Freedom Motors Ltda                                 |
| Advogado           | Thalles Messias de Andrade(OAB: 21343-N/DF)         |
| Autoridade Coatora | Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF |

Vistos etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por FREEDOM MOTORS LTDA contra ato da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que indeferiu a juntada da contestação encaminhada via e-doc, em razão do descumprimento do limite imposto no artigo 6º da resolução nº 140 do TST.

Sustenta o impetrante que, por ocasião da primeira audiência, a i. Magistrada aceitou o protocolo da defesa pelo sistema eletrônico, sem qualquer ressalva, e concedeu vista à parte contrária, designando audiência de instrução para o dia 14/03/2013.

Afirma que, após dois dias da audiência inaugural, a dita autoridade coatora proferiu despacho indeferindo a impressão e juntada da defesa escrita, com documentos, porque ultrapassado o limite de folhas previsto na resolução editada pelo TST, antecipando a data de designação da audiência de instrução para 25/10/2012.

Ressalta que, ciente do referido despacho, providenciou a juntada física dos originais da contestação, bem como dos documentos protocolizados eletronicamente, o que também não foi aceito pelo juízo de origem.

Assevera que a Lei 11.419/2009 não impõe qualquer restrição ao número de folhas das petições enviadas eletronicamente e que a limitação fixada na resolução nº 140 do TST e também na de nº 62 do TRT dizem respeito apenas ao tamanho do arquivo, por operação (2 Megabytes).

Ao argumento de que a decisão atacada viola o seu direito de defesa e tem natureza interlocutória, não passível de recurso, entende cabível a medida processual eleita, sobretudo em razão da urgência da medida.

Pugna, assim, pela concessão de liminar para que seja determinada a "imediata suspensão da audiência de instrução do processo RT 01201-2012-005-10-00-3", bem como a suspensão dos efeitos da decisão que indeferiu a juntada da contestação e dos documentos enviados via e-doc.

O presente mandamus, no entanto, não pode ser admitido.

Primeiro, porque vieram aos autos, por cópias não autenticadas, documentos que seriam essenciais ao exame da tese debatida, tais como os recibos dos documentos emitidos eletronicamente às fls. 24/40, a ata de audiência de fl. 41 e da decisão atacada à fl. 42.

A exordial do mandado de segurança tampouco contém afirmação expressa da autenticidade de tais cópias, motivo pelo quais as referidas reproduções desservem à formação da prova pré-constituída que todo aquele que maneja mandado de segurança está obrigado a apresentar.

Além disso, o impetrante não indicou, na petição inicial, o nome da parte que moveu a reclamação trabalhista em que exarada a decisão censurada no presente mandamus.

Trata-se de hipótese de litisconsórcio passivo necessário, devendo o impetrante indicar e qualificar para integrar o polo passivo todos aqueles que possuem interesse jurídico na solução da presente ação mandamental.

E o autor da ação trabalhista ostenta inegável interesse jurídico, na medida em que a concessão da segurança requerida implicaria afastar as consequências processuais que decorrem da ausência de contestação.

Segundo a leitura combinada dos arts. 6º e 24 da Lei nº 12.016/2009, que remetem à aplicação das disposições dos arts. 282 e 46 a 49 do CPC, incumbe ao impetrante indicar e qualificar o litisconsorte passivo necessário, requerendo inclusive a respectiva citação.

O desatendimento da exigência legal impõe a imediata extinção do processo (CPC art. 47), sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC, sobretudo porque a ação mandamental não comporta emenda à petição inicial (Súmula nº 415 do col. TST).

Nesse sentido a jurisprudência dessa Egrégia Seção Especializada, verbis:

1.AGRAVO REGIMENTAL. PETIÇÃO INICIAL. REQUISITO ESSENCIAL. PRESSUPOSTO PROCESSUAL INTRÍNSECO. Em se tratando de mandado de segurança impetrado pelo autor da ação trabalhista, o réu da reclamatória figura na condição de litisconsorte passivo necessário, ao lado da autoridade coatora. Não havendo requerimento para citação do litisconsorte necessário (artigo 282, VII, CPC), conclui-se que o mandamus desatende a dicção legal, por ser essa uma obrigação imposta ao impetrante (artigo 47 do CPC). 2. Agravo conhecido e desprovido. (02269-2010 -000-10-00-6 MS, Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior, DEJT 14/10/2010)

Registro, ainda, que o mandado de segurança não é sucedâneo de recurso, sendo certo que sua impetração pressupõe a inexistência de recurso próprio para impugnar a decisão judicial, ex vi do art. 5º, II, da Lei nº 12.106/09.

Nesse sentido caminha a diretriz da OJ/SBDI-II 92 do TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido."

Não paira dúvida de que, na hipótese dos autos, o recurso ordinário é o meio jurídico para o impetrante impugnar o ato do juízo que supostamente implicou o cerceamento de defesa alegado.

Evidente, pois, a inadequação do writ, devendo a petição inicial ser indeferida, na forma do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, que dispõe que "A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração".

Portanto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC c/c art. 5º, II e III, e 10 da Lei nº 12.016/2009.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial.

Publique-se.

À Secretaria do Tribunal Pleno para providências.

Brasília(DF), 26 de setembro de 2012.

Juiz Convocado PAULO BLAIR

Relator

### Despacho

Processo Nº MS-941-29.2012.5.10.0000

|                    |                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| Relator            | Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR                             |
| Impetrante         | Sindicato dos Empregados Em Estab Bancários de Brasília |
| Advogado           | José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)                   |
| Autoridade Coatora | Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF     |

Vistos etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA contra ato da Excelentíssima Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, alegando que esta autoridade deferiu liminar em interdito proibitório ajuizado pelo BANCO DO BRASIL S.A., impedindo os trabalhadores bancários de exercer o direito constitucional de greve.

Afirma inexistir prova de exageros dos grevistas, bem como de turbação ou esbulho, asseverando que a estipulação de multa de R\$100.000,00 é imoderada.

Pugna pela concessão de liminar para cassação da liminar proferida no interdito proibitório ou, sucessivamente, para que se determine a suspensão de parte da referida decisão, de molde a permitir a realização de piquetes e a assegurar os meios necessários ao exercício do direito de greve.

O presente mandamus, no entanto, não pode ser admitido, eis que vieram aos autos, por cópias não autenticadas, documentos que seriam essenciais ao exame da tese debatida, como, por exemplo, a própria decisão judicial questionada pelo impetrante (fls. 175/179).

A exordial do mandado de segurança tampouco contém afirmação expressa da autenticidade das cópias colacionadas, motivo pelo quais as referidas reproduções desservem à formação da prova pré-constituída que todo aquele que maneja mandado de segurança está obrigado a apresentar.

Além disso, a impetrante não qualificou satisfatoriamente o litisconsorte passivo necessário a instituição bancária que ajuizou o interdito proibitório -, deixando de fornecer o respectivo endereço (art. 6º da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 282, II, do CPC).

Tampouco foi anexada a contrafé com cópias dos documentos que instruem a petição inicial - exigida para a regular notificação do litisconsorte passivo necessário, restando desatendida a norma do art. 6º, caput, da Lei nº 12.016/2009.

Diante dos aludidos vícios formais, e não sendo possível a intimação para emenda à petição inicial, conforme entendimento sedimentado na Súmula nº 415 do col. TST, este mandado de segurança não há de ser admitido, o que resulta na sua extinção sem resolução do mérito, na forma do art. 10 da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 267, I e IV, do CPC.

Extingo, pois, o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa.

Publique-se.

À Secretaria do Tribunal Pleno para providências.

Brasília (DF), 27 de setembro de 2012.

Juiz Convocado PAULO BLAIR

Relator

### Despacho

Processo Nº MS-946-51.2012.5.10.0000

|                    |                                                    |
|--------------------|----------------------------------------------------|
| Relator            | Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON       |
| Impetrante         | Alexandre Tosca Vieira                             |
| Advogado           | Antônio Braz de Almeida(OAB: 1634-N/DF)            |
| Autoridade Coatora | Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF |

Trata-se de mandado de segurança impetrado por ALEXANDRE TOSCA VIEIRA contra ato praticado pelo exmo. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, titular da MM. 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Alega o impetrante que, embora estivesse apenas alguns segundos atrasado para a audiência de instrução, o magistrado recusou-se a recebê-lo, encerrando a sessão e registrando em ata a ausência do reclamante. Diz que a audiência já começou com atraso e que a conduta narrada ofende o devido processo legal, o princípio da ampla produção de provas, bem como o princípio da razoabilidade.

Requer seja deferida medida liminar a fim de se anularem todos os atos processuais praticados desde então, designando-se nova audiência de instrução.

A Lei nº 12.016/2009, ao disciplinar o mandado de segurança individual e coletivo, estabelece em seu art. 6º que a petição inicial deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual.

O art. 282, II, do CPC, por sua vez, prevê, como requisito da petição inicial, dentre outros, a indicação dos "nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu".

No caso dos autos, o impetrante não indicou o litisconsorte passivo necessário (a reclamada do processo originário), pelo que se sujeita à extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 10 da Lei 12.016/2009, segundo o qual "a inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração".

Inaplicável à hipótese a previsão inserta no art. 284 do CPC, pois, conforme já se posicionou o Colendo TST, mediante a Súmula nº 415, em face do caráter especial do mandado de segurança, não se viabiliza a concessão de prazo para emenda de petição inicial, a qual deve, de logo, ser indeferida.

Nesse sentido, a jurisprudência deste Eg. Tribunal:

MANDADO DE SEGURANÇA INDICAÇÃO INCORRETA DE DOMICÍLIO E ENDEREÇO DO LITISCONSORTE (CPC, 282, II). INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDAR (SÚMULA Nº 415/TST). A indicação incorreta de domicílio e endereço do litisconsorte (CPC, 282, II) enseja indeferimento da petição inicial de mandado de segurança sem possibilidade de emenda (CPC, 295, VI, c/c Súmula nº 415/TST). Precedentes da SBDI2. (AGMS 00091-2009-000-10-00-5, 2ª SE, Rel. Des. Ricardo A. Machado, DEJT 24/9/2009).

MANDADO DE SEGURANÇA EMENDA À INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. Os termos do art. 284 do CPC não se aplicam

ao mandado de segurança. Assim, deixando a parte de indicar e qualificar o litisconsorte necessário de modo a viabilizar a intimação deste para se manifestar nos autos, impõe-se a extinção do feito sem resolução do mérito. (AGMS 00296-2008-000-10-00-0, 2ª SE, Rel. Des. Pedro L. V. Foltran, DEJT 18/9/2008).

Ante o exposto, com fulcro no art. 10 da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 267, I, do CPC, não admito o mandado de segurança e, liminarmente, extingo o processo, sem resolução de mérito, na forma da fundamentação.

Custas pelo impetrante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.

Publique-se.

À Secretaria da Eg. 2ª Seção Especializada, para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

### Ata

### ATA DE JULGAMENTOS

030ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 19/09/2012 ÀS 14:00

Ata da 30ª. (trigésima) Sessão Ordinária, aberta no dia 19 de setembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, com a presença dos Desembargadores Pedro Luís Vicentin Foltran e Dorival Borges de Souza Neto. Ausentes a Desembargadora Flávia Simões Falcão, que se encontra em férias e o Desembargador Ricardo Alencar Machado, em licença médica. Pela Procuradoria, Drª. Hilda Leopoldina P. Barreto Furtado. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 12/9/2012 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, a Juíza convocada Elke Doris Just. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se à Pauta de Julgamentos, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13/9/2012, págs. 6/21, às preferências, tudo na forma regimental.

#### Processo Nº RO-832-10.2011.5.10.0013

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |

Recorrente Joana Moraes Veloso dos Santos  
 Advogado Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e não conhecer da prejudicial de prescrição arguida em contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-5-74.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Disbrave Locadora de Veiculos Ltda  
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)  
 Recorrido Ricardo Alexandre Freitas Fernandes Coutinho  
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso de fls. 152/159, não conhecer da peça recursal de fls. 166/172, em face da preclusão consumativa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-244-81.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Juraci de Moura Matos  
 Advogado Márcio Rabelo(OAB: 32453-N/DF)  
 Recorrido Velcar Centro Automotivo Ltda  
 Advogado Romualdo Campos Neiva Gonzaga(OAB: 24956-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos; tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-326-12.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Hotel Nacional S/A  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
 Recorrido Vitor de Souza Leal  
 Advogado Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-N/DF)

Decisão: Após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (artigo 895, inciso IV, da CLT) nos termos do voto do Des. Relator.

**Processo Nº RO-497-75.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda  
 Advogado Ângela Martins da Cruz(OAB: 24074-N/GO)  
 Recorrente Ariadna Gomes da Costa (Recurso Adesivo)

Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso patronal, não fazendo o mesmo quanto aos honorários advocatícios por ausência de fundamentação e conhecer do apelo obreiro. Quanto ao mérito, negar provimento ao recurso patronal, e dar provimento parcial ao apelo obreiro, para incluir na condenação o pagamento da multa prevista na cláusula 22ª da CCT e da multa disposta no art. 477 da CLT. Tudo nos termos da voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na origem satisfaz frente à nova situação dos autos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-501-40.2011.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Adontino Barbosa de Souza  
 Advogado Judson de Araújo Gurgel(OAB: 26414-N/DF)  
 Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-502-06.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Anne Carolina Ferreira Brandão(OAB: 26442-N/GO)  
 Recorrido Antonia Joelma de Souza Campos Borges  
 Advogado Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-N/DF)  
 Recorrido Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto aos pedidos de exclusão da condenação em anotação e baixa na CTPS, pagamento de honorários periciais e horas extras sobre o intervalo para alimentação não usufruído e reflexos legais sobre férias + 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%, por ausência de sucumbência; deixar de conhecer do pedido de não conhecimento do recurso arguido em contrarrazões pela autora, por ausência de fundamentação; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento; nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-883-48.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Glesio Cavalcante Silva  
 Advogado Sérgio Barros de Souza(OAB: 748-N/TO)  
 Recorrido Francisco Torelli Junior  
 Advogado Jorcilliany Maria de Souza(OAB: 4085-N/TO)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1469-37.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda  
Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)  
Recorrido Adilson Almeida Cunha  
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1543-16.2011.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Fleurivaldo Alves de Souza  
Advogado Flásio Vieira Araújo(OAB: 3813-N/TO)  
Recorrido Francisco Edivan da Silva  
Advogado Maria Iranete Pereira de Sousa(OAB: 4184-N/TO)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1684-37.2011.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Agil Servicos Especiais Ltda  
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
Recorrido Joao Jose da Silva  
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)  
Recorrido Condominio Green Park  
Advogado Rodolfo José Marques(OAB: 7645-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival borges, dar-lhe parcial provimento para fixar os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº A-RO-46-26.2012.5.10.0111**

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Agravante Taguasul Comercio de Alimentos Ltda  
Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)  
Agravado r.despacho de fls. 248/251  
Agravado Moises Ferreira Barbosa  
Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso

e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Por ser o recurso manifestamente infundado, condena-se a agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da causa (R\$ 50.000,00), ressalvadas posteriores atualizações. Ementa aprovada. Obs.: O valor da multa importa em R\$5.389,43.

**Processo Nº AIAP-755-06.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Agravante João Henrique Ferreira da Silva  
Advogado Glauberth Barbosa Nogueira(OAB: 27542-N/DF)  
Agravado Petra Campos Engenharia Ltda  
Advogado Mari Mercedes Castanho Silvestre(OAB: 2042-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIRO-684-04.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Agravante Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
Agravado Francisco do Nascimento Silva Junior  
Advogado Gleydson Lucas de Oliveira(OAB: 28417-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIRO-700-55.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Agravante Icone - Instituto Candango de Odontologia Especializada Ltda.  
Advogado Marcelo de Sá Pontes(OAB: 32681-N/DF)  
Agravado Dayanne Murta Rodrigues  
Advogado Erli Rosa Cardoso(OAB: 32317-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIRO-703-10.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Agravante Prestacional Construtora e Servicos Ltda  
Advogado Pierre Tramontini(OAB: 16231-N/DF)  
Agravado Mauricio Pereira da Cunha  
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)  
Agravado União (Superior Tribunal Militar)  
Procurador Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha(OAB: 1389-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento, por vício na sua formação nos termos do

voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-215-65.2011.5.10.0008**

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                            |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Redator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Agravante   | Antonio Sandoval Caetano de Freitas               |
| Advogado    | Márcia dos Santos Cordeiro(OAB: 18030-N/DF)       |
| Agravado    | Index Participacoes Ltda                          |
| Advogado    | Ana Júlia Moraes Mendonça(OAB: 27586-N/DF)        |
| Agravado    | Jrm Representacoes Comerciais Ltda                |
| Agravado    | Aceco Ti Ltda.                                    |
| Advogado    | André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e conhecer parcialmente do agravo de petição. Quanto ao mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar provimento ao recurso para reformar a r. sentença, reputando justificável a manutenção no polo passivo da empresa ACECO TIL LTDA, vez que ela mantém sociedade com o representante comercial JOSÉ RICARDO MARQUES (fls. 59/63) desde julho/2002, tudo nos termos do voto do Des. Revisor, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-52200-82.1988.5.10.0007**

*Processo Nº AP-522/1988-007-10-00.2*

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Agravante   | Joao Teles Salgado                              |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)        |
| Agravado    | Fundacao Universidade de Brasilia               |
| Procurador  | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)       |

Decisão: Por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, por irregularidade de representação processual, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-53600-90.2000.5.10.0014**

*Processo Nº AP-536/2000-014-10-00.1*

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Agravante   | Eres Regina da Silva                            |
| Advogado    | Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)        |
| Agravado    | Sao Gabriel Servicos Gerais Ltda                |
| Advogado    | Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)            |
| Agravado    | Condominio do Bloco H da Sqn 103                |

Decisão: por unaniidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-543-47.2010.5.10.0002**

|             |                        |
|-------------|------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|------------------------|

|           |                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------|
| Relator   | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO       |
| Agravante | Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda            |
| Advogado  | Wellington de Queiroz(OAB: 10860-N/DF)             |
| Agravado  | Marcus Correa Fernandes                            |
| Advogado  | Mércia Verônica Bento de Oliveira(OAB: 20398-N/DF) |
| Agravado  | Eliane Macedo Barretto Caricio                     |
| Agravado  | Stuart do Rego Barros Caricio                      |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria para apreciá-la em sede meritória e, no mérito propriamente dito, emprestar provimento ao agravo de petição para determinar a exclusão do objeto da execução, a parcela pertinente à contribuição previdenciária a cota de "terceiro"nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Mércia Verônica Bento de Oliveira, pela parte Marcus Correa Fernandes

**Processo Nº AP-56800-84.1995.5.10.0013**

*Processo Nº AP-568/1995-013-10-00.2*

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Agravante   | Estelita Almeida da Rocha                       |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)        |
| Agravado    | Neuma M Menezes de Sousa                        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por mairia, vencido o Des. Dorival Borges Neto, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-673-03.2011.5.10.0002**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Agravante   | Cristiomario de Sousa Medeiros                  |
| Advogado    | Alexandre Cardoso Chaves(OAB: 18330-N/DF)       |
| Agravado    | Felizardo da Silva Pimentel Filho               |
| Agravado    | Consermat Construcoes e Conservacoes Ltda       |
| Agravado    | Janio de Freitas                                |
| Agravado    | Hugo Matos Freitas                              |
| Agravado    | Lucilene Vaz de Oliveira                        |
| Advogado    | Ciro Heleno Silvano(OAB: 4130-N/DF)             |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação proposta pela Desª. Revisora. Permanece na redação do acórdão o Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-77400-06.2007.5.10.0014**

*Processo Nº AP-774/2007-014-10-00.3*

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| Complemento | 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF                        |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO   |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN    |
| Agravante   | Distrito Federal                               |
| Procurador  | Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF) |

|          |                                               |
|----------|-----------------------------------------------|
| Agravado | Iran José dos Santos                          |
| Advogado | Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF) |
| Agravado | Instituto Candango de Solidariedade - lcs     |
| Agravado | Adilson de Queiroz Campos                     |
| Agravado | Lazaro Severo Rocha                           |
| Agravado | Jose Vital de Araujo Fagundes                 |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento formulada em contraminuta, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como indeferir o pedido de condenação do Distrito Federal por litigância de má-fé, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-856-96.2010.5.10.0102**

|             |                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF                                  |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO              |
| Agravante   | Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial) |
| Advogado    | Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)             |
| Agravado    | Reginaldo Alves Maia                                      |
| Advogado    | Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)                     |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, não conhecer do agravo de petição por falta de ataque específico aos fundamentos do julgado, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-893-05.2010.5.10.0012**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Agravante   | Caixa Economica Federal                         |
| Advogado    | Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)  |
| Agravado    | Alberto Eduardo Romeiro Junior                  |
| Advogado    | José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)           |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-97100-20.1997.5.10.0013**

*Processo Nº AP-971/1997-013-10-00.3*

|             |                                                        |
|-------------|--------------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN            |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES        |
| Agravante   | Carmelita Fernandes Lima                               |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)               |
| Agravado    | Luciene Lopes Instituto Educacional /Me                |
| Advogado    | Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira(OAB: 11963-N/DF) |
| Agravado    | Luciene Lopes                                          |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-99700-09.2000.5.10.0013**

*Processo Nº AP-997/2000-013-10-00.8*

|             |                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                            |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES    |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO       |
| Agravante   | Manoel do Carmo Melo                               |
| Advogado    | Cintia Roberta da Cunha Fernandes(OAB: 26668-N/DF) |
| Agravado    | W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda         |
| Agravado    | Waldemar Alves Aguiar                              |
| Agravado    | Neder Alves das Neves                              |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). RUBSTENIA SONARA SILVA, pela parte Manoel do Carmo Melo

**Processo Nº AP-101600-68.2007.5.10.0017**

*Processo Nº AP-1016/2007-017-10-00.1*

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Agravante   | Cristiane Nepomuceno Gouveia                    |
| Advogado    | Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)                     |
| Agravado    | Brasilmed Auditoria Médica e Serviços           |
| Advogado    | Erik Franklin Bezerra(OAB: 15978-N/DF)          |
| Agravado    | Ambev Companhia de Bebidas das Américas         |
| Advogado    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada pelo Juízo da execução e determinar o retorno do feito à origem para prosseguimento da demanda executória nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-103000-86.1994.5.10.0013**

*Processo Nº AP-1030/1994-013-10-00.4*

|             |                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  |
| Redator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  |
| Agravante   | Francisco Jose Adao Junior                       |
| Advogado    | Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)              |
| Agravado    | Rioforte Servicos Tecnicos S/A                   |
| Advogado    | Gessi Terezinha Lisbõa Kosmalski(OAB: 7046-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do agravo de petição. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-103500-18.1995.5.10.0014**

*Processo Nº AP-1035/1995-014-10-00.4*

|             |                                             |
|-------------|---------------------------------------------|
| Complemento | 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF                     |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN |

|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| Revisor   | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES        |
| Agravante | Jose Barbosa de Lira                                   |
| Advogado  | Paulo Ayrton Campos(OAB: 8521-N/DF)                    |
| Agravado  | Cooperativa de Consumo do Emp do B do B Em Brasil Ltda |
| Advogado  | Fernando dos Santos Ribeiro(OAB: 14914-N/DF)           |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição por intempestivo. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-108800-86.1994.5.10.0016**

*Processo Nº AP-1088/1994-016-10-00.7*

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF                           |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Redator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Agravante   | Josefa Maria da Silva Martins                     |
| Advogado    | Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-N/DF) |
| Agravado    | Clean Master Seguranca e Servicos Ltda            |
| Agravado    | Antonio Alfredo de Saboia Lima                    |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1088-46.2012.5.10.0003**

|             |                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------|
| Complemento | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                           |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO     |
| Agravante   | Helio Goncalves e Outra                          |
| Advogado    | Orlando Zanetta Jr(OAB: 223156-N/SP)             |
| Agravante   | Luciana Aparecida Beraldo                        |
| Advogado    | Bebel L. Pires da Silva(OAB: 128137-N/SP)        |
| Agravado    | Aline Petisco Boscarino Fernandes Vieira         |
| Advogado    | Antônio Leonel de Almeida Campos(OAB: 3529-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-109900-97.2008.5.10.0012**

*Processo Nº AP-1099/2008-012-10-00.8*

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                              |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO         |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Agravante   | Brasfort Administracao e Servicos Ltda               |
| Advogado    | Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)         |
| Agravado    | José da Penha Pereira de Sousa                       |
| Advogado    | Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo(OAB: 20237-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-126800-85.2004.5.10.0016**

*Processo Nº AP-1268/2004-016-10-00.1*

|             |                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------------|
| Complemento | 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO              |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Redator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Agravante   | Shirlei de Ousa Barros                                    |
| Advogado    | José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)             |
| Agravado    | Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda e Outra |
| Advogado    | Oswaldo Brilhante Filho(OAB: 90419-N/RJ)                  |
| Agravado    | Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda                      |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1275-82.2011.5.10.0005**

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| Complemento | 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF                              |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO        |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES     |
| Agravante   | Uniao (Ministerio de Minas e Energia)               |
| Procurador  | Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF) |
| Agravado    | Magdala Elizabeth Alvares da Silva                  |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)            |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição da União e deferir o pedido formulado pela exequente em contraminuta, aplicando multa de 1% sobre o valor da causa à executada, por litigância de má-fé nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-152400-62.2009.5.10.0007**

*Processo Nº AP-1524/2009-007-10-00.4*

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN          |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Agravante   | Sergio Augusto Lourenção                             |
| Advogado    | Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF) |
| Agravante   | Banco do Brasil                                      |
| Advogado    | Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)             |
| Agravado    | Os Mesmos                                            |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição do exequente, conhecer parcialmente do agravo de petição do Banco do Brasil, não o fazendo quanto ao argumento de que a inclusão do RSR na média das horas extras importa em bis in idem, para não incorrer em supressão de instância; não conhecer do documento de fls. 831/832, por inadequação aos termos da Súmula n.º 8 do C. TST e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do exequente para que os dias de ausência ao trabalho, às exceções dos períodos de férias e licença-prêmio, sejam considerados no cômputo das horas extras e negar provimento ao recurso do executado. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-158300-93.2009.5.10.0017**

*Processo Nº AP-1583/2009-017-10-00.0*

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Complemento | 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|-------------------------|

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante União

Advogado Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)

Agravado Israel Fagundes Fausto Correia

Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Agravado Conserve Brasília Servicos Tecnicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1973-43.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante União (Fazenda Nacional)

Procurador Vinícius Tenório Monteiro(OAB: 1434-N/DF)

Agravado Restaurante Cantao Ltda Me

Agravado Cibeles Santos Teixeira

Agravado Renato Braga de Souza

Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-2090-52.2011.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Carmem Lucia Soares Sabino

Advogado Sandra Pereira Soares(OAB: 30072-N/DF)

Agravado O. S. Gonçalves Restaurante Me

Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Agravado Odair Sabino Gonçalves

Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Agravado Rosilda Aparecida Ferreira Barbosa

Advogado Aroldo Oliveira de Souza Júnior(OAB: 14326-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e parcialmente das contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas parciais de fundamentação do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-803500-36.2007.5.10.0020***Processo Nº AP-8035/2007-020-10-00.1*

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Ltda e Outros

Advogado Paulo Emílio Cotta Preta de Godoy(OAB: 13520-N/DF)

Agravante Associação Península Norte de Educação Ciência e Cultura

Agravante Sociedade Educacional Península Norte S/C Ltda

Agravante Lina Beatriz Catta Preta Carneiro Correa

Agravado União (Fazenda Nacional)

Procurador Galtienio da Cruz Paulino(OAB: 1414-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº Caulnom-302-11.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Requerente Osni Nascimento Batista

Advogado Fernando José Gonçalves Acunha(OAB: 21184-N/DF)

Requerido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado Carolina Tenório de Mello(OAB: 19291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de admitir a ação cautelar e julgá-la procedente para ratificar os efeitos da liminar deferida no sentido de suspender a cobrança e desconto salarial provenientes do procedimento disciplinar DINSP-0141/2007, até o trânsito em julgado da decisão proferida no processo principal. O Des. Pedro Foltran divergiu, entendendo pela extinção da ação por incabível. Em seguida, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des.Dorival Borges Neto.

**Processo Nº Caulnom-421-69.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Requerente Taguasul Comercio de Alimentos Ltda

Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)

Requerido Moises Ferreira Barbosa

Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, admitir a cautelar e extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, ficando sem efeito a liminar deferida às fls. 134/135, nos termos do voto do Des. Relator. Custas processuais pela autora, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1-86.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Advogado Eliz Regina Batista de Menezes(OAB: 27763-N/GO)

Recorrido União (Fazenda Nacional)

Procurador Joaquim Marcelo Barbosa da Silva(OAB: 1380-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-35-36.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Paulo Sergio Nery dos Santos

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de prescrição arguida e, no mérito, negar-lhes provimento. Corrigir erro material, fazendo-se constar como marco inicial do percebimento de tal benefício dezembro de 2011, nos termos do voto do Des. Relator que reformulou entendimento anterior. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 13/06/2012.

**Processo Nº RO-42-28.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Politec Tecnologia da Informacao S/A  
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)  
 Recorrido Gisele Gracano Ribeiro  
 Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)  
 Recorrido CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-79-19.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Wilson Antonio da Silva  
 Advogado Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)  
 Recorrido Ceb Distribuicao S.A.  
 Advogado Lívia Ferreira Eyng(OAB: 28156-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-91-94.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Estado do Tocantins  
 Procurador Jax James Garcia Pontes(OAB: 4317-N/TO)  
 Recorrido Elizabete Alves Rocha  
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)  
 Recorrido Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial  
 Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-96-76.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Margleison Rufino Almeida de Sousa  
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)  
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df  
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto à tese de inexistência de prescrição quinquenal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-100-25.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Jairo Silva Pereira  
 Advogado João Clímaco de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)  
 Recorrido Associacao das Pioneiras Sociais  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-107-96.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Arnival de Souza Silva  
 Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Fábio Dourado Oliveira(OAB: 15483-N/DF)  
 Recorrido Banco Bradesco Sa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-121-56.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Lojas Americanas S.A.  
 Advogado Rafael Britto Funayama(OAB: 19765-N/DF)  
 Recorrido Raniele Sousa Rodrigues  
 Advogado Túlio Gonçalves de Araújo(OAB: 34420-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. O Des. Revisor divergiu quanto ao tema relativo à multa do art. 477 da CLT, no que foi acompanhado pelo Des. Pedro Foltran que, lançou nova divergência quanto ao valor atribuído ao dano moral. Em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-123-47.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Revisor    | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Recorrente | Banco Bradesco Sa                                 |
| Advogado   | Raimundo Helder Pinheiro Júnior(OAB: 72198-N/RJ)  |
| Recorrente | Renato da Costa Moura (Recurso Adesivo)           |
| Advogado   | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF) |
| Recorrido  | Os Mesmos                                         |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer parcialmente do recurso patronal, conhecer do apelo obreiro; e, no mérito, quanto ao recurso do reclamado, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos) extras diárias no período de 2.2.2007 a 31.12.2009, nos termos do pedido inicial; quanto ao apelo obreiro, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na origem se coaduna à nova situação dos autos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-136-46.2012.5.10.0010**

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF                              |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO         |
| Recorrente  | Romana Guedes das Neves                              |
| Advogado    | Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)         |
| Recorrente  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado    | Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)           |
| Recorrido   | Os Mesmos                                            |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), negar-lhes provimento nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-144-14.2012.5.10.0013**

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                              |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO         |
| Recorrente  | Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)             |
| Recorrido   | Vanda Aparecida Alves de Andrade                     |
| Advogado    | Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)              |
| Recorrido   | Construtora Farias Ltda                              |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contrarrazões, não o fazendo quanto à matéria referente à contribuição previdenciária, por não guardar relação com o recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-152-18.2012.5.10.0101**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF                        |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Revisor    | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             |
| Recorrente | Gilson Mendes de Jesus                                  |
| Advogado   | Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)               |
| Recorrido  | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df |
| Advogado   | Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)             |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-164-17.2012.5.10.0009**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Recorrente  | Samia Stael Fernandes Alves                     |
| Advogado    | Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)        |
| Recorrido   | Uno Calçados Ltda                               |
| Advogado    | Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por ausência de ataque direto e específico aos fundamentos decisórios, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-179-10.2012.5.10.0001**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Recorrente  | Carlos Roberto Rodrigues dos Santos             |
| Advogado    | Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)        |
| Recorrido   | Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras        |
| Advogado    | Ciríneu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por intempestivo, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-179-74.2012.5.10.0012**

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                              |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO         |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Recorrente  | Camila Salvador Cipriano                             |
| Advogado    | Wiler Soares de Sousa(OAB: 8046-N/DF)                |
| Recorrido   | Bioplast Servicos Medicos S/S Ltda                   |
| Recorrido   | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado    | Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)           |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP - em relação aos créditos trabalhistas deferidos na sentença de primeiro grau, nos termos do voto do De. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-197-98.2012.5.10.0011**

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Complemento | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|-------------------------|

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO         |
| Revisor    | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Recorrente | Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária    |
| Procurador | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF) |
| Recorrido  | Alex Macena Pereira                                  |
| Advogado   | César Alexandre Marinho dos Santos(OAB: 26380-N/DF)  |
| Recorrido  | Captar Servicos Tecnicos Ltda                        |
| Advogado   | Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)             |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-229-91.2012.5.10.0015**

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF                              |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO         |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Recorrente  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado    | Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)       |
| Recorrente  | Marta Eliane Rocha                                   |
| Advogado    | Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)         |
| Recorrido   | Os Mesmos                                            |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de prescrição arguida e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Dorival Borges Neto, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para reduzir o percentual da gratificação de titulação de 12% para 8%, conforme a disciplina legal supra indicada, parcelas vencidas e vincendas, considerando-se, ainda, os reflexos sobre férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, horas extras e FGTS, a partir de 1º/12/2011, bem como para excluir da condenação parcela referente a honorários assistenciais, vencido, no particular, o Des. Relator, aspecto no qual prevaleceu a proposta da Desª. Revisora. Decidiu-se, ainda, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso da autora apenas para afastar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, decorrente da interposição de embargos declaratórios tidos por protelatórios, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-278-65.2012.5.10.0102**

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF                     |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO |
| Recorrente  | Wagner Augusto Almeida Emerick               |
| Advogado    | Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)         |
| Recorrido   | Concrecon Concreto e Construcoes Ltda        |
| Advogado    | Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)  |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar por cerceamento de prova e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-297-35.2012.5.10.0017**

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Complemento | 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|-------------------------|

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO        |
| Revisor    | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES     |
| Recorrente | União (Supremo Trbunal Federal)                     |
| Procurador | Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF) |
| Recorrido  | Iolanda Tavares de Souza                            |
| Advogado   | Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)          |
| Recorrido  | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-321-08.2012.5.10.0003**

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO         |
| Recorrente  | Concrecon Concreto e Construcoes Ltda                |
| Advogado    | Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)          |
| Recorrido   | Pedro Fernandes da Silva                             |
| Advogado    | Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo(OAB: 20237-N/DF) |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do saldo de salário, nos termos do voto da Des. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem se coaduna à nova situação dos autos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-327-31.2011.5.10.0009**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Recorrente  | Brasil Telecom S.A.                             |
| Advogado    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)        |
| Recorrente  | Adilson Jose da Silva                           |
| Advogado    | Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)        |
| Recorrido   | Os Mesmos                                       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares de não conhecimentos arguidas por ambas as partes em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao apelo obreiro para deferir horas extras excedentes da 40ª (quadragésima) semanal, utilizando-se o divisor 200, na forma do pedido inicial, nos termos do voto da Desª. Relatora. Arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), fixando as custas no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-330-64.2012.5.10.0004**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Ronaldo Barbosa de Sousa                        |

Advogado Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)  
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda  
 Recorrido União  
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer do documento de fl. 32, na forma da Súmula 8 do Col. TST e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-344-54.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Recorrido Maria Jose da Silva Lima  
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)  
 Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar o pagamento da hora extra diária deferida na origem apenas ao adicional de 50%, com reflexos sobre férias e gratificações natalinas. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Por compatível, manter o valor da condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-344-48.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio do Df  
 Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)  
 Recorrido Anis Razuk Industria e Comercio Ltda e Outras  
 Advogado Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-N/DF)  
 Recorrido Anis Razuk Industria e Comercio Ltda  
 Advogado Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-N/DF)  
 Recorrido Anis Razuk Industria e Comercio Ltda  
 Advogado Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-N/DF)  
 Recorrido Anis Razuk Industria e Comercio Ltda  
 Advogado Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-X/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa, impossibilidade jurídica do pedido e falta de interesse de agir arguidas em contrarrazões, e dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, por inépcia da inicial, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento do feito, eis que não se aplica ao caso o art. 515, § 3º, do CPC, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-349-79.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Rodrigo dos Reis Cavalcante  
 Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)  
 Recorrido Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda  
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, afastar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-349-76.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Andressa Karine Tomaz  
 Advogado Horozimbo Alves Ferreira(OAB: 8353-N/DF)  
 Recorrido Fabrica de Ideias Tecnologia e Comunicacao Ltda  
 Advogado Cindy Toledo Costa Sebba(OAB: 24210-N/DF)

Decisão: chamar o feito à ordem para retificar a certidão de fl.181, para que possa ter a seguinte redação: "...por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração interpostos, e no mérito, dar-lhes provimento tão somente para sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada".

**Processo Nº RO-354-65.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuicao  
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)  
 Recorrido Givaldo de Oliveira Santos  
 Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)  
 Recorrido Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me  
 Advogado Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contrarrazões de fls. 72/75, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de aplicação de multa ao segundo reclamado por litigância de má-fé nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-381-81.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Recorrido Maria Aparecida de Jesus Azevedo  
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)  
 Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do

recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar o pagamento da hora extra diária deferida na origem apenas ao adicional de 50%, com reflexos sobre férias e gratificações natalinas. Por compatível, manter o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-399-05.2012.5.10.0002**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos     |
| Advogado    | Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)         |
| Recorrido   | Eliene do Nascimento Silva                      |
| Advogado    | Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)       |
| Recorrido   | Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar o pagamento da hora extra diária deferida na origem apenas ao adicional de 50%, com reflexos sobre férias e gratificações natalinas. Por compatível, manter o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Parcialmente vencida a Desª. Revisora, que juntará declaração de voto. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-409-81.2011.5.10.0811**

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO                             |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN         |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES     |
| Recorrente  | Consortio Rio Tocantins                             |
| Advogado    | Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP) |
| Recorrente  | Ceste - Consórcio Estreito Energia                  |
| Advogado    | Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)            |
| Recorrido   | Os Mesmos                                           |
| Recorrido   | Iranilson Pereira Lima                              |
| Advogado    | Karina Paula Brumati de Freitas(OAB: 2663-A/TO)     |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a arguição de cerceamento de defesa e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto, dar provimento ao recurso do segundo reclamado para julgar improcedentes os pedidos formulados em desfavor de Consórcio Estreito Energia - CESTE e dar parcial provimento ao recurso do primeiro réu para reduzir os honorários periciais para R\$ 2.000,00. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-467-98.2012.5.10.0019**

|             |                                                            |
|-------------|------------------------------------------------------------|
| Complemento | 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO               |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES            |
| Recorrente  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan   |
| Advogado    | Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF) |
| Recorrido   | Floripedes do Carmo Coalho Borges                          |
| Advogado    | Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)               |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do

recurso interposto pela recorrente por vício de representação, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-561-49.2012.5.10.0018**

|             |                                                       |
|-------------|-------------------------------------------------------|
| Complemento | 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN           |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES       |
| Recorrente  | Francisco Werneck Linhares                            |
| Advogado    | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)         |
| Recorrido   | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado    | Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)          |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para, afastando o óbice declarado na sentença, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no novo julgamento como se entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais aspectos recursais, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Relator quanto à remessa dos autos à origem. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-566-35.2011.5.10.0009**

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                              |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO        |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES     |
| Recorrente  | Banco Citibank S A                                  |
| Advogado    | Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)         |
| Recorrente  | Rita de Cassia Oliveira de Farias (Recurso Adesivo) |
| Advogado    | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)   |
| Recorrido   | Os Mesmos                                           |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo empregador para dele conhecer parcialmente, conhecendo, ainda, do recurso oferecido adesivamente para, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-571-45.2011.5.10.0013**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Fabiane Goncalves Borges                        |
| Advogado    | Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)    |
| Recorrido   | Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda |
| Advogado    | Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)  |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar parcialmente a preliminar de não conhecimento do apelo, suscitada em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-608-87.2011.5.10.0008**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Recorrente | Brasil Telecom S/A                       |
| Advogado   | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF) |
| Recorrente | Renata Rocha dos Santos                  |
| Advogado   | Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF) |
| Recorrido  | Os Mesmos                                |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela reclamante e pela reclamada para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-619-04.2011.5.10.0013**

|             |                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                            |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN        |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES    |
| Recorrente  | Sa Correio Braziliense                             |
| Advogado    | Marcelo Pimentel(OAB: 1565-A/DF)                   |
| Recorrente  | Anilton Guirra Camargo (Recurso Adesivo)           |
| Advogado    | Denise Fonseca Rodrigues de Souza(OAB: 13098-N/DF) |
| Recorrido   | Os Mesmos                                          |

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão da suspeição ora declarada pelo Des. Dorival Borges. Determinado envio dos autos à CDCAD para redistribuição.

**Processo Nº RO-691-88.2011.5.10.0013**

|             |                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                            |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES    |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO       |
| Recorrente  | SEGREDO DE JUSTIÇA                                 |
| Advogado    | Fernando de Assis Gomes(OAB: 20896-N/DF)           |
| Recorrido   | SEGREDO DE JUSTIÇA                                 |
| Advogado    | Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP) |
| Recorrido   | SEGREDO DE JUSTIÇA                                 |
| Procurador  | Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a ilegitimidade passiva ad causam da União e, prosseguindo no julgamento da lide (art. 515, §3º do CPC), reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas parcelas trabalhistas reconhecidas no julgado, na forma da Súmula 331/TST, bem como deferir indenização por danos morais, nos termos do voto da Desª. Relatora. Em face do acréscimo condenatório, arbitrar à condenação o valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e fixar custas processuais no importe de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), a cargo da primeira reclamada. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, pela parte Janaina Matias Lins

**Processo Nº RO-702-72.2010.5.10.0007**

|             |                                                                  |
|-------------|------------------------------------------------------------------|
| Complemento | 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                           |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                  |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                      |
| Recorrente  | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Icmbio) |

|            |                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Procurador | Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)                                    |
| Recorrido  | Thaiany de Siqueira Arrais                                                  |
| Advogado   | Daniella Oliveira Penna Fernandes(OAB: 29416-N/DF)                          |
| Recorrido  | Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.                               |
| Recorrido  | Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-739-35.2011.5.10.0017**

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| Complemento | 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF                             |
| Relator     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO               |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO        |
| Redator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO        |
| Recorrente  | Gustavo Moreno de Freitas                           |
| Advogado    | Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)            |
| Recorrido   | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária |
| Advogado    | Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)                 |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Relatora e Pedro Foltran, dar provimento ao recurso para condenar a reclamada no pagamento do adicional de periculosidade de 30%, com integração à remuneração do autor, nos termos do artigo 457 da CLT e Súmula 132 do C.TST, enquanto perdurar a exposição ao risco nas suas atividades, além de reflexos sobre FGTS, gratificações natalinas integrais e fracionadas, férias integrais e proporcionais com abono de 1/3, horas extras pagas, domingos e feriados pagos, anuênios, licença-prêmio, adicional noturno, promoções por antiguidade e merecimento. Tudo nos termos do voto do Des. Revisor, que redigirá acórdão. Ementa aprovada. Resultado obtido com voto de desempate do Des. João Amílcar Silva e Souza Pavan. Julgamento iniciado em 15.6.2012.

**Processo Nº RO-745-75.2011.5.10.0006**

|             |                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------|
| Complemento | 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                  |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES         |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             |
| Recorrente  | Fundacao Nacional do Indio                              |
| Procurador  | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)    |
| Recorrido   | Rayane Feitosa Souza                                    |
| Advogado    | Paulo Ayrton Campos(OAB: 8521-N/DF)                     |
| Recorrido   | MWF Construtora e Administração de Serviços Ltda        |
| Recorrido   | Costini Empreendedora e Administradora de Serviços Ltda |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-772-64.2012.5.10.0801**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE PALMAS/TO                            |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |

Recorrente Cleiton Rodrigues Nogueira  
 Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)  
 Recorrido Expresso Miracema Ltda  
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-773-15.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Alessandro Silva de Andrade  
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)  
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia  
 Recorrido Distrito Federal  
 Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)  
 Recorrido Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Advogado Carlos Eduardo Neves Lamar(OAB: 30181-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva, impossibilidade jurídica do pedido e de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, vencido o Des.Dorival Borges Neto,(que juntará declaração de voto), dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento das diferenças salariais e indenizações pelo não-pagamento das cestas básicas e dos tíquetes-alimentação, na forma do pedido inicial,observando-se o período contratual abrangido CCT vigente à época da prestação labora colacionada. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora.Em face da procedência do recurso da reclamante,e havendo majoração da condenação, fixar custas, pela reclamada, em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-781-81.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Renato Jose de Freitas  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-X/DF)  
 Recorrente Brasil Telecom S/A  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada no pagamento de horas extras e seus reflexos e adicional noturno e negar provimento ao recurso da reclamada, fixando as custas processuais a seu encargo em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, novo valor arbitrado à condenação, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-809-88.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Manoel Goncalves Pereira Cardial  
 Advogado Maria Verônica Ettlin Petragria(OAB: 29609-N/DF)  
 Recorrido Sindicato dos Auxiliares de Administracao Escolar No Df  
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e declarar de ofício, a incompetência desta Justiça Especializada para o processamento e julgamento da presente demanda, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Comum do Distrito Federal, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-873-67.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Wagney Gomes Passos  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contrarrazões e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando o óbice declarado na sentença, determinar o retorno dos autos à origem para que se prossiga no julgamento como se entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator que apresentou ressalvas quanto à devolução dos autos à origem. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-876-23.2011.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Redator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Alberto Lino da Silva Filho  
 Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)  
 Recorrente Agil Servicos Especiais Ltda (Recurso Adesivo)  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Condomínio do Brasil 21  
 Advogado José Maurício de Oliveira(OAB: 7379-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer dos recursos principal e adesivo, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e negar provimento ao recurso adesivo da reclamada. Tudo nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-977-78.2011.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Maria do Socorro Duarte dos Santos  
 Advogado Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)  
 Recorrente Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt  
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da reclamante, porquanto intempestivo, conhecer do recurso da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-994-87.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente União (Câmara dos Deputados)  
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
 Recorrente Imair da Silva Andrade  
 Advogado Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Adservis Multiperfil Ltda

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da União e dar provimento ao recurso do reclamante, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1001-30.2011.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Emiliano Jose de Andrade Neto  
 Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer dos recursos do primeiro reclamado de fls. 249/264 e 340/355, em face da desistência e da preclusão consumativa e não conhecer do recurso da segunda reclamada, por deserto, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-101100-65.2008.5.10.0017**

*Processo Nº RO-1011/2008-017-10-00.0*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Ministério Público do Trabalho  
 Procurador Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira(OAB: 606-N/DF)

Recorrente Pepsico do Brasil Ltda. (Recurso Adesivo)  
 Advogado Daniel Domingues Chiode(OAB: 173117-N/SP)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso autor, conhecer de ambos os recursos para negar provimento ao recurso adesivo da ré e dar provimento ao recurso do MPT para condenar o empregador às obrigações de fazer, deduzidas na exordial, consistentes no regular controle de jornada dos empregados que, laborando em atividades internas, se sujeitam, incontestavelmente, ao controle de jornada; ao controle de jornada dos empregados externos, considerando-se os meios efetivamente disponíveis; e à indenização por dano moral no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor do FAT. Foi produzida sustentação oral e em seguida o julgamento restou suspenso, a pedido da Desª. Revisora, para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Fabricio Trindade de Sousa, pela parte Pepsico do Brasil Ltda. (Recurso Adesivo

**Processo Nº RO-1020-04.2011.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Nazare Junior de Souza Carvalho  
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)  
 Recorrente Posto Tins Ltda Me  
 Advogado Gercino Gonçalves Belchior(OAB: 10843-N/GO)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso da reclamada, por deserto, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1059-24.2012.5.10.0802**

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Taylon Anderson Coelho Araujo  
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contrarrazões, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1064-84.2010.5.10.0812**

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins - CELSTINS

Advogado Lyrurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)  
 Recorrente Luzanira Gomes da Silva e Outra (Recurso Adesivo) (Espólio de)  
 Advogado Gisele Rodrigues de Sousa(OAB: 2171-A/TO)  
 Recorrente Roseane Gomes da Silva - ME  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Edson Alves Propécio  
 Advogado José Adelmo dos Santos(OAB: 301-A/TO)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso da CELTINS e do recurso adesivo da reclamante, não conhecer do recurso adesivo do primeiro réu (Edson Alves Propécio), por intempestivo e deserto; não conhecer das contrarrazões da CELTINS apresentadas às fls. 616/619, em face da preclusão consumativa, nem das contrarrazões do primeiro reclamado, por intempestivas e, no mérito, dar provimento ao recurso da CELTINS para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para analisar e processar o pedido de condenação por dano moral e material, extinguindo o feito em relação à segunda reclamada na forma do art. 267, IV, do CPC e para excluir a obrigação quanto ao pagamento da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, declarando prejudicada a análise dos demais temas apresentados no recurso da CELTINS e negar provimento ao recurso da reclamante, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1091-87.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Christine Spalla Simao Moreira  
 Advogado Fernando José Gonçalves Acunha(OAB: 21184-N/DF)  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado Carolina Tenório de Mello(OAB: 19291-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários, bem como do reexame necessário, e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1095-70.2011.5.10.0812**

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Carlos Ribeiro Andrade  
 Advogado Marcelo Cardoso de Araújo(OAB: 4369-N/TO)  
 Recorrido Ozara Agropecuaria Terraplanagem e Servicos Ltda e Outros  
 Advogado Raimundo José Marinho Neto(OAB: 3723-N/TO)  
 Recorrido Osvaldo de Souza Reis  
 Recorrido Osvaldo de Souza Reis Junior  
 Recorrido Osternes da Costa Ozorio Sobrinho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator, restando vencido o Des. Pedro Foltran, que reconhecia o vínculo como requerido. Determina-se que seja oficiado o Ministério Público Federal para apuração das irregularidades apontadas nos presentes autos.

Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1132-91.2010.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente União (Superior Tribunal de Justiça)  
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)  
 Recorrido Jose Ouverno Vasconcelos Goncalves  
 Advogado Luciano Pedro Areal(OAB: 14023-N/DF)  
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1133-78.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Leizer Maria Pimpao Torres  
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)  
 Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida, conhecer apenas do recurso da reclamante de fls. 665/671, em face da preclusão consumativa, conhecer do recurso patronal, rejeitar a preliminar suscitada. No mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), negar provimento ao recurso da reclamante e, quanto ao apelo patronal, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação os dois níveis salariais por ano a título de promoção por merecimento e correspondentes reflexos, julgando improcedentes os pedidos iniciais e prejudicado o exame da matéria atinente ao apelo obreiro, nos termos do voto da Relatora. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, que deverão ser suportadas pela reclamante, ante à inversão do ônus da sucumbência, sendo dispensadas em face do teor da declaração de fl. 16. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1135-57.2011.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Recorrido Maria Auzeneide da Costa Nascimento  
 Procurador Alexandre Benevides Cabral(OAB: 33492-N/DF)  
 Recorrido Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do

recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1136-33.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Redator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Edmar Alves Borges  
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)  
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer do recurso interposto pelo reclamante e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar provimento ao recurso do reclamante para manter a sentença de primeira instância que julgou improcedentes os pleitos da exordial, nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1186-17.2011.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Itaú Unibanco Sa  
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)  
Recorrido Claudia Barros Melo  
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer das contrarrazões apresentadas às fls. 321/334, não conhecer das contrarrazões oferecidas às fls. 336/362, em face da preclusão consumativa; e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1186-66.2011.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Banco Bradesco S/A  
Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)  
Recorrido Manoel Leandro Oliveira  
Advogado Rolston Oliveira Pereira(OAB: 4378-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Vencido, parcialmente, o Des. Pedro Foltran quanto ao valor estabelecido a título de 'Danos Morais'. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1192-57.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Ivoneide Rodrigues de Araujo

Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-A/DF)  
Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda  
Recorrido União - Tribunal de Contas da União  
Procurador Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 334444-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da União pelo adimplemento das obrigações de pagar deferidas pelo Juízo a quo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1277-43.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Ivan Felinto do Nascimento  
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)  
Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda  
Advogado Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)  
Recorrido Distrito Federal  
Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante a multa de cinquenta por cento sobre as parcelas de maio e junho/2011 depositadas extemporaneamente, bem como a pagar as parcelas referentes aos meses de julho, agosto e setembro/2011 acrescidas de cinquenta por cento, observando-se que esta última parcela se refere a saldo remanescente do FGTS devidamente corrigido, consoante termos do acordo homologado. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Inverter o ônus da sucumbência. Fixar as custas processuais em R\$40,00(quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00(dois mil reais), valor ora arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-132000-04.2007.5.10.0005**

Processo Nº RO-1320/2007-005-10-00.9

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Roberlânea Ferreira de Sá  
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)  
Recorrente Fundação Nacional de Saúde - FUNASA  
Advogado Rodrigo Rommel de Melo Matos(OAB: 24447-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Instituto Recicla Brasil/DF - IRB

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas parciais de fundamentação do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1320-62.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Revisor    | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO |
| Recorrente | SEGredo DE JUSTIÇA                           |
| Advogado   | Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)      |
| Recorrente | SEGredo DE JUSTIÇA                           |
| Advogado   | Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)                  |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer parcialmente do recurso do reclamante, conhecer do recurso do reclamado e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso do reclamado para reconhecer que o rompimento contratual deu-se por iniciativa do autor, procedendo-se a baixa da CTPS nessa data e deferindo o pagamento de saldo de salário, 4/12 de 13º salário proporcional, férias vencidas 2009/2010 e 9/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3; excluir da apuração da indenização por danos materiais os documentos de fls. 238/239, limitando o seu valor ao importe de R\$11.000,00 (onze mil reais); bem como afastar o direito à estabilidade contratual, excluindo da condenação a indenização, em dobro, à razão de um salário por ano de trabalho. Após produção de sustentação oral, a Desª. Relatora ratificou seu voto e, em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido do Des. Revisor para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Dáison Carvalho Flores, pela parte Adim Teles Alves da Cruz

**Processo Nº RO-1322-33.2011.5.10.0821**

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE GURUPI/TO                              |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Recorrente  | Carlos Andre Ferreira Coelho                      |
| Advogado    | Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)        |
| Recorrido   | A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda         |
| Advogado    | Carlos Adriano Vencio Vaz(OAB: 13891-N/GO)        |
| Recorrido   | Liquigas Distribuidora S.A.                       |
| Advogado    | Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1352-82.2011.5.10.0008**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Recorrente  | Jose Cassio Froes de Moraes                     |
| Advogado    | Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)        |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa                              |
| Advogado    | Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)        |
| Recorrido   | Os Mesmos                                       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos do reclamante e do reclamado, rejeitar a prefacial arguida pelo autor e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir da condenação a determinação de incidência da multa de 10% prevista no art 475-J do CPC e, dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir a incidência reflexa das horas extras nos dias não trabalhados decorrentes de licenças-prêmio, nos termos do voto da Desª.

Relatora. Manter o valor da condenação fixado na sentença, por considerá-lo compatível com as verbas deferidas. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1377-59.2011.5.10.0020**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Recorrente  | Antonio Ferreira da Silva                       |
| Advogado    | Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)                 |
| Recorrido   | Mdf Moveis Ltda                                 |
| Advogado    | Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)         |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares suscitadas, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1408-15.2011.5.10.0009**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Hercilia Faustino da Silva                      |
| Advogado    | Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)   |
| Recorrido   | Banco do Brasil Sa                              |
| Advogado    | Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)      |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1418-78.2011.5.10.0811**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Recorrente  | Eduardo Coelho de Souza                         |
| Advogado    | Eli Gomes da Silva Filho(OAB: 2796-B/TO)        |
| Recorrente  | Pipes Empreendimentos Ltda                      |
| Advogado    | Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)           |
| Recorrido   | Os Mesmos                                       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Pedro Foltran, dar provimento ao recurso da reclamada-reconvinte para, reconhecendo o interesse de agir no que tange ao percebimento do débito no importe de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), determinar o retorno dos autos à origem para prosseguir no exame do feito, como entender de direito, restando prejudicada as demais matérias recursais, bem como o apelo do reclamante, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1454-83.2011.5.10.0015**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Recorrente  | Companhia Nacional de Abastecimento Conab       |
| Advogado    | Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)          |
| Recorrente  | Josiane da Silva Holanda                        |

Advogado Rosemeire David dos Santos(OAB: 23915-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante e parcialmente do recurso da segunda reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso da segunda reclamada e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para deferir o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias a título de saldo de salário, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1470-49.2011.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Marcia Vieira Sousa  
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)  
 Recorrente Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Facil - Brasilia Transporte Integrado

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários para rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo segundo reclamado e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento parcial ao apelo obreiro para deferir à reclamante o pagamento da multa prevista no artigo 467/CLT a cargo dos reclamados, sendo o segundo reclamado de forma subsidiária. Por compatível, manter o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1536-38.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Lucia Carneiro dos Santos  
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, não o fazendo quanto a alegação de que as horas extras sejam consideradas apenas sobre os dias efetivamente trabalhados, por ausência de sucumbência, ante à expressa determinação à fl. 659-vº. No mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Dorival Borges Neto (que juntará declaração de voto), dar parcial provimento ao recurso da reclamante para, afastando a ilegitimidade da CONTEC, declarar prescritas as parcelas anteriores a 18.11.2004 e deferir a incidência das horas extras deferidas nos afastamentos a título de folgas e abonos assiduidade, o divisor 150, os reflexos das horas extras concedidas sobre o rsr (Verbete nº 36, II/TRT10), além da incidência reflexa das horas extras e do rsr nos dias não trabalhados decorrentes de folgas e licença-prêmio. Por fim, dar provimento a ambos os recursos para que seja observada a tabela salarial vigente à época do pagamento das horas extras.

Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado instância de origem se coaduna à nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1537-08.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Distrito Federal  
 Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)  
 Recorrido Jociel Soares  
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)  
 Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda  
 Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1557-84.2011.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda  
 Advogado Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10955-N/DF)  
 Recorrido Andre Henrique Oliveira Costa  
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor da indenização atribuída a título de danos morais. Vencido, no particular, o Des. Relator, aspecto no qual prevaleceu proposta do Des. Revisor que, por sua vez restou parcialmente vencido, juntamente com a Desª Flávia Falcão, vez que entendiam pela improcedência do pedido de indenização por danos morais. Resultado obtido com voto de desempate do Des. Mário Caron. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1564-12.2011.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Pauliny Duarte Santana  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
 Recorrente União (Ministério da Saúde)  
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante; conhecer parcialmente do recurso da União, não o fazendo quanto ao pedido de declaração de nulidade da decisão de origem, por ausência de fundamentação, e quanto às argumentações atinentes à responsabilidade solidária da União e art. 265 do Código Civil, por ausência de interesse e sucumbência;

negar provimento ao recurso da União e, no mérito, dar provimento ao recurso da autora para determinar que a taxa de juros mensais a ser suportada pela União, decorrente de sua condenação subsidiária nos créditos trabalhistas, seja de 1% ao mês, e para, afastando a incidência da cláusula 54ª da CCT firmada entre o Sindserviços/DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, determinar o pagamento da multa sobre o FGTS no percentual de 40%. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1578-78.2011.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Maria Vitoria Dantas Moreira  
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)  
 Recorrente Provar Negocios de Varejo Ltda. e Outro  
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)  
 Recorrente Itau Unibanco S.A.  
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1595-96.2011.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)  
 Recorrido Fernando Cesar Avelino Barros  
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do Banco do Brasil e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os reflexos das diferenças do RSR sobre o 13º salário. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1595-38.2011.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Nova Casa Bahia S/A  
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)  
 Recorrido Francisco de Assis Barros  
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1617-78.2011.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Leandro Alves Garcia  
 Advogado Marcílio Alves de Carvalho(OAB: 16613-N/DF)  
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda  
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)  
 Recorrido União (Ministério da Saúde)  
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada quanto ao crédito trabalhista devido ao reclamante, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1651-96.2010.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Luiz de Oliveira Gomes  
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao do reclamado para excluir a incidência de reflexos de horas extras sobre o abono-assiduidade, bem como dar parcial provimento ao apelo do reclamante para deferir a adoção do divisor 150. Por compatível, manter o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1659-30.2011.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)  
 Recorrido Flavio Roberto Vieira de Melo  
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 19.10.2006, uma vez que a ação foi proposta em 19.10.2011 nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1662-88.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Banco Bradesco Sa  
 Advogado Ravena Cunha Lobato(OAB: 31825-N/DF)  
 Recorrente Raquel Oliveira Valente  
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a prefacial

suscitada e não conhecer do recurso do reclamado por deserto, conhecer parcialmente do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir os reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado e determinar a aplicação do divisor 150 na apuração do salário-hora. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem satisfaz frente aos comandos da presente decisão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1675-87.2011.5.10.0008**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Recorrente  | Distrito Federal                                |
| Procurador  | Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)      |
| Recorrido   | Lauzenira Cruz de Oliveira                      |
| Advogado    | Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)        |
| Recorrido   | Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda |
| Advogado    | Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1776-36.2011.5.10.0005**

|             |                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Complemento | 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Recorrente  | União                                                        |
| Procurador  | Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)                    |
| Recorrente  | Valdiney Cajado dos Santos                                   |
| Advogado    | Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)              |
| Recorrido   | Os Mesmos                                                    |
| Recorrido   | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da segunda reclamada e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para deferir a multa do art. 467, da CLT, nos termos do voto da Des. Relatora. Deixo de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na origem se coaduna à nova situação dos autos. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1784-19.2011.5.10.0003**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Recorrente  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos     |
| Advogado    | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)        |
| Recorrido   | Apoemio Ferreira de Sousa                       |
| Advogado    | Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)                 |
| Recorrido   | Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda   |
| Advogado    | Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)        |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida, não conhecer do tópico "DA DESCONSIDERAÇÃO DA

PERSONALIDADE JURÍDICA" (fls. 364/366), para não configurar supressão de instância, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1791-84.2011.5.10.0011**

|             |                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Complemento | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                      |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO                 |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Redator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Recorrente  | Jonas Correa da Silva                                        |
| Advogado    | Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)                 |
| Recorrido   | Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama |
| Recorrido   | Distrito Federal                                             |
| Advogado    | Rosana Alves Figueiras Nunes(OAB: 20951-N/DF)                |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1794-57.2011.5.10.0005**

|             |                                                                               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Complemento | 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                        |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                               |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                                   |
| Recorrente  | Adinoel Vitor dos Santos                                                      |
| Advogado    | Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)                                  |
| Recorrido   | Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia |
| Recorrido   | Distrito Federal                                                              |
| Advogado    | Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)                                |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva, impossibilidade jurídica do pedido e de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1814-97.2011.5.10.0021**

|             |                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Complemento | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                      |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Recorrente  | Ana Claudia Cardoso dos Santos                               |
| Advogado    | Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)                 |
| Recorrido   | Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama |
| Recorrido   | Distrito Federal                                             |
| Advogado    | Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)                        |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar as preliminares suscitadas. Rejeitar o pleito de litigância de má-fé suscitado em contrarrazões e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges (que juntará declaração de voto), negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1853-33.2011.5.10.0009**

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                            |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Recorrente  | Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda |
| Advogado    | Maxmiliam Patriota Carneiro(OAB: 23185-N/DF)      |
| Recorrente  | Manoel Rocha de Sousa (Recurso Adesivo)           |
| Advogado    | Maria Cleide Bernardo Dias Alves(OAB: 22034-A/DF) |
| Recorrido   | Os Mesmos                                         |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário do reclamado, por vício de representação, e, por conseguinte, do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1853-03.2011.5.10.0019**

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF                           |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Recorrente  | Hsbc Servicos e Participacoes Ltda. e Outro       |
| Advogado    | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)           |
| Recorrente  | Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo            |
| Recorrido   | Rosangela Costa Sampaio Rego                      |
| Advogado    | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1859-34.2011.5.10.0011**

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                           |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Recorrente  | Hsbc Servicos e Participacoes Ltda. e Outro       |
| Advogado    | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)           |
| Recorrente  | Hsbc - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo S.A.     |
| Recorrido   | Patricia Bomfim Guimaraes Pereira                 |
| Advogado    | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF) |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1861-10.2011.5.10.0009**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Michelle Correa Rabello                         |
| Advogado    | José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)           |
| Recorrente  | Caixa Economica Federal                         |
| Advogado    | Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)   |
| Recorrido   | Os Mesmos                                       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso da reclamante e parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, rejeitando a prejudicial de

prescrição arguida, dar provimento ao recurso da reclamante para determinar a aplicação do divisor 150 para apuração das horas extras deferidas, e, ainda, deferir os reflexos das horas extras deferidas sobre licença-prêmio e APIP convertidos em pecúnia. Quanto ao recurso da reclamada, dar-lhe parcial provimento para determinar a compensação, deduzindo das horas extras deferidas, a diferença entre a gratificação decorrente do exercício de 8 horas de trabalho e a que seria devida pela prestação de 6 horas. Por compatível, manter o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-187100-49.2009.5.10.0012**

Processo Nº RO-1871/2009-012-10-00.2

|             |                                                                  |
|-------------|------------------------------------------------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                  |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                      |
| Recorrente  | Valquíria Monteiro Silva                                         |
| Advogado    | Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)                              |
| Recorrido   | Banco Itaucard Financiamentos S.A. e Outro                       |
| Advogado    | Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)                      |
| Recorrido   | Finaustria Assessoria, Administracao e Servicos de Credito Ltda. |
| Advogado    | Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)                      |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada, conhecer do recurso e, por maioria, acolher a preliminar por negativa de prestação jurisdicional, anulando a sentença de fls. 1142/1143, determinando a remessa dos autos à instância de origem para novo julgamento, restando prejudicada a análise das demais matérias recursais, nos termos do voto da Desª. Relatora. Vencido o Des. Revisor. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1877-61.2011.5.10.0009**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Maria Valdalia Soares Dias                      |
| Advogado    | Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)     |
| Recorrido   | Restaurante Skina Brasil Ltda                   |
| Advogado    | Danilo Rinaldi dos Santos(OAB: 4489-N/DF)       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado no pagamento de férias proporcionais acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário proporcional, aviso prévio indenizado, FGTS acrescido da multa de 40%, multa do artigo 477 da CLT, indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 e liberação das guias de seguro-desemprego. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Arbitrar à condenação o valor de R\$10.000,00, fixando as custas processuais em R\$200,00, a cargo do reclamado. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1877-34.2011.5.10.0018**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |

Recorrente Quality Arte Design Ltda-Me  
 Advogado Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)  
 Recorrido Carla Freitas Pacheco Pereira  
 Advogado Lionezia Souza Oliveira(OAB: 14398-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, afastar a preliminar suscitada e conhecer parcialmente das contrarrazões. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1882-77.2011.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Elizabete Esteves Lima  
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)  
 Recorrido Banco do Brasil Sa  
 Advogado Acelma Cristina Silva(OAB: 148887-N/RJ)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1905-32.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente União  
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)  
 Recorrido Maria Aparecida da Silva Nascimento  
 Advogado Alessandra Duarte Moreira(OAB: 24960-N/DF)  
 Recorrido Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Miner Ltda

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1906-23.2011.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Luciene Cardoso Vieira  
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)  
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - Coopatran  
 Recorrido Distrito Federal  
 Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada no pagamento das diferenças salariais e as indenizações pelo não pagamento das cestas básicas e dos tíquetes-alimentação, na forma do pedido inicial (letra "i"). Considerada a majoração da condenação, fixar

as custas no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, pelos reclamados, sendo o Distrito Federal isento na forma da lei. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1933-67.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Elza Martins Fonseca  
 Advogado Raquel Luíza Cardoso dos Reis Silva(OAB: 15066-N/DF)  
 Recorrido Unimed Federacao Interfederativa das Cooperativas Medicas do Centro-Oeste e Tocantins  
 Advogado Reginaldo Ferreira Lima(OAB: 16510-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1955-73.2011.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente FINASA Promotora de Venda Ltda e Outro  
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)  
 Recorrente Bradesco Financiamentos S.A  
 Recorrente Simone Dias Rodrigues  
 Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao das reclamadas e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para acrescer à condenação o pagamento das horas extras excedentes à trigésima hora semanal, considerada a jornada de trabalho de 8h30min às 19h30min e de 1h diária com acréscimo de 50%, conforme previsto no artigo 71, § 4º, da CLT, de segunda a sexta-feira e das 9h às 13h aos sábados, mantidas as cominações fixadas na sentença para fins de liquidação, bem como para determinar que o cálculo do imposto de renda seja feito mês a mês. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$500,00, calculados sobre R\$25.000,00. Tudo nos termos do voto do Des.Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1957-43.2011.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes S.A. e Outra  
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)  
 Recorrente Itau Unibanco S.A.  
 Recorrido Antonio Carlos Marques Zampier  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1971-03.2011.5.10.0011**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Andre Luiz de Avila Martins                     |
| Advogado    | Andrea Barroso Gonçalves(OAB: 32931-N/DF)       |
| Recorrido   | Forum Tvmais Ltda                               |
| Advogado    | Bruce Flávio de Jesus Gomes(OAB: 24131-N/DF)    |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, dispensando o autor do recolhimento das custas processuais, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1983-84.2011.5.10.0021**

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| Complemento | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                             |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES     |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN         |
| Recorrente  | Artfarma Farmacia de Manipulacao Ltda Epp           |
| Advogado    | Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)         |
| Recorrente  | Kelley Cristina do Vale Guimaraes (Recurso Adesivo) |
| Advogado    | João Clímaco de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)      |
| Recorrido   | Os Mesmos                                           |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento. Rejeitar, ainda, o pleito de litigância de má-fé formulado em contrarrazões, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2018-53.2011.5.10.0018**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Clenilze Ferreira                               |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)        |
| Recorrido   | Real Sociedade Espanhola de Beneficencia        |
| Advogado    | Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)   |
| Recorrido   | Distrito Federal                                |
| Procurador  | Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2049-88.2011.5.10.0013**

|             |                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO              |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Recorrente  | Politec Tecnologia da Informacao S/A                      |
| Advogado    | Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento(OAB: 92396-N/SP) |
| Recorrido   | Jessika Moreira da Silva                                  |
| Advogado    | Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)                 |
| Recorrido   | Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda                 |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso ordinário da reclamada e do recurso adesivo da reclamante. Quanto ao mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento ao apelo obreiro para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de repouso semanal remunerado e de multa prevista no artigo 477/CLT. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Fixar as custas em R\$960,00(novecentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$48.0000,00(quarenta e oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2120-54.2011.5.10.0801**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE PALMAS/TO                            |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO    |
| Recorrente  | Município de Palmas/TO                          |
| Procurador  | Antônio Chrysippo de Aguiar(OAB: 1445-N/DF)     |
| Recorrido   | Joselia Maria Saraiva Sobral Vieira             |
| Advogado    | Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)            |
| Recorrido   | Pollygono Servicos e Locacoes Ltda Epp          |
| Advogado    | Luís Carlos Teixeira(OAB: 4872-N/GO)            |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2141-69.2011.5.10.0012**

|             |                                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO                  |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES               |
| Recorrente  | Divino Henrique Lopes da Silva                                |
| Advogado    | José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)               |
| Recorrido   | Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial) |
| Advogado    | Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)                                  |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de abono salarial no importe de R\$81,60, devidamente atualizado, conforme for apurado em regular liquidação de sentença. Inverter o ônus da sucumbência e fixar as custas, no valor mínimo de R\$10,64, na forma do disposto no art. 789, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2164-48.2011.5.10.0001**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia      |
| Advogado    | João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)    |
| Recorrido   | Ademar Francisco Santos                         |
| Advogado    | Karla Cristina Ferreira(OAB: 13899-N/DF)        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso arguida em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2195-59.2011.5.10.0101**

**Complemento** 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
**Relator** Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
**Revisor** Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
**Recorrente** G F L - Silva Tatuagens Artísticas - Me  
**Advogado** Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)  
**Recorrido** Itamar Ramos Stival  
**Advogado** Antônio José da Cruz(OAB: 12595-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2294-26.2011.5.10.0102**

**Complemento** 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
**Relator** Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
**Revisor** Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
**Recorrente** Sebastiana Martins Pires  
**Advogado** Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)  
**Recorrido** Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.  
**Advogado** Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao argumento de que "restou devidamente especificado o valor do salário de cozinheira, qual seja, a quantia percebida pela Recorrente R\$ 556,00 acrescida de R\$ 500,00, mensal" (fl. 46), por inovação à lide e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2373-05.2011.5.10.0102**

**Complemento** 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
**Relator** Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
**Revisor** Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
**Recorrente** Real Celebration Engenharia Ltda  
**Advogado** Bento de Freitas Cayres Filho(OAB: 5452-N/DF)  
**Recorrido** Evonaldo Barbosa Lima  
**Advogado** Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo em relação à litigância de má-fé, para não incorrer em supressão de instância e dar provimento ao recurso da reclamada para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na exordial. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Custas processuais pelo reclamante dispensadas ante o deferimento da gratuidade de justiça. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2417-88.2011.5.10.0016**

**Complemento** 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
**Relator** Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
**Revisor** Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
**Recorrente** União (Conselho Nacional de Justiça)  
**Procurador** Mariana de Souza Piaç(OAB: 1362-N/DF)  
**Recorrido** Sind Trab Empresas e Orgaos Publ Proc Dad S i S do Df  
**Advogado** Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)

**Recorrido** Contech Tecnologia da Informacao Sa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso, por se tratar de processo de alçada exclusiva do primeiro grau, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2446-71.2011.5.10.0103**

**Complemento** 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
**Relator** Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
**Revisor** Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
**Recorrente** Davi Lima do Nascimento  
**Advogado** Stela Maria Cabral(OAB: 26272-N/DF)  
**Recorrido** lesst - Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico  
**Advogado** Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2474-09.2011.5.10.0016**

**Complemento** 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
**Relator** Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
**Revisor** Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
**Recorrente** Associacao Nacional dos Beneficiarios dos Planos de Regulamento Basico e Regulamento dos Planos de Benefícios  
**Advogado** Francisco Loyola de Souza(OAB: 44452-N/RS)  
**Recorrente** Caixa Economica Federal (Recurso Adesivo)  
**Advogado** Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)  
**Recorrido** Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamante e da reclamada, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional arguida pela ANBERR e, no mérito, negar provimento a ambos os recursos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Flávio Silva Rocha, pela parte Caixa Economica Federal (Recurso Adesivo) Dr(a). Raquel Cristina Rieger, pela parte Associacao Nacional dos Beneficiarios dos Planos de Regulamento Basico e Regulamento dos Planos de Benefícios

**Processo Nº RO-2505-59.2011.5.10.0103**

**Complemento** 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
**Relator** Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
**Revisor** Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
**Recorrente** Sociedade Incorporadora Residencial Ceilândia Sul S.A.  
**Advogado** Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)  
**Recorrido** Egnaldo Pereira Brito  
**Advogado** Newton Rubens de Oliveira(OAB: 22443-N/DF)  
**Recorrido** Irene de Fatima Pavoni de Oliveira Me

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges (que juntará declaração de voto), dar provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2680-56.2011.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Paulo Henrique Antunes Ramos - Me (Pizza Cesar)  
 Advogado Luana Lima Freitas(OAB: 28708-N/DF)  
 Recorrido Rafael Cordeiro Barbosa  
 Advogado Maria Aparecida Guimarães Santos(OAB: 14192-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório para não conhecer do recurso ordinário interposto, porquanto deserto nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1945-20.2011.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-X/DF)  
 Embargado Alberto Leite da Silva  
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado, e corrigir mero erro material, para que, à fl. 560-v, ONDE SE LÊ, "[...]a partir da vigência da GP 030, em 1º.11.2007", LEIA-SE "[...]a partir da vigência da GP 053, em 1º.11.2007", nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-499-85.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Embargante Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda  
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)  
 Embargado Jailton Miranda de Carvalho  
 Advogado Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1858-70.2011.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Gestor Servicos Empresariais Ltda  
 Advogado Marcos Antônio dos Santos Gois(OAB: 17083-N/CE)  
 Embargado Elisangela Santos de Andrade Xavier  
 Advogado Rodolfo Rodrigues Galvão(OAB: 31246-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1882-07.2011.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Erivaldo Vieira Sandes  
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento tão-somente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1950-09.2011.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Querube de Oliveira Julio  
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)  
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)  
 Embargado OS MESMOS.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, quanto aos embargos declaratórios do reclamante, dar-lhes provimento para sanar a omissão e corrigir erro material apontados, imprimindo-se efeito modificativo ao julgado; quanto aos embargos de declaração da reclamada, dou-lhes parcial provimento tão-somente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1963-08.2011.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero  
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)  
 Embargado Anderson Francisco da Silva  
 Advogado Victor Alves de Oliveira(OAB: 30151-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2078-23.2011.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Antonio Jose dos Santos Silva  
 Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)  
 Embargado Viacao Sao Luiz Ltda  
 Advogado Luiz Antônio Miranda Mello(OAB: 4363-A/MS)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-2700-26.2006.5.10.0004**

Processo Nº ED-AP-27/2006-004-10-00.7

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Maria Bernadete de Moraes Oliveira  
 Advogado Cintia Roberta da Cunha Fernandes(OAB: 26668-N/DF)  
 Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Marcio Yoshio Tazaki(OAB: 230542-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-19200-53.2000.5.10.0013**

*Processo Nº ED-AP-192/2000-013-10-00.4*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Wilson Jose de Oliveira  
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)  
Embargado Pre Visao Vestibulares e Concursos Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos embargos de declaração, não o fazendo quanto à matéria atinente ao artigo 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, por inovação à lide e, no mérito, dar-lhe parcial provimento unicamente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-53600-82.2007.5.10.0002**

*Processo Nº ED-AP-536/2007-002-10-00.8*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Lv Comercio de Chapéus Ltda Me  
Advogado Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza(OAB: 13101-N/DF)  
Embargado Doralice Aparecida de Moraes  
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-25-87.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Rodrigo Nunes Lima (Recurso Adesivo)  
Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)  
Embargado União (Ministério da Defesa)  
Advogado Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 60039-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Redatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-72-36.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)  
Embargante Geraldo Julio Santiago  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos e sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora.

Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-120-13.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df  
Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)  
Embargado Jose Ailton Rodrigues de Moraes  
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento unicamente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-140-04.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df  
Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)  
Embargado Aparecida Luisa de Souza  
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento unicamente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-142-26.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Jorge Goncalves  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-162-17.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Alessandra do Nascimento Bittencourt  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
Embargado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-223-75.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Eduardo Antonio Lopes da Silva  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada e dar provimento ao recurso do reclamante para estabelecer que os efeitos financeiros da gratificação de titulação têm como marco inicial o dia 25/11/2011. Tudo nos termos do voto do Des. Redator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-470-42.2010.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante União (Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)  
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
Embargado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)  
Embargado Juliana Marques Bonvini  
Advogado Vera Maria Barbosa Costa(OAB: 17697-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-505-74.2011.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Fernando Jose da Conceicao  
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)  
Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
Embargado OS MESMOS.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-645-14.2011.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)  
Embargado Elias de Oliveira  
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos e sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-672-18.2011.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)  
Embargado Gaspar Joaquim dos Santos Silva (Espólio De)  
Advogado João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-896-55.2010.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Shv Gas Brasil Ltda  
Advogado Aristides Feliciano Júnior(OAB: 17836-N/DF)  
Embargado Kildo Campos Machado  
Advogado Anderson Luiz A. da Cruz(OAB: 4445-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-931-04.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Simone Marques Borges  
Advogado Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)  
Embargado Anhanguera Educacional Ltda  
Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-993-38.2011.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Frank Dehan Marques Martins  
Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)  
Embargante Banco do Brasil Sa  
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)  
Embargado os mesmos

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissões no julgado, conferindo-lhes efeito modificativo e para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1002-12.2011.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
Embargado Ilma Magalhaes Santos de Souza  
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado, ressaltando não haver qualquer vulneração aos dispositivos legais e constitucionais, bem como às súmulas citados pelo embargante, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1257-19.2011.5.10.0019**

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Complemento | 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                             |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                                         |
| Embargante  | Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviárias da Zona Araraquarense e Outros |
| Advogado    | Antônio Alves Filho(OAB: 4972-N/DF)                                                 |
| Embargante  | All - America Latina Logística S.A.e Outras                                         |
| Advogado    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)                                            |
| Embargado   | os mesmos                                                                           |
| Embargado   | América Latina Logística - Malha Norte S.A. - All                                   |
| Advogado    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)                                            |
| Embargado   | América Latina Logística - Malha Oeste S.A. - All                                   |
| Advogado    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)                                            |
| Embargado   | América Latina Logística - Malha Paulista S.A. - All                                |
| Advogado    | Neuza Maria Lima Pires de Godoy(OAB: 82246-X/SP)                                    |
| Embargado   | Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviárias Paulistas                      |
| Advogado    | Antônio Alves Filho(OAB: 4972-N/DF)                                                 |
| Embargado   | Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana                |
| Advogado    | Antônio Alves Filho(OAB: 4972-N/DF)                                                 |
| Embargado   | Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana             |
| Advogado    | Antônio Alves Filho(OAB: 4972-N/DF)                                                 |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1263-44.2011.5.10.0013**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Embargante  | Distrito Federal                                |
| Procurador  | Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)           |
| Embargado   | Ivanete Francisca do Nascimento                 |
| Advogado    | Cristiane Aires do Rêgo(OAB: 19810-N/DF)        |
| Embargado   | Terra Azul Alimentacao Coletiva e Serviços Ltda |
| Advogado    | Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1507-76.2011.5.10.0011**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Embargante | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos    |
| Advogado   | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)       |
| Embargado  | Elton Ferreira da Silva                        |
| Advogado   | Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)      |
| Embargado  | SERVNAC Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda |
| Advogado   | Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1651-59.2011.5.10.0008**

|             |                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------------|
| Complemento | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Embargante  | União                                                     |
| Procurador  | Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)             |
| Embargado   | Leodeniz Borges Karlson                                   |
| Advogado    | Alessandra Duarte Moreira(OAB: 24960-X/DF)                |
| Embargado   | Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Miner Ltda |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1915-88.2011.5.10.0101**

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF                             |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Embargante  | Selt Engenharia Ltda                                 |
| Advogado    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)             |
| Embargado   | Joao Luiz Pereira Guimaraes                          |
| Advogado    | Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)              |
| Embargado   | Ceb Distribuicao S.A.                                |
| Advogado    | Polygonara da Silva Victor do Carmo(OAB: 29802-N/DF) |

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2005-51.2011.5.10.0019**

|             |                                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------|
| Complemento | 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                   |
| Embargante  | Leandro Camilo de Oliveira                                    |
| Advogado    | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)                 |
| Embargado   | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb |
| Advogado    | Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-X/DF)              |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao recurso do reclamante para para afastar a prescrição total, determinando o retorno dos autos à instância de origem para prosseguimento como entender de direito. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2027-12.2011.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
 Embargado Jackson de Oliveira Pinheiro  
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los parcialmente para excluir a incidência da FCT sobre os anuênios, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2097-74.2011.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Embargante Alessandra da Silva Dias  
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)  
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama  
 Embargado Distrito Federal  
 Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente a próxima pauta com 55(cinquenta e cinco) processos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 16h53. Para constar, eu \_\_\_\_\_ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 19 de setembro de 2012. (Data da aprovação, 26 de setembro de 2012).  
 MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Desembargadora do Trabalho Presidente da eg.  
 1ª. Turma

**Despacho****Despacho****Processo Nº ED-RO-106-10.2012.5.10.0851**

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Embargante Geosol Geologia e Sondagens S/A  
 Advogado Denise Miranda da Silveira Gatto(OAB: 51809-N/MG)  
 Embargado Linomar Barbosa Dias  
 Advogado Cláudia Rogéria Fernandes Marques(OAB: 2350-N/TO)

Tendo em vista a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado em face dos embargos declaratórios interpostos pela reclamada às fls. 209/209v (CLT, art. 897-A), concedo vista à parte contrária, para, querendo, manifestar-se, prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

À Secretaria da eg. 1ª Turma para as providências.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

**Despacho****Processo Nº RO-374-20.2011.5.10.0101**

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Sadia S.A.  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)  
 Recorrente Maria Madalena Reis Marques Souza (Recurso Adesivo)  
 Advogado Euzimar Macedo Lisboa(OAB: 29527-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Compulsando-se os autos, percebe-se que os embargos declaratórios opostos pela reclamante às fls. 351/353, não foi objeto de decisão por parte do MM Juízo originário.

Determino, pois, o retorno dos autos à origem para que o MM. Juízo se manifeste, como entender de direito, acerca dos embargos de declaração sobre os quais se calou, evitando-se eventual incidente de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

**Despacho****Processo Nº EDED-RO-831-22.2011.5.10.0014**

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Embargante Edilson Rodrigues Martins  
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)  
 Embargado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Considerando a possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao acórdão de fls. 991/994 e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, intime-se o reclamado para que se manifeste sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante.

Prazo de 05 dias.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

psa

### Despacho

Processo Nº RO-1417-38.2011.5.10.0021

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                    |
| Revisor    | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO                        |
| Recorrente | Gleudson de Azevedo Cruz                                       |
| Advogado   | Ricardo Luiz Figueira Guedes Vasconcelos(OAB: 137476-N/RJ)     |
| Recorrente | União (Ministério da Saúde)                                    |
| Procurador | Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)            |
| Recorrido  | Os Mesmos                                                      |
| Recorrido  | Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Em Recuperação Judicial) |
| Advogado   | Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)             |

Vistos etc.

Constatando a regularidade da procuração de fl. 416, defiro o pedido elaborado na petição de fls. 412/415 para que as intimações e publicações sejam feitas em nome da advogada MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, OAB-SP n.º 191.362.

Determino, assim, a reatuação do feito para que seja procedida a inclusão do nome da patrona da primeira reclamada na capa dos autos, fazendo constar o nome da Dra. MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA.

Quanto ao pedido de expedição de alvará para levantamento dos montantes bloqueados, em razão da empresa se encontrar em recuperação judicial, nada a decidir.

Com efeito, os presentes autos ainda não se encontram em fase de execução, sendo certo que esta Egr. Justiça ainda permanece competente para análise da matéria.

Outrossim, não há, neste processo, quaisquer valores bloqueados da primeira reclamada.

À Secretaria da 1ª Turma para as providências cabíveis. Após, ao revisor.

Brasília(DF), 27 de setembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

tfm

### COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

#### Despacho

#### Despacho

Processo Nº RT-800100-51.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-8001/2006-019-10-00.6

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | CENTRO EDUCACIONAL CAIÇARAS LTDA              |
| Executado | Marly das Dores Silveira Silva                |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.333/2012 PROCESSO Nº 0800100-51.2006.5.10.0019 \*08001200601910006\* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL CAIÇARAS LTDA CPF/CNPJ 37.134.921/0001-57 EXECUTADO: Marly das Dores Silveira Silva CPF/CNPJ 490.731.681-04 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 00 000478-07 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CENTRO EDUCACIONAL CAIÇARAS LTDA e MARLY DAS DORES SILVEIRA SIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls. 74 : "Vistos os autos. Constatado que restou frustrada a intimação postal dos executados conforme informado no verso de fl. 72. Reitere-se a intimação postal dos executados acerca da decisão de fls.

71, observado o endereço sito à Área Especial Norte 1, Lote D, Loja 1, Brazlândia/DF. Caso reste infrutífera a medida, proceda-se a intimação dos executados acerca da decisão que extinguiu a execução, via edital. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Vara de origem, devendo a Secretaria atentar para os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 12 de julho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEAHAB - Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls.71 : "Vistos os autos. Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 26/01/2006 em localizar bens passíveis de constrição, a UNIÃO informou não ter identificado causa de suspensão ou interrupção da prescrição intercorrente quinquenal, nos termos do artigo 40 da LEF,"impondo-se assim a solução desta execução fiscal com

sentença de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil"(despacho de fl.60-v e petição de folha 62, instruída com documentos de folhas 63/70). Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo artigo 40, §4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. Intimem-se os executados desta sentença via postal no endereço indicado à folha 04.

A empresa executada deverá ser intimada na pessoa do corresponsável. Desconstituo a penhora dos bens, cujo auto encontra-se à folha 32. A fiel depositária é a corresponsável, que será intimada nos termos do item anterior. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.00.000478-07, que originou a presente execução. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 12 de junho de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 26/09/2012 18:35 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

### Despacho

**Processo Nº RT-803700-76.2007.5.10.0009**

*Processo Nº RT-8037/2007-009-10-00.3*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União Federal (Fazenda Nacional)              |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | SUDOESTE ALIMENTOS LTDA.                      |
| Advogado  | SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 08656/O/DF)     |
| Executado | Alessandra Ribeiro de Moraes                  |

SENTENÇA DE FL.253:" 1 Vistos os autos. 2 Comprovado o pagamento da dívida posterior à propositura da ação e de que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução nos termos do artigo 794, I, CPC. 3 Desconstituir a penhora a fls.13. 4 Determino:

4.1 Intimem-se via DEJT o 1.º executado e via POSTAL o 2.º executado, que também é o fiel depositário, no endereço a fls.160 para ciência do presente despacho. 4.2 Após, intime-se a PGFN com o envio dos autos para a baixa das inscrições que deram origem à lide. 5 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1.º Grau SAP1. Brasília, 20 de setembro de 2012.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

### Despacho

**Processo Nº RT-804800-78.2007.5.10.0005**

*Processo Nº RT-8048/2007-005-10-00.8*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União Federal (Fazenda Nacional)              |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda.      |
| Advogado  | WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)          |
| Executado | Stuart Do Rego Barros Caricio                 |
| Advogado  | WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)          |
| Executado | Eliane Macedo Barretto Caricio                |

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.Irresignada com a sentença de fls. 305/309, a exequente interpôs o agravo de petição de fls. 313/324. O recurso é tempestivo e regulamente representado, sendo dispensado o recolhimento de custas (Lei 6.830/80, art. 39).

3.RECEBO, pois, o agravo de petição.

4.Intimem-se por DJE os executados, para, querendo, em oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente.

5.Após, apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo e antes de remeter os autos ao eg. TRT, diligencie a Secretaria a fim de verificar se transitou em julgado a decisão proferida na ação anulatória nº 00480-42.2012.5.106.0005, certificando nos presentes autos.

6.Após, voltem os autos conclusos para apreciação.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

### Despacho

**Processo Nº RT-813300-98.2005.5.10.0007**

*Processo Nº RT-8133/2005-007-10-00.7*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | JET SERVICE TAXI AEREO LTDA                   |
| Executado | Ozeas Monteiro de Almeida Filho               |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.332/2012 PROCESSO Nº 0813300-98.2005.5.10.0007 \*08133200500710007\* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: JET SERVICE TAXI AEREO LTDA CPF/CNPJ 01.650.415/0001-73 EXECUTADO: Ozeas Monteiro de Almeida Filho CPF/CNPJ 059.609.671-20 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 001114-81 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA JET SERVICE TAXI AEREO LTDA e MARIA TEREZA BRAGA DE ALMEIDA (DEPOSITÁRIA FIEL), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.92 (parte): "Vistos os autos. Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 87 reconhecendo nesta execução o transcurso do prazo prescricional intercorrente, contado da data de 08/06/2006, segundo art. 40 § 4º da lei 6.830/80, e não havendo a oposição de embargos à execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 794, II, 269, IV e 329 do CPC. Desconstituída

a penhora efetuada à fl. 24/27, com cópias do registro no 2º Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula R.6 36739 e 29/31 e 30 v. , por ordem do D. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília, à fl. 79/80, resta intimação de desoneração do fiel depositário do encargo incumbido à fl. 25/26. Diante desta informação, não há penhora a desconstituir. Determino: 1.O corresponsável é falecido conforme certidão de óbito à fl. 17. Intimem-os por edital pois encontram-se em local incerto e não sabido. 2.Intimem-se a viúva do corresponsável, eleita fiel depositária do bem penhorado às fls. 25/26, por via postal no endereço à fl. 18/19 da decisão extintiva desta execução, vez que apresentou instrumento de procuração à fl 19. 3.Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 4.Com o retorno dos autos, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução devendo ser remetido à PGFN para que providencie a baixa das CDA que deram origem a este processo de execução, art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias. 5.Decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1. Brasília, 11 de julho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 26/09/2012 18:34 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-111-60.2012.5.10.0001**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Renato Antonio Henz                       |
| Advogado   | REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF) |
| Reclamado  | Companhia Nacional de Abastecimento Conab |
| Advogado   | SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)     |

Vista à Reclamada do Recurso Ordinário adesivo interposto. Prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-140-13.2012.5.10.0001**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlota Vieira Lopes Benevides                    |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)                  |
| Reclamado  | Patrimonial Servicos Especializados Ltda          |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |

A exequente requer antecipação de tutela, objetivando reserva de crédito perante a 18ª VT/Bsb, Proc. nr. 1941-44.2011.5.10.0018, no

importe de R\$ 30.532,00, sob o fundamento de que o imóvel arrematado é o único meio de garantir os direitos da Obreira, diante da existência de inúmeras demandas propostas em desfavor da reclamada.É pública e notória, no âmbito desta Especializada, a dificuldade financeira da requerida. Assim, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. Confiro força de ofício a este despacho, para cumprimento da determinação, por medida de celeridade e economia processual.

### Despacho

**Processo Nº RT-162-42.2010.5.10.0001**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo da Costa Oliveira                             |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)           |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                    |
| Advogado   | MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 26002-D/PE) |

Vistos os autos. Em 25/09/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO DO BRASIL, no importe de R\$ 29.312,33, conforme à fl. 455. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado.

### Despacho

**Processo Nº RT-317-11.2011.5.10.0001**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael de Araújo                                             |
| Advogado   | HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)                                    |
| Reclamado  | Irmãos Porfírio Ltda                                         |
| Advogado   | GIOVANNA APARECIDA MALDONADO(OAB: 190215/SP)                 |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuição(Pão de Açúcar Lago Sul) |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)                      |

Homologo os Cálculos de fls 185/189, a Consolidação da Contadoria de fls. 212/216 e a atualização de fls. 217/218 e fixo a execução em R\$ 2.654,09, com atualização até 30/09/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada, para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-327-55.2011.5.10.0001**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Fatima Suzana Marsaro                        |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)      |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                           |
| Advogado   | VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS) |

DESPACHO: Vista ao executado, no prazo de cinco dias, da Impugnação aos Cálculos apresentada.

### Despacho

**Processo Nº RT-356-71.2012.5.10.0001**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Reunilton Santos da Camara                       |
| Advogado   | RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)    |
| Reclamado  | Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda |
| Advogado   | DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)                |

J. Vista às partes dos Embargos de declaração interpostos. Prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante. P.

### Despacho

**Processo Nº RT-439-87.2012.5.10.0001**

Reclamante Vera Lucia de Melo Azevedo  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
 Reclamado Itaú Unibanco S/A  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Retifico erro material na ata de fls. 245, que pode ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento da parte, nos termos do art. 463, inciso I, do CPC c/c art. 769 da CLT, chamo o feito à ordem para sua retificação. Onde se lê: "As partes não tem outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Conciliação final rejeitada. Designa-se para JULGAMENTO a data de 05/12/2012, às 15h15min. Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST)." Leia-se: "Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 05/12/2012, às 15h15min, mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes."

**Despacho****Processo Nº RT-494-38.2012.5.10.0001**

Reclamante Jose Manoel Carlos Gualberto  
 Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)  
 Reclamado JMARTINI Construtora e Incorporadora Ltda

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS no prazo de dez dias, bem como o extrato do FGTS recebido para fins de elaboração do cálculo. Em 27/9/2012."

**Despacho****Processo Nº RT-512-59.2012.5.10.0001**

Reclamante Adelita Marcelino de Alcantara  
 Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)  
 Reclamado Delta Construcões Sa  
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)  
 Reclamado Servico de Limpeza Urbana  
 Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Vistos os autos. Tendo em vista a entrega do laudo médico pericial, e diante do despacho à fl. 161, abro vista às partes do laudo, pelo prazo de cinco dias, iniciando o prazo do reclamante em 02/10/12, e o da reclamada em 09/10/12.

**Despacho****Processo Nº RT-525-58.2012.5.10.0001**

Reclamante Waldivan Ferreira De Carvalho  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
 Reclamado Suelio R Oliveira  
 Reclamado Brookfield Incorporações S/A  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar o primeiro reclamado, e subsidiariamente a segunda reclamada, limitado ao período de 26.11.2011, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: salários atrasados, horas extras e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte.

Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Ciente o reclamante (Súmula 197/TST). Intimem-se os reclamados.

**Despacho****Processo Nº RT-540-61.2011.5.10.0001**

Reclamante Gedilson dos Santos  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
 Reclamado Ágil Serviços Especiais Ltda  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

J. Vista ao Exequente do Agravo de Petição interposto. Prazo de 8 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-543-79.2012.5.10.0001**

Reclamante Rosana de Souza  
 Advogado CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 8834/DF)  
 Reclamado Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia de São Paulo Apóstolo  
 Advogado MARCIA FERREIRA COSTA DE ARAUJO(OAB: 21770/DF)

CONCLUSÃO - Posto isso, conheço dos embargos, e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-694-45.2012.5.10.0001**

Reclamante Gustavo Tedesco Engel  
 Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)  
 Reclamado Petrobras Distribuidora S A  
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)  
 Reclamado Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros  
 Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, rejeito as preliminares arguidas, bem como a prejudicial de prescrição, e, no mérito, julgo procedentes os pedidos para condenar solidariamente as reclamadas ao pagamento das parcelas aqui deferidas na forma da nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão. A correção monetária incidirá normalmente, nos termos da Lei 8.177/91 e da Súmula 381/TST, e os juros de mora a partir do ajuizamento da ação (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91), com a aplicação à espécie do contido na Súmula 200/TST. Inexistente verba a ensejar o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos das Leis 8.212/91, 8.620/93 e 10.035/00. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação para tal fim de R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes.

**Despacho****Processo Nº RT-706-59.2012.5.10.0001**

Reclamante Manoel Ferreira Rodrigues  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

D I S P O S I T I V O - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo improcedentes os pedidos formulados por Manoel Ferreira Rodrigues em desfavor de Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.

Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 520,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 26.000,00, dispensado do recolhimento. Intimem-se as partes. Brasília, 26 de setembro de 2012, às 17h52min. Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-785-38.2012.5.10.0001

Reclamante Leila do Rocio Bruginski  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

CONCLUSÃO - Posto isso, conheço dos embargos, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-816-92.2011.5.10.0001

Reclamante Julio Santos Astigarraga Junior  
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)  
Reclamado Aes Servicos Tecnicos Ltda  
Advogado ALDEMIR DE MIRANDA MACHADO(OAB: 6164/DF)  
Reclamado Adair Vaz dos Santos  
Reclamado Evaldo Souza dos Santos  
Advogado DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA(OAB: 15738/DF)  
Reclamado Sueli Maria Mayer  
Reclamado Nilza Maria Mayer

DESPACHO: "Comprove o Sr. Procurador da reclamada, no prazo de dez dias, que cientificou a outorgante da renúncia do mandato, nos termos do artigo 45 do CPC. Em 27/9/2012."

### Despacho

#### Processo Nº RT-816-58.2012.5.10.0001

Reclamante Lauricena Garcia de Assis Paiva  
Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial às fls. 30/46, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Em 27/9/2012."

### Despacho

#### Processo Nº RT-857-25.2012.5.10.0001

Reclamante Gildazio Borges Carvalho  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

CONCLUSÃO: Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de incorporação, na forma da fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Custas processuais pelo reclamante, no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 25.000,00, dispensadas em função da gratuidade de justiça concedida. Publique-se. Brasília/DF, 15 de agosto de 2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado

no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-872-91.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Paula Bernardo  
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)  
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda  
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)  
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda  
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, julgo, parcialmente procedentes os pedidos para condenar as reclamadas de forma solidária a pagar à reclamante as parcelas deferidas no presente decism, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, com juros e correção monetária na forma da lei, conforme se apurar em liquidação de sentença. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. A correção monetária incidirá normalmente, nos termos da Lei 8.177/91 e da Súmula 381/TST, e os juros de mora a partir do ajuizamento da ação (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91), com a aplicação à espécie do contido na Súmula 200/TST.

Descontos previdenciários e fiscais na forma da lei, devendo ser aplicado o entendimento consubstanciado na Súmula 368/TST, na OJ 400/SBDI-1 do TST bem como o disposto no artigo 12-A da Lei 7.713/88, com a alteração dada pela Lei 12.350/2010. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-910-06.2012.5.10.0001

Reclamante Julio Cezar de Souza Aranha  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto. Prazo legal. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-919-36.2010.5.10.0001

Reclamante Goncalo Gomes de Sousa  
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)  
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

Vistos os autos.Indefiro o requerimento do exequente, uma vez que não está comprovado nos autos a condição de sócios das pessoas indicadas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-978-53.2012.5.10.0001

Reclamante Eliane Ferreira dos Santos

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda(sócio José Marcos de Souza Guedes)

Reclamado Fundação Universidade de Brasília

J. Vista ao reclamante dos Embargos de declaração interpostos.  
Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1015-80.2012.5.10.0001

Reclamante Leda Maria da Silva Nery

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

Reclamado Agencia Nacional de Saude Suplementar

CONCLUSÃO - Isso posto, afasto todas as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da reclamação, para condenar unicamente a primeira reclamada ao pagamento dos pedidos deferidos na inicial, tudo na forma da fundamentação, que para efeitos legais passa a integrar este dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência. Custas processuais pela primeira reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1041-78.2012.5.10.0001

Reclamante Adonielton Passos da Silva

Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

CONCLUSÃO - Isso posto, afasto as preliminares e julgo PROCEDENTES os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência, conforme será melhor dinamizado na fase de liquidação de sentença. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 16576, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 8.288,00. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1226-87.2010.5.10.0001

Reclamante Amanda Soares de Andrade

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Person Comercio e Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. Epp

Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)

Reclamado Abn Comercio e Distribuicao de Produtos de Beleza Ltda

Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)

Reclamado Antonio Batista Neto

Reclamado Regina Gomes de Araujo Batista

Reclamado Victor Ribeiro Batista

Reclamado Priscila Daiana Rosa

Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 266, nos valores da planilha à fl. 253, liberando-se o crédito do exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Exclua-se o nome da executada do BNDT. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1252-17.2012.5.10.0001

Reclamante Eline da Costa Lamar

Advogado KELLY CRISTINA DOMINGOS ASSUNÇÃO(OAB: 36399/DF)

Reclamado Tecnosolo Engenharia S.A.

Considerando-se a inexistência de crédito a ser bloqueado junto ao DNIT, vista ao reclamante dos autos, por 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1263-80.2011.5.10.0001

Reclamante Fabiola Ribeiro Sales

Advogado MARCIO LUCIANO REIS(OAB: 28851/DF)

Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Homologo os cálculos de fls. 210/221, e fixo a execução em R\$ 29.589,52 com atualização até 30/09/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1288-93.2011.5.10.0001

Reclamante Sandra Lucia dos Santos

Advogado ERNANI DA SILVA CARLOS(OAB: 23010/DF)

Reclamado Acqua Sec Ltda - Me

Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)

Homologo os cálculos de fls. 62/69, e fixo a execução em R\$ 5.626,06, com atualização até 30/09/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1304-13.2012.5.10.0001

Reclamante Salmo Junio Moreira Severo de Souza

Advogado ANDRÉ LUIZ MACHADO(OAB: 31702/GO)

Reclamado João Batista Toquarto da Silva

Reclamado Metha Construções e Reformas Ltda

Reclamado Saga - Sociedade Anônima Goiás de Automóveis S/A

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:30 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1318-94.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Silvia da Silva

Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA COSTA(OAB: 11646/DF)

Reclamado Atec Comercio, Importacao e Representacao Ltda

Reclamado Paulo Serber Figueira de Mello - Epp

Reclamado Ana Serber Figueira de Mello - Epp

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:35 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1326-71.2012.5.10.0001

Reclamante Timoteo Pereira Borges  
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:15 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1334-48.2012.5.10.0001

Reclamante Marialva Maria do Amaral  
Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)  
Reclamado Eglê Maia Dias

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:20 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1336-18.2012.5.10.0001

Reclamante Renato da Silva Ferreira  
Advogado JOSÉ PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)  
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:25 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1342-25.2012.5.10.0001

Reclamante Maria Lucilene Coelho Costa  
Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)  
Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:30 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1346-62.2012.5.10.0001

Reclamante Andrea Garcia da Silva Pinto  
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)  
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda - Me

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:35 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1350-02.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Waldeir Fernandes  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:40 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1352-69.2012.5.10.0001

Reclamante Dalcyr Carvalho de Souza Filha

Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)  
Reclamado RBZ - Assessoria e Consultoria de Cobrancas S/S Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:45 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1356-09.2012.5.10.0001

Reclamante Maria das Gracas Barbosa de Lima Sousa  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproleite

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:40 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1380-37.2012.5.10.0001

Reclamante Lidiomar Oliveira de Souza  
Advogado VIVIAN DE ORNELAS SILVA(OAB: 30442/DF)  
Reclamado Vip Seguranca Ltda  
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:50 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1382-07.2012.5.10.0001

Reclamante Andre Luis Bento Junior  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Futura - Servicos Profissionais Administrativos Ltda.

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:55 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1384-74.2012.5.10.0001

Reclamante Fabiane Pereira do Vale  
Advogado SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA(OAB: 30303/GO)  
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:00 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1385-59.2012.5.10.0001

Requerente Flavia Ferreira da Costa  
Advogado LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)  
Requerido Centro Educacional Asa Branca Ltda - Me

Vistos os autos. Na forma do artigo 840 da CLT, toda reclamação escrita deverá conter a indicação contra quem é dirigida, bem como uma breve exposição dos fatos do dissídio.

No caso presente, a petição inicial não preenche os requisitos da lei, uma vez que, frente aos fatos narrados, não se trata de lide qualificada por uma pretensão resistida por parte de outro sujeito. A requerente ficou impossibilitada de efetuar o sacar o benefício do seguro desemprego. Nesse caso, somente caberia a intervenção jurisdicional do Estado se a parte apresentasse uma demanda

contra quem foi o responsável pela violação do direito. Ao contrario disso, não houve a inclusão no polo passivo de pretensão violador. Por conta disso, indefiro a inicial. Custas processuais, no valor de 105,50, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1386-44.2012.5.10.0001

Reclamante Jocicleide Neves da Silva  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Planalto Service Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:45 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1388-14.2012.5.10.0001

Reclamante Valmir Silvestre da Silva  
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
Reclamado Planalto Construção Civil Ltda - Me

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:50 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1390-81.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Dias Maia  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Delta Construções Sa

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 08:55 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1392-51.2012.5.10.0001

Reclamante Adeilton Correia Ramos  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Mega Forte Industria Metalurgica Ltda - Me

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:05 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1394-21.2012.5.10.0001

Reclamante Iris Souza Ramos  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:00 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1396-88.2012.5.10.0001

Reclamante Deiveth de Santana Martins  
Advogado CAMILLA PIRES LOMBARDI(OAB: 28405/DF)  
Reclamado Empresa Marelli Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:10 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1398-58.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Carla Silva dos Santos  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Epp  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:15 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1400-28.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Wilson de Barros Silva  
Advogado JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 20556/DF)  
Reclamado H W Serviços de Conservação e Segurança Em Condomínios Ltda - Epp  
Reclamado Condomínio Porto das Águas

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:20 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1402-95.2012.5.10.0001

Reclamante Marinalva de Souza Leitao  
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)  
Reclamado Aldeias Infantis Sos Brasil

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 09:25 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1404-65.2012.5.10.0001

Reclamante Luiz Augusto Tinoco Correa de Azevedo  
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)  
Reclamado Serviço Social da Indústria Sesi

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:05 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1406-35.2012.5.10.0001

Reclamante Lucivaldo Gomes Santos  
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)  
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:10 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1408-05.2012.5.10.0001

Reclamante Pedro Ivo Serra Marques  
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)  
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda  
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
Reclamado Banco Bradesco Sa

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:15 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1410-72.2012.5.10.0001

Reclamante Rosilane Santos Santana  
 Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)  
 Reclamado Planalto Service Ltda  
 Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:20 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1412-42.2012.5.10.0001

Reclamante Marcos Antonio Gomes Amorim  
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)  
 Reclamado Posto Sobradinho Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:25 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1416-79.2012.5.10.0001

Reclamante Marta Lucia Moreira da Silva  
 Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)  
 Reclamado Confederaçao Nacional dos Trabalhadores No Comercio

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:30 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1418-49.2012.5.10.0001

Reclamante Edna Pereira de Araujo  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Candanga Ltda -

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:35 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1424-19.2012.5.10.0001

Reclamante Geraldo Magela Veloso Goncalves Filho  
 Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:40 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1422-86.2012.5.10.0001

Reclamante Dulcimar Aparecida Vieira  
 Advogado GISLAINE APARECIDA DE FREITAS(OAB: 8597/DF)  
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:45 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1424-56.2012.5.10.0001

Reclamante Flavio Nunes de Jesus  
 Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)  
 Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me (Supermercado Tatico)

Em observância ao disposto o art.23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/11/2012, às 10:50 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1620-60.2011.5.10.0001

Reclamante Jarisnei da Costa Madureira  
 Advogado RODRIGO LUCIANO RIEDE(OAB: 31248/DF)  
 Reclamado Brasilia Empresa de Seguranca S/A  
 Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos os autos. Em 25/09/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei.

Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO BRADESCO, no importe de R\$ 777,14, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 230/232. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista à executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2161-93.2011.5.10.0001

Reclamante Romildo dos Santos Benjamim  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Homologo os cálculos de fls. 383/388 e fixo a execução em R\$ 1.592,97, atualizada até 30/09/2012. E diante da condição da executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista às partes para fins do art. 884 da CLT, pelo prazo de 5 dias, a começar pela executada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-5700-92.1996.5.10.0001

Processo Nº RT-57/1996-001-10-00.1

Reclamante Joao Batista Coimbra  
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)  
 Reclamado Mendonça Tapetes e Carpetes Ltda (n/p do rep. legal Sr. Marcos Antônio de Mendonça)  
 Advogado CLÁUDIO JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA(OAB: 19004/DF)  
 Reclamado Paulo Ferdinando de Mendonça  
 Advogado DENIA ERICA GOMES RAMOS MAGALHÃES(OAB: 19090/DF)  
 Reclamado Imobiliária Ytapua Ltda  
 Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

PAULO FERDINANDO DE MENDONÇA, sócio da executada, remiu a execução, tempestivamente, conforme se depreende do despacho de fl. 684 e do depósito efetuado à fl. 689, motivo pelo qual deixo de homologar a arrematação e torno sem efeito os atos subsequentes, referentes à hasta pública. Dessa forma, com a remissão da dívida a arrematação não subsiste, tampouco a motivação para os embargos à arrematação de fl.589/600. Por isso, deixo de conhecer dos embargos à arrematação, por perda de objeto. Assim, desconstituo a penhora efetuada nas fls. 79. Ato contínuo, oficie-se o 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF para cancelamento da penhora, bem como para informar o valor dos emolumentos. Por conseguinte, liberem-se as guias: a de fls. fl.624, ao arrematante (valor do bem + comissão); e a de fl. 689 ao leiloeiro, referente a

sua comissão. Assim, considerando a ulatimação das providências supra, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Publique-se. Confiro força de ofício a este despacho. Após o transcurso do prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-26100-15.2005.5.10.0001**

*Processo Nº RT-261/2005-001-10-00.4*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | João Jacobino de Sousa                           |
| Advogado   | CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)                |
| Reclamado  | Unilever Brasil Ltda                             |
| Advogado   | JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 126504/SP) |

Despacho de fls.1954: "Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 1951/1952. Proceda-se à exclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT. Expeça-se alvará para desmembramento dos depósitos recursais de fls. 1474 e 1585 e guia de fl. 1944, nos valores constantes na planilha de fl. 1952, transferindo-se para uma conta apartada o saldo remanescente dos depósitos, para posterior liberação à executada. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Publique-se." Despacho de fls. 1957: "Vistos os autos. Diante da informação supra, revogo a determinação de utilização do depósito recursal de fl.1474. Expeça-se novo alvará para utilizar os valores apenas dos depósitos de fls.1585 e 1944, devendo liberar o crédito líquido do reclamante e reservar em conta apartada o saldo remanescente à disposição deste Juízo. Cumprida a determinação acima, apure-se o débito remanescente, para cobrança da executada. Quanto à liberação do referido depósito recursal de fl.1474, deverá a reclamada requerer junto ao Juízo para o qual foi efetuado o depositado. Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-43500-37.2008.5.10.0001**

*Processo Nº RT-435/2008-001-10-00.1*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Glaimeriton Blanck Silva                   |
| Advogado   | ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/T/DF)       |
| Reclamado  | Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda |
| Advogado   | MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 80663/RJ)    |

Vistos os autos. Ante o acima certificado, determino a expedição de alvará ao Banco do Brasil para desmembrar a conta judicial n.º 2800110019759 de acordo com a planilha de fl. 341/342, transferindo-se os honorários periciais e o saldo remanescente para novas contas judiciais à disposição deste Juízo, para posterior deliberação. Intime-se o advogado do Exequente para receber o seu crédito, no prazo de 5 dias. Fica desconstituída a penhora do imóvel realizada na fl. 31 da Carta Precatória. Julgo extinta a execução, nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Exclua-se a executada do BNDT.

### Despacho

**Processo Nº RT-74600-59.1998.5.10.0001**

*Processo Nº RT-746/1998-001-10-00.8*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | LEOSMAR PINTO COELHO                   |
| Advogado   | MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF) |
| Reclamado  | SENGETEC SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA   |

DESPACHO: " Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, informar o paradeiro da empresa executada, a fim de dar conhecimento do Agravo de Petição interposto. Em 20/9/2012."

### Despacho

**Processo Nº RT-107800-76.2006.5.10.0001**

*Processo Nº RT-1078/2006-001-10-00.7*

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rômulo Lucas Vitalino                                             |
| Advogado   | MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES(OAB: 21780/DF)                |
| Reclamado  | Arcofrio Refrigeração e Ar-condicionado Indústria e Comércio Ltda |
| Advogado   | JOÃO RABELLO MENDES JUNIOR(OAB: 29445/DF)                         |
| Reclamado  | Maria de Fatima Lemos da Costa                                    |
| Reclamado  | Jose Luiz Lemos da Silva                                          |
| Reclamado  | Antonio Carlos Lemos da Costa                                     |
| Reclamado  | Jorge Manoel Francisco Lemos da Costa                             |
| Reclamado  | Ana Lucia T Cabral                                                |

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de cinco dias, da manifestação às fls. 1042/1044."

### Despacho

**Processo Nº RT-109200-23.2009.5.10.0001**

*Processo Nº RT-1092/2009-001-10-00.3*

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandra Graciele Palha Flach                                       |
| Advogado   | FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)                                  |
| Reclamado  | Editora JB S.A.                                                       |
| Advogado   | TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)                              |
| Reclamado  | Brasil Midia Digital Ltda.                                            |
| Reclamado  | Brasillog Comércio de Jornais e Revistas Ltda.                        |
| Reclamado  | Boa Vista Ltda.                                                       |
| Reclamado  | Docas Investimentos S.A.                                              |
| Reclamado  | INEWS Comércio de Jornais Revistas e Periódicos Ltda.                 |
| Reclamado  | Santa Maria Participações Ltda. (rep. legal: Nelson Sequeirós Tanure) |
| Reclamado  | Substação Eletrometrô S.A.                                            |
| Reclamado  | Casa Brasil Empreendimentos Revistas e Periódicos                     |
| Reclamado  | Botofoga Limited                                                      |
| Reclamado  | Sport e Lazer IV Centenário S.A. (Academia Estação do Corpo)          |
| Reclamado  | Phidias S.A.                                                          |
| Reclamado  | JVCO Participações Ltda. (rep. legal: Leo Julian Simpson)             |
| Reclamado  | Docas Internacional S.A. (controlada por Docas Investimentos S.A.)    |

DESPACHO: "Homologo o acordo firmado entre as partes, às fls. 569/571, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 1.040,00, dispensadas. O executado deverá comprovar os valores referente às Contribuições Previdenciárias incidentes sobre o acordo, no prazo de trinta dias do pagamento da última parcela. Intime-se a União - PGF desta homologação, via PRF. Após a comprovação do pagamento integral do acordo, excluam-se os executados do BNDT. Em 27/9/2012."

### Despacho

**Processo Nº RT-128500-39.2007.5.10.0001**

*Processo Nº RT-1285/2007-001-10-00.2*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Juliana Quadros Tavares Chaves Dórea            |
| Advogado   | DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO(OAB: 21303/O/DF) |
| Reclamado  | Yes Agência de Promoções e Serviços Ltda.       |

Advogado JULIANO COSTA COUTO(OAB: 13.802/DF)

Intime-se o advogado do reclamado para devolução dos autos e da CTPS, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

### Despacho

**Processo Nº RT-198700-03.2009.5.10.0001**

*Processo Nº RT-1987/2009-001-10-00.8*

Reclamante Sidney Alves dos Santos  
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)  
 Reclamado Almir Filho Construções Ltda  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
 Reclamado JVA Construções e Incorporações Ltda  
 Advogado ANA NERY SANTOS DE AMORIM(OAB: 27879/DF)

DESPACHO: "Intime-se o primeiro reclamado para, no prazo de cinco dias, receber a guia referente ao saldo remanescente, à fl. 240. Em 27/9/2012."

### Despacho

**Processo Nº RT-903700-74.2008.5.10.0001**

*Processo Nº RT-9037/2008-001-10-00.0*

Reclamante Lindinalva da Conceição Silva (2ª VT de Presidente Prudente/SP)  
 Reclamado LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado Lino Martins Pinto

Não houve licitantes nos leilões realizados, mas o executado efetuou o pagamento integral da dívida. Desconstituiu a penhora do imóvel à fl.23. Determino o cancelamento da averbação da penhora junto ao Cartório do 3º Ofício do Registro Imobiliário do DF, devendo o Oficial do Cartório informar a este Juízo, com urgência, os valores dos emolumentos a serem recolhidos pelo executado e o nº da conta para depósito. Expeça-se alvará para liberar a comissão do leiloeiro, no valor de R\$ 12.671,78. Com a informação do Cartório, proceda a Secretaria a transferência dos valores dos emolumentos, e os saldos remanescentes das contas à disposição do Juízo Deprecante (2ª VT/Presidente Prudente-SP). Publique-se. Em 25/09/12. J. As alegações do executado sobre excesso da execução e eventual devolução de valores será analisado pelo Juízo Deprecante. Nada a deferir. Publique-se. Em 27/09/12.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-58-76.2012.5.10.0002**

Reclamante Malba Sibely de Freitas  
 Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)  
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda  
 Reclamado União Federal

Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

### Despacho

**Processo Nº RT-95-06.2012.5.10.0002**

Reclamante Flavia Martins de Oliveira Figueiredo  
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho  
 Reclamado Antonio Jose Arouca

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pela executada solicita a emissão de Mandado de Penhora no Rosto dos Autos no processo de nº 1941.44.2011.5.10.0018 que tramita na 18ª Vara do Trabalho de Brasília.

Defiro, observando-se que se trata de Reserva de Crédito.

Expeça-se ofício à 18ª Vara do Trabalho, solicitando a reserva.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-133-18.2012.5.10.0002**

Reclamante Girlene Maria dos Santos  
 Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)  
 Reclamado Ile Restaurante Ltda

Vistos. Intime-se a reclamante para recebimento da CTPS e do ALVARÁ para levantamento do FGTS, acostados à contracapa dos autos no prazo de 05 dias. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-166-42.2011.5.10.0002**

Reclamante Jose Arnaldo de Pinho Guedes  
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
 Reclamado Gilberto Jose de Oliveira (espólio de)  
 Advogado FLAVIA MEIRA CAMÊLO DOMINGOS(OAB: 28903/DF)

intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS, no prazo de 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-486-58.2012.5.10.0002**

Reclamante Maria Jose dos Santos  
 Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Por ora, intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, regularize sua representação processual.

Após, venham os autos conclusos para análise da petição de fls. 103/104.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-546-31.2012.5.10.0002**

Reclamante Aparecido Benedito Luiz  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Construtora R S Ltda  
 Advogado DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

Vistos. Dos comprovantes referentes ao depósito fundiário de fls.81/90 e fls.93/94, dê-se vista ao reclamante para manifestar-se no prazo de 10 dias. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-841-68.2012.5.10.0002**

Reclamante Dirceu Arantes Gomes  
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Banco Central do Brasil

Vistos.Trata-se de petição apresentada pela reclamante em que pugna pela instauração de Execução Provisória, e requer, ainda, que seja providenciada a composição de autos suplementares.Considerando que a petição não restou instruída com os documentos exigidos pelo art. 475-O, § 3º, do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de fls. 359.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls.358.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-852-97.2012.5.10.0002

Reclamante Leonardo Endrigo Werlang  
Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)  
Reclamado P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o reclamante, por postal, para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Após, encaminhem-se os autos à D. Contadoria, conforme despacho de fls. 36.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-868-51.2012.5.10.0002

Reclamante Valmir Pereira de Souza  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Ante os termos da decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, processo nº 0059572-92.2011.8.26.0100, fls. 327/328, que prorrogou por mais 180 dias a suspensão das ações contra a recuperanda, determino a suspensão dos autos pelo período de 180 dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1129-16.2012.5.10.0002

Reclamante Francisca Maria Felix Bezerra  
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda (Fiança Imóveis Ltda)  
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

Vistos.

Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição juntada aos autos pela reclamante às fls.87/100.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-12700-86.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-127/2009-002-10-00.3

Reclamante Denilson Da Silva Oliveira  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/O/DF)  
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade

Vistos. Intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, apresente os meios de prosseguimento da execução sob pena do sobrestamento dos autos por execução frustrada pelo período de 5 anos e posterior aplicação da prescrição intercorrente, nos termos da Súmula nº 327 do STF.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-13500-90.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-135/2004-002-10-00.5

Reclamante ZENALDO LUCIANO DA SILVA  
Reclamado CHINA E BRAZIL DELIVERY ALIMENTOS LTDA  
Reclamado Marinalva Matos de Andrade  
Reclamado Tania Maria Batista Carneiro

Vistos. Intime-se o reclamante para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-24600-37.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-246/2007-002-10-00.4

Reclamante Jose Rodrigues Soares  
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
Reclamado Cervejaria Columbia Ltda-Me  
Reclamado Jose Edson Moreira  
Reclamado Eric Furtado Ferreira Borges  
Reclamado Sergio Santos Cravo

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de sessenta dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada, pelo período de 05 anos e posterior reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos da Súmula nº 327-STF.

### Despacho

#### Processo Nº RT-67100-60.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-671/2003-002-10-00.0

Reclamante ALEXANDRE BATISTA  
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)  
Reclamado Grupo Mello Paixao-Administracao de Consorcios S/C Ltda.  
Advogado FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELO(OAB: 12548/GO)  
Reclamado Darione Argolo Cardoso  
Reclamado Sergio Melo Vieira da Paixao  
Advogado DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 8000/GO)

Considerando o resultado da pesquisa conveniada junto ao INFOJUD, arquivada em pasta própria nesta Secretaria, objetivando localizar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora de propriedade dos sócios, intime-se o exequente para vista e manifestação dos expedientes supra mencionados no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Ainda, transcorrido o prazo concedido ao autor sem qualquer manifestação, deverá esta Secretaria proceder à imediata eliminação das pesquisas ora citadas.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-96100-32.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-961/2008-002-10-00.8

Reclamante Edneia Cristina Ribeiro de Almeida  
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/O/DF)  
Reclamado Sf Comercio de Alimentos Ltda-Epp  
Reclamado Wagner Mattos Bacelar  
Reclamado Carlos Augusto De Guimaraes Calaca

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| Reclamado | Restaurante e Adega Patio Brasil Ltda        |
| Reclamado | Wm Bacelar Restaurante Epp                   |
| Reclamado | Carvalho e Bacelar Promocoões e Eventos Ltda |
| Reclamado | Show Bar Ltda-Epp                            |
| Reclamado | Aw Comercio de Alimentos Ltda-Epp            |
| Reclamado | Petro S Turismo e Representações Ltda        |
| Reclamado | Coelho Neto Construções e Incorporações Ltda |
| Reclamado | Ronald Rufino de Carvalho                    |
| Reclamado | Gisele Munhoz Ribeiro da Costa               |

Considerando o resultado da pesquisa conveniada junto ao INFOJUD, arquivada em pasta própria nesta Secretaria, objetivando localizar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora de propriedade dos sócios, intime-se o exequente para vista e manifestação dos expedientes supra mencionados no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Ainda, transcorrido o prazo concedido ao autor sem qualquer manifestação, deverá esta Secretaria proceder à imediata eliminação das pesquisas ora citadas.

### Despacho

**Processo Nº RT-96800-71.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-968/2009-002-10-00.0*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marjore Stemler da Veiga                            |
| Advogado   | VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES(OAB: 24262/DF) |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuição                |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)             |

Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 dias para as devidas anotações.

### Despacho

**Processo Nº RT-104300-14.1997.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1043/1997-002-10-00.2*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Jose Mendes Martins                          |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)              |
| Reclamado  | A Alvorada Carimbos Grafica e Editora Ltda           |
| Reclamado  | Manoel Barreira Bessa                                |
| Reclamado  | Celia Maria Serrate Costa                            |
| Advogado   | LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS(OAB: 08185/O/DF) |

Vistos.

Considerando a decisão do acórdão de fls.344/347, o qual determinou a desconstituição da penhora sobre o salário da executada CÉLIA MARIA SERRATE COSTA com consequente liberação.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal todos os numerários existentes nas contas judiciais de números 4200/4900112150299(fl.377), junto ao Banco do Brasil e de número 3920/042.04807281-3(fl.378/381), junto a Caixa Econômica Federal

#### OBSERVAÇÕES:

1) Os numerários existentes da executada CÉLIA MARIA SERRA COSTA deverão ser liberados ao(à) Dr(a). LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA, OAB Nº 24.061/DF (procuração /substabelecimento às fls.160);

2) Zerando-se as referidas contas.

Os bancos deverão comprovar as movimentações no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua

expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Comprovados as movimentações, venham os autos conclusos para dar prosseguimento a execução.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

### Despacho

**Processo Nº RT-105300-63.2008.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1053/2008-002-10-00.1*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Wesley Gomes Lauffer                          |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/O/DF) |
| Reclamado  | Carmo Aboulhossem Ltda                        |
| Reclamado  | Joao Batista Rodrigues Monteiro               |
| Reclamado  | Fenix Servicos Ltda                           |
| Reclamado  | Eraldo dos Santos Virgilio                    |

Considerando o resultado da pesquisa conveniada junto ao INFOJUD, arquivada em pasta própria nesta Secretaria, objetivando localizar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora de propriedade dos sócios, intime-se o exequente para vista e manifestação dos expedientes supra mencionados no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Ainda, transcorrido o prazo concedido ao autor sem qualquer manifestação, deverá esta Secretaria proceder à imediata eliminação das pesquisas ora citadas.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-156300-64.1992.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1563/1992-002-10-00.0*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanildo Oliveira de Souza                      |
| Advogado   | GUILHERME GUEDES DE MEDEIROS(OAB: 36924/DF)    |
| Reclamado  | Conservadora Araguaia Ltda                     |
| Advogado   | CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)              |
| Reclamado  | Jose Soares da Silva                           |
| Reclamado  | Maria do Rosário Machado                       |
| Advogado   | MARCOS VENICIO FERNANDES AREDES(OAB: 19954/DF) |

Indefiro o pedido do autor para levantamento do montante disponível, considerando que ainda não houve a total garantia da execução.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-658-97.2012.5.10.0002**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Carlos Botelho                |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF) |
| Reclamado  | Mib Segurança e Vigilância Ltda         |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Mib Segurança e Vigilância Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "

POSTO ISSO, decide esta egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília, declarar a inépcia do pedido de adicional de periculosidade, extinguindo-o sem resolução do mérito, nos termos do inciso I, do

parágrafo único, do artigo 295 do CPC, e, no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, a pagar ao reclamante, FRANCISCO CARLOS BOTELHO, as parcelas acima deferidas, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 272,00, calculadas sobre R\$ 13.600,00, valor arbitrado para este fim.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, nos termos da legislação vigente. Ciente o reclamante, intime-se o reclamado.

". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 20, SETEMBRO de 2012.

### Edital

**Processo Nº RT-69900-52.1989.5.10.0002**

*Processo Nº RT-699/1989-002-10-00.8*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Vicente de Paiva Neto                            |
| Advogado   | CARLOS BELTRAO HELLER(OAB: 03096/DF)             |
| Reclamado  | Gilfran-Construcao e Administracao de Obras Ltda |
| Reclamado  | Georgina Soares da Silva                         |
| Reclamado  | Odir Gilnei Machado da Silva                     |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam INTIMADOS(AS) os(as) reclamados(as) Gilfran-Construcao e Administracao de Obras Ltda, Georgina Soares da Silva e Odir Ginei Machado da Silva para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. 1. A presente ação está em curso desde o ano de 1989 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus CPF's/CNPJ's protestados junto ao Cartório de Protesto de Títulos e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 2. Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados a partir de 10/09/2012 e para o exequente a partir de 11/09/2012, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente. 3. Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, por intermédio de seu advogado, Dr. ROSEANA CARREIRO RÔXO, OAB/GO 27.105, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 273/274, e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

4. Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos.

". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo,

localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, SETEMBRO de 2012.

### 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-181-08.2011.5.10.0003**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Cesar Ribeiro                                           |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                   |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB |
| Advogado   | OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)                        |

Vistos.

Libero o crédito do exequente, bem como os honorários assistenciais.

Expeçam-se alvarás para movimentação dos depósitos de fls. 205 e 256 da seguinte forma:

a) Conta n. 042/04945748-4.

01 - Liberar ao procurador do exequente JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB/DF Nº 8583F, conforme procuração da fl. 06, dos autos, todo o saldo constante da conta acima discriminada.

b) Conta n. 042/04929998-6.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 6.377,17 (valor do INSS cota-parte empregador e SAT);

02 - Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 244,95 (valor das custas processuais);

03 - Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 186,76 (valor das custas executivas);

04 - Depositar na conta vinculada do exequente o valor de R\$ 2.374,11, referente a depósitos de FGTS;

05 - Liberar ao procurador do exequente JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB/DF Nº 8583F, conforme procuração da fl. 06, dos autos, o valor de R\$ 1.485,08, referente aos honorários assistenciais;

06 - Liberar ao exequente, na pessoa de seu procurador JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB/DF Nº 8583F, conforme procuração da fl. 06, dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

#### Despacho

**Processo Nº RT-282-11.2012.5.10.0003**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Aparecida Moreira                           |
| Advogado   | JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)       |
| Reclamado  | A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda   |
| Advogado   | CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)     |
| Reclamado  | Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda |
| Advogado   | CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)     |

Vistos. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04942833-6. LIBERAR O SALDO DA CONTA AO DR. CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ,

OAB/GO 13.891. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Assino o prazo de 10 dias às reclamadas para receberem o alvará. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-322-90.2012.5.10.0003**

Reclamante Nestor Moraes  
 Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito  
 Reclamado Luiz Vicente Araujo  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, intime-se o exequente para ciência, pelo prazo de 10 dias. Publique-se.

Após, aguarde-se o retorno dos autos do processo nº 1260.2011.003 por 180 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-381-78.2012.5.10.0003**

Reclamante Darlan Douglas Soares de Sousa  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda  
 Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)  
 Reclamado Servnac - Serviços de Mão-de-Obra temporária Ltda

Intime-se o reclamante para informar o correto endereço e CNPJ da segunda reclamanda ( Servnac - Serviços de Mão-de-Obra temporária Ltda).

Prazo: 10 (dez) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-461-42.2012.5.10.0003**

Reclamante Joao da Silva Santos  
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
 Reclamado Panificadora Big Massa

Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS.

Prazo: 10 (dez) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-533-29.2012.5.10.0003**

Reclamante Jailton Castelo Alves  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.  
 Advogado RICARDO DE AGUIAR FERONE(OAB: 176805/SP)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o depósito de fl. 102, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-597-39.2012.5.10.0003**

Reclamante Fernanda Vila de Melo  
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)  
 Reclamado M Garzon, Eugenio Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Advogado ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 08535/DF)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamada, para, querendo, apresentar contra razões ao Recurso Adesivo do reclamante, no prazo legal.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-776-70.2012.5.10.0003**

Reclamante Rodrigo Oliveira Cardoso  
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)  
 Reclamado Itau Unibanco S.A.  
 Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamada, por seu patrono, para, querendo, apresentar contra razões ao Recurso Ordinário interposto pelo autor, no prazo legal.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-789-69.2012.5.10.0003**

Reclamante Zilmara dos Santos Tavares  
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)  
 Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samabaia  
 Reclamado Distrito Federal  
 Reclamado DFtrans  
 Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)

POSTO ISSO decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos quanto aos Reclamados DISTRITO FEDERAL e DFTRANS e PROCEDENTE EM PARTE a ação movida por julgar por ZILMARA DOS SANTOS TAVARES contra COOPATRAM- COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, condenando a primeira reclamada a pagar à autora as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor estimado para esse fim, sendo a segunda reclamada isenta de pagamento.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por mandado e a primeira por edital.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-821-11.2011.5.10.0003

Reclamante Jose Carlos Lopes da Silva  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Sentença: "III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos, para, no mérito ACOLHÊ-LAS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade, homologo os cálculos de liquidação de fls. 355/376 em substituição aos de fls. 332/339, fixando o valor da execução em R\$ 46.842,14 atualizados até 29/02/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, intime-se a executada a complementar o valor da execução.

Data supra."

### Despacho

#### Processo Nº RT-842-50.2012.5.10.0003

Reclamante Luciana Vasconcelos da Silva Reis  
Advogado ENRICO CARUSO(OAB: 11624/DF)  
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda  
Advogado JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 9455/DF)  
Reclamado Edson Crisostomo Pereira  
Advogado JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 9455/DF)  
Reclamado Nubia Paula Goncalves  
Advogado JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 9455/DF)  
Reclamado Alex Dias

### III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por LUCIANA VASCONCELOS DA SILVA REIS para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-917-89.2012.5.10.0003

Reclamante Edson de Pina  
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)  
Reclamado G3 Marketing Promocoes e Publicidade Ltda

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se novamente o reclamante, por seu patrono, para trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES  
Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-952-20.2010.5.10.0003

Reclamante Flaesio Landim Albuquerque  
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 07481/DF)  
Reclamado Banco Bradesco S/A  
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Vistos.Mantida a decisão de fls. 545/554.Tendo em vista que os cálculos observaram o disposto naquela decisão e o crédito obreiro foi integralmente quitado, liberem-se os valores à disposição do Juízo (saldo da conta 04946196-1 e depósito recursal) ao executado, por alvará.

Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o executado receba o alvará.

### Despacho

#### Processo Nº RT-982-21.2011.5.10.0003

Reclamante Jose Viana de Jesus  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda  
Reclamado Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Advogado CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Após, por infrutíferas as diligências para penhora da 1ª executada e de seus sócios, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, até o trânsito em julgado da sentença (AI interposto pela 2ª reclamada, noticiado à fl. 628). Publique-se para ciência do exequente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1014-89.2012.5.10.0003

Reclamante Claudia Tessmer Elias Soares  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado ACELMA CRISTINA SILVA(OAB: 148887/RJ)

### DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os do reclamado e REJEITAR os da reclamante, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1123-06.2012.5.10.0003

Reclamante Leandro Ventura Barreto  
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)  
Reclamado P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 5 dias. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1233-05.2012.5.10.0003

Reclamante Genival Ribeiro da Rocha  
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)  
Reclamado Base Investimentos e Incorporações Ltda  
Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante, via DEJT, para fornecer o número de seu PIS/NIT, a fim de possibilitar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Prazo 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1336-12.2012.5.10.0003**

Reclamante Amancia Pereira da Silva  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Tendo em vista a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta do dia 03/10/2012, às 13h30.

Intime-se o autor para informar, no prazo de 2 dias, o atual endereço da reclamada, tendo em vista a certidão de fl. 32, sob pena de arquivamento do feito.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1372-25.2010.5.10.0003**

Reclamante Severino Jose de Franca  
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)  
 Reclamado Coop Hab de Mao de Obra Trab e Hab Serv Legis do Df e Entorn  
 Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)  
 Reclamado Robinson Adolfo Goncalves Teixeira  
 Reclamado Joel Leite Sousa  
 Reclamado Volnei Franca da Silva

Vistos.Indefiro o requerimento obreiro, haja vista que o Sr. Henrique José Pinto foi excluído do polo passivo, conforme despacho de fl. 160.As DIRPF's dos diretores atuais, que respondem pela execução, estão disponíveis em pasta virtual nesta Secretaria.Concedo o prazo de dez dias ao exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia.Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1423-02.2011.5.10.0003**

Reclamante Ednei Silvestre Ericeira Leal  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado House Administração Condominial Ltda  
 Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04953126-9, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: 3.979,47 (69,05%)

FGTS Deposito.....: 359,97 (6,25%)

INSS Reclamante....: 283,35 (4,92%)

INSS Reclamado.....: 711,79 (12,35%)

INSS Terceiros.....: 206,38 (3,58%)

INSS SAT.....: 106,87 (1,85%)

Custas do Processo: 92,46 (1,6%)

Custas Art.789.....: 23,11 (0,40%)

**OBSERVAÇÕES:**

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a).

ALDEMIO OGLIARI, OAB Nº 4373/DF, CPF Nº 12089133015;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ ;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

**Despacho****Processo Nº RT-1492-97.2012.5.10.0003**

Reclamante Vicente de Paulo Lara de Moura  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

**DECISÃO**

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por VICENTE DE PAULO LARA DE MOURA contra COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, condenando a reclamada a incorporar ao salário do autor a gratificação de titulação no percentual de 8%, com o pagamento das diferenças pretéritas desde 01/07/2012 e reflexos, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes

**Despacho****Processo Nº RT-1493-82.2012.5.10.0003**

Reclamante Maria Salete Bezerra da Silva  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

**DECISÃO**

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por MARIA SALETE BEZERRA DA SILVA contra COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, condenando a reclamada a incorporar ao salário do autor a gratificação de titulação no percentual de 6%, com o pagamento das diferenças pretéritas desde 01/07/2012 e reflexos, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes

Nada mais.

**Despacho****Processo Nº RT-1495-52.2012.5.10.0003**

Reclamante Aldeci Valerio Falcao  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

**DECISÃO**

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por VICENTE DE PAULO LARA DE MOURA contra COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, condenando a reclamada a incorporar ao salário do autor a gratificação de titulação no percentual de 8%, com o pagamento das diferenças pretéritas desde 01/07/2012 e reflexos, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1556-44.2011.5.10.0003

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | José Cardoso de Araújo                          |
| Advogado   | ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)       |
| Reclamado  | Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda       |
| Advogado   | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF) |
| Reclamado  | Distrito Federal                                |
| Advogado   | THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)            |

DESPPACHO À FL. 199: "Vistos os autos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 26/9/2012 às 10 horas para a realização do LEILÃO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se o exequente, por seu procurador, via Diário de Justiça".

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA - Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1622-24.2011.5.10.0003

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Kleber Alves de Almeida                      |
| Advogado   | DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF) |
| Reclamado  | Mather Construtora Ltda                      |
| Advogado   | AURELINO IVO DIAS(OAB: 10734/GO)             |

Vistos.Dê-se ciência ao exequente do teor da certidão de fl. 76, devendo indicar bens específicos à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1693-26.2011.5.10.0003

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Carolina da Silva Dias                                        |
| Advogado   | OSÓRIO DE SOUSA DIAS(OAB: 33140/DF)                               |
| Reclamado  | Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia (Unieuro) |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)                         |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamado, para, querendo, contra-arrazoar, no prazo de 08 dias,

o recurso ordinário interposto pela reclamante.

Brasília - DF, 26 de setembro de 2012 (4ª feira)

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1849-77.2012.5.10.0003

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Embargante | Elielton Vasconcelos Lima              |
| Advogado   | KARINE FRANCELINA SOUSA(OAB: 24709/DF) |
| Embargado  | Manoel Ramiro do Monte                 |
| Advogado   | ROBERTO COELHO FLAUSINO(OAB: 25481/DF) |

Decisão: "Vistos, etc. ELIELTON VASCONCELOS LIMA ajuizou Embargos de Terceiro na execução movida por KARINE FRANCELINA SOUSA, alegando a ilegalidade da penhora de bem de sua propriedade (VEÍCULO FORD F600, PLACA NEN4051, ANO/MODELO 1972, COR AZUL, CAHSSI F62GA760844) procedida nos autos do processo 0000996-05.2011.5.10.0003. Sustenta condição de terceiro de boa-fé, tendo adquirido o veículo em 03/09/2008, quando não havia qualquer restrição inscrita no DETRAN. Pleiteia concessão de liminar para restituição da posse do veículo.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

Os direitos afirmados são plausíveis.

Da documentação acostada aos autos depreende-se que o embargante adquiriu o veículo objeto de restrição (FORD F600, PLACA NEN4051, ANO/MODELO 1972, COR AZUL, CAHSSI F62GA760844) em 03/09/2008, antes, portanto, do ajuizamento da ação em 30/06/2011, que deu origem à penhora (0000996-05.2011.5.10.0003).

De outro lado, a retenção do veículo penhorado em pátio da Polícia Rodoviária Federal até o julgamento final destes embargos pode

causar dano irreparável ou de difícil reparação.

Dessa forma, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido liminar, com fulcro no artigo 1.051 do CPC, determinando a restituição imediata do veículo (FORD F600, PLACA NEN4051, ANO/MODELO 1972, COR AZUL, CAHSSI F62GA760844) ao embargante, para circulação, mantendo o bloqueio para alienação até o julgamento final destes embargos.

Certifique-se a propositura de embargos de terceiro nos autos principais (0000996-05.2011.5.10.0003).

Proceda a Secretaria o cadastramento do nome do advogado da reclamante/embargada, constituído nos autos principais, nos termos do § 3º do art. 1050 do CPC.

Ultimada a medida, intime-se o embargado, via publicação, para no prazo de 10 dias apresentar contestação.

Com a manifestação, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra.

"

### Despacho

**Processo Nº RT-1956-58.2011.5.10.0003**

|            |                                                                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Marcelo de Lima                                                                                           |
| Advogado   | ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)                                                                          |
| Reclamado  | Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda na pessoa de seu representante Thyrsos Freire de Almeida |
| Advogado   | MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)                                                                            |
| Reclamado  | Valmir Carlos da Cunha Alves                                                                                   |
| Reclamado  | Clodoaldo Belas Oliveira Filho                                                                                 |

Vistos.

Intime-se a reclamante, via DEJT, para apresentar sua CTPS para que sejam procedidas as retificações determinadas em sentença.

Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2041-44.2011.5.10.0003**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Diego Gutemberg Moreira Lira                 |
| Advogado   | MANUELA VIEIRA DA SILVA SOUSA(OAB: 29695/DF) |
| Reclamado  | Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda  |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)      |

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-2049-21.2011.5.10.0003**

|            |                                                                                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Salvador Gomes dos Santos                                                                 |
| Advogado   | JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)                                             |
| Reclamado  | Sustentare Serviços Ambientais S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)                                                                |

Sentença: " III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução e no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Fixo a execução em R\$ 5.941,22, atualizados até 31.07.2011, sem

prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se com a execução.

Data supra.

"

### Despacho

**Processo Nº RT-43300-87.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-433/2009-003-10-00.6*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Sérgio Bruno Aguiar Ursulino                 |
| Advogado   | ESTEVÃO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)           |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal - CEF                |
| Advogado   | FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF) |

Vistos. Libere-se à reclamada, Caixa Econômica Federal CEF, o saldo existente na conta judicial 04891365-6 e o depósito recursal efetuado dia 10.06.2009, no valor de R\$ 5.357,25.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Assino o prazo de dez dias à reclamada para receber o alvará. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-49700-54.2008.5.10.0003**

*Processo Nº RT-497/2008-003-10-00.6*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Moisés Alves Ferreira                    |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)    |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                  |
| Advogado   | ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF) |

Vistos.

Diante dos efeitos modificativos na decisão embargada e mantida a decisão pelo acórdão em Agravo de Petição, intime-se a executada, por seu patrono(a), para cumprir a decisão em Embargos de Declaração de fls. 854/857, no prazo de 5 dias.

"...determinar à executada que refaça os cálculos dos reflexos dos anuênios nas parcelas 'adicional de incorporação' e da 'CTVA', tomando por base o valor devido ao reclamante e não apenas as diferenças".

"...determino seja a executada intimada para, no prazo de (cinco) dias, demonstrar nos autos o cumprimento integral da sentença transitada em julgado, com incorporação ao salário do reclamante, das parcelas deferidas".

"Determino, portanto, que a reclamada especifique a fonte dos índices utilizados para correção dos valores devidos à FUNCEF, retificando seus cálculos, neste ponto, se for necessário".

### Despacho

**Processo Nº RT-50900-33.2007.5.10.0003**

*Processo Nº RT-509/2007-003-10-00.1*

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Mara da Silva Bandeira                                            |
| Advogado   | DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)                                    |
| Reclamado  | Expominas - Feiras e Eventos - EPP (N/P DE LILIANE PEREIRA DE ARAUJO) |
| Reclamado  | Elite Promoções e Eventos Ltda. (N/P DE FRANCISCO PEREIRA PASSOS)     |
| Reclamado  | Francisco Pereira Passos                                              |
| Reclamado  | Sara Almeida Botelho                                                  |
| Advogado   | ADALBERTO GONCALVES PIRES(OAB: 67522/MG)                              |
| Reclamado  | Liliane Pereira de Araujo                                             |

Despacho: " Vistos os autos.

Na petição de fls. 272/274, a ex-sócia da empresa executada, Sra. SARA DE ALMEIDA BOTELHO, requer o desbloqueio de sua conta corrente que mantém junto ao Banco do Brasil, ao fundamento de que os valores, ali constantes, refere-se à salário. Logo, são impenhoráveis. Junta os documentos de fls. 274/279, para corroborar suas assertivas.

Nos termos do artigo 649, IV, do CPC, são absolutamente impenhoráveis:

"os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustendo do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo."

Da análise dos documentos de fls. 274/279, verifica-se que os valores bloqueados no importe de R\$ 746,40, corresponde ao valor do salário da sócia da executada (fls. 277)

Assim, entendo que os valores bloqueados às fls. 262 e 271 referem-se, de fato, a salário, pelo que determino a imediata liberação dos valores bloqueados, por alvará, em favor da Sra. SARA ALMEIDA BOTELHO.

Confeccionado o alvará, intime-se a Sra. SARA ALMEIDA BOTELHO, no endereço constante às fls. 273, para recebimento. Entregue o alvará, prossiga-se com a execução.

Data supra."

### Despacho

**Processo Nº RT-70200-15.2006.5.10.0003**

*Processo Nº RT-702/2006-003-10-00.1*

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Decio Bottechia Junior                            |
| Advogado   | JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO(OAB: 10778/DF)     |
| Reclamado  | Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília |
| Advogado   | NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF) |
| Reclamado  | Fortium - Editora e Treinamento Ltda              |
| Advogado   | PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)         |
| Reclamado  | Claudio Renato do Canto Farag                     |
| Reclamado  | Anamaria Prates Barroso                           |

Vistos.No que concerne ao requerimento obreiro (fls. 598/600) e a certidão de fl. 597, intem-se as executadas para informarem no prazo de 10 dias os meios para remoção do veículo que encontra-se apreendido no endereço declinado nos autos, importando o silêncio em remoção do bem para o depósito do leiloeiro Jorge Francisco, arcando as demandadas com as despesas de remoção e do valor devido ao leiloeiro, nos termos do PGC/TRT10R.

### Despacho

**Processo Nº RT-110300-85.2001.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1103/2001-003-10-00.0*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | MARLI MACHADO DA SILVA                    |
| Advogado   | MAURICIO CORREIA DE MELLO(OAB: PRT-DF/DF) |
| Reclamado  | Maria Betania da Hora                     |
| Reclamado  | Antonio de Brito Silva Filho              |

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para receber o alvará nº 469/2012, acostado à contracapa dos autos.

### Despacho

**Processo Nº RT-150800-18.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1508/2009-003-10-00.6*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | João dos Santos Borges                      |
| Advogado   | PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF) |
| Reclamado  | Refrigerantes Mineiro Ltda.                 |
| Advogado   | WAGNER GONCALVES CARDOSO(OAB: 83853/MG)     |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias ao exequente para recebimento do alvará de liberação seu crédito.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1423-65.2012.5.10.0003**

|            |                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wander Martins Barbosa                                                    |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)                                  |
| Reclamado  | Univero Serviços e Assessoria Empresarial Ltda (n/p: Pedro da Cruz Filho) |
| Reclamado  | Pedro da Cruz Filho                                                       |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15/10/2012 13h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/10/2012 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-114000-59.2007.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1140/2007-003-10-00.4*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luís Fernando Pimentel Fernandes                                 |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)                            |
| Reclamado  | GÊNESIS CURSOS E CONCURSOS LTDA. ( ARTHUR RICARDO REIS CERUTTI ) |
| Reclamado  | Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda                         |

Advogado PAULO RICARDO SILVA(OAB: 9057/DF)

Reclamado Escola Evangelica de Brasília - Ensino Fundamental e Medio Ltda

Reclamado Arthur Ricardo Reis Cerutti

Reclamado Gilberto Ricardo Duarte

Reclamado Wellington Guimaraes

Reclamado Instituto Fe de Educacao Superior Ltda

Reclamado Instituto Fé de Educação Superior Ltda. (n/p de Renato Gonçalves Oliveira )

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS GÊNESIS CURSOS E CONCURSOS LTDA. e ARTHUR RICARDO REIS CERUTTI, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. 01. Analisando os autos, verifico que foi determinada a liberação dos valores à disposição do Juízo (fl. 277), no importe de R\$ 29.329,79, já compensado dos cálculos e que constam inúmeras restrições gravadas via sistema RENAJUD. Constato, ainda, que foi lavrado auto de penhora das mensalidades (fl. 433). Tendo em vista a garantia integral da execução, desconstituo a penhora de fl. 433 e retirem-se as restrições. 02. Intime-se a executada para ciência da garantia integral da execução com o valor de R\$ 226.704,87 transferido pela 16ª VT/Brasília e R\$ 59,20 bloqueado via BACENJUD, bem como da desconstituição da penhora de fl. 433."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

**4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-2-37.2012.5.10.0004**

Reclamante Francisca Augusto da Cunha

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

1095Intime-se o exequente a recebê-lo, no prazo de 5 dias, devendo ainda, em igual prazo, manifestar-se acerca dos cálculos, sob pena de extinção da execução, o que, no silêncio, desde já fica declarado, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho****Processo Nº RT-14-85.2011.5.10.0004**

Reclamante Carlucio Assis da Silva

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Despacho de fl.345: "Intime-se a Executada ao recebimento do valor remanescente à seu favor por meio da guia de levantamento de fl. 273, bem como ao recebimento do valor de fl. 341, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho****Processo Nº RT-86-38.2012.5.10.0004**

Reclamante Leonice Dias da Silva

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. Intime-se a Exequente para se manifestar, caso queira, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho****Processo Nº RT-307-21.2012.5.10.0004**

Reclamante Paula Cristina Lins Chaves

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Sieiro - Cafeteria e Torteria Ltda ME

Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)

Estando o juízo garantido por meio dos numerários disponíveis às fls.120 e 141, intime-se a parte Executada a se manifestar nos termos do art.884 da CLT. Prazo legal. Deverá a Executada no mesmo prazo proceder às anotações na CTPS obreira, acostada à contracapa.

**Despacho****Processo Nº RT-324-91.2011.5.10.0004**

Reclamante Jaudeir Jerônimo de Almeida

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Nova SP Engenharia e Serviços Ltda.

Reclamado Wilson Pereira do Nascimento

Reclamado Marise Maria Moreira

Despacho de fls. 201: "Dê-se vista ao Exequente da devolução da Carta Precatória de fls. 186/200, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho****Processo Nº RT-461-10.2010.5.10.0004**

Reclamante Gilberto Nunes Diener

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Fl. 1139: "Intime-se a executada a se manifestar, no prazo legal, caso queira, acerca da impugnação aos cálculos ofertada pelo obreiro." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho****Processo Nº RT-521-80.2010.5.10.0004**

Reclamante Valéria Correia de Faria

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado M5 Indústria e Comércio S.A. - M. Officer

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Fl. 303: "Garantida a execução por meio do depósito recursal convolado em penhora à fl. 287, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-531-56.2012.5.10.0004**

Reclamante Laécio de Andrade Sarmento  
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Vistos os autos.

Sendo indispensável à liquidação da decisão exequenda, intime-se a executada para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar os seguintes documentos:

Fichas financeiras relativas ao período de 30/10/1989 a 31/07/2012; Relatórios informando as conversões de licenças prêmio e ausências permitidas, ocorridas no período de 27/03/2007 a 31/07/2012. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-563-95.2011.5.10.0004**

Reclamante Maria Jose Barroso Santiago  
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)  
Reclamado Brenda Restaurante e Lanchonete Ltda Me  
Advogado RENATA OLIVEIRA DE RESENDE(OAB: 27392/DF)  
Reclamado Peterson Alves Moitinho

Despacho de fls. 134: "Libere-se ao Exequerente o valor de fl. 87, intimando-o ao recebimento, devendo comprovar o valor efetivamente sacado e requerer o que entender de direito em trinta dias, com a finalidade de abatê-lo do valor da execução, sob pena de sobrestamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-636-67.2011.5.10.0004**

Reclamante Jorge Luiz Fontoura Nogueira  
Advogado MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)  
Reclamado União Brasileira de Educação e Cultura- Ubec  
Advogado MARCELO DE BRAGANÇA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Vistos. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando o Exequerente para recebimento. Homologo os cálculos de fls. 411-420, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 115.505,88, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-899-65.2012.5.10.0004**

Reclamante Igor Nunes da Silva Rodrigues  
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)  
Reclamado Auto Posto Cinco Estrelas Ltda

Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-917-86.2012.5.10.0004**

Reclamante Jorge Luis Guilhon  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Reclamado Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes

fls.161/162 (...) Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por JORGE LUIS GUILHON nos autos em que promove contra PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA e DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-1070-22.2012.5.10.0004**

Reclamante Benedito Rocha Neto  
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)  
Reclamado Super Gesso

Vistos.

Em apreço ao pleito obreiro formulado à fl. 68, defiro o adiamento da audiência ali requerido. Dessa forma, altero a audiência anteriormente designada na ata de fl. 65 para o dia 17/12/2012 às 09h25 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes para ciência, sendo o reclamante por seu procurador (via DEJT) e a reclamada por Oficial de Justiça. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-1072-89.2012.5.10.0004**

Reclamante Jose Vilberto de Souza  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundação Universidade de Brasília  
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Vistos os autos.

O reclamante requer a declaração de nulidade da sentença proferida em sede de embargos de declaração ao argumento de que, concedido efeito modificativo à sentença, dever-se-ia ter concedido prazo a ele para manifestação.

Sem razão.

Primeiro, pela redação do item II da OJ 142/SBDI-1, verbis:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA.

I - É passível de nulidade decisão que acolhe embargos de declaração com efeito modificativo sem que seja concedida oportunidade de manifestação prévia à parte contrária.

II - Em decorrência do efeito devolutivo amplo conferido ao recurso ordinário, o item I não se aplica às hipóteses em que não se concede vista à parte contrária para se manifestar sobre os

embargos de declaração opostos contra sentença."

Segundo, porque a sentença já havia sinalizado a possibilidade de dedução/compensação dos valores pagos ao reclamante (fl. 74-verso). A decisão proferida em embargos de declaração nada mais fez do que esclarecer os limites dessa dedução.

Intime-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1086-10.2011.5.10.0004

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Edilson Castro do Nascimento                        |
| Advogado   | KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF) |
| Reclamado  | Plansul Planejamento e Consultoria Ltda             |
| Advogado   | RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)                   |

Fls. 255-255v: [...] Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, nos autos da reclamação em que contende EDILSON CASTRO DO NASCIMENTO, para acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conceder-lhes efeito modificativo. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1181-06.2012.5.10.0004

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Mayara Ribeiro de Alencar                     |
| Advogado   | ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)          |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

Fl. 23: Intime-se a reclamada para apresentar as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego, bem como a chave de conectividade. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1184-58.2012.5.10.0004

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jailton Rodrigues da Cruz                     |
| Advogado   | PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)      |
| Reclamado  | Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda |
| Reclamado  | Fundação Universidade de Brasília             |

Despacho de fl. 97:"O reclamante requer a declaração de nulidade da sentença proferida em sede de embargos de declaração ao argumento de que, concedido efeito modificativo à sentença, dever-se-ia ter concedido prazo a ele para manifestação.Sem razão.Primeiro, pela redação do item II da OJ 142/SBDI-1, verbis:"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA. - É passível de nulidade decisão que acolhe embargos de declaração com efeito modificativo sem que seja concedida oportunidade de manifestação prévia à parte contrária.

II - Em decorrência do efeito devolutivo amplo conferido ao recurso ordinário, o item I não se aplica às hipóteses em que não se concede vista à parte contrária para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos contra sentença."Segundo, porque a sentença já havia sinalizado a possibilidade de dedução/compensação dos valores pagos ao reclamante (fl. 67-verso). A decisão proferida em embargos de declaração nada mais fez do que esclarecer os limites dessa dedução.Intime-se."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1299-16.2011.5.10.0004

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Carlos de Souza Silva                                            |
| Advogado   | ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)                                 |
| Reclamado  | A Ferraz Distribuidora de Materiais para Construção (Elétrica Ferraz) |
| Advogado   | GLEI ROBERTO VILELA(OAB: 811/A/DF)                                    |
| Reclamado  | Artur Ferraz                                                          |
| Reclamado  | Nayara Ferraz dos Santos                                              |

Despacho de fls. 117: "Tendo em vista que já decorreu o prazo para oposição de embargos à execução (fl. 57), expeça-se alvará em nome do Exequente para levantamento do seu crédito líquido, no importe de R\$6.400,00, bem como para quitação das custas processuais, no importe de R\$11,06 (fl. 54), utilizando-se para tanto todo o saldo existente nas contas judiciais de fls. 107 a 115 e parte do saldo da conta de fl. 116, intimando-o ao recebimento, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução, no particular." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1323-10.2012.5.10.0004

|            |                                                                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vani do Carmo Melo                                                                                                    |
| Advogado   | ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)                                                                             |
| Reclamado  | Ativa Conservacao e Limpeza Ltda (na pessoa dos sócios Rejane Barbosa Ferreira Córdia e Virgolino Mendes Cardia Neto) |

Despacho de fls. 36: "Intime-se a Reclamante a depositar sua CTPS na secretaria da vara com a finalidade de que sejam procedidas as devidas anotações, prazo de dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação, no particular." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1372-51.2012.5.10.0004

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Pedro Augusto da Silva                                          |
| Advogado   | GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)                      |
| Reclamado  | Coral Administracao e Servicos Ltda ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)                 |
| Reclamado  | Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem                 |
| Advogado   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)               |

Fl. 124: Homologo os cálculos de fls. 116/123, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 4.610,56, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1445-23.2012.5.10.0004

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Alves de Oliveira                          |
| Advogado   | CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)          |
| Reclamado  | Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados |

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intime-se a reclamada a se manifestar acerca dos novos documentos juntados pelo reclamante. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

### Despacho

**Processo Nº RT-1476-43.2012.5.10.0004**

Reclamante Sandra Maria da Silva  
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)  
Reclamado Comissaria Aerea Brasilia Ltda  
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Vistos. Dê-se vista à Reclamada por cinco dias (fls. 55-62). No mais, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-1487-09.2011.5.10.0004**

Reclamante Erika de Castro Sady  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda  
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)  
Reclamado União - Ministério da Saúde

Há AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo(a) EXEQUENTE dentro do prazo legal. Vista à 1ª EXECUTADA, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1515-40.2012.5.10.0004**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Sidney Barros de Sousa - Me (Marcenart's)

Em 27 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza VANESSA REIS BRISOLLA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). SIDNEY BARROS DE SOUSA, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/50, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h34min. Nada mais. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

### Despacho

**Processo Nº RT-1530-09.2012.5.10.0004**

Reclamante Jose Carlos Santana Couto  
Advogado VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 13855/DF)  
Reclamado Cvs Comercio e Servicos Ltda - Me

Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 39/40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Retire-se o presente feito da pauta designada à fl. 36.

Custas processuais pela parte reclamante no importe de R\$40,00,

considerando-se o total da avença (R\$2.000,00), das quais resta isenta em face da declaração por ela firmada à fl. 08.

Ante a natureza e o montante das verbas envolvidas no acordo (100% indenizatórias), torna-se desnecessária a intimação da União.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DEJT e a reclamada via postal.

Após, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-27200-30.2004.5.10.0004**

*Processo Nº RT-272/2004-004-10-00.2*

Reclamante RILDA ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)  
Reclamado UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA  
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)  
Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa

Vistos os autos.

Compulsando os autos, constato que este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia. Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-28100-13.2004.5.10.0004**

*Processo Nº RT-281/2004-004-10-00.3*

Reclamante SABRINA GARCIA RAMOS  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)  
Reclamado UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)  
Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)  
Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa

Vistos os autos.

Compulsando os autos, constato que este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia. Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de

direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-39900-92.1991.5.10.0004**

*Processo Nº RT-399/1991-004-10-00.6*

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | EURIVONE DAS GRACAS FONSECA           |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)     |
| Reclamado  | DIGIREDE INFORMATICA LTDA             |
| Advogado   | ANTONIO CARLOS AGUIAR(OAB: 105726/SP) |

Vistos os autos. Observe o exequente que neste autos foi expedida certidão de crédito, em cumprimento ao que restou determinado no v. acórdão de fls. 532/533. Ademais, tão somente depois de remetidos os autos ao arquivo definitivo é juntada aos autos pelo exequente informação acerca da falência da parte executada. Portanto, de uma forma ou de outra, a jurisdição nos presentes autos encontra-se exaurida. Assim, nada a deferir. Intime-se o reclamante para ciência. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-79600-79.2008.5.10.0004**

*Processo Nº RT-796/2008-004-10-00.7*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Angela Maria de Campos Cavenaghi            |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)   |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                        |
| Advogado   | MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 3659/A/TO) |

Vistos. Considerando a comprovação bancária às fls. 1064-1067, bem como o valor atualizado à disposição do Juízo (fl. 1070), intime-se o Executado para efetuar o pagamento do débito remanescente no importe de R\$ 8.667,94, referente à contribuição previdenciária Empregador + SAT, no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-86200-53.2007.5.10.0004**

*Processo Nº RT-862/2007-004-10-00.8*

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Valter Roberto Berg                                |
| Advogado   | MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                               |
| Advogado   | JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)            |

Fl. 1202: "Homologo os cálculos de fls. 1187/1193, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.003.788,32, atualizado até 01/08/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a, em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 1185 (guia de fl. 1201 no importe de R\$37.445,45), pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 966.342,87 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-87600-34.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-876/2009-004-10-00.3*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Luiz Feitosa                                             |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado   | LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)                       |
| Reclamado  | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI |
| Advogado   | MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)                     |

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Agravo de Petição interposto pelo(a) 2ª Executada dentro do prazo legal (fls. 1103-1104v). Vista à parte contrária (Exequente), mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-88600-69.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-886/2009-004-10-00.9*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sônia Milhomens Aires de Vasconcelos                             |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado   | TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)                                |
| Reclamado  | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI |
| Advogado   | MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)                     |

Fl. 1035: [...] considerando que os Embargos à Execução opostos às fls. 825-838 foram julgados improcedentes (fls. 960-962), dê-se vista à segunda Executada (fls. 1016-1034), a fim de retificar a incorporação, já determinada à fl. 630, com base no laudo pericial, comprovando documentalmente nos autos, sob pena de multa no importe de R\$ 3.000,00. Prazo: 30 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-93800-57.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-938/2009-004-10-00.7*

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF |
| Advogado   | ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)                  |
| Reclamado  | Adriana Rodrigues de Souza                                |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)                    |
| Reclamado  | Divina Marques de Oliveira                                |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)                    |
| Reclamado  | Genésio Ferreira Magalhães                                |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)                    |
| Reclamado  | Ítala Rose Barbosa Mulatinho                              |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)                    |
| Reclamado  | Josafá Mota Félix                                         |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)                    |
| Reclamado  | Mirtes Rodrigues de Souza                                 |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)                    |
| Reclamado  | José Gilson dos Santos                                    |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)                    |

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 786-788, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 3.142,39, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o Reclamante, ora Executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

### Despacho

**Processo Nº RT-108500-72.2008.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1085/2008-004-10-00.0*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Alexandra Matos Mamede Martins             |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)     |
| Reclamado  | Politec Tecnologia da Informação S.A.      |
| Advogado   | ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP) |

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Embargos à Execução opostos pelo(a) Executada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar manifestação no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-113500-68.1999.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1135/1999-004-10-00.7*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jurandir Rodrigues Ferraz                        |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)                |
| Reclamado  | Fersan Arquitetura e Engenharia Ltda             |
| Advogado   | MARIA LUIZA RIBEIRO LINS(OAB: 11524/DF)          |
| Reclamado  | Construtec Construção Civil e Indústria Ltda     |
| Advogado   | ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF) |
| Reclamado  | Ivanildo Ribeiro Torres Junior                   |
| Reclamado  | Rogério Pereira Torres                           |
| Reclamado  | Antonio Carlos Souza Barbosa                     |
| Reclamado  | Marco Antonio Ferreira Santos                    |
| Reclamado  | Isabela Vieira Angelo Guzela                     |
| Advogado   | PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)         |

Fls. 550-551: [...] Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, reconhecendo a ilegitimidade passiva de Isabel Vieira Ângelo Guzela Ferreira Santos e determinar a desconstituição da penhora realizada, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.[...] Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-162900-02.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1629/2009-004-10-00.4*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Eva Wilma Rocha                             |
| Advogado   | SUELEN SILVA MÁXIMO(OAB: 27400/DF)          |
| Reclamado  | Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada |

Advogado

TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Despacho de fls. 297: "Intime-se a Reclamada a depositar em secretaria as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do seguro desemprego, bem como a chave de conectividade, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-209300-74.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-2093/2009-004-10-00.4*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jackson Cleyton Brito de Araújo                  |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)     |
| Reclamado  | Globo Veículos Ltda. EPP                         |
| Advogado   | LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF) |

Sentença de fls. 430/431v: "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgar os embargos IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 222/236, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 111.854,62 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), atualizados até 31/08/2011, sem prejuízo de atualizações posteriores. Prosiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-917-86.2012.5.10.0004**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jorge Luis Guilhon                                    |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)              |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranga Integrada Ltda                  |
| Reclamado  | Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes |

### EDITAL DE SENTENÇA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Patrimonial Seguranga Integrada Ltda - CNPJ:4559666000135, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por JORGE LUIS GUILHON nos autos em que promove contra PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA e DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes, por seus procuradores.". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 27, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-4-04.2012.5.10.0005**

Autor Jose dos Mares Costa  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Réu L Souza da Silva Me

Vistos os autos.

Ante a não devolução da carta precatória, oficie-se eletronicamente ao Juízo Deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória 16/2012 (fl.77).

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-6-71.2012.5.10.0005**

Consignante Brasfort Empresa de Seguranca Ltda  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
Consignado Espólio de Raimundo Marques da Silva

Vistos os autos.

Ante a não devolução das carta precatórias, oficie-se eletronicamente ao Juízo Deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento das cartas precatórias 14/2012 (fl.63) e 17/2012 (fl. 73).

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-199-23.2011.5.10.0005**

Reclamante Sandra Lucia dos Santos  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda  
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Renove-se a reclamada o prazo de 5 dias para entregar as Guias de FGTS e Seguro Desemprego na secretaria da vara, tendo em vista que as guias entregues via edoc. saíram inelegíveis.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -  
Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-269-06.2012.5.10.0005**

Reclamante Edilma Soares Barbosa  
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 4.045,60 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 4.045,60

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$4.045,60 , no prazo de 48 horas, sob

pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

**Processo Nº RT-314-10.2012.5.10.0005**

Reclamante Gustavo Ruiz de Oliveira  
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)  
Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda  
Reclamado Ministerio da Defesa - Exército Brasileiro

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido por vale refeição e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, autorizar a habilitação do autor ao seguro desemprego, dando, para tanto, força de alvará à presente ata e para, reconhecendo que reclamante e primeira reclamada mantiveram autêntico contrato de trabalho, condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas, efetuar o registro do contrato na CTPS obreira, nela fazendo constar como data de admissão, 31/01/2011, como data de saída, 07/12/2011, como função, analista de sistemas e como remuneração mensal, R\$ 8.500,00, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, e para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região a, no prazo de 48 horas, pagarem ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJ 363, 382 e 400 da SDI I do C.TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de salários dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2011; saldo de salário de 7 dias de dezembro de 2012; aviso prévio indenizado de 30 dias; 11/12 de férias acrescidas de 1/3; 11/12 de 13º salário de 2011; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual (inclusive sobre aviso prévio e 13º salário), mais multa fundiária de 40%; multa do artigo 477 da CLT; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente a 50% do que se está deferindo a título de aviso prévio, salário, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e multa fundiária de 40% e, por fim, indenização por danos morais.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE/DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 60.000,00), a cargo da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

**Processo Nº RT-396-75.2011.5.10.0005**

Reclamante Osvaldo Aparecido Paiva  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

Vistos os autos.

Ante a interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, mantenha-se o andamento do presente feito sobrestado até a ulitimação do recurso.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-475-20.2012.5.10.0005**

Reclamante Merilde Maria de Oliveira  
Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)  
Reclamado Cristiana Gonçalves de Souza

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação da reclamante, para no prazo de 10 dias, informar o CPF da reclamada para fins de recolhimentos previdenciários.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-504-70.2012.5.10.0005**

Reclamante Raniel Rodrigues de Sousa  
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 1.877,94 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.832,14

Custas do Processo: 36,64

Custas Art.789.....: 9,16

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$1.877,94 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

**Processo Nº RT-556-03.2011.5.10.0005**

Reclamante Luis Felipe Salin Monteiro  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judicial para liquidação do acórdão de fl. 466/476.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-646-45.2010.5.10.0005**

Reclamante Elenice Ferreira Andre Marinho de Souza  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para consolidação dos cálculos apresentado pelo sr. perito.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -  
Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-657-40.2011.5.10.0005**

Reclamante Clarismundo Rodrigues Nogueira  
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
Reclamado DTS Transporte Logístico  
Reclamado Mira Transporte  
Advogado DJALMA ROMAGNANI(OAB: 51715/SP)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 23.846,45 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 21.468,50

INSS Reclamante....: 407,55

INSS Reclamado.....: 1.024,28

INSS Terceiros.....: 296,90

INSS SAT.....: 102,32

Custas do Processo: 437,52

Custas Art.789.....: 109,38

Os(A)s reclamados(as) deverão efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$23.846,45 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

**Processo Nº RT-708-17.2012.5.10.0005**

Reclamante Adenilza Pinheiro da Silva  
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Banco Central do Brasil  
Advogado LUCIANA LIMA ROCHA(OAB: 25743/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que no dia 18/09/2012 decorreu, sem manifestação das partes, o prazo para oposição à decisão de fls.382/384, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Quarta-feira, 26 de Setembro de 2012.

Tânia Maria Gomes Ponte  
Assistente

Vistos os autos.

Primeiramente expeçam-se os ofícios, conforme disposto em sentença.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-821-05.2011.5.10.0005

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Albertino Francisco da Silva                 |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF) |
| Reclamado  | Centro Médico Regional de Brasília           |
| Advogado   | EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR(OAB: 29190/DF)  |

Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias receber a CTPS obreira, acostado na contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-954-13.2012.5.10.0005

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Edson Pereira Braga                                  |
| Advogado   | OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP |
| Advogado   | ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)     |

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-961-05.2012.5.10.0005

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Emanuelle Leite Braga de Oliveira       |
| Advogado   | PAULO AMOM GOMES CARDOSO(OAB: 32893/DF) |
| Reclamado  | Centro Infantil Reino Encantado Ltda    |

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Visto que o ato ordinatório publicado anteriormente não expediu a intimação postal para a reclamada comprovar o adimplemento do acordo. Renovo a intimação da reclamada, via postal, para comprovação do pagamento do acordo, acrescida da multa de 100% caso seja paga em atraso, no prazo de 48 horas. Ficando a parte ciente que sua inércia dará início a execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-1014-83.2012.5.10.0005

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vagner Pereira dos Santos                                |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                    |
| Reclamado  | Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda         |
| Advogado   | JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT) |

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, devendo apresentar a conta, também, de forma consolidada.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -  
Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-1057-88.2010.5.10.0005

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Cecilia Maria D Avila Vasconcelos            |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                      |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF) |
| Reclamado  | Fundação dos Economíários Federais           |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)  |

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se a reclamada para retirar o Alvará Judicial 650/2012, em 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-1068-83.2011.5.10.0005

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Rosane Fonseca Servan                     |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)     |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                   |
| Advogado   | RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)  |
| Reclamado  | Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF) |

Vistos os autos.

Ante a interposição do Recurso de Revista, mantenha-se o andamento do presente feito sobrestado até a ulitimação do recurso. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1081-48.2012.5.10.0005

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rosangela Pereira Rosa Costa                         |
| Advogado   | LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)               |
| Reclamado  | Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)                    |

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO que no dia 21-

09-2012 a sentença de fl. 90/93 transitou em julgado, visto não haver recurso das partes.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação do julgado.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-1093-33.2010.5.10.0005

Reclamante Roberto Cezar Macedo de Souza  
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)  
Reclamado Banco Bradesco Sa  
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO e dou fé que em 18-09-2012 a decisão de fls. 507/508, que acolheu em parte a impugnação dos cálculos oposta, transitou em julgado em relação as partes.

Vistos os autos.

Intime-se o executado Banco Bradesco para complementar o valor da execução no importe de R\$ 7.613,10, em 48 horas, sob pena de adoção de medidas constritivas determinadas no despacho de fl. 457.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1095-32.2012.5.10.0005

Reclamante Whatila da Silva Lima  
Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)  
Reclamado Pastel de Vento Ltda Me  
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO que no dia 21-09-2012 a sentença de fl. 50/52 transitou em julgado visto não haver recurso das partes.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Ante o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-1160-61.2011.5.10.0005

Reclamante Valter dos Santos Alves  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado CARLOS ALBERTO BEZERRA(OAB: 16626/PR)

Vistos os autos.

Antes a decisão proferida pelo egrégio Regional, negando provimento ao recurso ordinário do reclamante, mantendo incólume a sentença originária, na qual declarou prescrita a pretensão da inicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1310-08.2012.5.10.0005

Reclamante Vilzamar Alves de Souza

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Eldorado Assessoria Em Negocios Ltda - Me  
Advogado MUHAMMAD ARAUJO SOUZA(OAB: 22900/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se a reclamada para, em 48 horas, comprovar a adimplência da 1ª parcela vencida em 17-09-2012 acrescida da multa de 100%. Fica ciente que sua inércia dará início a execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-1316-49.2011.5.10.0005

Reclamante Maria das Gracas Martins Rodrigues da Silva  
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)  
Reclamado Edi Construtora Ltda.  
Reclamado Emplavi Empreendimentos Imobiliárias Ltda.  
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1480-48.2010.5.10.0005

Reclamante Silvio Luiz Bemfica Rubin  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos os autos.

Ante a interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, mantenha-se o andamento do presente feito sobrestado até a ulatimação do recurso.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1555-87.2010.5.10.0005

Reclamante Afonso Gomide Filho  
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos os autos.

Ante a interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, mantenha-se o andamento do presente feito sobrestado até a ulatimação do recurso.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1653-38.2011.5.10.0005

Reclamante Matisse Comunicacao de Marketing Ltda  
Advogado MARCIO SOCORRO POLLET(OAB: 156299/SP)  
Reclamado Luis Gustavo Silva Burnett  
Advogado HUGO FERRAZ RODRIGUES(OAB: 30477/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1691-50.2011.5.10.0005

Reclamante Maria de Fatima da Silva  
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)  
Reclamado Delta Construcoes Sa  
Advogado FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)  
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU

nhorados, bem como a suspensão da execução. Não há valores penhorado nos presentes autos.

Diante do deferimento do pedido de recuperação judicial formulado perante a MM. 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro no processo 0214515-34.2012.08.19-0001, fato que limita a atuação desta Justiça Especializada e impõe a habilitação do crédito obreiro e demais encargos no Juízo Competente para o processamento do plano de recuperação judicial, de modo a que o adimplemento seja por ele promovido.

Por oportuno, saliento que entender de forma diversa claramente comprometerá o processamento da recuperação judicial, situação que inarredavelmente atingirá mortalmente o intuito maior da novel lei 11.101/2005, qual seja a preservação da sociedade empresária, a manutenção da atividade econômica e o emprego dos trabalhadores, bem como o pagamento do devido aos demais credores, inclusive a Fazenda Pública.

Cabe frisar que o não alcance dos objetivos traçados no plano de recuperação judicial implicará, em última análise, na decretação da falência da empresa, caso em que também incumbirá ao Juízo Universal a arrecadação dos bens da sociedade empresária e a tomada das providências necessárias à quitação dos débitos, o que inclui a reversão, pela Justiça Comum, da execução contra os sócios ou empresas do mesmo grupo econômico.

Desse modo, expeça-se certidão para habilitação de crédito ao exequente, intimando-o para comparecer à Vara no prazo de 05 dias e recebê-la, a fim de que possa tomar as providências que lhe cabem.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos provisoriamente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2077-80.2011.5.10.0005

Reclamante Ugly Teresinha Rodrigues Dias Abreu  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Vistos os autos.

Diante do decurso de prazo para que a reclamada quitasse espontaneamente o débito, inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da RA nº1470, de 24 de Agosto de 2011.

Em seguida, diante de valores disponíveis nas contas judiciais 3920.042.04926975-0 e 1500107126330 referentes ao processo cautelar 1896/2011, sobreste-se o andamento do feito até a liberação de valores pelo fato da reclamante deste feito ser substituída processual naquele processo.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2115-92.2011.5.10.0005

Reclamante Alexandre Ferreira da Silva  
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Unesba - Uniao de Ensino Superior de Brasília S.S. Ltda.  
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO e dou fé que em 20-09-2012 a sentença de fls. 150/154, que julgou improcedentes os pedidos da inicial, transitou em julgado em relação as partes.

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão que julgou improcedentes os pedidos da inicial, remetem os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-12100-66.2003.5.10.0005

Processo Nº RT-121/2003-005-10-00.0

Reclamante APARECIDA IMACULADA PEREIRA  
Advogado SATURNINO CAMPOS DE MELO(OAB: 6740/DF)  
Reclamado PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
Reclamado UNIAO FEDERAL  
Reclamado Walter Antunes dos Reis  
Reclamado João Vicente da Cunha

"Vistos os autos.

Diante da petição da União de fls. 1784/1799 que indica débitos líquidos e certos inscritos em Dívida Ativa da União e que informa que a mesma está aguardando resposta da Receita Federal acerca de outros débitos fiscais a serem compensados, aguarde-se por mais 30 dias a indicação de outros débitos."

### Despacho

#### Processo Nº RT-12800-71.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-128/2005-005-10-00.3

Reclamante Juarez Pedro de Souza  
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)  
Reclamado Diplomata turismo Ltda  
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)  
Reclamado Sol Transportes Coletivos Ltda  
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)  
Reclamado Shigueo Matsunaga  
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)  
Reclamado Roberto Issamu Matsunaga

"Vistos os autos.Intime-se o(a) exequente para que tenha vista, pelo prazo de 30 dias, das Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s), momento em que deverá indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

### Despacho

#### Processo Nº RT-17700-29.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-177/2007-005-10-00.8

Reclamante Gabriela de Souza Valente  
Advogado PETER ERIK KUMMER(OAB: 16134/DF)  
Reclamado Investnews S.A.  
Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)  
Reclamado Companhia Brasileira de Multimidia  
Reclamado Roberto Pinto

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Reclamado | Luiz Fernando Ferreira Levy  |
| Reclamado | Angela Maria Pereira Moreira |
| Reclamado | Jose Carlos Torres Hardman   |

Vistos os autos.

Indefiro, por ora, a inclusão no polo passivo e reconhecimento das supostas empresas indicadas pelo exequente (fl. 621/622) como grupo econômico em virtude de ainda não terem se esgotado todos os meios necessários a fim de garantir a presente execução contra a empresa condenada.

Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, bem como considerando que restaram infrutíferos os atos executórios manejados a desfavor das empresas executadas Investnews S.A e Companhia Brasileira de Multimidia, desconsidero as suas personalidades jurídicas, nos moldes do art. 50 do Código Civil, e incluo no polo passivo o(s) sócio(s), conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas CNE e/ou RECEITANET (fl. 688/697):

Roberto Pinto CPF:027.263.278-34

Luiz Fernando Ferreira Levy CPF:005.744.908-25

Angela Maria Pereira Moreira CPF:213.323.987-15

Jose Carlos Torres Hardman CPF:029.751.657-49

Retifique-se a autuação e proceda-se a intimação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-23900-04.1997.5.10.0005**

*Processo Nº RT-239/1997-005-10-00.9*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Izael Eduardo Goncalves                       |
| Advogado   | IVONE CRISPIM MOURA<br>OGLIARI(OAB: 13505/DF) |
| Reclamado  | Ceiet Empreendimentos Ltda.                   |
| Advogado   | CARLOS ROBERTO HIGINO(OAB:<br>116999/SP)      |
| Reclamado  | Gerard Gilbert Aime Leclerc                   |
| Reclamado  | Bernardo Hernandez Filho                      |
| Reclamado  | Diogenes Ribeiro de Lima Neto                 |

"Vistos os autos.Intime-se o(a) exequente para que tenha vista, pelo prazo de 30 dias, das Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s), momento em que deverá indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

### Despacho

**Processo Nº RT-43200-68.2005.5.10.0005**

*Processo Nº RT-432/2005-005-10-00.0*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Erenilda Bernardes de Oliveira           |
| Advogado   | ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB:<br>19747/DF) |
| Reclamado  | RJA Serviços Ltda.                       |
| Reclamado  | União Federal                            |
| Reclamado  | Edite Portugal Sila                      |
| Reclamado  | Velder Cristiano dos Santos              |
| Reclamado  | Cássia Verena Freire Costa               |
| Reclamado  | Gelza Maria Teodoro                      |
| Reclamado  | Orlando de Araújo                        |

"Vistos os autos.Intime-se o(a) exequente para que tenha vista, pelo prazo de 30 dias, das Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s), momento em que deverá indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento

Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

### Despacho

**Processo Nº RT-43800-26.2004.5.10.0005**

*Processo Nº RT-438/2004-005-10-00.7*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | JUSSARA ANTUNES EUCLIDES                       |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE<br>RESENDE(OAB: 8583/DF) |
| Reclamado  | CENTRO DE ENSINO DE OLHO NO<br>FUTURO LTDA     |
| Reclamado  | Maria do Rosario de Fatima Lustosa             |
| Reclamado  | LUCIENE LUSTOSA ROCHA                          |
| Advogado   | FABIANE PETRY(OAB: 28483/DF)                   |

"Vistos os autos.Intime-se o(a) exequente para que tenha vista, pelo prazo de 30 dias, das Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s), momento em que deverá indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

### Despacho

**Processo Nº RT-81900-79.2006.5.10.0005**

*Processo Nº RT-819/2006-005-10-00.8*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | WISLEY MARTINS DOS SANTOS                   |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB:<br>14753/DF) |
| Reclamado  | Sol Transportes Coletivos Ltda              |
| Advogado   | GERSON PEDRO DA SILVA(OAB:<br>09386/O/DF)   |
| Reclamado  | Shiguelo Matsunaga                          |
| Reclamado  | Roberto Issamu Matsunaga                    |

"Vistos os autos.Intime-se o(a) exequente para que tenha vista, pelo prazo de 30 dias, das Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s), momento em que deverá indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

### Despacho

**Processo Nº RT-117100-84.2005.5.10.0005**

*Processo Nº RT-1171/2005-005-10-00.6*

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marlon Espindola Goncalves Pinheiro                |
| Advogado   | SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB:<br>7914/DF)           |
| Reclamado  | Finasa Promotora de Vendas Ltda.                   |
| Advogado   | JOAQUIM JOSÉ PESSOA(OAB:<br>17693A/DF)             |
| Reclamado  | Central Rio Recursos Humanos Ltda                  |
| Advogado   | LUCINDA NICOLAU RIBEIRO DE<br>SOUZA(OAB: 61935/RJ) |
| Reclamado  | Cristal Rio Recursos Humanos Ltda                  |
| Advogado   | LUCINDA NICOLAU RIBEIRO DE<br>SOUZA(OAB: 61935/RJ) |

Restitua-se ao executado o saldo da conta judicial para qual tenha sido transferido o crédito remanescente supra indicado e o depósito recursal efetuado em 04-12-2006, no valor de R\$ 9.617,29, no prazo de 5 dias.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-739-71.2011.5.10.0005**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| Reclamante | Joao Neto Rodrigues da Silva   |
| Advogado   | CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF) |

Reclamado Via Net Express Transporte Ltda  
 Reclamado Sidnei Alves Vieira  
 Reclamado Antonio Waldir Mendonca

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(A) os(a) reclamados(a) SIDNEI ALVES VIEIRA e ANTONIO WALDIR MENDONÇA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 51.582,97 (80,45%)

INSS Reclamante.....: 2.502,18 (3,90%)

INSS Reclamado.....: 6.931,38 (10,81%)

INSS Terceiros.....: 1.747,89 (2,73%)

Custas do Processo: 1.081,70 (1,69%)

Custas Art.789.....: 270,42 (0,42%)

Total Geral: 64.116,54

Atualizado:31/08/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, SETEMBRO de 2012.

**Editais****Processo Nº RT-104000-67.2002.5.10.0005***Processo Nº RT-1040/2002-005-10-00.6*

Reclamante MOISES FERREIRA DA SILVA  
 Advogado HAROLDO TEIXEIRA BILIO  
 GEBRIM(OAB: 8348/DF)  
 Reclamado A C Comercio e Representacoes Ltda  
 Reclamado Monica Falluh  
 Reclamado Ramzy Falluh Junior

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Mônica Falluh para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 25.448,43 (86,21%)

INSS Reclamante.....: 367,93 (1,25%)

INSS Reclamado.....: 827,94 (2,80%)

INSS Terceiros.....: 218,25 (0,74%)

I R P F.....: 1.962,58 (6,65%)

Custas do Processo: 555,57 (1,88%)

Custas Art.789.....: 138,89 (0,47%)

Total Geral: 29.519,59

Atualizado:31/08/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, SETEMBRO de 2012.

**Editais****Processo Nº RT-122500-45.2006.5.10.0005***Processo Nº RT-1225/2006-005-10-00.4*

Reclamante Cledson Moreira do Nascimento  
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)  
 Reclamado Instituto de Crescimento Humano Cre-Ser Ltda  
 Advogado WELLINGTON SANTANA SILVA(OAB: 22396/DF)  
 Reclamado Welington Cesar Dias de Oliveira  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/O/DF)  
 Reclamado Elzeni Vieira Ramos

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Wellington Cesar Dias de Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 6.131,74 (88,86%)

INSS Reclamante.....: 132,13 (1,91%)

INSS Reclamado.....: 362,72 (5,26%)

INSS Terceiros.....: 77,74 (1,13%)

I R P F.....: 38,33 (0,56%)

Custas do Processo: 126,04 (1,83%)

Custas Art.789.....: 31,51 (0,46%)

Total Geral: 6.900,21

Atualizado:30/09/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, SETEMBRO de 2012.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-78-89.2011.5.10.0006**

Reclamante Helton Americo Emerick  
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)  
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda.  
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra  
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira  
 Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-136-58.2012.5.10.0006**

Reclamante Luis Rocha Carneiro  
 Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)  
 Reclamado Construtora Argus Ltda.  
 Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Vistos. Assino ao auto o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a penhora de crédito da executada efetivada junto ao MM. Juízo da 17ª Vara Civil de Brasília-DF. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-428-77.2011.5.10.0006**

Reclamante Fernando Gomes Moura  
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A. - Em Recuperacao Judicial  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. Estando a executada em recuperação judicial, nada obsta, vencido o prazo de 180 dias para suspensão dos feitos, o prosseguimento da execução trabalhista, nos termos da lei de regência da matéria (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, §§ 4º e 5º). Todavia, a despeito de entender este juízo que o texto legal é de clareza evidente, o STJ e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho fixaram orientação diversa, no sentido do estancamento das execuções trabalhistas até a conclusão do processo de recuperação judicial (STJ, 2ª Seção, AgRg-CC 115261, ANDRIGHI, j. 11.4.2012, DJe 5.6.2012; Provimento CG/TST nº 1/2012, arts. 1º e 2º). Assim, a despeito de minha percepção da emergência subversiva de um "princípio de proteção das empresas em aparente dificuldade" em detrimento do princípio da proteção dos trabalhadores, pilar constitucional central de sustentação do Direito do Trabalho (CF, art. 7º, caput), não posso negar que insistir no prosseguimento da execução trabalhista contra devedoras recuperandas representa ato de teimosia sem maior proveito à função jurisdicional minimamente racional e eficaz. Por tais razões, ressaltando enfaticamente meu entendimento em contrário, determino: a) a requisição do mandado nº 1.410/2012 (fl.: 135). b) a abertura do prazo sucessivo de dez dias para as partes falarem da conta de liquidação, a iniciar pelo reclamante, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); c) não havendo impugnação à conta, a imediata expedição de Certidão de Habilitação de Crédito (Provimento CGJT nº 1/2012) a ser entregue ao interessado para sua habilitação na recuperação judicial; d) expedida e entregue a Certidão de Habilitação de Crédito, a remessa dos autos ao arquivo provisório, podendo a presente execução ser retomada, seja pela frustração de pagamento no desfecho da recuperação judicial, seja por outra medida cogitada pelo reclamante, a qualquer momento. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-488-16.2012.5.10.0006**

Reclamante Celdia Cristiani Marques de Matos  
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)  
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria  
 Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 15.786,51 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.: 12.143,74; INSS Reclamante.: 492,71; INSS Reclamado.: 1.231,78; INSS Terceiros.: 277,16; INSS SAT.: 61,56; Custas do Processo: 252,73; Custas Art.789.: 63,18. Hon. Advocatício.: 1.263,65. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". Brasília, 27 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-801-11.2011.5.10.0006**

Reclamante Raiane Nunes Rodrigues  
 Advogado ANGELA TONELINE LAVALLE ROCHA(OAB: 10169/DF)  
 Reclamado 5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda.  
 Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)  
 Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Servicos Auxiliares Ltda.  
 Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)  
 Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda.  
 Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Vistos. Concedo novo prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias para a reclamante juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente. Decorrido o prazo, arquivem-se provisoriamente os autos. Intime-se, por edital, a reclamante. Publique-se. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-868-39.2012.5.10.0006**

Reclamante Manoel Carneiro Santana  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Tam Linhas Aereas S. A.  
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar as partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante, para manifestação sobre os esclarecimentos prestados pela Perita, sendo que a reclamada poderá, na mesma oportunidade, se manifestar sobre a perícia juntada pelo autor, conforme já determinado na ata de folha 398 (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1279-82.2012.5.10.0006**

Reclamante Enes da Silva Marques  
 Advogado HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO E CASTRO(OAB: 18804/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 8.478,82 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.: 7.020,09; INSS Reclamante.: 135,40; INSS Reclamado.: 308,56; INSS Terceiros.: 89,48; INSS SAT.: 30,85; Custas do Processo: 143,11; Custas Art.789.: 35,78; Hon. Advocatício.: 715,55. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em

15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". Brasília, 27 de setembro de 2012.  
ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1311-24.2012.5.10.0006**

Reclamante Marco Andre Lobao da Mota  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da executada em R\$ 555.530,84, atualizado até 30/08/2012. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04950867-4 e 042/04953335-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: FGTS Deposito.....: 20.169,69 INSS Reclamado.....: 87.659,70 INSS Terceiros.....: 9.660,46 I R P F.....: 52.989,76 Custas do Processo.....: 8.452,89 Custas Art.789.....: 638,46 Previdência Privada Recte...: 27.090,59 Previdência Privada Recdo...: 26.474,89 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB Nº 1937-A/DF, CPF Nº 39052320144; 2) FGTS depositar na conta vinculada do exequente 3) INSS empregado - recolher no código 1708; 4) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 5.961,69 em 30/06/2012; 6) Custas - recolher no código 18740-2; 7) Zerar as referidas contas

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 26 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1361-16.2012.5.10.0006**

Reclamante Antonia Maria Sousa de Albuquerque  
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)  
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

SENTENÇA: "(...)II DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo

P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, para condenar ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA a pagar a ANTONIA MARIA SOUSA DE ALBUQUERQUE, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme for apurado em regular liquidação:

a) aviso prévio indenizado de 33 dias (R\$ 880,00); b) saldo de salários de outubro/2011 a dezembro/2011 (R\$ 2.400,00); c) férias integrais com o terço constitucional (R\$ 1.066,66); d) FGTS alusivo ao período de setembro/2011 a dezembro/2011,

13º/2011 e aviso prévio;

e) multa de 40% sobre o total do FGTS (sacado e a pagar); f) acréscimo de 50% sobre as parcelas anteriores (CLT, art. 467); g) multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Convalido a antecipação dos efeitos da tutela para liberação do FGTS e das guias do seguro desemprego. A reclamada procederá à baixa na CTPS da reclamante, com data de 30.1.2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar às penalidades administrativas cabíveis. Honorários advocatícios, pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Oficie-se à SRTE. Incluam-se na conta as contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo de salários e o aviso prévio (CF, art. 114, VIII). Não se inclua na conta a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 4.10.2012.

Publique-se. Intime-se a reclamada pela via postal. Brasília, 26 de setembro de 2012.

Antonio Umberto de Souza Júnior Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

**Processo Nº RT-1427-93.2012.5.10.0006**

Reclamante Thaise Franca Simoes  
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda  
Reclamado União Federal - Ministério dos Transportes

Ausente o(a) reclamado(a) Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/30, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei. Cientes os presentes. Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-1462-53.2012.5.10.0006**

Reclamante Katsilene Lilian Braga  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Ctis - Tecnologia S/A  
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, para condenar CTIS TECNOLOGIA S/A a retificar, em 15 dias, a data demissional na CTPS da reclamante, fazendo ali constar a data de 24.9.2011, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar às penalidades administrativas cabíveis. Oficie-se à SRTE. Decisão sem reflexos fiscais nem previdenciários. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à condenação. Retire-se o feito da pauta de julgamentos do dia 18.10.2012. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1529-18.2012.5.10.0006**

Embargante C a Pre-Moldados Ltda - Me  
Advogado MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)  
Embargado José Roberto Gomes Silva

Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) embargado (José Roberto) o prazo de 8 dias, para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo embargante (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1550-91.2012.5.10.0006**

Reclamante Bruna Emir dos Santos Lara  
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)  
Reclamado Pro Atividades de Esprtes Ltda-ME (Academia Word Gym Brasília)

Vistos. Defiro o requerimento para intimação das testemunhas arroladas. Quanto à emenda à inicial, na verdade aditamento à peça, com acréscimo de pedidos e causa de pedir, deixo de recebê-lo, pois o ato encontra óbice na notificação já recebida pela reclamada (fl. 61 vº; CPC, art. 294). Intimem-se as testemunhas arroladas na petição da reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada. Publique-se. Brasília/DF, 25 de setembro de 2012.

Antonio Umberto de Souza Júnior Juiz Titular do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1571-04.2011.5.10.0006**

Reclamante Helena Souza Santos  
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)  
Reclamado Padaria Colorado Ltda. - Me  
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos. Expeça-se ofício à SRTE, enviando-lhe cópia da sentença de folhas 51/57 e, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório de folha 57. Conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Publique-se. BRASÍLIA, 24/09/2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1582-96.2012.5.10.0006**

Reclamante Marcelo Ribeiro Nunes  
Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)  
Reclamado Datamec S.A Sistemas e Processamento de Dados

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 15 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se

### Despacho

**Processo Nº RT-1589-88.2012.5.10.0006**

Reclamante Maria de Jesus de Araujo Rodrigues

Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

Reclamado Ong Educacao Com Arte - Educart

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 16 / 10 / 2012, às 14 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

### Despacho

**Processo Nº RT-1590-73.2012.5.10.0006**

Reclamante Adelson Fernandes dos Santos  
Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)  
Reclamado DF-Fas Construção e Reformas Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 :30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1591-58.2012.5.10.0006**

Reclamante Claudimara Gonçalves  
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)  
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda  
Reclamado União Federal Ministério do Trabalho e Emprego

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 31 / 10 / 2012, às 13 : 50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados, sendo a primeira (que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário) via postal e a segunda por meio da PRU, na forma do acordo de cooperação próprio. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1593-28.2012.5.10.0006**

Reclamante Helio Martins de Souza  
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)  
Reclamado Condomínio Jardim do Oriente

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: 1) Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); 2) Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 20 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que,

excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1595-95.2012.5.10.0006**

Reclamante Tomas Freire Lima  
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 13 : 30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1598-50.2012.5.10.0006**

Reclamante Terezinha Portuguez da Cunha  
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 13 : 35 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1599-35.2012.5.10.0006**

Reclamante Patricia da Silva Rodrigues  
Advogado MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)  
Reclamado Fina Promocao e Servicos Ltda.  
Reclamado Itau Unibanco S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 13 : 55 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia,

além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os reclamados, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1600-20.2012.5.10.0006**

Reclamante Rosangela Ortiz Fugihara Karnal  
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 31 / 10 / 2012, às 13 : 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1601-05.2012.5.10.0006**

Reclamante Hilton Barbosa de Souza Reis  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
Reclamado Fp Fontenele Instalacoes Eletricas e Automacao Ltda  
Reclamado Johnson Controles Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 15 / 10 / 2012, às 14 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados, observando-se que o primeiro também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

### Despacho

**Processo Nº RT-1603-72.2012.5.10.0006**

Reclamante Marli de Souza Feitosa Torres Bandeira  
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)  
Reclamado Banco Citibank (Brasil) S A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 00 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1606-27.2012.5.10.0006**

Reclamante Sergio Adriano Gomes  
Reclamado Associação Aliança Esportiva Peixe Mazza - Time de Futebol de Salão Peixe

Reclamado Fernando Souza de Mello  
 Reclamado BRB Crédito Financiamento e Investimentos S/A (Banco de Brasília S/A)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 35 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os três reclamados, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1609-79.2012.5.10.0006

Reclamante Manoel Leydig Pereira da Silva  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 15 / 10 / 2012, às 13 : 50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1610-64.2012.5.10.0006

Reclamante Claudio Flavio Ornelas Araujo  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 15 / 10 / 2012, às 13 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1611-49.2012.5.10.0006

Reclamante Duilio Gomes Pereira  
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17 / 10 / 2012, às 14 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1612-34.2012.5.10.0006

Reclamante Alaor Shiguemi Aseka  
 Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 13 : 40 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1616-42.2010.5.10.0006

Reclamante Roberto Lino de Castro  
 Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)  
 Reclamado Drogaria Souza Campos Ltda. ME  
 Advogado ÉRICA RODRIGUES LIRA(OAB: 33890/DF)  
 Reclamado Alessandro Xavier de Souza  
 Reclamado Maria das Gracas Campos Lima de Souza  
 Reclamado Drogaria Lima de Souza Ltda. Me  
 Reclamado Drogaria Xavier Ltda. Me

Vistos. Considerando a notícia de ausência de licitantes no leilão realizado no dia 21/09/2012, aguarde-se o 2º leilão designado para o dia 24/10/2012, Pas 10 horas. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1616-71.2012.5.10.0006

Reclamante Adelson Ricardina Felix da Mota  
 Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)  
 Reclamado Precon Reformas e Construcões Ltda - Me  
 Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 22 / 10 / 2012, às 14 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados, observando-se que o primeiro também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1618-41.2012.5.10.0006

Reclamante Joao Sergio Paulo de Alencar  
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)  
 Reclamado Delta Construcões Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17 / 10 / 2012, às 14 : 10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1619-26.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Eiryo Ichikawa

Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)

Reclamado Jica - Agência de Cooperação Internacional do Japão

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 40 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1621-93.2012.5.10.0006

Reclamante Marcelo Constantino Brasil de Matos

Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 13 : 45 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os reclamados, observando-se que o primeiro também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1622-78.2012.5.10.0006

Reclamante Idelfonso Dias da Silva

Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 13 : 50 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da

CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1623-63.2012.5.10.0006

Reclamante Vera Lucia Soares Dias

Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)

Reclamado Ana Calçados

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: 1) Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); 2) Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 45 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1625-33.2012.5.10.0006

Reclamante Monica Rodrigues do Amaral

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: 1) Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); 2) Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 05 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1626-18.2012.5.10.0006

Reclamante Elaine dos Santos Paiva

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: 1) Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); 2) Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 : 10 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será

marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1630-55.2012.5.10.0006**

Reclamante Mateus Valverde de Carvalho  
Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)  
Reclamado Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/10/2012 às 14 :25 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1631-40.2012.5.10.0006**

Reclamante Amanda Pamela Santana Reis  
Advogado MARCELO DE ALMEIDA GARCIA(OAB: 11854/GO)  
Reclamado Cellini Joalheiros Ltda - Epp

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência uma a data de 17 / 10 /2012, às 14 : 20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, via postal com AR. Publique-se .

### Despacho

**Processo Nº RT-1646-77.2010.5.10.0006**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convenio, Refeições a Bordo de Aeronaves de Brasília DF e Estado de Goiás  
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)  
Reclamado Comissaria Aerea Brasília Ltda.  
Advogado AIDA DUTRA DANTAS(OAB: 1508-A/DF)

Vistos. Considerando o v. acórdão regional de fls. 412/431, indefiro o pedido da reclamada.

Arquivem-se definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1681-03.2011.5.10.0006**

Reclamante Claudio Carlos Quadros Ferraz  
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)  
Reclamado Industria de Alimentos Kodama Ltda.

Advogado

SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEN(OAB: 5269/RS)

Vistos. Defiro o pedido do executado. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento da segunda via do Alvará Judicial nº 845/2012 que se encontra acostado a contracapa dos autos. Intime-se a executada apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente os autos. Brasília, 26 de setembro de 2012.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1711-38.2011.5.10.0006**

Reclamante Espólio de Manoel Ferreira Dias  
Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)  
Reclamado Engebran Construção Civil e Obras Públicas Ltda.  
Reclamado Construções e Comércio Camargo Correa S. A.  
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

As partes (reclamante e 2ª reclamado, Construções e Comércio Camargo Correa S. A.) acordaram nos termos da petição de folhas 266/267. Libere-se à esposa do de cujus, Sra. MARIA SONIETE MONTEIRO DIAS (RG nº 1783611/DF), na pessoa de seu advogado(a), Dr(a). Dr(a). HOSANAH MUNIZ DA COSTA, OAB nº 9578/DF, o saldo integral existente na conta judicial nº 042/04953771-2, servindo a presente ATA como ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, por medida de celeridade e economia processual, FICANDO CIENTE O(A) ADVOGADO(A) DE QUE O EXTRAVIO DA PRESENTE CÓPIA EXIGIRÁ APRESENTAÇÃO DE PETIÇÃO PARA REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA O RESPECTIVO LEVANTAMENTO, A SER APRECIADA POR ESTE JUÍZO. CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DEVERÁ ACOMPANHAR A PRESENTE ATA PARA QUE SE EFETIVE O LEVANTAMENTO. O Espólio-reclamante deverá comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o valor sacado, bem como requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias (indenização por danos morais e materiais), conforme petição de acordo, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) executado(a) Construções e Comércio Camargo Correa S. A. no importe de R\$ 5.000,00, calculadas sobre R\$ 250.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435, de 08.09.2011, do Ministério da Fazenda. Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-1936-58.2011.5.10.0006**

Reclamante Analba Alves de Sousa  
Advogado KLEYTON MARTINS DA SILVA(OAB: 29137/GO)  
Reclamado Czf de Brasília Sociedade Esportiva Ltda  
Advogado ELCIO GONCALVES DA SILVA(OAB: 20397/DF)  
Reclamado C e Promocoes e Participacoes Ltda  
Reclamado Timoteo Gomes de Sousa  
Reclamado Eduardo Carlos dos Santos  
Reclamado Carlyle Carlos dos Santos  
Reclamado Carlyle Cursos Concursos Ltda

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam

quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-32800-89.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-328/2005-006-10-00.2

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Thiago Prisco de Souza                                     |
| Advogado   | MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO(OAB: 5079/DF)                    |
| Reclamado  | Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP        |
| Advogado   | IVAN CLEMENTINO(OAB: 66509/SP)                             |
| Reclamado  | Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperação Judicial       |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)                |
| Reclamado  | Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperação Judicial |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)                |
| Reclamado  | Hotel Nacional S. A.                                       |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 17103/GO)               |

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamado (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-45600-81.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-456/2007-006-10-00.8

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Clovis da Cunha                                  |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)      |
| Reclamado  | Acao Social Nossa Senhora de Fatima              |
| Reclamado  | Distrito Federal                                 |
| Advogado   | ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/DF) |
| Reclamado  | Jose Domingos Tereza                             |

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar sobre os embargos opostos pelo executado, assim como sobre os cálculos de liquidação (art. 884 da CLT) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-84100-51.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-841/2009-006-10-00.7

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Andréa Lima Pereira                          |
| Advogado   | AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 06812/DF)      |
| Reclamado  | Pronto Socorro São Camilo S. C. Ltda.        |
| Advogado   | FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF) |

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 5 dias, para manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pelo executado. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-104500-38.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-1045/1999-006-10-00.9

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | RENATO BONIFACIO                     |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)    |
| Reclamado  | STW SERVICOS TECNICOS WILIAN LTDA ME |
| Advogado   | PAULO ROBERTO PERES(OAB: 91866/SP)   |
| Reclamado  | Jose Leite Timoteo                   |
| Reclamado  | Sonia Aparecida Rodrigues Timoteo    |

Vistos. Considerando que o crédito do exequente não foi levantado junto à CEF, conforme se depreende do extrato de fl. 186, renovo ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para efetivação do levantamento, a fim de possibilitar a devolução do saldo remanescente ao executado. Publique-se. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

### Despacho

#### Processo Nº RT-131700-68.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1317/2009-006-10-00.3

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Bruna Alves de Sousa                           |
| Advogado   | RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF) |
| Reclamado  | Lojas Renner S. A.                             |
| Advogado   | JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)       |

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino a(o) exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-155200-66.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1552/2009-006-10-00.5

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Claudio Ferreira de Sousa             |
| Advogado   | ROSELI MELO DA SILVA(OAB: 28875/DF)           |
| Reclamado  | Adservis Multiperfil Ltda                     |
| Advogado   | FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO(OAB: 83483/MG) |

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 12.985,92 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 10.513,26 INSS Reclamante....: 249,25 INSS Reclamado.....: 631,73

INSS Terceiros.....: 183,17 INSS SAT.....: 63,20 Custas do Processo: 215,25

Custas Art.789.....: 53,81 Hon. Advocatício...: 1.076,25 Notifique-se, por DEJT a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Brasília, 27 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-192500-62.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1925/2009-006-10-00.8

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Andreoni Fernandes               |
| Advogado   | MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF) |
| Reclamado  | Vaps Idiomas Ltda. ME                     |

Advogado PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 3.434,68 Atualizado até: 30/09/2012; INSS Reclamante....: 879,73; INSS Reclamado....: 2.104,10 ; INSS Terceiros....: 450,85; A presente execução encontra-se garantida por meio da penhora de fls. 164/165. Assino à reclamada/executada o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para pagar o valor supra, sob pena de alienação dos referidos bens mediante leilão. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-801-11.2011.5.10.0006

Reclamante Raiane Nunes Rodrigues  
Advogado ANGELA TONELINE LAVALLE ROCHA(OAB: 10169/DF)  
Reclamado 5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda.  
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)  
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Servicos Auxiliares Ltda.  
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)  
Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda.  
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADA A RECLAMANTE RAIANE NUNES RODRIGUES, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Concedo novo prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias para a reclamante juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente. Decorrido o prazo, arquivem-se provisoriamente os autos. Intime-se, por edital, a reclamante. Publique-se."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-811-55.2011.5.10.0006

Reclamante Cicero Rodrigues dos Santos  
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - COOPATRA  
Reclamado Alexandre Alves de Oliveira  
Reclamado Ana Maria Batista da Silva de Azevedo  
Reclamado Claudio Dutra da Silva  
Reclamado Humberto Pereira Silva

Reclamado Jose Fernando Alves Rabelo  
Reclamado Kherollen Cavalcante Ramos  
Reclamado Lucia Ferreira Oliveira  
Reclamado Luiz Martins Cardoso  
Reclamado Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito: TOTAL DA EXECUÇÃO R\$32.133,64 ATUALIZADO ATÉ 31/08/2012

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 27, SETEMBRO de 2012.

#### 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-712-48.2012.5.10.0007

Reclamante João Batista Rodrigues dos Santos  
Advogado AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA(OAB: 12875/DF)  
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.  
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.390) (...) 3. Ato contínuo, proceda a Secretaria à anotação de baixa na CTPS do reclamante, intimando-o para o recebimento no prazo de 05 dias. Brasília, 18.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, 4. Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1326-24.2010.5.10.0007

Reclamante Adelio Pereira Franca  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Carlos Augusto de Souza  
Reclamado Requite Assessoria Imobiliária Ltda

(fls.179) (...) 2. Proceda-se a Secretaria à anotação da CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias, observando-se o comando da decisão à fls. 37. 2. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2034-40.2011.5.10.0007

Reclamante Washington Miranda Silva  
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.  
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

(fls.127) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC. Vistos, etc. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 122. Brasília, 26/09/2012. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria. (fls.122) (...) 2. Após, intime-se o Reclamante, dando-lhe vista, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pela Reclamada. Brasília/DF, 25 de setembro de 2012.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-102400-39.2001.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1024/2001-007-10-00.5*

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | CARLOS EDUARDO PEREIRA DE BRITO                                |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/O/DF)             |
| Reclamado  | MP Informática (MACMILLER BORGES SUCESSORA DA ESCOLA SARMENTO) |
| Reclamado  | Macmiller Borges                                               |
| Reclamado  | Paulo Correia Gomes                                            |

(fls.103) Vistos, etc. Intimem-se o reclamante, via DEJT, e o 2º e o 3º reclamados, via postal, para ratificarem a petição de acordo extrajudicial, visto que a referida petição encontra-se rasurada e sem assinatura ou rubrica, às fls. 100, de todas as partes envolvidas, no prazo de 05 dias, sob pena de não homologação do referido acordo. Brasília, 26/09/2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-131200-33.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1312/2008-007-10-00.6*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Klesio Ferreira da Silva               |
| Advogado   | JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF) |
| Reclamado  | LR Paisagismo Ltda                     |

(fls.64) Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls. 62, ficando cientes as partes que o decurso do prazo sem manifestação resultará na exclusão do andamento que consta da Certidão de fls. 62. Brasília, 26/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho. (fls.62) Vistos, etc. Intimem-se as partes para informar a esta Secretaria se entraram com a petição mencionada acima, trazendo aos autos cópia da referida petição. Brasília, 22/08/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho. (CERTIDÃO E CONCLUSÃO. CERTIFICO E DOU FÉ que consta no sistema SAP que no dia 09/05/2012 foi protocolizada petição sob o nº de Prot: 82490. Certifico, ainda que referida petição não consta nos autos. Assim, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21/08/2012. KATIA TEREZINHA FERNANDES CONSTANTINO, Analista Judiciário).

### Despacho

**Processo Nº RT-132300-23.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1323/2008-007-10-00.6*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Valdemar Pereira dos Santos                 |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/O/DF)    |
| Reclamado  | Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A |
| Advogado   | JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)    |

(fls.843) Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls. 840, devendo observar o autor que, encontram-se acostadas à contracapa, as guias nos valores de R\$ 10.000,00 e R\$ 25.000,00, referidas pela reclamada na petição de fls. 836/837. Brasília, 25/09/2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho. (fls.840) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante, para manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 836/837, (...) Brasília, 20/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-146200-35.1992.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1462/1992-007-10-00.1*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | FABIO VERAS DOS ANJOS (3)                            |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)               |
| Reclamado  | CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRONORTE(3) |
| Advogado   | DECIO FREIRE(OAB: 1742A/DF)                          |

(fls.3019) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista aos Reclamantes, no prazo legal, do agravo de petição interposto pela Reclamada. 2. Intimem-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

## 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-93-52.2011.5.10.0008**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | William Rodrigues Abreu                                     |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                 |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB |
| Advogado   | ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)                    |

DESPACHO

Vistos.

Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-106-17.2012.5.10.0008**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Dulce Aparecida Domingo Andrade                      |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado   | CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)             |

fl:" Dê-se vista à reclamada do RO interposto pelo Autor, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-112-58.2011.5.10.0008**

|            |                   |
|------------|-------------------|
| Reclamante | Lucia de Oliveira |
|------------|-------------------|

Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)  
 Reclamado BSI do Brasil (Massa falida de)  
 Reclamado C N I Confederação Nacional das Indústrias  
 Advogado MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB: 12533/DF)

AO RECLAMADO: "J. Conforme noticiado pela mídia em geral, a greve dos bancários foi encerrada na data de ontem (26/9/2012). Logo, concedo ao Executado o prazo de 5 (cinco) horas para quitação do débito, sob as penas da Lei. I. BSB-DF,27 de setembro de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-130-45.2012.5.10.0008

Reclamante Raimundo Nunes dos Santos  
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

fl:" Dê-se vista à reclamada do RO interposto pelo Autor, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-131-30.2012.5.10.0008

Reclamante Alecssandra Walesca de Mendonça Martins  
 Advogado CARLA FRANCO ZANNINI(OAB: 25294/GO)  
 Reclamado Avon Cosméticos Ltda.  
 Advogado JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

Despacho/Decisão à fl. 3090. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-154-73.2012.5.10.0008

Reclamante Wescley Porfírio Dias  
 Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)  
 Reclamado Fianca Serviços Gerais Ltda

AO AUTOR: " J. Indefiro.

Cabe ao Exequente indicar bens à penhora.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF,26 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-156-43.2012.5.10.0008

Reclamante Mauricio Rosa Gomes da Silva  
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
 Reclamado Coesa - Comercio e Representacoes de Artigos Em Couro para Automoveis Ltda  
 Reclamado Premier Veiculos Ltda  
 Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)

Despacho/Decisão à fl. 98. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento

Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-168-28.2010.5.10.0008

Embargante Deuseles Barsanulfo Mocó  
 Advogado MICHELLA BEZERRA DE FREITAS OLIVEIRA(OAB: 25924/DF)  
 Embargado CLS Conservação e Limpeza Ltda  
 Embargado Maria Josélia de Oliveira e Silva  
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
 Embargado João Henrique Mesiano Praciano  
 Advogado CIRO HELENO SILVANO(OAB: 4130/DF)  
 Embargado Caixa Economica Federal  
 Advogado ISABELLA GOMES MACHADO(OAB: 10482/DF)

Despacho/Decisão à fl. 158. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-174-64.2012.5.10.0008

Reclamante Saulo Antonio Reis  
 Advogado MARCELO SANTOS DA FONSECA(OAB: 25218/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Fls. 378/388. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 01.02.2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao reclamante SAULO ANTÔNIO REIS, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em regular liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do

artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 25.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-175-49.2012.5.10.0008

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Emerson de Souza Albuquerque                |
| Advogado   | RAPHAEL MESQUITA<br>CARNEIRO(OAB: 20219/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                     |
| Advogado   | RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB:<br>18997/DF)    |

Fls. 323/332. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 01.02.2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao reclamante EMERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decum, apuradas em regular liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 15.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-178-04.2012.5.10.0008

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Roberto Ribeiro da Silva                                |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS<br>JUNIOR(OAB: 11555/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do<br>Brasil - Novacap |

|          |                                             |
|----------|---------------------------------------------|
| Advogado | CELMA NUNES FRANCO<br>OSÓRIO(OAB: 19499/DF) |
|----------|---------------------------------------------|

fl:"Dê-se vista à reclamada do RO interposto pelo Autor, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-185-30.2011.5.10.0008

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Elson Batista Cordeiro                                        |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA<br>MASSELI(OAB: 22726/DF)               |
| Reclamado  | Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial) |
| Advogado   | SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)                                    |

FL. 214. Ao Recte. Intime-se o Exeqüente para levantamento da certidão de crédito, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-196-25.2012.5.10.0008

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Gilvan da Silva                               |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS<br>JUNIOR(OAB: 11555/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do<br>Brasil - Novacap |
| Advogado   | RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB:<br>12931/DF)               |

fl:"Dê-se vista à reclamada do RO interposto pelo Autor, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-200-62.2012.5.10.0008

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marines Pereira da Silva                                |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS<br>JUNIOR(OAB: 11555/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do<br>Brasil - Novacap |
| Advogado   | CELMA NUNES FRANCO<br>OSÓRIO(OAB: 19499/DF)             |

fl:"Dê-se vista ao reclamado do RO interposto às fls.155/166, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-220-53.2012.5.10.0008

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Herbet Pereira dos Santos                                        |
| Advogado   | FABIANO SANTOS BORGES(OAB:<br>12998/DF)                          |
| Reclamado  | Gutemberg Impressoes e Comercio de<br>Equipamentos Graficos Ltda |
| Advogado   | VERA ELIZA MULLER(OAB:<br>27906/DF)                              |
| Reclamado  | Pulitzer Capital Jornalismo Ltda                                 |
| Advogado   | VERA ELIZA MULLER(OAB:<br>27906/DF)                              |
| Reclamado  | Roberpar Servicos de Impressao Ltda.                             |
| Advogado   | VERA ELIZA MULLER(OAB:<br>27906/DF)                              |
| Reclamado  | Gt Jornalismo Comunicacao Ltda                                   |
| Reclamado  | Alcyr Duarte Collaco Filho                                       |
| Advogado   | VERA ELIZA MULLER(OAB:<br>27906/DF)                              |
| Reclamado  | Filipe Correia de Araujo                                         |

fl:"Intime-se a 1ª reclamada, para, em 05(cinco) dias, anotar a CTPS do Autor, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente."

### Despacho

#### Processo Nº RT-293-25.2012.5.10.0008

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Simone de Almeida Fortuna                            |
| Advogado   | MARCELO EURIPEDES FERREIRA<br>BATISTA(OAB: 12885/GO) |
| Reclamado  | Brasil Telecom S/A                                   |

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO  
MACIEL(OAB: 513/DF)

fl:"Dê-se vista à reclamante do RO interposto às fls.351/54, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-304-54.2012.5.10.0008**

Reclamante Edigar Jose dos Santos  
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)  
Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliarios  
lil S/A - Spe  
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

DESPACHO

Vistos.

Ante o exposto supra, determino às partes que esclareçam se houve protocolo de petição referente a este feito (número de protocolo 176635 em 18/09/2012), prazo de cinco dias.

Após, conclusos.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-329-67.2012.5.10.0008**

Reclamante Anderson Alves Teixeira  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
Reclamado Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fls. 246/247. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos por ITAÚ UNIBANCO S/A e FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

**Processo Nº RT-339-14.2012.5.10.0008**

Reclamante Francislene da Silva Nogueira  
Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)  
Reclamado Riadd Park Hotel Ltda  
Advogado CINDY TOLEDO COSTA SEBBA(OAB: 24210/DF)

fl:"Intime-se o Autor para receber a CTPS e guias acostadas à contracapa dos autos, em 05(cinco) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-389-40.2012.5.10.0008**

Autor Marlene Benedita da Costa

Advogado REGINA MARCIA VIEGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM(OAB: 40630/MG)  
Réu Fundação Atlântico de Seguridade Social  
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 3210/SC)

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita as preliminares de incompetência material e carência de ação e, no mérito, rejeita a prescrição e julga improcedente o pedido formulado por MARLENE BENEDITA DA COSTA, em face da FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, R\$ 50.000,00, no importe de R\$ 1.000,00, pela reclamante, desde logo isenta. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

TERMO FLS. 205 Ao Recdo.: "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

DESPACHO - FLS. 211: Vistos. Constata-se equívoco no cadastramento do nome de advogados das partes, porquanto as publicações direcionadas à reclamada estão sendo feita com o nome do patrono da reclamante, conforme se verifica a fls. 204 e 210.A fls. 66 e 182, a reclamada requer as publicações para si direcionadas em nome do advogado JOÃO JOAQUIM MARTINELLI OAB/SC 3210 OU OAB/MG 1796-A.A reclamante requer, a fls. 195, as publicações em nome de REGINA MARCIA VIEGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM OAB/MG 40.630 ou de ABELARDO DE OLIVEIRA FLORES OAB/MG 79.889.

OBSERVE A SECRETARIA.CONSIDERANDO o equívoco perpetrado a fls. 204 e 210 e para evitar futura arguição de nulidade, determino que seja feita nova publicação da parte dispositiva da sentença e do termo/ato ordinatório proferido a fls. 205.Publique-se também o teor deste despacho.Brasília/DF, 25 de Setembro de 2012.URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-399-21.2011.5.10.0008**

Reclamante Mavial do Nascimento Siqueira  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fl. 458. À Recda. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais.

### Despacho

**Processo Nº RT-403-24.2012.5.10.0008**

Embargante Maria Eduarda Marques Goncalves  
Advogado RUZEL MOREIRA NIZIO(OAB: 31736/DF)  
Embargado Magda da Silva Oliveira  
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Despacho/Decisão à fl. 69. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao

recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-413-68.2012.5.10.0008**

Reclamante Ivanilda Bezerra de Carvalho  
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)  
Reclamado Planalto Service Ltda  
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)  
Reclamado Ministerio das Cidades

Despacho/Decisão à fl. 315. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-414-53.2012.5.10.0008**

Reclamante Humberto Goncalves Gomes  
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)  
Reclamado Horizonte Logística Ltda  
Reclamado Cia de Bebidas das Américas Ambev  
Advogado EDUARDA PEDROSO BARBOZA MAURO(OAB: 35295/DF)

Despacho/Decisão à fl. 152. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-472-56.2012.5.10.0008**

Reclamante Germagno de Souza Araujo  
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)  
Reclamado Super Varejao Oba Center Ltda  
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Despacho/Decisão à fl. 143. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-474-26.2012.5.10.0008**

Reclamante Vanusa Nunes Vieira Silva  
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)  
Reclamado Dalton Lored de Paula  
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o exposto supra e os termos da sentença, determina-se:

a) Que se exclua da lide a reclamada GEMA CENTRO DE ENSINO E ESPORTES LTDA;

b) A intimação da reclamante para que apresente sua CTPS ao

Juízo no prazo de cinco dias;

c) A intimação do 1º reclamado para anotar a CTPS e apresentar em Juízo o documento profissional, com as anotações pertinentes, e as guias para levantamento do FGTS e do seguro desemprego, prazo de 15 dias;

d) A intimação da reclamante para receber os documentos no prazo de cinco dias;

e) A remessa dos autos à Contadoria para liquidação do julgado.

OS PRAZOS CONCEDIDOS DEVERÃO SER CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-493-32.2012.5.10.0008**

Reclamante Amilton Souza Santos Sa Junior  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)  
Reclamado Disveco Ltda  
Advogado PATRÍCIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Fls. 183/184. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos por AMILTON SOUZA SANTOS S/A JUNIOR, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

**Processo Nº RT-510-68.2012.5.10.0008**

Reclamante Fonttinely Vieira da Fonseca  
Advogado SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)  
Reclamado Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda Epp  
Advogado DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/DF)

Fl. 183 e verso. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: PROCEDENTE, em parte, os embargos de declaração do reclamante, para sanar omissão e conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho/Decisão à fl. 178. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-520-15.2012.5.10.0008**

Reclamante Robson Marques da Silva  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Fls. 365/366. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os embargos de declaração da reclamante e da CEF, nos

termos da fundamentação acima, suprimindo condenação imposta de saldamento e excluindo do título a Funcef, além de prestar os esclarecimentos acima.

Cientes as partes. Encerrada às 13h46min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-522-53.2010.5.10.0008**

Reclamante Ubiratan de Jesus Fonseca Varella  
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA  
MAIA(OAB: 13377/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES  
MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho/Decisão à fl. 1592. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-610-57.2011.5.10.0008**

Reclamante Andre Luiz Braga Mariano  
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)  
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
Advogado KARLA CRISTINA DE MELO  
OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

fl:" Vista ao Reclamante do RO interposto pela Reclamado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-700-31.2012.5.10.0008**

Reclamante Sebastiana Fernandes Patricio  
Advogado ANTONIO MARQUES DE  
ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado F Cleide de Sousa Pereira Me

Fl. 38. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl.37, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar o endereço atual do reclamado para que se possa intimá-lo da sentença. Prazo de trinta dias. Brasília, 25 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-712-45.2012.5.10.0008**

Reclamante Sidney Liszt Costa Rodrigues  
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES  
MOREIRA(OAB: 12562/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de  
Dados (Serpro)  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Fls. 599/600. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe parcialmente os embargos opostos por SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

**Processo Nº RT-739-28.2012.5.10.0008**

Embargante Wilson Soares Mendes  
Advogado FREDERICO AUGUSTO AUAD DE  
GOMES(OAB: 25832/DF)  
Embargado Joao Moises Araujo

Fl. 87 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro opostos por WILSON SOARES

MENDES e DÉBORAH GIMENEZ, na forma do artigo 284, parágrafo único, do CPC, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo Código Processual. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) - artigo 789-A, inciso V, da CLT. Dispensado do recolhimento, na forma da lei. Certifique-se a presente decisão nos autos principais, (nº0079400-94.2007.5.10.0008). Intimem-se. Brasília, 17 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

### Despacho

**Processo Nº RT-759-53.2011.5.10.0008**

Reclamante Ronaldo Farias de Paiva  
Advogado VIVIANE BECKER AMARAL  
NUNES(OAB: 11437/DF)  
Reclamado Arcos Dourados Comercio de  
Alimentos Ltda (Mc Donalds)  
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE  
ÁVILA(OAB: 8786/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e a garantia da execução, vista ao exequente para os fins do artigo 884 da CLT, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 21 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO  
Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-788-69.2012.5.10.0008**

Autor Mariana Marcelina Rodrigues Costa  
Advogado MARIA DAS MERCÊS LOUZEIRO DE  
CASTRO MATSUOKA(OAB: 19966/DF)  
Réu Fortesul-Servicos, Construcoes e  
Saneamento Ltda  
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO  
FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-  
B/MT)

Despacho/Decisão à fl. 200. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-800-59.2007.5.10.0008**

*Processo Nº RT-8/2007-008-10-00.7*

Reclamante Regina Aguiar Nascimento  
Advogado REGINA AGUIAR  
NASCIMENTO(OAB: 12100/DF)  
Reclamado Telemar Tele Norte Leste S.A.  
Advogado JONAS MOREIRA DE MORAES  
NETO(OAB: 12466/DF)

AO AUTOR: "J. Por ora, indefiro a liberação de valores ao Autor. Cumpra-se o despacho de fl. 1361. I. BSB-DF, 24 de setembro de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-820-74.2012.5.10.0008**

Reclamante Adeilton Francisco do Nascimento  
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Fl. 90. À Recda. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 82 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 9.276,58, na data de 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 82. Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

### Despacho

**Processo Nº RT-869-18.2012.5.10.0008**

Reclamante Karoline de Matos Costa  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
 Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

fl:"Intime-se o Autor para receber a CTPS, em 05(cinco) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-890-62.2010.5.10.0008**

Reclamante Ana Carolina Alves da Rocha  
 Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)  
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda  
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)  
 Reclamado Gilberto Batista de Lucena  
 Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Fl. 161. Ao Recte. "Vistos. Intimem-se as partes, sendo o Exequente para levantamento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução..."

### Despacho

**Processo Nº RT-891-76.2012.5.10.0008**

Reclamante Fabricio Mota de Faria  
 Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Fl. 97. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-949-16.2011.5.10.0008**

Reclamante Jociane Conceicao Borges Batista  
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)  
 Reclamado Laf Empresa de Serviços Hospitalares Ltda  
 Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

DESPACHO

Vistos.

Melhor analisados os autos, verifica-se que a sentença fixou apenas a obrigação de baixa da CTPS do autor, não havendo qualquer verba de caráter pecuniário a ser paga.

A CTPS já foi baixada.

A requisição de pagamento de honorários periciais já foi expedida.

Revogo o despacho de fls. 157.

Não havendo mais qualquer ato processual a ser praticado, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-951-83.2011.5.10.0008**

Reclamante Denizard Lopes Augusto de Souza  
 Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)  
 Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda

DESPACHO/DECISÃO: Às partes: Foram designados dois leilões alusivos ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, sendo o primeiro para o dia 30/10/12, às 10:00h, e não havendo licitantes, o segundo leilão será realizado dia 29/11/12, às 10:00h.

### Despacho

**Processo Nº RT-1081-73.2011.5.10.0008**

Reclamante Carolina Amancio Louly Sasaki  
 Advogado AKIRA SASAKI(OAB: 18071/DF)  
 Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fls. 176/177 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e acolho em parte os embargos opostos à execução, apenas para excluir da conta o valor relativo ao INSS Terceiros, conheço e rejeito a impugnação obreira, nos termos da fundamentação. Publique-se para ciência das partes. Após o decurso de prazo, atualize-se a conta excluindo o valor relativo ao INSS Terceiros, prosseguindo na execução nos seus posteriores termos. Brasília-DF, 20 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1093-53.2012.5.10.0008**

Reclamante Edvaldo dos Santos  
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

Fl. 182. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por EDVALDO DOS SANTOS, por tempestivos e, no mérito, ACOLHO-OS IN TOTUM para prestar sanar erro material, tudo nos termos da fundamentação. Publique-se para ciência das partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Fl. 198. "J. Intimem-se as partes da decisão de fls. 182. Vista ao Reclamante do Recurso Adesivo pelo Réu para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. I. BSB-DF, 20/9/2012.

Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1102-49.2011.5.10.0008

Reclamante Benedita da Silva Souza  
Advogado MAURICIO DA SILVA MOREIRA(OAB: 19981/DF)  
Reclamado Mistral Com. Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda  
Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

fl:"Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravado de Petição interposto, no prazo legal de 08(oito) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1102-15.2012.5.10.0008

Reclamante Daniela Martins Araujo  
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)  
Reclamado Distrito Federal

(...) intime-se o Exequente a apontar diretrizes para o prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1111-45.2010.5.10.0008

Reclamante Veronica Martins de Almeida  
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)  
Reclamado Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.  
Reclamado Jones Alves  
Reclamado Joelma Fonseca Oliveira Alves  
Reclamado Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de))  
Reclamado Integra Soluções Ltda.  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Produtiva Serviços Ltda.  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Marcos Pontes Veloso  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Marcos Pontes Veloso Júnior  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Mônica Pontes Veloso  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Chantylly Comércio de Roupas Femininas Ltda.- ME

Fl.343. Às Recdas. "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.728,14 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 12.933,00

INSS Reclamante.....: 104,84

INSS Reclamado.....: 262,12

INSS Terceiros.....: 76,02

INSS SAT.....: 26,21

Custas do Processo: 260,76

Custas Art.789.....: 65,19

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) condenadas solidariamente (1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 11.ª) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;..."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1112-30.2010.5.10.0008

Reclamante Carlos Antonio Ferreira Lima  
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)  
Reclamado Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.  
Reclamado Jones Alves  
Reclamado Joelma Fonseca Oliveira Alves  
Reclamado Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de)  
Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)  
Reclamado Integra Soluções Ltda.  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Produtiva Serviços Ltda.  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Marcos Pontes Veloso  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Marcos Pontes Veloso Júnior  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Mônica Pontes Veloso  
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)  
Reclamado Chantylly Comércio de Roupas Femininas Ltda.- ME

DESPACHO

Vistos.

O BACENJUD informa a inexistência de ativos de propriedade das executadas depositados em contas bancárias.

O RENAJUD informa a existência de veículos, os quais, porém, estão gravados com restrições de ordem administrativa ou judicial, o que inviabiliza a penhora.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 21 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1120-36.2012.5.10.0008**

Reclamante Maria Betania Rocha Oliveira  
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)  
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda  
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando que o vencimento do acordo ocorreu em 18/07/2012 e até a presente data não houve alegação de inadimplemento, declara-se a quitação do débito e o cumprimento do acordo.

AO ARQUIVO DEFINITIVO.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 21 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1195-12.2011.5.10.0008**

Reclamante Jocely dos Santos  
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)  
Reclamado Fortesul-Serviços, Construcoes e Saneamento Ltda  
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

DESPACHO

Vistos.

As partes podem transigir sem a necessidade de designação de audiência, mediante apresentação de termo de acordo.

Além disso, pode a reclamada aderir às disposições do artigo 745-A do CPC.

Indefere-se a designação de audiência.

Aguarde-se a comprovação da transferência dos valores bloqueados via BACENJUD e a manifestação da reclamada, prazo de cinco dias.

Havendo inércia, conclusos os autos para prosseguimento da execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 21 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1215-37.2010.5.10.0008**

Reclamante Nilson Silva Mondego  
Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)  
Reclamado Lucca Restaurante e Serviços Ltda.  
Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Vista ao AUTOR da petição abaixo, mormente em relação ao último item, implicando o silêncio a liquidação do julgado na forma sugerida pela Ré.

Prazo de 10 (dez) dias. l.

BSB-DF, 26 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

**Despacho****Processo Nº RT-1222-92.2011.5.10.0008**

Reclamante Michelle Fernandes Aguiar de Souza  
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)  
Reclamado Talent Comércio de Canetas e Relógios LTDA (MONT BLANC)  
Advogado SILVIA RODRIGUES PEREIRA PACHIKOSKI(OAB: 130219/SP)

Fl. 402. À Recda. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais.

**Despacho****Processo Nº RT-1284-98.2012.5.10.0008**

Reclamante Antonio Francisco Pereira Santos  
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)  
Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda  
Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)

AO AUTOR: " J. Vista ao AUTOR para pronunciamento, querendo, presumindo-se com o silêncio a aceitação.

Prazo de 5 (cinco) dias. l.

BSB-DF, 27 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

**Despacho****Processo Nº RT-1292-75.2012.5.10.0008**

Reclamante Humberto Diogo dos Reis  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fls. 107/108. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela HUMBERTO DIOGO DOS REIS, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

**Despacho****Processo Nº RT-1304-26.2011.5.10.0008**

Reclamante Francisco Sales Morais Aragao  
Advogado CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

AS PARTES: "J. Intimem-se as partes da audiência a ser realizada

no MM Juízo da Vara do Trabalho de Sobral - CE, a ocorrer no dia 19/10/2012 às 08:50 horas.

BSB-DF, 26 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-1314-70.2011.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Eliane Ferreira Thomaz                    |
| Advogado   | JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)         |
| Reclamado  | Itau Unibanco S.A.                        |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF) |

fl:" Dê-se vista ao reclamado do RO interposto pela reclamante(fl.347/374), para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-1325-65.2012.5.10.0008**

|              |                                                                              |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Impetrante   | Conselho Federal de Enfermagem Cofen                                         |
| Advogado     | FABRÍCIO RORIZ BRESSAN(OAB: 30057/GO)                                        |
| Aut. Coatora | Auditora Fiscal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/DF |

Fls. 180/184. Ao Impetrante. "...Analisando melhor as teses apresentadas, tenho que razão assiste à autoridade coatora. O impetrante é, efetivamente autarquia especial corporativa, está sujeito ao controle de contas pelo TCU exatamente por prestar serviço de controle de atividade profissional, mas também deve se vergar à fiscalização do Ministério do Trabalho, na forma como ocorreu, haja vista a lavratura do auto de fl. 44. Uma coisa não exclui nem prejudica a outra, já que as contratações de trabalhadores pelo impetrante se faz pela CLT.

Não há no ordenamento jurídico exceção para eximir o impetrante de ser fiscalizado pela DRT e, dependendo das condições verificadas, à luz da legislação vigente, ser autuado, já que é a Constituição Federal quem garante o direito à educação profissional (arts. 205 e 227).

Assim, todo e qualquer empregador tem por obrigação a observância das normas protetivas do trabalho, em especial, no caso desses autos, a contratar aprendizes e deficientes nas cotas previstas em lei.

O fato de haver exigência de concurso público para preenchimento de cargos na autarquia especial impetrante não conflita com a contratação de aprendizes ou deficientes, bastando que sejam observados os percentuais exigidos por lei para essa contratação. Se assim não agiu o impetrante, não pode agora pretender não sofrer fiscalização, bem como a anulação de ato regularmente praticado pelo Mte/DRT.

As bem lançadas argumentações da D. Procuradora do Trabalho Dra. DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS, às fls. 172/177, são, dessa forma, igualmente acolhidas, pedindo-se vênia para que também se somem às presentes razões de decidir.

Divirjo apenas quanto ao prazo concedido ao impetrante para apresentação de documentos, pois do recebimento da notificação (29.03.2012) até a data exigida (31.05.2012) vê-se que não há tempo hábil para que se sane a falta de contratação de aprendizes e deficientes, haja vista a necessidade de abertura de concurso para preenchimento desses cargos, pois o impetrante não pode contratar sem essa exigência, sob pena de responder perante o TCU. Ocorre que esse tema não é objeto desse writ.

Nesse passo, em estrito respeito ao que restou requerido: (1) que a autoridade coatora se abstenha de exigir contratação de aprendizes pelo impetrante e de autuá-lo, (2) declarar a não aplicabilidade do art. 429 da CLT e do Decreto nº 5.5.98/05 e, subsidiariamente, (3) seja declarada a impossibilidade de supervisão ministerial sobre o impetrante, tornando nulos os atos de fiscalização e supervisão praticados pela autoridade coatora, inclusive quanto a atos futuros; denego a segurança, com base nos fundamentos acima lançados e revogo a liminar anteriormente concedida. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. Dê-se ciência à autoridade dita coatora e à União Intime-se o Impetrante. Brasília (DF), 25 de setembro de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-1327-69.2011.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Pedro de Sousa Costa                            |
| Advogado   | IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF) |
| Reclamado  | Arz Mao de Obra Especializada Ltda              |
| Advogado   | FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)                  |

Fl. 90. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.89, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 29 de agosto de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

### Despacho

**Processo Nº RT-1347-60.2011.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Marley Vieira de Souza                    |
| Advogado   | JONATAS RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32536/DF) |
| Reclamado  | Mackson Marques Martins Maia              |
| Reclamado  | Global Village Telecom Ltda. GVT          |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)     |

Fl. 109. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.108, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 30 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1384-53.2012.5.10.0008**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Flavio David Brandao                       |
| Advogado   | JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  |
| Reclamado  | Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Tribunal Regional Federal da 1 Regiao      |

Fls. 89/96. Ao Recte. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra a UNIÃO FEDERAL. P R O C E D E N T E, EM PARTE, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, a dar baixa na CTPS da autora e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00. Intime-se o reclamante, intime-se a primeira reclamada por edital e pessoalmente a segunda reclamada. Encerrada às 17:11 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF"

**Despacho****Processo Nº RT-1404-44.2012.5.10.0008**

Reclamante Gilse Goncalves de Matos Soares  
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
 Advogado POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

Despacho/Decisão à fl. 390. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

**Despacho****Processo Nº RT-1413-74.2010.5.10.0008**

Reclamante Rachid Mamed Filho  
 Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

AO RECLAMADO: "J. Vista ao Executado da petição abaixo, bem como da conta apresentada para manifestação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, caso concorde, proceder à incorporação da parcela mencionada pelo Autor. I. BSB-DF, 26 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

**Despacho****Processo Nº RT-1425-20.2012.5.10.0008**

Reclamante Rosilene Santana  
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/Decisão à fl. 86. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

**Despacho****Processo Nº RT-1453-22.2011.5.10.0008**

Reclamante Arlindo Ferreira da Silva  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
 Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

AO EXEQUENTE: "Vistos, etc. Vista ao Exequente da penhora realizada nos autos. Prazo e fins legais. (...) Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

**Despacho****Processo Nº RT-1488-79.2011.5.10.0008**

Reclamante Camilla Cardoso Copriva

Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)  
 Reclamado Paulista Serviços e Transportes Ltda  
 Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)  
 Reclamado Instituto do Meio Ambiente - IBAMA  
 Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

AO RECLAMADO: "J. Conforme noticiado pela mídia em geral, a greve dos bancários foi encerrada na data de ontem (26/9/2012). Logo, concedo ao Executado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para quitação do débito, sob as penas da Lei. I. BSB-DF, 27 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

**Despacho****Processo Nº RT-1493-67.2012.5.10.0008**

Reclamante Walquir Xavier dos Santos  
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
 Reclamado Ello Serviços de Mão de Obra Ltda  
 Reclamado União - Ministério do Desenvolvimento Agrário

Em 27 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h00min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) União - Ministério do Desenvolvimento Agrário, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PRISCILA BESSA RODRIGUES, OAB nº 33242/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Ello Serviços de Mão de Obra Ltda e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 510,88, calculadas sobre R\$ 25.544,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º).

Audiência encerrada às 08h02min.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho****Processo Nº RT-1509-21.2012.5.10.0008**

Reclamante Almir Dionísio da Costa  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Fls. 138/143. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, considerando-se a Reclamação Trabalhista em que são partes ALMIR DIONÍSIO DA COSTA e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, extingo o processo sem julgamento do mérito por carência de ação dada a impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, do CPC, tudo nos termos da fundamentação retro

expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 500,00, incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 25.000,00, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-1522-20.2012.5.10.0008**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Embargante | Edmundo Pedroso Machado              |
| Advogado   | DANNY MOREIRA DUARTE(OAB: 30466/DF)  |
| Embargado  | Nilda Florencio da Silva             |
| Advogado   | MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF) |

Intime-se o embargante para juntar aos autos cópia autenticada e integral dos documentos de fls. 14 e 15/16 (verso e anverso), no prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1589-82.2012.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Suelen Souto Soares                    |
| Advogado   | MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)  |
| Reclamado  | Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte |

Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PRISCILA BESSA RODRIGUES, OAB nº 33242/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 62,20, calculadas sobre R\$ 3.110,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º).

Audiência encerrada às 08h42min.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1669-46.2012.5.10.0008**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Tiago Dias da Silva                     |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF) |
| Reclamado  | Panamericano Prest Serv Ltda.           |
| Reclamado  | Banco Panamericano Sa                   |
| Reclamado  | Banco Btg Pactual S.A.                  |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                 |

AO AUTOR: " J. Intime-se o Reclamante para emendar a peça de ingresso, informando o paradeiro do 1.º Reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Prazo de 10 (dez) dias.

BSB-DF, 26 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-1681-60.2012.5.10.0008**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Ferreira da Silva               |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me      |

Reclamado

Brookfield Centro-Oeste  
Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Em 27 de setembro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:02 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

**S E N T E N Ç A**

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$106,08, calculadas sobre R\$5.304,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:04 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1685-97.2012.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Maycon Richard do Nascimento                  |
| Advogado   | DEBORAH RODRIGUES<br>AFFONSO(OAB: 15690/DF)   |
| Reclamado  | Leandro Jose Leal - Epp                       |
| Reclamado  | Disbrave Administradora de<br>Consorcios Ltda |

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao 2º reclamado e o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios com a informação de "não existe o número" chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 4/10/2012, às 09h00min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 2º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 13/11/2012 às 9h05min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1715-35.2012.5.10.0008**

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Reclamante | Daniel Cavalcante Aranha |
|------------|--------------------------|

Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM  
NETO(OAB: 29376/DF)

Reclamado Eliane Vieira Representacoes  
Comerciais Ltda - Me

Em 27 de setembro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

#### S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$129,28, calculadas sobre R\$6.464,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

**Processo Nº RT-1779-45.2012.5.10.0008**

Reclamante Marize de Azevedo Bentim

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:  
1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 22/10/2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

**Processo Nº RT-1780-30.2012.5.10.0008**

Reclamante Rafael Barbosa Saraiva

Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB:  
37260/DF)

Reclamado Construtora Sao Mateus

Designo o dia 11/10/2012 às 08h45min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

**Processo Nº RT-1781-15.2012.5.10.0008**

Reclamante Izaias Manoel de Moura  
 Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)  
 Reclamado Uniao Federal - Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA

Designo o dia 8/11/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1782-97.2012.5.10.0008**

Reclamante Antonio Divino Lopes  
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
 Reclamado Concremat Engenharia e Tecnologia S/A

Designo o dia 11/10/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1783-82.2012.5.10.0008**

Reclamante Claudimiro Barros da Silva  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado Bsb Instalacoes Industriais Ltda  
 Reclamado Via Engenharia S. A.  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Designo o dia 16/10/2012 às 09h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de

audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1784-67.2012.5.10.0008**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Cristiane da Silva Ferreira             |
| Advogado   | GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)  |
| Reclamado  | Petroleum Comercio de Combustiveis Ltda |

Designo o dia 11/10/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1785-52.2012.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ricardo Estacio de Freitas                  |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)   |
| Reclamado  | Unilimps Unidade de Limpeza e Servicos Ltda |

Reclamado

Hospital Militar de Area de Brasilia (Hmab)

Designo o dia 8/11/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1786-37.2012.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Jose Rodrigo Barbosa Meireles          |
| Advogado   | BRUNO GAZZANIGA RIBEIRO(OAB: 26484/DF) |
| Reclamado  | Macro Pisos e Divisorias Ltda - Me     |

Designo o dia 11/10/2012 às 08h50min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1787-22.2012.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Vando Gomes Nobrega                           |
| Advogado   | AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF) |
| Reclamado  | Luis Eduardo Barros Manara                    |
| Reclamado  | Cleonice Maria Fredo Manara                   |

Designo o dia 11/10/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1788-07.2012.5.10.0008**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Ferreira de Sales                           |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)       |
| Reclamado  | Pronto ( de Propriedade Paulo Roberto de Carvalho) |

Designo o dia 11/10/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1790-74.2012.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Marina Albuquerque Viana                    |
| Advogado   | VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF) |
| Reclamado  | Agil Servicos Especiais Ltda                |

Designo o dia 11/10/2012 às 08h55min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1791-59.2012.5.10.0008**

Reclamante Ana Carolina Araujo Diogo

Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Reclamado Fundacao Universa

Designo o dia 11/10/2012 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1792-44.2012.5.10.0008**

Reclamante Sergio Augusto Rocha Lago

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Designo o dia 11/10/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1801-40.2011.5.10.0008**

Reclamante Joao Batista da Cruz  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Francisco Wilson Cardoso Furtado Me  
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO que o vencimento da última parcela do acordo ocorreu em 23/08/2012 e até a presente data não alegação de inadimplemento, declaro a quitação do débito e o cumprimento da avença.

AO ARQUIVO DEFINITIVO.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 20 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1836-97.2011.5.10.0008**

Reclamante Marizon Paz de Sousa  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda  
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)  
Reclamado Dan Construtora Ltda  
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

fl:"Dê-se vista ao reclamante do RO interposto às fls.370/74,vº,para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-1943-44.2011.5.10.0008**

Reclamante Igor Nobre Guimaraes  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

AO RECLAMANTE: (...) concedo o prazo de 10 (dez) dias para informar montante sacado a título de FGTS, propiciando a liquidação do julgado com a multa de 40% incidente sobre os depósitos fundiários.

### Despacho

**Processo Nº RT-2003-17.2011.5.10.0008**

Reclamante Andre Luiz Tannus Dutra  
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)  
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fls. 659/665. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da

fundamentação, julgo:

EXTINTA, a reclamatória quanto as parcelas anteriores a 29/11/2006, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC. P R O C E D E N T E, em parte, os pedidos do reclamante, para condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Devidos honorários assistenciais pela reclamada em favor da reclamada. Expeça-se guia para pagamento de honorários periciais. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Encerrada às 17:01 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-2020-53.2011.5.10.0008**

Reclamante Bruna Soria dos Santos  
Advogado FERNANDO PARENTE VIEGAS(OAB: 26030/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda  
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

AO RECLAMANTE: " J. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito extrato analítico de sua conta vinculada (FGTS).

Prazo de 5 (cinco) dias.

Juntado o extrato, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação.

BSB-DF,27 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-2064-72.2011.5.10.0008**

Reclamante Thiago Vinicius Torres Alves  
Advogado CAROLINA DE AZEVEDO HODOS(OAB: 28245/DF)  
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda  
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o exposto supra, deverá a Secretaria anotar a CTPS da reclamante e expedir alvarás para levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego.

Fica o reclamante intimado a receber os documentos e a comprovar o valor sacado a título de FGTS no prazo de cinco dias.

Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-2082-93.2011.5.10.0008**

Reclamante Eguimar Janoario Valentim  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

AS PARTES: "Vistos os autos. Abro prazo às partes para oposição, querendo, de embargos do devedor pelo Réu e impugnação aos cálculos pelo Autor, na forma do art. 884 da CLT, sem necessidade, porém, de garantia do Juízo, ante a natureza especial em que se encontra a Executada. Intime-se, pois, o Executado para fluência do prazo para embargos do devedor.

Prazo legal. Inerte a Ré, intime-se igualmente o obreiro para, querendo, oferecer impugnação aos cálculos no prazo legal, sob pena de preclusão".

**Despacho****Processo Nº RT-2085-48.2011.5.10.0008**

Reclamante Wesley Cardoso Alves  
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)  
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda  
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO que a última parcela do acordo venceu em 16/08/2012 e até a presente data não houve manifestação de inadimplemento, declaro a quitação do débito e o cumprimento da avença.

AO ARQUIVO DEFINITIVO.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 20 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-2109-76.2011.5.10.0008**

Reclamante Rafael Lopes do Nascimento  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Imprima Gráfica Ltda  
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o exposto supra, verifica-se que a reclamada, apesar de intimada, não anotou a CTPS do autor, descumprindo obrigação de fazer por ela assumida de forma espontânea em audiência, compondo uma das cláusulas do acordo firmado com o

reclamante.

Nesses termos, determino nova intimação da reclamada para que cumpra a obrigação no prazo de cinco dias.

Adverte-se à reclamada que o descumprimento da ordem judicial implicará a aplicação de multa diária de R\$ 100,00, limitada a R\$ 500,00.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-2115-83.2011.5.10.0008**

Reclamante Terezinha Maria da Conceicao  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

(...) Aguarde-se a manifestação do Réu ou o decurso do prazo para tanto, abrindo-se em seguida vista ao obreiro para, querendo, oferecer Impugnação aos cálculos na forma do art. 884 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-2117-53.2011.5.10.0008**

Reclamante Erivan da Costa Bispo  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

(...) Aguarde-se a manifestação do Réu ou o decurso do prazo para tanto, abrindo-se em seguida vista ao obreiro para, querendo, oferecer Impugnação aos cálculos na forma do art. 884 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-7800-13.2007.5.10.0008***Processo Nº RT-78/2007-008-10-00.5*

Reclamante Christiano Barbosa do Nascimento  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda (lesplan)  
Advogado THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

Fl. 283. Ao Recte. "Vistos. Vista ao Exequente da conta de liquidação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo de 5 dias. Após, aguardem-se os depósitos mensais a serem realizados pela executada. Brasília, 24 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-9500-53.2009.5.10.0008***Processo Nº RT-95/2009-008-10-00.4*

Reclamante Franciele Carvalho de Oliveira Roma  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)  
Reclamado Caixa Seguradora S.A.  
Advogado URSULINO SANTOS FILHO(OAB: 00572/O/DF)

Fl. 1478 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e rejeito os

embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 12 de setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-18900-67.2004.5.10.0008**

*Processo Nº RT-189/2004-008-10-00.9*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | CARLOS ANDRE LASCANO PINTO             |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)      |
| Reclamado  | NARDIM JUNIOR ARQUITETURA E INTERIORES |
| Advogado   | DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)  |

AS PARTES: "Vistos os autos. HOMOLOGO o acordo de fls. 414, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$670,00, dispensadas na forma da Lei. Encargos previdenciários e fiscais, PELA RECLAMADA, devendo os valores serem apurados de forma proporcional à decisão exequenda, na forma da OJ n.º 376, com comprovação dos recolhimentos nos autos no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela acordada, sob pena de execução. Comissão do leiloeiro, pelo RECLAMADO, no importe de R\$ 1.005,00, apurada com base no Provimento Geral Consolidado deste Regional, art. 173, § 1.º, a ser paga também no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela acordada, sob pena de execução. Intime-se a União - PRF dos termos do acordo, para os devidos fins. Comunique-se a leiloeiro sobre a suspensão do leilão. Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo, determino a EXCLUSÃO da Executada do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST Por fim, estando em condições, arquivem-se os autos com baixa. D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-28400-60.2004.5.10.0008**

*Processo Nº RT-284/2004-008-10-00.2*

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | JUSSARA NOBREGA DE ARAUJO                                            |
| Advogado   | DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)        |
| Reclamado  | ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF ASSETRAN |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO CAPARELLI(OAB: 11460/DF)                              |

Fl. 214. À Recda. Intime-se a reclamada, para, em 05(cinco) dias, anotar a CTPS do Autor, conforme decisão às fls.77/85 e 102, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente e expedição de ofício à DRT para aplicação da multa administrativa respectiva.

### Despacho

**Processo Nº RT-31000-83.2006.5.10.0008**

*Processo Nº RT-310/2006-008-10-00.4*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Cecília Maria Soares de Oliveira            |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF) |
| Reclamado  | Sociedade Educacional Fenix Limitada        |
| Reclamado  | Lucia Ortencia Prieto Avila                 |
| Reclamado  | Sebastiao Arthur Prieto Avila               |
| Reclamado  | Marcelo Prieto Avila                        |
| Reclamado  | Jackson Prieto Avila                        |
| Reclamado  | Luciano Prieto Avila                        |

FL. 340. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.339, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 24 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-55200-52.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-552/2009-008-10-00.0*

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Naiara da Costa Ferreira                              |
| Advogado   | UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/DF)               |
| Reclamado  | Facil Analise de Credito S/A                          |
| Advogado   | FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 02447/O/DF)             |
| Reclamado  | José Solimar Vilarinho                                |
| Reclamado  | Maria Edineide Ferreira Barbosa                       |
| Advogado   | FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)                |
| Reclamado  | José Erenilton Ferreira Barbosa                       |
| Reclamado  | Maria Risoneide Ferreira Barbosa                      |
| Reclamado  | Antônio Maques da Silva (Terceiro Interessado)        |
| Advogado   | GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)                |
| Reclamado  | Thiago Barbosa de Souto                               |
| Advogado   | GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)                |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                               |
| Advogado   | ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF) |
| Reclamado  | Carlos Alberto de Oliveira                            |
| Advogado   | GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)                |

DESPACHO/DECISÃO: Às partes: Foram designados dois leilões alusivos ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, sendo o primeiro para o dia 25/10/12, às 10:00h, e não havendo licitantes, o segundo leilão será realizado dia 26/11/12, às 10:00h.

### Despacho

**Processo Nº RT-55700-21.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-557/2009-008-10-00.3*

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Sandoval da Silva Reis Junior                     |
| Advogado   | MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)           |
| Reclamado  | Patrimonial Serviços Especializados Ltda.         |
| Advogado   | GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)             |
| Reclamado  | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |
| Advogado   | FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)     |

Fls. 502/503 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e acolho os embargos opostos à execução, para excluir a execução o valor relativo ao INSS Terceiros, conheço e acolho em parte a impugnação obreira, determinando a adequação da conta aos comandos da coisa julgada no período de 04/04/2004 a 30/08/2004, nos termos da fundamentação. Publique-se para ciência das partes. Intime-se a ANVISA por intermédio da PRF. Brasília-DF, 20 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-65200-14.2009.5.10.0008**

Processo Nº RT-652/2009-008-10-00.7

Reclamante Ronnaleisgris Lima de Souza  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado Pontual Materiais de Construção e Reformas Ltda-ME  
 Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda  
 Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)  
 Reclamado Hugo Ferreira Landim  
 Reclamado Valdomiro Severino das Chagas

Fl. 196. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.195, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 20 de setembro de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

**Despacho****Processo Nº RT-72200-65.2009.5.10.0008**

Processo Nº RT-722/2009-008-10-00.7

Reclamante Luciana Corrêa da Costa  
 Advogado PATRÍCIA DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20779/DF)  
 Reclamado Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC  
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o andamento processual anexo, o qual demonstra que ainda não houve o trânsito em julgado da decisão relativa ao recurso de revista, encontrando-se os autos do RR aguardando julgamento de embargos opostos contra decisão turmária daquela Corte, e estando a execução provisória finalizada, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto se aguarda o trânsito em julgado da decisão relacionada ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília/DF, 26 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-73900-76.2009.5.10.0008**

Processo Nº RT-739/2009-008-10-00.4

Reclamante João Ramos da Silva  
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)  
 Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda  
 Reclamado B2b Administracao e Tecnologia Ltda  
 Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

Fl. 155 e verso. Às partes. "Ante o exposto, NÃO CONHEÇO a exceção de pré-executividade ofertada, conforme fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Prossiga-se a execução. Brasília, 20 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do

Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-77700-15.2009.5.10.0008**

Processo Nº RT-777/2009-008-10-00.7

Reclamante Marcelo Barros Abreu  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Selecao - Servicos Especializados Ltda  
 Reclamado Petroleo Brasileiro S a Petrobras  
 Advogado ALEXANDRE YUKITO MORE(OAB: 22742/DF)  
 Reclamado Joao Luiz Gomes de Oliveira  
 Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida

AO RECLAMADO: " J. Conforme noticiado pela mídia em geral, a greve dos bancários foi encerrada na data de ontem (26/9/2012). Logo, concedo ao Executado o prazo de 5 (cinco) horas para quitação do débito, sob as penas da Lei. I. BSB-DF, 27 de setembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

**Despacho****Processo Nº RT-86000-68.2006.5.10.0008**

Processo Nº RT-860/2006-008-10-00.3

Reclamante Erika Costa Vieira  
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
 Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda  
 Advogado THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

Fl. 298. Ao Recte. "Vistos. Vista ao Exequente da conta de liquidação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo de 5 dias. Após, aguardem-se os depósitos mensais a serem realizados pela executada. Brasília, 24 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-86900-90.2002.5.10.0008**

Processo Nº RT-869/2002-008-10-00.0

Reclamante Luis Gonzaga Alves de Sousa  
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
 Reclamado D Federal Organizacao de Obras e Servicos Ltda

DECISÃO

Vistos.

Em observância à boa técnica processual, verifica-se que a decisão de fls. 65 possui caráter terminativo, porquanto colocou termo à execução por intermédio da incidência de prescrição intercorrente, razão pela qual somente seria impugnável por intermédio de recurso.

A petição de fls. 68 não tem o condão de alterar a decisão mencionada, pelos fundamentos acima expostos.

Considerando os termos da decisão de fls. 65 e seu respectivo trânsito em julgado, não há mais a possibilidade de prosseguimento da execução, porquanto prescrito o direito de se exigir a efetivação do débito, restando preclusa qualquer pretensão em sentido contrário.

Reconsidera-se o despacho de fls. 68.

AO ARQUIVO DEFINITIVO.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 21 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-90100-61.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-901/2009-008-10-00.4*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriana Maria Pacheco                          |
| Advogado   | MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)          |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                        |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF) |

Fl. 981. À Recda. "Vistos e examinados os autos. Manifeste-se a executada sobre a informação da SECAL trazendo aos autos a planilha de cálculos retificadora. Publique-se; Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-97300-03.2001.5.10.0008**

*Processo Nº RT-973/2001-008-10-00.4*

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA                     |
| Advogado   | RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)                    |
| Reclamado  | AGM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA ( MARCOS BRITTO MAY) |
| Advogado   | MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)                    |
| Reclamado  | Marcos Britto May                                       |
| Reclamado  | Frank May Neto                                          |
| Reclamado  | Luiz Fernando Souto de Azambuja                         |

(...) intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-111500-83.1999.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1115/1999-008-10-00.1*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | FRANCISCO DE ASSIS MORAES (5)                   |
| Advogado   | WALTER MELO VASCONCELOS BARBARA(OAB: 48120/MG)  |
| Reclamado  | FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A                   |
| Advogado   | PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 100311/RJ) |

Fls. 1729/1730. Às partes. "...Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 - art. 789-A, inciso V da CLT. Intimem-se as partes. Brasília, 20 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

### Despacho

**Processo Nº RT-118900-02.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1189/2009-008-10-00.0*

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Lucília Iris Marques Teixeira |
|------------|-------------------------------|

|           |                                                                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------|
| Advogado  | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado  | CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 8834/DF)                           |
| Reclamado | Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |
| Advogado  | FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)                              |

Fl. 627. Às partes. "...intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo AUTOR e sucessivamente 1.º e 2.º réus. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 26/09/2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-119600-80.2006.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1196/2006-008-10-00.0*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | José Vilela Andrade Júnior                  |
| Advogado   | MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF) |
| Reclamado  | Bomtempo Representações Ltda.               |
| Advogado   | RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 3569/TO)         |
| Reclamado  | Bomtempo Comercial de Medicamentos Ltda     |
| Reclamado  | Helena Maria Lopes da Costa                 |
| Reclamado  | Edmilson Luiz da Costa                      |
| Reclamado  | Leandro Sousa Camargo                       |
| Reclamado  | Gunther Walprido do Hausman Junior          |

FL. 993. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-126800-70.2008.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1268/2008-008-10-00.0*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria José da Silva Soares                     |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF) |
| Reclamado  | Ação Social Nossa Senhora de Fátima            |
| Advogado   | TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)       |
| Reclamado  | Distrito Federal                               |
| Advogado   | GABRIEL ABBAD SILVEIRA(OAB: 18744/O/DF)        |

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o exposto supra, vista ao exequente para os fins do artigo 884 da CLT, prazo de cinco dias.

Havendo o decurso do prazo ou manifestando o autor sua concordância com os cálculos de liquidação, expeça-se RPV, na forma de praxe.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-127500-80.2007.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1275/2007-008-10-00.1*

Reclamante Raimundo Machado Lustosa Sobrinho  
Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)  
Reclamado Concreta Assessoria Empresarial Ltda.  
Advogado MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES(OAB: 100355/MG)

fl:"Intime-se a Executada da Penhora realizada, conforme Auto à fl.06 da CP à contracapa dos autos. Prazo e fins legais."

### Despacho

**Processo Nº RT-132100-76.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1321/2009-008-10-00.4*

Reclamante Diana Stela  
Advogado ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)  
Reclamado De Millus Vendas Domiciliares Ltda  
Advogado DANIEL FREITAS DO AMARAL(OAB: 124658/RJ)

Fl. 852. À Recda. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 846 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 3.251,87, na data de 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 846.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

### Despacho

**Processo Nº RT-137600-03.1984.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1376/1984-008-10-00.5*

Reclamante JOSE FERREIRA DE LUCENA  
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)  
Reclamado BSB SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
Reclamado José Arthur Nunes Vieira  
Reclamado Wilson da Costa Brito  
Reclamado Paulo Roberto Nunes Vieira

fl:"Intime-se o Exequente, mais uma vez, para informar nos autos o nº do CPF do Autor, bem como o CNPJ válido do 1º RÉU, dados imprescindíveis para realização do protesto, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Prazo 20(vinte) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-141500-17.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1415/2009-008-10-00.3*

Reclamante Wendel Marques Lino  
Advogado LUCIMAR ROBERTO DE LIMA(OAB: 12536/DF)  
Reclamado Headway Squash e Fitness Academia Esportiva Ltda - ME.  
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

DESPACHO/DECISÃO: Às partes: Foram designados dois leilões alusivos ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, sendo o primeiro para o dia 25/10/2012, às 10:00h, e não havendo licitantes, o segundo leilão será realizado dia 26/11/12, às 10:00h.

### Despacho

**Processo Nº RT-174800-67.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1748/2009-008-10-00.2*

Reclamante Nelson Francisco de Sousa  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
Reclamado Palma Engenharia Ltda.  
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)  
Reclamado Fujita Engenharia Ltda  
Advogado ARMANDO BARROSO DE FARIAS(OAB: 15123/CE)

Fls. 307/308 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, DECIDO: CONHECER da Exceção de Pré-Executividade oposta pela executada FUJITA ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum." (fls. 248/251). Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 12 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-203200-58.1990.5.10.0008**

*Processo Nº RT-2032/1990-008-10-00.1*

Reclamante ANTONIA LAURINDO MARTINS (6)  
Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)  
Reclamado DISTRITO FEDERAL  
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o exposto supra e por ainda permanecer a pendência de pagamento dos créditos devidos aos demais exequentes que não preenchem requisitos de preferência, determino o arquivamento provisório dos autos até que haja informação de pagamento do precatório expedido.

Publique-se.

Brasília/DF, 21 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-156-43.2012.5.10.0008**

Reclamante Mauricio Rosa Gomes da Silva  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado Coesa - Comercio e Representacoes de Artigos Em Couro para Automoveis Ltda  
Reclamado Premier Veiculos Ltda  
Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO

PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Coesa - Comercio e Representacoes de Artigos Em Couro para Automoveis Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 89/97 a seguir transcrita: "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a preliminar e, no mérito, julga procedente em parte o pedido formulado por MAURÍCIO ROSA GOMES DA SILVA, em face de COESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS EM COURO PARA AUTOMÓVEIS LTDA e PREMIER VEÍCULOS LTDA, para declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas deferidas, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Liquidação da sentença, INSS e IR nos termos da fundamentação. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 12.000,00, no importe de R\$ 240,00, pela primeira reclamada. CIENTES A PARTE AUTORA E A SEGUNDA RECLAMADA. INTIME-SE A PRIMEIRA RECLAMADA. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-168-28.2010.5.10.0008

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Embargante | Deuseles Barsanulfo Mocó                            |
| Advogado   | MICHELLA BEZERRA DE FREITAS OLIVEIRA(OAB: 25924/DF) |
| Embargado  | CLS Conservação e Limpeza Ltda                      |
| Embargado  | Maria Josélia de Oliveira e Silva                   |
| Advogado   | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)        |
| Embargado  | João Henrique Mesiano Praciano                      |
| Advogado   | CIRO HELENO SILVANO(OAB: 4130/DF)                   |
| Embargado  | Caixa Economica Federal                             |
| Advogado   | ISABELLA GOMES MACHADO(OAB: 10482/DF)               |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado CLS Conservação e Limpeza Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho/Decisão à fl. 158. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 26, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-951-83.2011.5.10.0008

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Denizard Lopes Augusto de Souza          |
| Advogado   | DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)    |
| Reclamado  | Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda |

Data e hora do Leilão: 30/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 29/11/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

Descritivo dos bens: 1.196 cadeiras universitárias, com assento e encosto estofados na cor azul, com braço em fórmica, em bom estado de conservação e uso, que ora avalio em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a unidade.

Total da avaliação: R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: JAIR MIRANDA JUNIOR - SGAS 910 LOTE E - BRASÍLIA -DF

O(A) Juiz(a) do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000951-83.2011.5.10.0008, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL B, LTS 2/3, SLS 114/118 - 1º ANDAR - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES  
Juiz(a) do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-1111-45.2010.5.10.0008**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Veronica Martins de Almeida                         |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES<br>FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)      |
| Reclamado  | Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.              |
| Reclamado  | Jones Alves                                         |
| Reclamado  | Joelma Fonseca Oliveira Alves                       |
| Reclamado  | Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de))               |
| Reclamado  | Integra Soluções Ltda.                              |
| Advogado   | FERNANDA ROSA CALAIS<br>GOULART(OAB: 27803/DF)      |
| Reclamado  | Produtiva Serviços Ltda.                            |
| Advogado   | FERNANDA ROSA CALAIS<br>GOULART(OAB: 27803/DF)      |
| Reclamado  | Marcos Pontes Veloso                                |
| Advogado   | FERNANDA ROSA CALAIS<br>GOULART(OAB: 27803/DF)      |
| Reclamado  | Marcos Pontes Veloso Júnior                         |
| Advogado   | FERNANDA ROSA CALAIS<br>GOULART(OAB: 27803/DF)      |
| Reclamado  | Camilla Mendes Soares Veloso                        |
| Advogado   | FERNANDA ROSA CALAIS<br>GOULART(OAB: 27803/DF)      |
| Reclamado  | Mônica Pontes Veloso                                |
| Advogado   | FERNANDA ROSA CALAIS<br>GOULART(OAB: 27803/DF)      |
| Reclamado  | Chantlyly Comércio de Roupas<br>Femininas Ltda.- ME |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados Premipet Comercio e Distribuicao Ltda., Jones Alves, Joelma Fonseca Oliveira Alves e Chantlyly Comércio de Roupas Femininas Ltda.-ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.933,00 (94,21%)

INSS Reclamante.....: 104,84 (0,76%)

INSS Reclamado.....: 262,12 (1,91%)

INSS Terceiros.....: 76,02 (0,55%)

INSS SAT.....: 26,21 (0,19%)

Custas do Processo: 260,76 (1,9%)

Custas Art.789.....: 65,19 (0,47%)

Total Geral: 13.728,14

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

**Processo Nº RT-1363-77.2012.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Luis Andre Gomes Izaías                         |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA<br>MASSELI(OAB: 22726/DF) |

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| Reclamado | Visual Construção Civil e Serviços Ltda |
| Reclamado | Camara dos Deputados                    |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Visual Construção Civil e Serviços Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 110/115 a seguir transcrita: "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, acolho a preliminar de inépcia da inicial arguida pela 2ª reclamada UNIÃO quanto ao pedido de aplicação de responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, bem como quanto ao pedido de reflexos de horas extras sobre outras parcelas, extinguindo o feito sem resolução do mérito quanto a esses dois pleitos, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 267, I e IV, do CPC e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada, VISUAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, LUIS ANDRÉ GOMES IZAÍAS, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT comunicando que a 1ª reclamada não deu baixa nem devolveu a CTPS obreira, conforme decidido na fundamentação. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 40,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 2.000,00, para esse fim. Cientes o autor e a 2ª reclamada (Súmula nº 197/TST). Intime-se a 1ª reclamada por edital. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 26, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-1384-53.2012.5.10.0008

Reclamante Flavio David Brandao  
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS  
SILVA(OAB: 20058/DF)  
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 89/96. Ao Recte. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra a UNIÃO FEDERAL. P R O C E D E N T E, EM PARTE, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, a dar baixa na CTPS da autora e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00. Intime-se o reclamante, intime-se a primeira reclamada por edital e pessoalmente a segunda reclamada. Encerrada às 17:11 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-1685-97.2012.5.10.0008

Reclamante Maycon Richard do Nascimento  
Advogado DEBORAH RODRIGUES  
AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Leandro Jose Leal - Epp  
Reclamado Disbrave Administradora de Consorcios Ltda

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Leandro Jose Leal - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO à fl. 16. "Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao 2º reclamado e o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios com a informação de "não existe o número" chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 4/10/2012, às 09h00min. Retire-se o feito da pauta do referido dia. Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 2º reclamado no

prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito. Redesigna-se a audiência inicial para o dia 13/11/2012 às 9h05min. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 26, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-1924-38.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Salvadora Pereira  
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)  
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda  
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra  
Reclamado Silvio Pimenta Vieira  
Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, Silvio Pimenta Vieira e Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência do Despacho à fl. 84. "J. Intimem-se os três últimos reclamados da sentença proferida nos autos bem como para, querendo, apresentar contrarrazões de RO, por edital, em razão de seu paradeiro incerto e não sabido." Fls. 52/56 e verso a seguir transcrita: "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da presente ação quanto a reclamada IRENICE MARIA DE ÁVILA PIMENTA VIEIRA. PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamatória, para condenar a reclamada VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e subsidiariamente Alessandro Facundes Bonfim Bezerra e Silvio Pimenta Vieira, a dar baixa na CTPS da autora e pagar-lhe as parcelas constantes da fundamentação acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Custas pelos reclamados no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 8.000,00.

Ciente reclamante e a reclamada Irenice Vieira, intimem-se as demais reclamadas. Encerrada às 17h01min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 26, SETEMBRO de 2012.

### Edital

**Processo Nº RT-1939-07.2011.5.10.0008**

Reclamante Walmor Barros Araujo  
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)  
 Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vise Vigilância e Segurança Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

## Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.703,56 (60,25%)  
 FGTS Deposito.....: 1.725,88 (18,23%)  
 INSS Reclamante....: 407,42 (4,30%)  
 INSS Reclamado.....: 995,24 (10,51%)  
 INSS Terceiros.....: 288,62 (3,05%)  
 INSS SAT.....: 149,29 (1,58%)  
 Custas do Processo: 156,74 (1,66%)  
 Custas Art.789.....: 39,18 (0,41%)

Total Geral: 9.465,93

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

**Edital****Processo Nº RT-1992-85.2011.5.10.0008**

Reclamante Cristiane Moreira dos Santos  
 Advogado ELÔVANI LORENZI(OAB: 12477/DF)  
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

## Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.096,25 (95,34%)  
 Diversos.....: 200,00 (4,66%)

Total Geral: 4.296,25

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 26, SETEMBRO de 2012.

**Edital****Processo Nº RT-55200-52.2009.5.10.0008**

Processo Nº RT-552/2009-008-10-00.0

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Naiara da Costa Ferreira                              |
| Advogado   | UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/DF)               |
| Reclamado  | Facil Analise de Credito S/A                          |
| Advogado   | FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 02447/O/DF)             |
| Reclamado  | José Solimar Vilarinho                                |
| Reclamado  | Maria Edineide Ferreira Barbosa                       |
| Advogado   | FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)                |
| Reclamado  | José Erenilton Ferreira Barbosa                       |
| Reclamado  | Maria Risoneide Ferreira Barbosa                      |
| Reclamado  | Antônio Maques da Silva (Terceiro Interessado)        |
| Advogado   | GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)                |
| Reclamado  | Thiago Barbosa de Souto                               |
| Advogado   | GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)                |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                               |
| Advogado   | ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF) |
| Reclamado  | Carlos Alberto de Oliveira                            |
| Advogado   | GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)                |

Exeqüente : Naiara da Costa Ferreira

Executado : Maria Risoneide Ferreira Barbosa

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/11/2012

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: Imóvel: Apartamento 904 e garagem 16, lote 02 CNB 05, Taguatinga-DF, com área real privativa de 63,62m², área de garagem 12,25m², área real de uso comum de 35, 54 m², totalizando 111,41 m², com fração ideal do terreno e das coisas comuns de 0,023291, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Matrícula do Imóvel: Nº 126.825, do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF.

Valor da avaliação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0055200-52.2009.5.10.0008, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de

arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL B, LTS 2/3, SLS 114/118 - 1º ANDAR - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES  
Juiz(a) do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-73900-76.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-739/2009-008-10-00.4*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | João Ramos da Silva                            |
| Advogado   | EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)          |
| Reclamado  | Dcorline Conservação e Limpeza Ltda            |
| Reclamado  | B2b Administracao e Tecnologia Ltda            |
| Advogado   | MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão à Fl. 155 e verso. "Ante o exposto, NÃO CONHEÇO a exceção de pré-executividade ofertada, conforme fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Prossiga-se a execução. Brasília, 20 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

**Processo Nº RT-118700-39.2002.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1187/2002-008-10-00.5*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | AMADOR DA MOTA FERNANDES                      |
| Advogado   | DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)    |
| Reclamado  | Onogas Sa Comercio e Industria                |
| Advogado   | MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA(OAB: 13740/GO) |
| Reclamado  | Omar Pinto Pereira Junior                     |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado OMAR PINTO PEREIRA JUNIOR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 114,95 (6,89%)

INSS Reclamado.....: 240,36 (14,41%)

INSS Terceiros.....: 60,61 (3,63%)

I R P F.....: 1.251,90 (75,06%)

Total Geral: 1.667,82

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

**Processo Nº RT-141500-17.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1415/2009-008-10-00.3*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wendel Marques Lino                                    |
| Advogado   | LUCIMAR ROBERTO DE LIMA(OAB: 12536/DF)                 |
| Reclamado  | Headway Squash e Fitness Academia Esportiva Ltda - ME. |
| Advogado   | RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)                  |

Exeqüente : Wendel Marques Lino

Executado : Headway Squash e Fitness Academia Esportiva Ltda-MEExeqüente :

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/11/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco

Descritivo dos bens: 02(dois) aparelhos Elípticos EFX 544, Precor DSA, em razoável estado de conservação, avaliados individualmente em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 08 (oito), bicicletas para Spinning profissionais, marca Cycle Heebok, em razoável estado de conservação, avaliadas individualmente, por R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); 03 (três) aparelhos de musculação, marca pacific fitness, sendo um destinado a região lombar, outra, região abdominal e o último a região glútea, avaliados individualmente em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Total da Avaliação: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: ODILON ANTUNES DE PAIVA JÚNIOR QNG 30 LOTE 02 - TAGUATINGA-DF

O(A) Juiz(a) do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0141500-17.2009.5.10.0008, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro

Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL B, LTS 2/3, SLS 114/118 - 1º ANDAR - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-176000-13.1989.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1760/1989-008-10-00.2*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | NURIA AMANDO GRANJA                        |
| Advogado   | PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 3481/P/DF)        |
| Reclamado  | NOBRE COM.DE CONF. LTDA NA PESSOA DO SOCIO |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado NOBRE COM.DE CONF. LTDA NA PESSOA DO SOCIO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 91. "J. Intime-se o agravado/reclamado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravado de Petição interposto pelo exequente, no prazo legal de 08(oito) dias. Cumpra-se, via Edital, ante o paradeiro incerto e não sabido do Réu. Brasília - DF, 30 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VT/DF". E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 26, SETEMBRO de 2012.

## 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-50-78.2012.5.10.0009**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Divino de Souza                                  |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)                           |
| Reclamado  | Connect Quality Comércio e Serviços de Informática Ltda |

AO RECLAMANTE: Atender à promoção da Contadoria fornecendo os contracheques e extratos das contas vinculadas relativos aos dois contratos de trabalho. Prazo 10 dias. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

### Despacho

**Processo Nº RT-155-26.2010.5.10.0009**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Onezio Marques de Souza                           |
| Advogado   | SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)             |
| Reclamado  | ZI Ambiental Ltda                                 |
| Reclamado  | HIGITEC - Higienização e Terceirização Ltda.      |
| Reclamado  | FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA           |
| Advogado   | JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/DF) |

### Despacho

**Processo Nº RT-155-55.2012.5.10.0009**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Karina Michelle de Oliveira Alves Rodrigues |
| Advogado   | Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP) |
| Reclamado  | Centro de Ensino Morá                       |

"Proceda a Secretaria da Vara às devidas anotações na CTSP da reclamante, intimando-a para o recebimento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

### Despacho

**Processo Nº RT-235-53.2011.5.10.0009**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Angela Biaggini Diniz Barbosa                         |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)          |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)                |

"Garantida a execução, convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud noticiado à fl. 287.

Intime-se a executada para fins do art. 884, CLT.

Prazo legal." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

### Despacho

**Processo Nº RT-271-32.2010.5.10.0009**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nascimento Mota                  |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Fianca Empresa de Seguranca Ltda          |
| Advogado   | GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)        |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda               |
| Advogado   | GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)        |

Despacho de fls. 545 "Vistos. Não obstante a arrematação imóvel havida nos autos do processo 9ª VT nº. 487/2010, envolvendo a mesma reclamada Fiança, em face da impugnação à avaliação, concedo vista ao exequente para se manifestar sobre referida

impugnação. Intimem-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-334-86.2012.5.10.0009**

Reclamante Fernando Augusto Barbosa Teles  
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA  
SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)  
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me  
Reclamado Nailton Coelho Campos  
Reclamado União - Stf

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-365-43.2011.5.10.0009**

Reclamante Regina do Carmo Silva Costa Severo  
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)  
Reclamado Associação Assistencial de Santa Maria  
Advogado HAMILTON JORGE BRAGA(OAB: 31162/DF)

"Garantida a execução, convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud noticiado às fls. 160, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 183, 192, 193 e 194.

Intime-se a executada para fins do art. 884, CLT.

Prazo legal." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-370-65.2011.5.10.0009**

Reclamante Angélica Toffano Seidel Calazans  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF  
Advogado MAÍRA LOPES MACIEL(OAB: 32450/DF)

### DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para atender, no prazo de 30 dias, a promoção da d. Contadoria de fls.199, podendo, inclusive, apresentar, querendo, a conta de liquidação. Pena de designação de perícia contábil, na qual arcará com o ônus. Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-376-38.2012.5.10.0009**

Reclamante Maria das Gracas Lopes da Costa  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda

"Renovo à reclamante o prazo de 5 dias para apresentar sua CTPS, para as devidas anotações.

Intime-se a reclamante diretamente, via postal, e via DEJT." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-421-76.2011.5.10.0009**

Reclamante Priscilla Santos Osorio Moreira  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB  
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias;" Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-671-75.2012.5.10.0009**

Reclamante Ivanusia Alves de Oliveira Guedes  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fub - Fundacao Universidade de Brasilia  
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Fl. 149: Defiro às partes prazo sucessivo para visto do laudo pericial a inciar pelo autor e a contar de 08.10.2012.

Designo para ENCERRAMENTO da instrução a data de 06/11/2012, às 9h06.

Fica dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-685-59.2012.5.10.0009**

Reclamante Rosalina da Silva Pereira  
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Banco Central do Brasil

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o(a)reclamado(a) para, querendo, contrarrazoar o recursoordinário interposto pelo(a)reclamante.

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-863-08.2012.5.10.0009**

Reclamante Taires de Souza Azevedo  
Advogado IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)  
Reclamado Godiva Estética

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de TAÍRES DE SOUZA AZEVEDO em face da GODIVA ESTÉTICA, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. Ciente a reclamante (súm. 197/TST). Intime-se a reclamada.

### Despacho

**Processo Nº RT-1300-55.1989.5.10.0009**

Processo Nº RT-13/1989-009-10-00.3

Reclamante Antonio Dionisio das Chagas - Outros (8)  
Advogado MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE(OAB: 3842/DF)  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado CARLOS ODON LOPES DA ROCHA(OAB: 19290/DF)

1- Designo perícia contábil, nomeando o Sr. Gilson Santos Brandão como perito, devendo a Executada arcar com o ônus, a ser devidamente incluído na execução;

2- Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e/ou

nomear assistentes técnicos, no prazo comum de 10 (dez) dias.  
3 - Após, intime-se o i. Perito para elaboração do laudo contábil.  
Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1524-84.2012.5.10.0009

Reclamante Joao Batista Alves Bispo  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Armazém do Brás Bar Pizzaria e Comércio de Alimentos Ltda. ME

Decisão de fl. 52: Conciliação rejeitada. Considerando a possibilidade de acordo entre as partes e estando ambas desacompanhadas de seus procuradores e a pedido destas, adio a presente audiência INAUGURAL para o dia 03.10.2012, às 8h25, mantidas as cominações anteriores.

Cientes as partes.

Intimem-se os procuradores das partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1649-86.2011.5.10.0009

Reclamante Lais de Melo Pimenta  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Banco Bradesco  
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

### DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para atender, no prazo de 15 dias, a promoção da d. Contadoria de fls. 267, implicando sua inércia, no arquivamento provisório dos autos. Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1699-15.2011.5.10.0009

Reclamante Jose Henrique da Silva  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
Reclamado Arezza Rh Ltda (Grupo Arezza System  
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

### DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para atender, no prazo de 15 dias, a promoção da d. Contadoria de fls. 76, implicando sua inércia, no arquivamento provisório dos autos. Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1753-78.2011.5.10.0009

Reclamante Antonio Paulo Soares Meireles  
Advogado TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)  
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia  
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

### DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para atender, no prazo de 15 dias, a promoção da Contadoria de fls. 186, implicando sua inércia no arquivamento provisório dos autos. Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-11300-89.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-113/2004-009-10-00.0

Consignante SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado CICERO CORREA LIMA(OAB: 18828/DF)  
Consignado SEGREGO DE JUSTIÇA  
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JÚNIOR(OAB: 4218-E/DF)

Indefiro o pedido de fl. 621, haja vista que a medida requerida está ao alcance do Exequente.

Destarte, concedo o prazo de 05 dias para manifestação do autor, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-20700-25.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-207/2007-009-10-00.1

Reclamante Conceição de Maria Santos Corrêa  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1411-A/DF)  
Reclamado Banco de Brasília S.A.  
Advogado PAULO ROBERTO SILVA(OAB: 3970/DF)

Despacho " Intime-se o exequente para recebimento, no prazo de 05 dias" Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-29500-76.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-295/2006-009-10-00.0

Reclamante Everton Macedo Silva  
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado União Federal

### DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para atender, no prazo de 15 dias, a promoção da Contadoria de fls. 295, implicando sua inércia no arquivamento provisório dos autos. Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-31500-44.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-315/2009-009-10-00.6

Reclamante Liege Lopes Marques  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado Stúdio Nove Meia Meia Com. e Moda Ltda Epp (EVIDENCE)  
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

1. Julgo boa e subsistente a penhora da folhas 383;
2. Designo praça para o dia 25/10/2012, às 10:00 horas, a ser realizada pelo leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - LEILÕES JUDICIAIS SERRANO, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado;
3. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado o dia 26/11/2012, às 10:00 horas, para a realização de leilão;
4. Em caso de remição, esta deverá ser requerida perante o leiloeiro antes da realização da praça/leilão, com comprovação nos autos do recolhimento do débito atualizado;
5. Publique-se o edital;
6. Intimem-se o Executado e o depositário, por mandado, e o leiloeiro, via postal, enviando a este cópia do edital." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-35600-42.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-356/2009-009-10-00.2

Reclamante Raimundo Nonato Viana de Brito  
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)  
 Reclamado Conserve Brasília Servicos Tecnicos Ltda

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
 Intimem-se as partes.  
 Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.  
 Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-42600-93.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-426/2009-009-10-00.2*

Reclamante Nonato de Castro  
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
 Intimem-se as partes.  
 Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.  
 Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-89100-92.1987.5.10.0009**

*Processo Nº RT-891/1987-009-10-00.7*

Reclamante JOAO PATRICIO DA SILVA (14)  
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)  
 Reclamado SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA

Despacho fls. 651 "Libere-se ao Exequente João Patricio da Silva - Por intermédio de seu Procurador, o valor depositado às fls. 650 referente ao pedido de preferência formulado às fls. 621." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-138400-51.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1384/2009-009-10-00.7*

Reclamante Adail Oliveira Santos  
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)  
 Reclamado Conserve Brasília Servicos Tecnicos Ltda

Expedido o alvará, intime-se o Exequente para levantamento em 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-185200-40.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1852/2009-009-10-00.3*

Reclamante Thaize Cabral Duarte  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado In Out Soluções Tec Contact Center Ltda (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)  
 Advogado ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 6382/DF)  
 Reclamado Funcef - Fundação dos Economistas Federais  
 Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

Despacho "Intime-se a exequente para o levantamento do alvará no prazo de 5 (cinco) dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-31500-44.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-315/2009-009-10-00.6*

Reclamante Liege Lopes Marques  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Stúdio Nove Meia Meia Com. e Moda Ltda Epp (EVIDENCE)  
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

#### EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Obs.: Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado o dia 26/11/2012, às 10:00 horas, para a realização de leilão; Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO - LEILÕES JUDICIAIS SERRANO Descritivo dos bens: "09 (nove) manequins femininos (expositores de roupa) em bom estado de conservação, os quais avalio em R\$9.000,00 (nove mil reais);01 (um) veículo Mitsubishi Caminhote fechada modelo i/mmc Airtrek, Ano/modelo 003/2004, chassi JMYXRCU4W4U000777, placa JGI9824, gasolina, cor prata, avaliada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais)." Valor da avaliação: R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Não informado%. Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado Depositário: Sheila Gonçalves. O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0031500-44.2009.5.10.0009, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO - LEILÕES JUDICIAIS SERRANO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 27 de setembro de 2012.

TAMARA GIL KEMP

Juiz(a) do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-32500-36.1996.5.10.0009**

*Processo Nº RT-325/1996-009-10-00.6*

Reclamante ROSALIA MARIA DE FARIA  
 Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)  
 Reclamado CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
 Advogado GANDHI GOUVEIA BELO DA SILVA(OAB: 12136/DF)  
 Reclamado Claudio Arthur Moutinho Mauricio  
 Reclamado Arthur Mauricio de Lemos

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Arthur Mauricio de Lemos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 25.186,85 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 19.373,61

INSS Reclamante....: 169,85

Custas do Processo: 644,96

Custas Art.789.....: 161,24

Hon. Advocatício...: 4.837,19

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-62400-93.1998.5.10.0009**

*Processo Nº RT-624/1998-009-10-00.2*

Reclamante Francisco de Assis Pereira  
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)  
 Reclamado Agenco Construcões e Comercio Ltda.  
 Reclamado Irmaos Ribeiro Empreendimentos e Construcões Ltda  
 Reclamado Contruseng Servicos Gerais Ltda  
 Reclamado José Ribeiro Sobrinho - JR  
 Fornecedor de Mão de Obra na Construção Civil em Geral  
 Reclamado Uniterra Construções Comércio Ltda  
 Reclamado Paulista Revestimento Ltda  
 Reclamado Recon Construções e Montagens Elétricas Ltda-Me  
 Reclamado Montec Construções e Montagens Elétricas Ltda - Me  
 Reclamado Jose Ribeiro Sobrinho  
 Reclamado Daniel Lange  
 Reclamado Joao Batista Cruz dos Santos

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Construseg Serviços Gerais Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.864,98 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 11.575,58

Custas do Processo: 231,52

Custas Art.789.....: 57,88

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS, Diretor(a) de Secretaria.

**Edital**

**Processo Nº RT-143400-32.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1434/2009-009-10-00.6*

Reclamante Ana Maria de Brito Magalhães  
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)  
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.325,50 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.919,08

INSS Reclamante....: 61,84

INSS Reclamado.....: 154,60

INSS SAT.....: 15,46

Custas do Processo: 139,62

Custas Art.789.....: 34,90

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS, Diretor(a) de Secretaria.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho**

**Processo Nº RT-51-60.2012.5.10.0010**

Reclamante Roger Costa Guimaraes Filho  
 Advogado ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784/DF)  
 Reclamado Am Comercial de Automoveis Ltda  
 Advogado BERNARDO PEREIRA PERDIGÃO(OAB: 14222/DF)

vista a reclamada para querendo apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da reclamante ,fls.154/159, no prazo legal.

**Despacho**

**Processo Nº RT-289-79.2012.5.10.0010**

Reclamante Leidiana Barbosa Magalhaes  
 Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
 Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (na pessoa de José Lacerda Brito)  
 Reclamado Ministerio da Saude

1-Ficam intimados do recurso da União de fls. 135/159, o

reclamante via Diário de Justiça e a 1ª reclamada (Work Services Coservação e Limpeza Ltda) via Edital, para querendo, manifestarem-se no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-474-20.2012.5.10.0010

Reclamante Rita de Cassia Leite Costa  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Distrito Federal - Secretaria do Governo

Defiro petição de fl.02 dos autos de carta de sentença, nos termos requeridos Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-514-02.2012.5.10.0010

Reclamante Priscilla Barbosa Marques  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda  
Reclamado Joelma Duarte de Oliveira  
Reclamado Pedro da Cruz Filho

1-Torno sem efeito a publicação realizada no dia 26/09/2012 no presente processo,

eis que feita por equívoco, referindo a processo diverso( Processo nº 289/2012). Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-535-75.2012.5.10.0010

Reclamante Francisca Rodrigues Alves Araujo Gama  
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Banco Central do Brasil  
Advogado DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS(OAB: 30841/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes FRANCISCA RODRIGUES ALVES ARAÚJO GAMA, FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. e BANCO CENTRAL DO BRASIL, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo segundo reclamado, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para determinar a incidência de juros e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST, em relação à devedora principal, sendo observados em relação ao responsável subsidiário, Banco Central do Brasil, os termos da OJ-7 -TP/TST, conforme fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo a reclamante e a primeira reclamada, via DJTE e o segundo reclamado por mandado. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-646-59.2012.5.10.0010

Reclamante Marcelo Santana Honda  
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
Reclamado Lva Instituição Educacional e Manutenção de Faculdades Ltda (Famatec)  
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)

Defiro a petição de fl. 115, a dilação do prazo mais 10 dias e tal encargo cabe ao reclamante. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-707-51.2011.5.10.0010

Reclamante Maico Garcia de Souza  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado F o Nunes Contrucoes  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

1-Fica intimado o reclamante para receber a CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-756-58.2012.5.10.0010

Reclamante Maria do Socorro Vieira Milanez  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes MARIA DO SOCORRO VIEIRA MILANEZ e BANCO DO BRASIL S/A decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamante, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, para sanar a omissão detectada, incluindo no dispositivo da sentença os honorários assistenciais, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-775-64.2012.5.10.0010

Reclamante Roberta Maria Alves Ferreira  
Advogado LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/DF)  
Reclamado Ezzyllo Multy Marcas Confeccoes Ltda  
Advogado CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)  
Reclamado Leandro Zajac  
Advogado CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)

Fica o reclamante intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, interposto às, fls.71/74, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-957-84.2011.5.10.0010

Reclamante Vandersom de Matos de Oliveira  
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)  
Reclamado Mp Manobristas Ltda  
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)  
Reclamado Marcelo Pimenta Silva  
Reclamado Glaucilene Santiago Pimenta Silva

Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca das alegações da reclamada às fls. 148/149 e 151/155, no prazo legal Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1147-81.2010.5.10.0010

Reclamante Brasil Telecom S/A  
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Reclamado Rodrigo Aguiar de Castro  
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)

Fica a reclamada intimada para vista da impugnação aos cálculos, às fls.192/196, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1340-96.2010.5.10.0010

Reclamante Jose da Costa  
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)  
Reclamado Capital Multiservicos Em Condominios e Consultoria Ltda.  
Reclamado Condominio Ilhas do Lago  
Reclamado Valderene Nascimento Mota  
Reclamado Ricardo Fernandes da Silva  
Reclamado Marcia Cristina Yukari Dazai Allgayer  
Advogado ROGERIO ALBINO RUSCHEL(OAB: 30956/RS)  
Reclamado Maria Olíria Allgayer  
Advogado FERNANDA ANDRAUS VILELA(OAB: 103813/MG)

Intime-se o exequente para receber o seu crédito diretamente na Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, através da ordem judicial nº 622/2012, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1428-66.2012.5.10.0010

Reclamante Poliana Vieira Lira  
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)  
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo  
Reclamado Loja Maconica Goncalves Ledo  
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf  
Reclamado Distrito federal - Secretaria de Estado de Ciencia, Tecnologia e Inovacao

Despacho de fls.46: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/2012 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1436-43.2012.5.10.0010

Reclamante Uberlandio Maia Piauilino  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Jco Bar e Restaurante Ltda Epp

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1439-95.2012.5.10.0010

Reclamante Cristina Ribeiro de Almeida  
Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)  
Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimentícios Ltda

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1444-20.2012.5.10.0010**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Tais Felipe Lima                      |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF) |
| Reclamado  | Servico Social do Comercio-DF - SESC  |

Despacho de fls.51': 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1446-87.2012.5.10.0010**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Carlos de Almeida Pires         |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | Araujo Abreu Engenharia S/A             |

Despacho de fls.91: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1448-57.2012.5.10.0010**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Luís Barbosa dos Santos                        |
| Advogado   | MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA(OAB: 27440/DF) |
| Reclamado  | Wilcolhões Comercio de Colchões Ltda - Me      |

Despacho de fls.73: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1452-94.2012.5.10.0010**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Juraci Pereira da Silva           |
| Advogado   | MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF) |
| Reclamado  | PW Toldos Policarbonato Ltda-ME   |

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1458-04.2012.5.10.0010

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Esmeraldo Gianzanti de Mello                       |
| Advogado   | PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)        |
| Reclamado  | Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro |

Despacho de fls.58: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1459-86.2012.5.10.0010

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Wilson Rodrigo Braga de Araujo              |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)     |
| Reclamado  | Adafnet Telecom. Cristiane Felix Barbosa-Me |
| Reclamado  | Net - Tv A Cabo                             |

Despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1461-56.2012.5.10.0010

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Niura Mendes Soares                     |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                      |

Despacho de fls.417: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 22/10/2012 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1522-14.2012.5.10.0010

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Embargante | Silvio Roberto Rodrigues                 |
| Advogado   | RENATO MANUEL DUARTE COSTA(OAB: 5060/DF) |
| Embargado  | Manoel Divino Borges Brandão             |

1 - Intimem-se o embargado, na pessoa dos Procuradores constituído nos autos da execução principal, para, querendo, apresentarem defesa, no prazo legal.

3 - Designo audiência de Julgamento para dia 26/10/2012, às 16.00 horas. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1535-13.2012.5.10.0010

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Silvio Souza Vieira                    |
| Advogado   | EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)   |
| Reclamado  | Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp |

Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Despacho de fls.77: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/2012 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1542-39.2011.5.10.0010**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabiana de Oliveira Batista                         |
| Advogado   | FERNANDA VIEIRA MATOS DE ALBUQUERQUE(OAB: 31150/DF) |
| Reclamado  | Bsb Log Cargas e Encomendas Ltda                    |
| Advogado   | NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)        |
| Reclamado  | Maria Antonietta Propato Sandoval                   |
| Reclamado  | Paulo Eduardo Propato Sandoval                      |
| Reclamado  | Cristiano Ricardo Vaz de Melo                       |
| Advogado   | JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)         |
| Reclamado  | Eliane Jorcelina da Silva                           |
| Advogado   | JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)         |
| Reclamado  | Lucia Maria Vaz de Melo                             |
| Advogado   | JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)         |
| Reclamado  | Claudia Alessandra Vaz de Melo                      |
| Advogado   | JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)         |
| Reclamado  | Ruy Rodrigues Santos Neto                           |
| Advogado   | NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)        |

Vistos. Fica a reclamante intimada para carrear aos autos o extrato analítico do FGTS que comprove o saque autorizado na Ata de Audiência fl. 56ev, do acordo entabulado, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1562-93.2012.5.10.0010**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Arlinda Helena de Santana Santos   |
| Advogado   | MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)  |
| Reclamado  | Fundacao Goncalves Ledo            |
| Reclamado  | Fap - Fundação de Apoio a Pesquisa |

Reclamado Distrito Federal

Despacho de fls.29: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/2012 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1586-24.2012.5.10.0010**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Andreia Luciana Francisco Rocha                  |
| Advogado   | FERNANDA PACHECO SERPA(OAB: 30011/DF)            |
| Reclamado  | Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda |
| Reclamado  | Ministerio da Justiça                            |

Despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1590-61.2012.5.10.0010**

Reclamante Auricelia Trindade Mendes  
 Advogado JANE APARECIDA DE ABREU(OAB: 28499/DF)  
 Reclamado Luana Rodrigues da Cunha - Me

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/10/2012 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1592-31.2012.5.10.0010**

Reclamante Jose Joselito Ferreira Alves  
 Advogado DICLA BARROS BORBA(OAB: 36527/DF)  
 Reclamado Alpha Locacao de Mao de Obra Especializada Ltda - Me

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/10/2012 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1593-50.2011.5.10.0010**

Reclamante Maricelia Matias da Silva  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda (Tatico)  
 Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Ficam intimados o reclamante e a reclamada, por seus procuradores, para receberem os créditos relativos à Ordem Judicial nº625/2012, diretamente na agência 3920 da CEF, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1594-98.2012.5.10.0010**

Reclamante Cosmo Alves  
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)  
 Reclamado Conservenge Construção e Conservação Ltda

Despacho de fls.23: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/10/2012 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1609-67.2012.5.10.0010**

Reclamante Jose Miguel dos Santos  
 Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)  
 Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda  
 Reclamado Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda  
 Reclamado União - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Despacho de fls.36: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/2012 13h55, devendo as partes comparecerem sob as

cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1611-37.2012.5.10.0010

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Patricia Dias Alecrim                       |
| Advogado   | VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF) |
| Reclamado  | Sky Srv. Locação de Mão de Obra Ltda        |
| Reclamado  | Ministerio da Integracao Nacional           |

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/10/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1647-16.2011.5.10.0010

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Joseina Alves Benvindo                            |
| Advogado   | GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)     |
| Reclamado  | Goncalves Fernandes Comercio de Alimentos Ltda Me |
| Reclamado  | Ssb Comercio de Alimentos Ltda Me                 |

|           |                           |
|-----------|---------------------------|
| Reclamado | Celia Goncalves Fernandes |
| Reclamado | Alexandre Goncalves Lino  |
| Reclamado | Suely Aparecida Nogueira  |
| Reclamado | Rildo Carlos Nogueira     |

Fica o reclamante intimado para receber o crédito relativo à Ordem Judicial nº 627/12, diretamente na agência 3920 da CEF, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1829-02.2011.5.10.0010

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Erian Sousa Arrais                     |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)  |
| Reclamado  | Tam Linhas Aereas S/A.                 |
| Advogado   | BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS) |

fica reclamante intimada para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário das fls.555/571 e 584/592.

### Despacho

#### Processo Nº RT-15100-49.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-151/2009-010-10-00.7

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | João Batista Nunes                     |
| Advogado   | FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF) |
| Reclamado  | Bunny Gustave Persijn                  |
| Advogado   | JUTAHY MAGALHAES NETO(OAB: 23066/DF)   |

1-Defiro o requerido à fls. 198 para inclusão do feito na pauta de audiência do dia 30/10/2012 às 15h20min, intemem-se as parte e seus procuradores.

2-Fica o reclamante intimado para recebimento de sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-28900-18.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-289/2007-010-10-00.4

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Maria Eliane dos Santos               |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  |
| Reclamado  | INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE   |
| Reclamado  | Governo do Distrito Federal           |
| Advogado   | EDUARDO CORDEIRO ROCHA(OAB: 22603/DF) |

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o agravo de petição de fls. 180/184, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-81900-64.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-819/2006-010-10-00.3

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | CLAUDIO DA SILVA LIMA                      |
| Advogado   | IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF) |
| Reclamado  | VITAE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA            |
| Advogado   | LUÍS RENATO ZAGO(OAB: 13614/DF)            |
| Reclamado  | Baelon Pereira Alves                       |
| Advogado   | LUÍS RENATO ZAGO(OAB: 13614/DF)            |
| Reclamado  | Josimar Aparecido da Cunha                 |

1- Indefiro o requerido pelo reclamado 284/285, eis que o Juízo não dispõe de meios adequados para guarda de valores. Deverá o reclamado, imediatamente ao término do movimento paredista dos bancários, efetuar o depósito da parcela do acordo ou efetuar o pagamento diretamente ao reclamante ou a seu advogado. Juiz do

Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-99700-18.2000.5.10.0010***Processo Nº RT-997/2000-010-10-00.9*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | PEDRO VICENTE PEREIRA                        |
| Advogado   | DEBORAH RODRIGUES<br>AFFONSO(OAB: 15690/DF)  |
| Reclamado  | Unidas Empreendimentos e<br>Conservacao Ltda |
| Reclamado  | Sandro Georgio Soares Moreira                |
| Reclamado  | Neemias Moreira da Silva                     |

Fica o reclamante intimado para vista dos documentos sigilosos que se encontram arquivados na pasta nº 29, nesta secretaria, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-104900-35.2002.5.10.0010***Processo Nº RT-1049/2002-010-10-00.2*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Sestilio Aparecido Paciotti                    |
| Advogado   | JAIR TAVARES DA SILVA(OAB:<br>46688/SP)        |
| Reclamado  | Novadata Sistemas e Computadores S<br>A        |
| Advogado   | AQUILES RODRIGUES DE<br>OLIVEIRA(OAB: 1145/DF) |

Vistos. Fica o reclamante intimado para o recebimento da Certidão nº 240/2012, que já se encontra acostada à contracapa dos autos no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-221800-53.1992.5.10.0010***Processo Nº RT-2218/1992-010-10-00.9*

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | JOANA BERNARDO DA SILVA                                  |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE<br>ANDRADE(OAB: 6263/DF)              |
| Reclamado  | Grl Servicos Profissionais de Conserv.<br>e Limpeza Ltda |
| Reclamado  | Roberto Luiz da Silva                                    |
| Reclamado  | Ronaldo Alves da Silva                                   |

Visto. Diante da certidão supra, vista ao exequente das declarações de bens dos sócios da executada, no balcão da Vara, pelo prazo de 10 dias, para indicação de bens à garantia da execução.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Edital****Edital****Processo Nº RT-248-15.2012.5.10.0010**

|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sandra Tibirica Peixoto                                            |
| Advogado   | LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB:<br>25014/DF)                           |
| Reclamado  | Work - Services Conservacao e<br>Limpeza Ltda (Jose Lacerda Brito) |
| Reclamado  | Alcidney de Matos                                                  |
| Reclamado  | Jose Lacerda Brito                                                 |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (Jose Lacerda Brito), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Diante Diante da certidão supra, considerando que a executada encontra-se em local incerto e não sabido, visando a celeridade e economia processual, cite-se a reclamada por edital da Homologo os cálculos de liquidação às fls. Fl. 75, cálculos fls 67/74,

no valor de R\$6.6321,62, atualizados em 30/06/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores.

2- Desconstituo a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir, inclusive, na pessoa dos sócios: ALCIDNEY DE MATOS - CPF nº 002.411.936-99 e JOSÉ LACERDA BRITO CPF nº 253.217.816-72.

3 - Proceda-se ao registro dos executados no sistema eletrônico.

4 - Cite-se a Executada e seus sócios, por edital, para pagar o débito de R\$6.321,62, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC: ACRÉSCIMO DE 10% sobre o valor da dívida.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização de pesquisa BACENJUD (CNPJ/CPF da executada: 10.393.694/0001-28).". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

**Edital****Processo Nº RT-287-12.2012.5.10.0010**

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Ademildes Alves Pereira                                         |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHÃES<br>FERREIRA(OAB: 16591/DF)                          |
| Reclamado  | Work Services Conservação e Limpeza<br>(n/p sócio José Lacerda Brito) |
| Reclamado  | Ministerio da Saude                                                   |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Work Services Conservação e Limpeza (n/p sócio José Lacerda Brito), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "fica a reclamada Work Services Conservação e Limpeza intimada para apresentar as contrarrazões ao Recurso Ordinário da União, no prazo legal ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

**Edital****Processo Nº RT-289-79.2012.5.10.0010**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| Reclamante | Leidiana Barbosa Magalhaes |
|------------|----------------------------|

|           |                                                                                    |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Advogado  | ELIARDO MAGALHÃES<br>FERREIRA(OAB: 16591/DF)                                       |
| Reclamado | Work - Services Conservacao e<br>Limpeza Ltda (na pessoa de José<br>Lacerda Brito) |
| Reclamado | Ministerio da Saude                                                                |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (na pessoa de José Lacerda Brito), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

""Ficam intimados do recurso da União de fls. 135/159, o reclamante via Diário de Justiça e a 1ª reclamada (Work Services Coservação e Limpeza Ltda) via Edital, para querendo, manifestarem-se no prazo legal. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA  
Diretor(a) de Secretaria

**Editais****Processo Nº RT-327-91.2012.5.10.0010**

|            |                                                                                    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fernanda da Silva Nogueira                                                         |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHÃES<br>FERREIRA(OAB: 16591/DF)                                       |
| Reclamado  | Work - Services Conservacao e<br>Limpeza Ltda (na pessoa de José<br>Lacerda Brito) |
| Reclamado  | União - Ministerio da Saude                                                        |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (na pessoa de José Lacerda Brito), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: fica a primeira reclamada Work- Services Conservação e Limpeza LTDA intimada para querendo apresentar as contrarrazões ao Recurso da União, no prazo legal " ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY  
JUIZ DO TRABALHO

**Editais****Processo Nº RT-476-58.2010.5.10.0010**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Oswaldo Ribeiro de Freitas                  |
| Advogado   | LUIS ANDRE MATIAS PEREIRA(OAB:<br>19069/GO) |
| Reclamado  | Aero Base Manutencao de Aeronaves<br>Ltda   |
| Reclamado  | Marcia Finotti                              |
| Reclamado  | Andre Luiz Finotti                          |
| Reclamado  | Adenis Goncalves Ramos                      |
| Reclamado  | Sebastiao Alves Camargo                     |
| Reclamado  | Bruno Finotti                               |
| Reclamado  | Lucy Medeiros Finotti Ferreira              |
| Reclamado  | Clayton Jose Viana de Souza                 |

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios da Executado MARCIA FINOTTI(193.544.361-53); ANDRE LUIZ FINOTTI(278.265.891-34); ADENIS GONCALVES RAMOS(348.045.441-00); SEBASTIAO ALVES CAMARGO(067.518.061-91); LUCY MEDEIROS FINOTTI FERREIRA(193.544.011-04); BRUNO FINOTTI(219.507.251-20)e CLAYTON JOSE VIANA DE SOUZA(619.860.381-49)para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM ou indicarem bens a PENHORA da quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 93.681,98 (71,32%)  
INSS Reclamante....: 4.225,09 (3,22%)  
INSS Reclamado.....: 11.694,83 (8,90%)  
INSS Terceiros.....: 2.644,14 (2,01%)  
I R P F.....: 16.260,83 (12,38%)  
Custas do Processo: 2.283,36 (1,74%)  
Custas Art.789.....: 570,84 (0,43%)  
Total Geral: 131.361,07

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY  
JUIZ DO TRABALHO

**Editais****Processo Nº RT-637-97.2012.5.10.0010**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Ednaldo Lima de Araujo              |
| Advogado   | SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB:<br>32471/DF) |
| Reclamado  | Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp |
| Reclamado  | União - Defensoria Publica          |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que EDNALDO LIMA DE ARAÚJO move em face de MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. EPP e UNIÃO (DEFENSORIA PÚBLICA), julgo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o pedido de bloqueio de crédito (art. 267, I, c/c 295, V do CPC) e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$1.259,71, a título de: a) salário retido do mês de abril/2012 (R\$1.259,71); b) saldo salarial de maio/2012 (R\$671,84); c) aviso prévio indenizado (R\$1.763,59); d) 13º salário proporcional (R\$629,85); e) férias proporcionais (R\$419,90), com 1/3 (R\$139,96); f) acréscimo de 50% sobre salário retido, saldo salarial, aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R\$2.442,42); g) FGTS dos meses de novembro/2009, fevereiro, junho, julho, setembro, novembro e dezembro/2011, janeiro a maio/2012 e aviso prévio; h) indenização de 40% sobre FGTS; i) multa de 477 da CLT (R\$1.259,71); j) reflexos das horas extras e adicional noturno em aviso prévio, 13º salários e férias com 1/3. Deverá a Secretaria da Vara proceder à baixa na CTPS do reclamante com data de 14/06/2012. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salário retido, saldo salarial e 13º salário proporcional, além de reflexos de horas extras e adicional noturno sobre 1/3 de férias usufruídas e 13º salários incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A União é isenta do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DJ, a primeira reclamada, via postal e a União, através da PRU. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

### Edital

**Processo Nº RT-1452-94.2012.5.10.0010**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Juraci Pereira da Silva           |
| Advogado   | MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF) |
| Reclamado  | PW Toldos Policarbonato Ltda-ME   |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos

virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado PW Toldos Policarbonato Ltda-ME, CNPJ - 3536512000165, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 22/10/2012, às 14.05 horas nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 27, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

### Edital

**Processo Nº RT-150000-23.1996.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1500/1996-010-10-00.2*

|            |                                                                                        |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | NICANOR RUFINO DE SOUSA                                                                |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)                                                      |
| Reclamado  | D CARVALHO INSTALACOES E REFORMAS LTDA(NA PESSOA DO GERENTE SR.COSME LIMA DE CARVALHO) |
| Reclamado  | Moises Ricardo Lima de Carvalho                                                        |
| Reclamado  | George Abelino Lima de Carvalho                                                        |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados D CARVALHO INSTALACOES E REFORMAS LTDA, Moisés Ricardo Lima de Carvalho e George Abelino Lima de Carvalho para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.437,07 (83,95%)

INSS Reclamante.....: 51,92 (1,27%)

INSS Reclamado.....: 117,25 (2,86%)

INSS Terceiros.....: 34,01 (0,83%)

INSS SAT.....: 17,58 (0,43%)

Custas do Processo: 69,78 (1,7%)

Custas Art.789.....: 17,44 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 348,90 (8,52%)

Total Geral: 4.093,95

Atualizado:28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em  
27, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY  
JUIZ DO TRABALHO

## 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-93-77.2010.5.10.0011**

Reclamante José Thome De Mello Junior  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
Advogado LUCIANA FONTE GUIMARÃES PADILHA(OAB: 19641/DF)

3 - Cumpridas as determinações do item 2, intime-se o(a) reclamante ao recebimento da CTPS no prazo de 10 dias. Intime-se por publicação.

### Despacho

**Processo Nº RT-118-56.2011.5.10.0011**

Reclamante Rivelino Rocha Santana  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
Reclamado Vila Rica Engenharia Ltda EPP  
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)  
Reclamado União  
Advogado ANA CECILIA LAPENDA LOPES FARINHA(OAB: 26023-D/PE)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 341, A SEGUIR TRANSCRITO:  
"Vistos, etc.Considerando que o valor do depósito recursal efetuado pela 1ª reclamada à fl. 280, é suficiente à quitação da execução que se processa nos presentes autos, então, converto-o em penhora.Assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Executada, para, caso, queiram, se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão".

### Despacho

**Processo Nº RT-190-43.2011.5.10.0011**

Reclamante Mario Hiroshi Tsuzaki  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

Despacho às fls. - Vistos. Defiro o petição obreiro, conforme requerido. Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-268-37.2011.5.10.0011**

Reclamante Wellington Jose Goncalves da Silva  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 358, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Intimem-se as partes a se manifestarem acerca da promoção da Contadoria, colacionando aos autos os documentos solicitados ou requerendo o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante".

### Despacho

**Processo Nº RT-282-21.2011.5.10.0011**

Reclamante Bruno Frechiani Mendes  
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 07650/DF)  
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.  
Reclamado Clovis Brito da Rocha  
Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)  
Reclamado Ana Maria dos Santos Piumbini

Revedo pormenorizadamente toda a documentação juntada pela sócia Maria dos Santos Piumbini, entendo pertinente a reconsideração pretendida no petição de fls. 112/127. É que sua inclusão na lide deu-se a partir de informação truncada constante da base de dados da Receita Federal (fl. 73), onde consta referida pessoa física como sócia cotista da empresa executada. Entretanto, o real relacionamento da insurgente com a pessoa jurídica é bem diversa, uma vez que a Sra. Maria dos Santos apenas desempenhou o mister de administradora da empresa. Aliado a isso, é possível observar - apesar de não constar da equívoca base de dados da Receita Federal - que referida "sócia" afastou-se da administração empresarial em agosto de 2003, consoante relatado em documento expedido pela Junta Comercial de São Paulo (fl. 142), o que se confirma pela alteração contratual juntada às fls. 172/174. Naquela oportunidade, passou a administrar a pessoa jurídica demandada o Sr. Clovis Brito da Rocha - pessoa já incluída nesta lide executória. Assim, cotejando-se a data do vínculo laboral (01/07/2009 a 18/05/2010) com o do afastamento da administradora (agosto/2003), e em reconsideração ao posicionamento por mim exarado anteriormente, tenho por impertinente sua responsabilização pelos débitos apurados nestes autos.Por conseguinte, determino sua exclusão da lide.Publique-se. No mais, aguarde-se eventual manifestação do exequente, como determinado às fls. 261/262. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

### Despacho

**Processo Nº RT-295-54.2010.5.10.0011**

Reclamante Antônio das Graças Pereira Ribeiro  
Advogado FERNANDA BEATRICE RIBEIRO MENDES FRANCA(OAB: 28413/DF)  
Reclamado Brasil Telecom S.A.  
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)  
Reclamado Telemar Norte Leste S.A.  
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Razão assite aos petiçãoários. Chamo o feito à ordem para correção do erro material constante do despacho de fls. 301. Assim, esclareço que, a Contadoria por meio da promoção de fls. 297, requer que seja informado o número de dias mensais em que o reclamante laborou durante o período de 10/03/2005 e 17/02/2009. Publique-se para ciência das partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-314-60.2010.5.10.0011**

Reclamante Alexandre Magno Nogueira Pereira  
Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)  
Reclamado Caravana Producoes Artisticas Ltda

Advogado JONATAS DE LIMA SOUSA(OAB: 31724/DF)

Reclamado Liana Maria França Silva Alagemovits

Advogado WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)

Reclamado Lilian Abramovitch

Advogado JONATAS DE LIMA SOUSA(OAB: 31724/DF)

Reclamado Aliah Gestao para a Area de Saude Ltda

Reclamado Leticia de Almeida Borges

Advogado DÉLIO FORTES LINS E SILVA(OAB: 3439/DF)

Considerando o trânsito em julgado da decisão retro, nada a deferir. Intime-se o autor ao recebimento de seu crédito. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-378-02.2012.5.10.0011

Reclamante Gabriel Macedo Barbosa

Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Condominio Operacional do Pier 21 Cultura e Lazer

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 192, A SEGUIR TRANSCRITO:  
"Tendo em vista a certidão supra, intime-se a reclamada para fazer constar a função de vigilante na CTPS obreira à contracapa, conforme determinado em sentença, no prazo de 10 (dez) dias".

### Despacho

#### Processo Nº RT-386-76.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Sergio Rocha de Albuquerque

Advogado EDUARDO NÓBREGA BRAZ(OAB: 27256/DF)

Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intimem-se as partes para que atendam a promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, qual seja:  
- extrato detalhado da conta vinculada do reclamante.

Colacionados os documentos necessários, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do feito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-404-97.2012.5.10.0011

Reclamante Lidia Maria Farias Lima

Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Reclamado Lubanco Advogados Associados

Advogado SÍLVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF)

Reclamado Lm Procred Prestadora de Servicos Ltda

Advogado SÍLVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF)

Reclamado Indape

Advogado SÍLVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF)

Reclamado Carlos Sérgio Santos Silva

Advogado SÍLVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF)

Renove-se o prazo de cinco dias, para a manifestação da reclamada sobre alegação de descumprimento do acordo, tendo em vista que, o documento ora apresentado, é de favorecido diverso da reclamante dos autos( Lidia Maria Farias Lima). Decorrido o prazo prossiga-se nos termos do despacho de fls.37.

### Despacho

#### Processo Nº RT-413-59.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Eloita Nascimento

Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)

Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 3920-042/04953019-0, fls. 67, observando o resumo de cálculos de fls. 58, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: saldo remanescente  
INSS Reclamado.....: 6,58% INSS Terceiros.....: (1,91%)  
INSS SAT.....: (0,66%) INSS Reclamante.....: (2,63%)  
Custas Art.789.....: (0,44%) Custas do Processo: (1,77%)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA, OAB Nº 21302/DF, CPF Nº 80557503191, procuração(ões) às fls. 05;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia DARF, no código 8019;
- 6) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-668-51.2011.5.10.0011

Reclamante Jose Romildo Tito da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 201/202, A SEGUIR TRANSCRITO: " Diante do trânsito em julgado da conta de liquidação, da ausência de manifestação da executada e da expressa concordância do exequente, fica extinta a execução quanto ao crédito do exequente, na forma do art. 794, I do CPC. Os cálculos de fls. 303/309, somente encontram-se atualizados até 31/12/2011, cujo valor importa em 27.099,99 (vinte e sete mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Os cálculos foram atualizados até 30/09/2012 (fl. 315), importando o montante da execução em 29.446,94 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

No entanto, o somatório dos valores atualizados dos depósitos efetuados nos presentes autos às fls. 161 e 244, perfaz o montante de R\$ 27.087,57 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), importância insuficiente à quitação da execução.

Determino então, a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existentes nas contas judiciais de números

042/04927801-6 (fl. 161) e 042/04933782-9 (fl. 244), observando os seguintes VALORES, conforme cálculo de fl. 315:

Líquido do Exequente.....: 26.583,29

#### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). NILMAR DA SILVA ANDRADE, OAB Nº 37.226, CPF Nº NÃO INFORMADO (substabelecimento à fl. 30);

2) Autenticar guia com o saldo remanescente à disposição deste Juízo, zerando a conta.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e devolvida a guia do saldo remanescente, prossiga-se a execução para cobrança das custas processuais, custas art. 789 e honorários assistenciais.

Atualizem-se os cálculos, deduzindo o valor do saldo remanescente.

Após, a executada deverá ser intimada para efetuar o pagamento do saldo remanescente da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3920".

#### Despacho

##### Processo Nº RT-788-60.2012.5.10.0011

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Andreia Ferreira dos Santos                        |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)           |
| Reclamado  | Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda      |
| Reclamado  | Fub- Fundação Universidade de Brasília             |
| Advogado   | BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE) |

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para no mérito, acolhê-los em parte, determinando a compensação dos valores supra discriminados, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

#### Despacho

##### Processo Nº RT-814-58.2012.5.10.0011

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rejiane Silveira de Brito                            |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)                    |
| Reclamado  | Mello Mello Comercio Varejista de Bijuterias Ltda Me |
| Advogado   | JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)         |

Intime-se a reclamante para retirar a CTPS anotada pela reclamada na Secretaria da Vara. Prazo de 10 dias.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-857-92.2012.5.10.0011

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Jardel da Silva Soares                       |
| Advogado   | ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)       |
| Reclamado  | Avs Recarregamento de Cartuchos e Informatica Ltda |

Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-898-59.2012.5.10.0011

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Levi dos Santos Gomes              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  |
| Reclamado  | House Service Servicos Gerais Ltda |

|          |                                   |
|----------|-----------------------------------|
| Advogado | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF) |
|----------|-----------------------------------|

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Reclamado | Condominio do Bloco A da Sqn 315 |
|-----------|----------------------------------|

DESPACHO PROFERIDO À FL. 101, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para receber o alvará que se encontra à contracapa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias".

#### Despacho

##### Processo Nº RT-935-86.2012.5.10.0011

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Celia Maria Leitao de Oliveira Ildefonso        |
| Advogado   | JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda               |
| Advogado   | FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)           |

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-944-48.2012.5.10.0011

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Maria de Fatima da Silva Alves     |
| Advogado   | FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)     |
| Reclamado  | Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda |
| Advogado   | MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)  |

Defiro o prazo requerido para a comprovação da abertura do inventário. Publique-se.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-957-47.2012.5.10.0011

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Jorge Antonio Pereira dos Santos                |
| Advogado   | ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)          |
| Reclamado  | Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)     |

"Intime-se o reclamado ao cumprimento das obrigações de fazer no que diz respeito à liberação da TRCT e chave de conectividade para levantamento do FGTS, conforme acordo homologado à fls.24."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1127-19.2012.5.10.0011

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Luiz Freire Leite            |
| Advogado   | DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF) |
| Reclamado  | Adservis Multiperfil Ltda            |

(...)intime-se o reclamante à colacionar aos autos os demonstrativos de pagamento salarial mencionados na fundamentação, sob pena de arbitramento. Prazo de 10 dias(...)

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1188-74.2012.5.10.0011

|            |                                                                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Iraci de Lourdes Souza Costa                                                                                   |
| Advogado   | FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)                                                                          |
| Reclamado  | Rosana Cabeleireiros e Cosmeticos Ltda Me (na pessoa do sócio Fernanda Letícia C chaves e Fabio Jose D Chaves) |

Despacho às fls. - Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria

desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação.

Prazo de 05 dias

### Despacho

**Processo Nº RT-1219-94.2012.5.10.0011**

Reclamante Marcia Cristina Braga  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

### Despacho

**Processo Nº RT-1220-50.2010.5.10.0011**

Reclamante Arivaldo Sarmiento de Oliveira  
Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)  
Reclamado PH Serviços e Administração Ltda  
Advogado CORA SAUD GONCALVES(OAB: 117958/MG)

Tendo em vista o teor do despacho de fls. 166, e face à deflagração da greve da categoria dos bancários em 18/08/2012, cite-se o executado PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., na pessoa de seu procurador, por meio do DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, assim como da conversão dos valores disponíveis nos autos em penhora, guias de fls. 93 e 167, o qual deverá efetuar o pagamento da dívida remanescente, no importe de R\$ 1.193,97, atualizado até 30/09/2012, no terceiro dia útil subsequente ao término da greve dos bancários, sob as penas da Lei.

### Despacho

**Processo Nº RT-1261-80.2011.5.10.0011**

Reclamante Glaucia Silva Guimaraes dos Santos  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Gr S.A  
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 254/255, A SEGUIR TRANSCRITO: "DIANTE DO PAGAMENTO DO DÉBITO, DA AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS E DA EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA EXEQUENTE COM A CONTA, FICA EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC. INTIMEM-SE AS PARTES"

### Despacho

**Processo Nº RT-1359-65.2011.5.10.0011**

Reclamante Cacemiro Ribeiro de Liz  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda  
Advogado FLÁVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA(OAB: 31053/DF)  
Reclamado Dam Construtora Ltda  
Advogado FLÁVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA(OAB: 31053/DF)

Intime-se o executado para no prazo de 5 dias efetuar o pagamento da diferença apurada, sob pena de prosseguimento da execução.(valor ainda devido R\$8.611,67)

### Despacho

**Processo Nº RT-1461-53.2012.5.10.0011**

Exequente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Executado Rosalino da Silva Dias

Vistos.

Considerando o prazo decorrido sem manifestação do autor, tenho por cumprido o

acordo entabulado.

Arquivem-se definitivamente os autos, com baixa nos assentamentos pertinentes.

Antes, porém, publique-se para ciência do arquivamento

### Despacho

**Processo Nº RT-1553-65.2011.5.10.0011**

Reclamante Ana Lucia Luciano Soares  
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
Reclamado Blackout Lanchonete, e Promoções de Eventos Ltda.  
Reclamado David Pires Cardoso  
Reclamado Danilo de Carvalho e Frabetti

Vistos.

Tendo em vista a exaustão dos atos executórios e, ainda, considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL, efetuou, neste ato, consulta ao sistema INFOJUD para obtenção da última declaração do imposto de renda da(s) parte(s) abaixo relacionada(s):

DANILO DE CARVALHO E FRABETTI, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 001.495.631-40.

DAVID PIRES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 901.946.831-68.

A declaração ficará à disposição para consulta pelo(a) exequente, o(a) qual deverá ser intimado (a) para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão.

Decorrido o prazo in albis, expeça-se mandado de protesto de títulos devendo os autos, com o retorno do instrumento de protesto, serem remetidos ao arquivo provisório, resguardada a qualquer momento a manifestação das partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1554-16.2012.5.10.0011**

Reclamante Dewelson da Silva  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Aji Construtora Ltda (na pessoa do sócio Anderson Luiz Dourado)

Retiro o feito da pauta de audiência marcada.Redesigno audiência inaugural para o dia : 22/11/2012 14h40.Expeça-se Carta Precatória para notificação do reclamado acerca da audiência designada.

### Despacho

**Processo Nº RT-1640-84.2012.5.10.0011**

Reclamante Luis da Silva Gomes  
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

O autor requer reserva de crédito perante o processo que tramita na 18ª Vara do Trabalho.

Indefiro, considerando que sequer a primeira audiência foi realizada.Aguarde-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1799-27.2012.5.10.0011**

Reclamante Eliane dos Santos Alves  
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)  
 Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp  
 Reclamado União - Ministerio das Cidades

Certidão - Certifico que, por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patricia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 14/11/2012, às 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural. Brasília-DF, 26 de setembro de 2012. Marcia Elizabeth coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

**Despacho****Processo Nº RT-1803-64.2012.5.10.0011**

Reclamante Antonia Rocha de Melo  
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)  
 Reclamado União Federal - Ministerio das Cidades  
 Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Certidão - Certifico que, por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patricia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 14/11/2012, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural. Brasília-DF, 26 de setembro de 2012. Marcia Elizabeth coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

**Despacho****Processo Nº RT-1809-71.2012.5.10.0011**

Reclamante Claudenice Bispo dos Santos  
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)  
 Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp  
 Reclamado União Federal -Ministerio das Cidades

Certidão - Certifico que, por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patricia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 14/11/2012, às 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural. Brasília-DF, 26 de setembro de 2012. Marcia Elizabeth coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

**Despacho****Processo Nº RT-1811-41.2012.5.10.0011**

Reclamante Eliana da Silva de Araujo  
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
 Reclamado Panificadora Tavares Ltda - Me

Certidão - Certifico que, por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patricia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 14/11/2011, às 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural. Brasília-DF, 26 de setembro de 2012. Marcia Elizabeth coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1813-11.2012.5.10.0011**

Reclamante Edivan Severino da Silva  
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
 Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda  
 Reclamado Caixa Economica Federal

Certidão - Certifico que, por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 14/11/2012, às 15h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural. Brasília-DF, 26 de setembro de 2012. Marcia Elizabeth coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

**Despacho****Processo Nº RT-1828-14.2011.5.10.0011**

Reclamante Angela Cristina Santos Goncalves  
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
 Reclamado A. M. Acabamentos Ltda. - ME  
 Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)

DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 134/135, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o número existente na conta judicial de número 042/04952475-0 (fl. 127), observando os seguintes PERCENTUAIS, conforme cálculos de fl. 114:

Total da execução R\$ 2.184,12 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: (79,23%)

INSS Reclamante.....: (1,48%)

INSS Reclamado.....: (3,71%)

INSS Terceiros.....: (1,08%)

INSS SAT.....: (0,37%)

Custas do Processo..: (1,61%)

Emolumentos.....: (0,40%)

Hon. Assistenciais..: (12,11%)

**OBSERVAÇÕES:**

1) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ROBSON FREITAS MELO, OAB Nº 1982/DF, CPF Nº 3839605172 (procuração de fl. 06);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

- 4) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;
- 5) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;
- 6) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, efetuando a devida baixa no Sistema.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3920".

**Despacho****Processo Nº RT-1891-39.2011.5.10.0011**

Reclamante Cira Garrido da Silva Saba  
 Advogado KELLY CRISTIANE MARQUES GONÇALVES(OAB: 21193/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Tendo em vista a certidão supra, intime-se o Exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias. Após, autos conclusos para análise do pedido de fls. 59.

Considerando a greve dos bancários, aguarde-se a efetivação da transferência dos valores bloqueados via Bacen às fls. 54.

**Despacho****Processo Nº RT-1898-31.2011.5.10.0011**

Reclamante Soraya Carvalho de Sousa  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 232, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 212/231, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 30.459,14 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 22.375,66

INSS Reclamante.....: 906,84

INSS Reclamado.....: 2.281,06

INSS Terceiros.....: 593,02

INSS SAT.....: 228,12

Custas do Processo: 465,65

Custas Art.789.....: 116,41

Hon. Advocatício..: 3.492,38

1- Citem-se as executadas para, em 03 (três) dias, pagarem a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora".

**Despacho****Processo Nº RT-1920-89.2011.5.10.0011**

Reclamante Antonio Simao Bezerra  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp  
 Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da proposta de acordo oferecida pela reclamada. Prazo de 05 dias, salientando-se

que no silêncio, será considerado por anuência.

### Despacho

**Processo Nº RT-2070-70.2011.5.10.0011**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Oscar Marques Ferreira                   |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)   |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                       |
| Advogado   | FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO) |
| Reclamado  | Fundacao dos Economiaris Federais Funcef      |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)     |

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) segundo reclamado(a). Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-8500-14.2006.5.10.0011**

*Processo Nº RT-85/2006-011-10-00.9*

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo da Mata Ribeiro                                      |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)                     |
| Reclamado  | Gavea Empresa de Vigilancia e Segurança Ltda                 |
| Advogado   | CARLOS ODON LOPES DA ROCHA(OAB: 19290/DF)                    |
| Reclamado  | Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do DF) |
| Advogado   | LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)                       |
| Reclamado  | Otavio Alves Neto                                            |
| Reclamado  | Cleria Alves Cavalcante                                      |

Despacho às fls. - Vistos.

Ante a atualização da conta, fls. 318/324, e considerando ainda que o valor disponível nos autos é insuficiente para garantia do débito, cite-se a segunda executada, na forma do 730 do CPC, para pagamento do valor ainda devido.

Ato contínuo, e tendo em vista a manifestação do reclamante às fls. 329, o valor disponível nos autos às fls. 312, deverá ser liberado como parte do seu crédito líquido. Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-14900-39.2009.5.10.0011**

*Processo Nº RT-149/2009-011-10-00.4*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Lopes Santana                             |
| Advogado   | PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)        |
| Reclamado  | Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda        |
| Advogado   | CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF) |
| Reclamado  | Débora Ferreira Passos Cugola                   |
| Reclamado  | Vítor João Cugola                               |

Tendo em vista a informação da 9ª Vara do Trabalho às fls. 152, de que nos autos do processo nº 00336-2009-009 não comportam mais pedido de reserva de crédito.

Assim,considerando que todos os atos constritivos implementados por este Juízo em desfavor da executada (Conservo Brasília Serviços Técnicos LTDA) e de seus sócios (Victor João Cugola e Débora Ferreira Passos Cugola) nos presentes autos e em diversas ações em trâmite nesta Vara restaram inócuos, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de

10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-20500-41.2009.5.10.0011**

*Processo Nº RT-205/2009-011-10-00.0*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Silvio Luiz Penna de Moraes                          |
| Advogado   | MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)            |
| Reclamado  | Politec - Tecnologia Da Informação S/A               |
| Advogado   | ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)           |
| Reclamado  | Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino |

Despacho às fls. - Vistos. Tendo em vista os termos da certidão supra, torno sem efeito o despacho de fls. 944, bem como a publicação de fls. 945.

Publique-se para ciência das partes.

Ato contínuo, conclusos os autos para apreciação dos embargos.

### Despacho

**Processo Nº RT-31600-27.2008.5.10.0011**

*Processo Nº RT-316/2008-011-10-00.6*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Ferreira de Moraes                     |
| Advogado   | DANIELA QUEIROZ DA CRUZ(OAB: 20748/O/DF)       |
| Reclamado  | Brasília Soluções Inteligentes Ltda.           |
| Advogado   | JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA(OAB: 19442/O/DF) |
| Reclamado  | Marcos Pontes Veloso                           |
| Advogado   | JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)   |
| Reclamado  | Marcos Pontes Veloso Junior                    |

Determino desde já a citação executória do sócio ainda não citado, Sr. Marcos Pontes Veloso Junior, via edital, considerando a devolução da intimação de fls. 364. Após, expeça-se ofício eletrônico ao Bacen-jud. Incluam-se os executados no BNDT. Expeça-se mandado para remoção dos bens penhorados às fls. 385/388 para o depósito do leiloeiro, Sr. Jorge Francisco, o qual deverá ser nomeado depositário fiel dos bens. Após a remoção, os bens serão levados à hasta pública. Considerando que a conta de liquidação já transitou em julgado, libere-se ao exequente o valor disponível nos autos (relativo ao depósito recursal), deduzindo-o do crédito obreiro. Intime-se o autor ao recebimento.

### Despacho

**Processo Nº RT-69300-28.1994.5.10.0011**

*Processo Nº RT-693/1994-011-10-00.9*

|            |                                                                                                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Oliveira de Aguiar                                                                             |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)                                                          |
| Reclamado  | CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO ANTONIO ALFREDO SABOIA LIMA) |
| Reclamado  | UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO)                                                             |
| Reclamado  | Jose Jorge Salgado Rechden                                                                         |
| Reclamado  | Antonio Alfredo de Saboia Lima                                                                     |

Vistos.

Trata-se de ação que tramita desde o ano 1994.

Assim, antes do Juízo dar prosseguimento ao feito, necessária a intimação do(a) autor(a) para que atualize seu endereço nos autos mediante apresentação de documentos comprobatórios recentes, obrigação imposta às partes conforme reza o art. 238, parágrafo único. Prazo de (30) trinta dias.

Atendido o parágrafo anterior, expeça-se ordem de bloqueio eletrônico via BacenJud, em

desfavor do(a/s) executado(a/s) devidamente citado(a/s), em montante suficiente para garantia da

execução.

Após, aguarde-se resposta à ordem de bloqueio por três dias. Em caso positivo, fica desde já,

autorizada a transferência de numerário do(a/s) executado(a/s) para conta judicial à disposição deste

Juízo, observados os limites da execução.

Negativa a medida, o Juízo procederá a desconsideração da personalidade jurídica e/ou a

consulta, por meio do sítio do Cadastro Nacional de Empresas CNE, acerca da existência de

empresas diversas cujo(s) sócio(s)/executado(s) tenham participação societária.

Decorrido o prazo sem que o reclamante atenda ao disposto no parágrafo terceiro,

quanto à atualização cadastral, determino a devolução dos autos ao arquivo provisório.

### Despacho

**Processo Nº RT-96800-64.1997.5.10.0011**

*Processo Nº RT-968/1997-011-10-00.7*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Nonato Ferreira da Silva              |
| Advogado   | CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)         |
| Reclamado  | APB Associacao Positiva de Brasilia           |
| Advogado   | NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)              |
| Reclamado  | Lucia Augusta de Vasconcelos Pereira de Souza |
| Advogado   | NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)              |

DESPACHO PROFERIDO À FL. 386, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Considerando os termos do petição de fls. 379/380, nada a deferir, considerando que o crédito já foi levantado.

Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-102500-40.2005.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1025/2005-011-10-00.2*

|            |                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Doris Sandra Castro de Andrade                                            |
| Advogado   | WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)                                 |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde - CIBRAUS S.A. |
| Advogado   | JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)                                     |
| Reclamado  | Cooperativa de Consumo e Gestao de Servicos de Saude                      |
| Advogado   | JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)                                     |
| Reclamado  | Claudine Marcos Sfaier Filho                                              |
| Reclamado  | Heitor Wolff Junior                                                       |
| Reclamado  | Marco Antonio Fagundes Cunha                                              |
| Reclamado  | S M Consultoria e Participacoes Ltda.                                     |
| Reclamado  | Simone Sfaier                                                             |
| Reclamado  | Gino Azzolini Neto                                                        |
| Advogado   | RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES(OAB: 19992/A/DF)                        |

Despacho às fls. - Vistos.

Vista ao(à) exequente acerca da presente proposta de acordo.

Prazo de cinco dias. Esclareço que, havendo concordância, as partes deverão vir em termos, em petição conjunta nos autos,

assinada, inclusive, pelo(a) autor.

### Despacho

**Processo Nº RT-104800-33.2009.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1048/2009-011-10-00.0*

|            |                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Lília Nunes de Saboia                                                                            |
| Advogado   | VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)                                                          |
| Reclamado  | ITTEB - Instituto de Tratamento Terapêutico e estético de Brasília - Especializado em Linfologia |
| Advogado   | JOAO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO(OAB: 17130/DF)                                                  |
| Reclamado  | Elmo Adones Muniz Pessoa                                                                         |
| Reclamado  | Marco Antônio Muniz Pessoa                                                                       |
| Reclamado  | Anastasia Maciel de Macedo e Moreira                                                             |

DESPACHO PROFERIDO À FL. 282, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Tendo em vista a certidão supra, intime-se a exequente para receber o alvará que se encontra à contracapa, no prazo de 10 (dez) dias".

### Despacho

**Processo Nº RT-107100-02.2008.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1071/2008-011-10-00.4*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Francisco de Paula                  |
| Advogado   | ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB: 04041/O/DF)    |
| Reclamado  | Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/O/DF)       |

Intime-se o exequente para vista e manifestação acerca do resultado infrutífero da reserva de crédito efetuada perante a 9ª VT/DF, assim como indicar meios que viabilizem o prosseguimento do feito.

### Despacho

**Processo Nº RT-112600-54.2005.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1126/2005-011-10-00.3*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | José Ricardo de Figueiredo Beda             |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)       |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                     |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF) |

DESPACHO PROFERIDO À FL. 498, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para, caso queira, se manifestar nos termos do art. 884, §3º da CLT, sob pena de preclusão".

### Despacho

**Processo Nº RT-118400-34.2003.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1184/2003-011-10-00.5*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | FLORENTINO DE SOUSA NUNES                  |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)       |
| Reclamado  | CAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA          |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF) |

Vistos.

Renove-se a intimação de fls. 559, esclarecendo, desta feita, que a liberação da guia

de fls. 513 (conta nº 042/04923092-7) e a guia acostada à contracapa dos autos (conta nº

042/04899525-3) deverá ser feita à reclamada CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-118700-20.2008.5.10.0011***Processo Nº RT-1187/2008-011-10-00.3*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Wanderley da Silva Mendes                   |
| Advogado   | ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)   |
| Reclamado  | Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/O/DF)       |
| Reclamado  | Victor Joao Cugola                          |
| Reclamado  | Debora Ferreira Passos Cugola               |

Intime-se o exequente para vista e manifestação acerca do resultado infrutífero da reserva de crédito efetuada perante a 9ª VT/DF, assim como indicar meios que viabilizem o prosseguimento do feito.

**Despacho****Processo Nº RT-121500-94.2003.5.10.0011***Processo Nº RT-1215/2003-011-10-00.8*

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcia Fujie Yamada Takaki                        |
| Advogado   | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)      |
| Reclamado  | Mega Forte Veloz Importacao e Exportacao Ltda     |
| Advogado   | RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR) |
| Reclamado  | Ancora Assessoria Empresarial S/C Ltda            |
| Advogado   | RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR) |
| Reclamado  | Carlos Gustavo Novi dos Santos                    |
| Advogado   | RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR) |
| Reclamado  | Jose Chagas dos Santos                            |
| Advogado   | RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID(OAB: 21241/PR) |

Despacho às fls. - Vistos.

Ante a devolução da Carta Precatória, intime-se o exequente para vista e manifestação. Prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-121700-91.2009.5.10.0011***Processo Nº RT-1217/2009-011-10-00.2*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Josimar da Silva Nunes                          |
| Advogado   | ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF) |
| Reclamado  | Seleção Serviços Especializados Ltda.           |
| Reclamado  | União Federal (Superior Tribunal de Justiça)    |
| Advogado   | FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)          |

DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 548/549, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04946129-5 (fl. 536), observando os seguintes PERCENTUAIS, conforme cálculos de fl. 548:

Total da execução R\$ 5.132,03 Atualizado até: 24/09/2012

Liq. Exequente.....: 4.910,29

INSS Reclamante....: 21,40

INSS Reclamado.....: 61,53

INSS Terceiros.....: 15,51

Custas do Processo: 98,64

Emolumentos.....: 24,66

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS, OAB Nº 11464/DF, CPF Nº 55789323120;
  - 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
  - 3) INSS empregador, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
  - 4) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;
  - 5) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;
  - 6) O saldo remanescente deverá ser transferido para uma conta à disposição deste Juízo, zerando a referida conta. O saldo remanescente será utilizado para quitar outras execuções em trâmite nesta Vara em desfavor da executada dos presentes autos.
- Intimem-se as partes.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3920".

**Despacho****Processo Nº RT-122400-77.2003.5.10.0011***Processo Nº RT-1224/2003-011-10-00.9*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | ELANY PEREIRA MORAES                                   |
| Advogado   | ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS(OAB: 11466/DF)        |
| Reclamado  | ELIANE FERNANDES MINISTERIO                            |
| Advogado   | AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF) |

Defiro o prazo requerido de 30 dias.Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-172500-26.2009.5.10.0011***Processo Nº RT-1725/2009-011-10-00.0*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Flávio Pereira da Silva                    |
| Advogado   | ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF) |
| Reclamado  | MDF Móveis Ltda - Star Moveis Idhea Móveis |
| Advogado   | LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)      |

Despacho às fls. - Vistos. Intime-se o(a) reclamante ao recebimento da CTPS, no prazo de 10 dias. Intime-se por publicação. Sem manifestação, faça-o pessoalmente.

Ato contínuo, expeça-se ofício ao Gerente da CEF-agência 3920, determinando a imediata transferência dos valores depositados para fins recursal (fls. 390), com as devidas correções bancárias pertinentes, se houver, para uma conta judicial à disposição deste Juízo, cuja operação deverá ser corsais, para fins de posterior convalidação em penhora e dedução do valor apurado, mprovida nos autos, no prazo de cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-807500-43.2006.5.10.0011***Processo Nº RT-8075/2006-011-10-00.1*

|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| Exequente | Andréa Martins Carvalho                                |
| Advogado  | AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF) |
| Executado | Ravele Locações de Serviços Ltda.                      |
| Executado | Maria Lúcia de Almeida                                 |
| Executado | Paulo Roberto Almeida Rodrigues                        |

Despacho às fls. - Vistos.

Defiro o pedido de vista, coforme requerido.

Publique-se.

**Editai**

**Edital****Processo Nº RT-585-98.2012.5.10.0011**

Reclamante Frank Jammes Conceicao Nunes  
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
 Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

## Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.484,99 (84,63%)

INSS Reclamante.....: 6,39 (0,12%)

INSS Reclamado.....: 15,98 (0,30%)

INSS Terceiros.....: 4,63 (0,09%)

INSS SAT.....: 1,59 (0,03%)

Custas do Processo: 89,83 (1,7%)

Custas Art.789.....: 22,46 (0,42%)

Hon. Advocatício.: 673,71 (12,71%)

Total Geral: 5.299,58

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012

**Edital****Processo Nº RT-595-45.2012.5.10.0011**

Reclamante Rosilene Rodrigues de Souza  
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
 Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

## Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.484,35 (84,63%)

INSS Reclamante.....: 6,39 (0,12%)

INSS Reclamado.....: 15,98 (0,30%)

INSS Terceiros.....: 4,63 (0,09%)

INSS SAT.....: 1,59 (0,03%)

Custas do Processo: 89,81 (1,69%)

Custas Art.789.....: 22,45 (0,42%)

Hon. Advocatício.: 673,61 (12,71%)

Total Geral: 5.298,81

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da

11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012

**Edital****Processo Nº RT-854-74.2011.5.10.0011**

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To  
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)  
 Reclamado Aes Servicos Tecnicos Ltda  
 Advogado ALDEMIR DE MIRANDA MACHADO(OAB: 6164/DF)  
 Reclamado Nilza Maria Mayer  
 Reclamado Sueli Maria Mayer

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o Sócio(a) Executada, Nilza Maria Mayer, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Intime-se a sócia para ciência do bacen-jud guia de fls.265 ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
 Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, SETEMBRO de 2012

**Edital****Processo Nº RT-1615-71.2012.5.10.0011**

Reclamante Frederico Siqueira Esteves  
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
 Reclamado Cimcorp Comercio Internacional e Informatica S.A.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cimcorp Comercio Internacional e Informatica S.A., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/10/2012 às 14h45, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2012

**Edital****Processo Nº RT-31600-27.2008.5.10.0011**

Processo Nº RT-316/2008-011-10-00.6

Reclamante Claudio Ferreira de Morais

Advogado DANIELA QUEIROZ DA CRUZ(OAB: 20748/O/DF)

Reclamado Brasília Soluções Inteligentes Ltda.

Advogado JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA(OAB: 19442/O/DF)

Reclamado Marcos Pontes Veloso

Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)

Reclamado Marcos Pontes Veloso Junior

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Marcos Pontes Veloso Junior, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 104.124,51 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 68.048,39

INSS Reclamante....: 6.102,74

INSS Reclamado.....: 12.146,68

INSS Terceiros.....: 2.602,88

I R P F.....: 13.796,85

Custas do Processo: 888,11

Custas Art.789.....: 538,86

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

**12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho**

**Processo Nº RT-18-64.2012.5.10.0012**

Reclamante Leandro Almeida da Silva

Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Despacho:"Intime-se a reclamada para, no prazo suplementar de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias como ordenado na homologação à fl.290 , sob pena de execução. BRASÍLIA, 27/09/2012."

**Despacho**

**Processo Nº RT-53-24.2012.5.10.0012**

Reclamante Hitalo de Mello Bastos Xavier

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.

Preliminarmente, dê-se vista à CEF, pelo prazo de 20 dias, para se manifestar acerca da possibilidade conciliatória.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho**

**Processo Nº RT-169-64.2011.5.10.0012**

Reclamante Maria Celia Alves Silva

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho:"Intime-se a reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 27/09/2012."

**Despacho**

**Processo Nº RT-229-37.2011.5.10.0012**

Reclamante Vanessa Florentino

Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)

Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.

Advogado HEVERTON JOSÉ MAMEDE(OAB: 30527/DF)

Reclamado Banco Finasa S.A

Advogado HEVERTON JOSÉ MAMEDE(OAB: 30527/DF)

Despacho:"Tendo em vista o término do movimento grevista dos funcionários do Banco do Brasil, renovo ao executado o prazo de 48 horas para quitação do débito.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012."

**Despacho**

**Processo Nº RT-262-90.2012.5.10.0012**

Reclamante Lourival de Araujo Bastos Neto

Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)

Reclamado Podion Cursos Preparatórios Ltda

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 5 dias..."

**Despacho**

**Processo Nº RT-311-68.2011.5.10.0012**

Reclamante Adriana Jansen Alencar

Advogado GUSTAVO BERALDO FABRÍCIO(OAB: 10568/DF)

Reclamado Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda

Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.380,20 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 4.237,09

INSS Reclamante....: 9,85

INSS Reclamado.....: 27,09

Custas do Processo: 84,94

Custas Art.789.....: 21,23

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

**Despacho**

**Processo Nº RT-373-11.2011.5.10.0012**

Reclamante Miriam Gontijo Moraes Pereira

Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)

Reclamado Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A.

Advogado BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Vistos.

Registre-se o novo patrono do reclamado.

Defiro o prazo requerido.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-391-32.2011.5.10.0012**

Reclamante Antonio Cavalcante Aguiar  
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)  
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda  
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)  
Reclamado Vivo Sa.  
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos (TRCT, CD/SD e CTPS) e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-448-16.2012.5.10.0012**

Reclamante Nadir Vaz Cardoso  
Advogado JULIANA MARIA MILANEZ(OAB: 32618/DF)  
Reclamado Panificadora Espírito Santo

Despacho: "Defiro a antecipação dos honorários.

À secretaria para providenciar a requisição.

Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Brasília, 27 de setembro de 2012."

### Despacho

**Processo Nº RT-530-47.2012.5.10.0012**

Reclamante Deiberson Marciano Diniz Nascimento  
Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)  
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DESPACHO: "Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;"

### Despacho

**Processo Nº RT-603-19.2012.5.10.0012**

Reclamante Arao da Silva Benevides  
Advogado EDUARDO RANULPHO DA SILVA(OAB: 29572/DF)  
Reclamado Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda  
Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)

DESPACHO: "...intime-se o exequente para manifestação acerca dos bens ofertados à penhora pela executada, no prazo de 5 dias..."

### Despacho

**Processo Nº RT-662-07.2012.5.10.0012**

Reclamante Tais da Costa Arantes Ferreira  
Advogado SIMONE LUZIA FIDÉLIS DE OLIVEIRA(OAB: 31830/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

### Despacho

**Processo Nº RT-676-25.2011.5.10.0012**

Reclamante Luciana Ellery Monteiro Pessoa  
Advogado CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI(OAB: 27678/DF)  
Reclamado Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda  
Reclamado União  
Advogado RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO(OAB: 3971/DF)  
Reclamado Francisco Campos Neto  
Reclamado Norma Stela Cavalcante Campos

"[...] intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos presente autos."

### Despacho

**Processo Nº RT-684-65.2012.5.10.0012**

Reclamante Maria de Oliveira da Silva  
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)  
Reclamado Kvc Cabeleireiros Ltda  
Reclamado Instituto Nacional de Seguro Social

DECISÃO "[...]Pelo exposto:

I extingue-se o processo, sem resolução de mérito, por incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, quanto à pretensão em face do INSS (art. 267, IV, CPC);

II declara-se a decadência do direito de cobrança de contribuições previdenciárias em face da reclamada KVC CABELEIREIROS LTDA. relativamente ao contrato de emprego mantido com a reclamante no período de 09/10/1978 a 26/05/1981 (art. 269, IV, CPC).

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pela reclamante, no valor de R\$24,88, dispensadas.

Intimem-se as partes: a reclamante, via DJTE; a 1ª ré por edital; e o INSS via PRF.

Julgamento antecipado.

Brasília, 25/09/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

**Processo Nº RT-692-42.2012.5.10.0012**

Reclamante Claudia Ferreira Canavarro da Silva  
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)  
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me  
Reclamado União (Ministério dos Esportes)  
Advogado JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

### Despacho

**Processo Nº RT-711-48.2012.5.10.0012**

Reclamante Gabriela Pereira Hungria  
Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)  
Reclamado Fundacao Zerbini  
Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 234639/SP)  
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saude

Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS  
NUNES(OAB: 32065/DF)

DECISÃO:"Sustenta a embargante que este juízo se omitiu ao não analisar a alegação contida na contestação acerca da existência de prescrição bial tendo em vista a rescisão do contrato de trabalho ocorrida em 2006.

Razão não assiste à embargante.

Consta no decisum embargado, de forma clara e expressa, verbis:

"Assim, acolhendo a preliminar arguida, determino a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Comum da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal que couber por distribuição

Prejudicada a análise das demais questões." (sem grifos no original).

Da singela leitura da sentença embargada, constata-se que a pretensão da embargante não pode ser acolhida tendo em vista que, como já salientado, a declaração de incompetência absoluta em razão da matéria impede a apreciação das demais questões, o que alberga, por óbvio, a esfera meritória em que se situa a prescrição. Inexiste, portanto, a eleita omissão.

Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por FUNDAÇÃO ZERBINI para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-767-18.2011.5.10.0012**

Reclamante Reginaldo Soares da Silva  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado Engemisa Engenharia Limitada  
Advogado SANDRA REGINA SBORZ(OAB: 29311/BA)

Vistos.

Convolvo o depósito recursal em penhora.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-767-62.2011.5.10.0012**

Reclamante Agemiro Francisco Cordeiro  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Metrofile de Brasília Gerenciamento e Logística de Arquivos Ltda ( em Recuperação Judicial )  
Advogado ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)

Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-777-28.2012.5.10.0012**

Reclamante Josina Gomes de Franca

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela FUB no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-786-87.2012.5.10.0012**

Reclamante Creuza Dias da Silva Sousa  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela FUB no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-897-71.2012.5.10.0012**

Reclamante Vanderlei Rodrigues de Araujo  
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)  
Reclamado Itau Unibanco S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Assino à 1ª reclamada o prazo de 5 dias para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pela 2ª reclamada.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1023-58.2011.5.10.0012**

Reclamante Valeria de Albuquerque Santos  
Advogado CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES(OAB: 13455/DF)  
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda  
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

DESPACHO: "...Vista às partes acerca dos esclarecimentos prestados pela perita Emyr Ferreira Mendes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante..."

### Despacho

**Processo Nº RT-1116-84.2012.5.10.0012**

Reclamante Sindicato dos Trababalhadores Nas Indúsdtrias da Construção e do Mobiliário de Brasília  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado S S Solucoes Engenharia Ltda

Vistos.

Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$71,65, que deverão ser recolhidas até 21/01/2013, sob pena de execução.

Não incidem contribuições fiscais e previdenciárias, ante a natureza das parcelas do acordo relativa a contribuição sindical.

O silêncio do sindicato autor no prazo de 5 dias após o vencimento de cada parcela implicará a sua total satisfação.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1120-58.2011.5.10.0012

Reclamante Maria Monica Xavier Ferreira  
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)  
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda  
Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

Despacho:"Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a transferência do crédito, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1226-83.2012.5.10.0012

Reclamante Rafael Luz Serafim  
Advogado ANTONIO ILAURO DE SOUZA(OAB: 15282/DF)  
Reclamado Editora Jornal de Brasília Ltda  
Advogado EDSON DIAS MIZEL(OAB: 14631/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para vista da emenda à inicial apresentada pelo reclamante, por 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1245-26.2011.5.10.0012

Reclamante Francisco de Assis Lopes da Silva  
Advogado ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)  
Reclamado Bthek Biotecnologia Ltda  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1491-56.2010.5.10.0012

Reclamante Daiana Maria Alves  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda ( em Recuperação Judicial )  
Advogado LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)  
Reclamado Eline Kullock  
Reclamado Jose Baptista de Oliveira

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 433,42 , atualizado até 30/09/2012.

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª

RECLAMADA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1576-71.2012.5.10.0012

Reclamante Bruno Ronald da Silva  
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos.

Ante a certidão de fl. 26v., considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$473,80, calculadas sobre R\$23.690,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 11.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1578-75.2011.5.10.0012

Reclamante Marcia Souza de Lucena Reis  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)  
Reclamado Finastria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
Reclamado Itau Unibanco S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho:"Defiro a antecipação dos honorários.

À secretaria para providenciar a requisição.

Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Brasília, 27 de setembro de 2012."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1642-51.2012.5.10.0012

Autor Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região - Brasília/DF  
Réu Viacao Valmir Amaral Ltda  
Réu Distrito Federal

DECISÃO:"Vistos.

Recebo a emenda à inicial ofertada pelo MPT, determinando a inclusão do Distrito Federal no polo passivo da demanda. Anote-se.

Requer o autor seja determinado que a ré: elabore e implemente programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA), de controle médico de saúde ocupacional (PCSO), bem como de conservação auditiva (PCA); realize monitorização audiométrica dos empregados; emita CAT para os empregados com perda auditiva; implante, nos veículos de sua frota, medidas de controle de ruído; forneça e exija o uso de EPI; limite a 08 horas diárias o labor dos funcionários e observe os intervalos legais; disponibilize água potável e instalações sanitárias aos empregados e, para a nova frota, adquira somente veículos com ar condicionado, motor traseiro,

câmbio automático e direção hidráulica.

Entendo que os pedidos de "a" a "e", "h" e "i", são obrigações que decorrem de Lei e não podem ser determinados em sede liminar da forma ampla como requerido, há que se propiciar à ré o contraditório e se fazer a análise suficiente para verificar se de fato as normas têm sido descumpridas e, se o caso, deferir em tutela exauriente os pedidos com todas as suas especificidades.

Quanto aos pedidos de implantação de controle de ruído na frota existente, disponibilização de água e sanitários e aquisição de nova frota com características específicas, não há prova inequívoca da sua necessidade e da possibilidade real de cumprimento. Entendo que também dependem de análise exauriente.

Indefiro, pois, as liminares.

Inclua-se o feito na pauta do dia 23/10/2012 às 13:50h para audiência inaugural.

Intime-se o MPT pessoalmente desta decisão.

Notifiquem-se os réus.

Brasília, 24 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1709-50.2011.5.10.0012

|          |                                                                               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Mnistério Público Do Trabalho                                                 |
| Réu      | Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias de Alimentacao de Brasilia - ATIAB |
| Advogado | HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 26115/GO)                                      |
| Réu      | Sadia S.A.                                                                    |
| Advogado | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)                                       |

Despacho: Assino às rés o prazo de 5 dias para comprovarem o recolhimento das custas processuais fixadas em R\$200,00, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1810-87.2011.5.10.0012

|             |                                               |
|-------------|-----------------------------------------------|
| Consignante | Gestor Serviços Empresariais Ltda             |
| Advogado    | MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE) |
| Consignado  | Ana Claudia Carneiro Santos                   |
| Advogado    | SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)         |

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

### Despacho

#### Processo Nº RT-1845-47.2011.5.10.0012

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Santos Franca                         |
| Advogado   | EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF) |
| Reclamado  | Fogaça Construtora e Incorporadora Ltda      |
| Advogado   | FERNANDO MENDES DO CARMO(OAB: 25383/DF)      |
| Reclamado  | Antonio João da Silva Braga                  |
| Advogado   | GILSON FERREIRA DA SILVA(OAB: 33186/DF)      |

DECISÃO: "Vistos.

Ante a manifestação do autor, cumpra-se o comando de realização de perícia médica ordenado às fls. 157, já tendo o reclamante apresentado quesitos e sem apresentação pelo reclamado no prazo assinado.

Assim, intime-se a perita nomeada para o início do trabalho.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1854-72.2012.5.10.0012

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Firmino Lopes Amorim                                  |
| Advogado   | ALINE BARROSO LINS NARDELLI(OAB: 21939/DF)                 |
| Reclamado  | Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me                  |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuicao (Grupo Pão de Açúcar) |

DECISÃO: "Vistos.

Pretende o autor a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Para tanto, acena com a rescisão ilegal do contrato de trabalho, sem justa causa, sem a forma prescrita - informalmente - e, ainda, a inadimplência da empresa no tocante às verbas rescisórias, a revelar a necessidade da medida.

Em que pese aos argumentos lançados, o reclamante deixou de carrear aos autos os documentos necessários quanto à ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela vindicada, particularmente no que diz respeito à comprovação da modalidade extintiva do contrato eleita - sem justa causa - carecendo, portanto, da esfera instrutória para tipificação da espécie da extinção contratual, o que afasta o proveito da regra antecipatória ditada pelo art. 273 do CPC.

Indefiro o pedido.

Designo o dia 21/01/2013 às 14:20h para realização de audiência inaugural.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1862-83.2011.5.10.0012

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdineia Leite da Silva                         |
| Advogado   | PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)         |
| Reclamado  | Finna Cortinas Persianas Ltda                    |
| Advogado   | REINALDO ANTONIO NOGUEIRA TOLEDO(OAB: 183934/SP) |

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 188/189 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 13.554,89 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 13.554,89

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital...'

### Despacho

#### Processo Nº RT-1871-11.2012.5.10.0012

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Jose de Melo                    |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda                        |

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 18/12/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1872-93.2012.5.10.0012

Reclamante Roziana Souza Costa  
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)  
Reclamado Interlar Moveis Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído  
na pauta do dia 19/12/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1879-22.2011.5.10.0012

Reclamante Angelo Fernando Fernandes  
Advogado WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda  
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho:"Ante a certidão supra, informando a arrematação do imóvel ofertado pela executada, solicito ao MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF a reserva de créditos sobejantes da(s) executada(s) Patrimonial Serviços Especializados Ltda nos autos do Processo 01941-2011-018-10-00 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 44.100,97 atualizados até 31/05/2012. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.  
Aguarde-se por 120 dias.  
Publique-se.  
Brasília, 27 de setembro de 2012."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1885-92.2012.5.10.0012

Reclamante Sidiney Gomes de Assis  
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)  
Reclamado Lotaxi - Transportes Urbanos Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído  
na pauta do dia 06/11/2013 às 13h50 para audiência inaugural, à qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1886-77.2012.5.10.0012

Reclamante Josemar Jose Francisco  
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)  
Reclamado Lotaxi - Transportes Urbanos Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído  
na pauta do dia 06/11/2012 às 13h55 para audiência inaugural, à

qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do  
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).  
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2024-78.2011.5.10.0012

Reclamante Antonio Acelino de Almeida  
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)  
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda  
Advogado CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)  
Reclamado Grupo Cruzeiro do Sul Educacional  
Advogado CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)  
Reclamado Universidade Cruzeiro do Sul  
Advogado CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)  
Reclamado Centro Universitário Módulo  
Advogado CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)

DECISÃO:"Percebe-se deste trecho do decisum embargado, que, em ordem contrária a alegada omissão eleita pela reclamada, a sentença fartamente fundamentou sua decisão, o que só foi possível, obviamente, pela presença da documentação e confirmação do INSS acerca do tempo de de contribuição, juntado pelas próprias reclamadas.

Não há omissão.

Em relação a alegada contradição, melhor sorte não socorre a embargante.

A referência a CIPA constante na parte dispositiva do decisum embargado refere-se tão somente à compensação que deverá ser efetuada por ocasião do pagamento da condenação do valor já pago pela primeira reclamada e constante no TRCT (R\$9.534,08), a título de indenização complementar pela estabilidade como membro da CIPA, vez que a condenação alberga o período de 1 ano, 4 meses e 22 dias a contar da data de 04.10.11, própria à indenização estabilizatória da pré-aposentadoria da CCT.

Inexiste, portanto, a eleita contradição.

Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que a decisum integra.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2132-10.2011.5.10.0012

Reclamante Silvan Pinto de Aguiar  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.(em recuperação judicial).  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Intime-se o exequente para recebimento da certidão para habilitação de crédito trabalhista, no prazo de 5 dias. As cópias necessárias à instrução da ação de habilitação de crédito deverão ser providenciadas pelo exequente, conforme legislação própria.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-17000-32.2007.5.10.0012***Processo Nº RT-170/2007-012-10-00.4*

Reclamante Maria da Conceição Câmara Oliveira  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado K M Comércio e Ltda. - ME (Papellaria Flecha)

Despacho: Vistos.

Assino à executada o prazo de 10 dias para comprovar a homologação efetiva do pedido de parcelamento perante a PGF, bem como promover a juntada das guias GPS's pagas mês a mês até a quitação do débito, importando a inércia o prosseguimento da execução.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

**Despacho****Processo Nº RT-39900-72.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-399/2008-012-10-00.0*

Autor Aristides de Azevedo Raggi  
 Advogado ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR(OAB: 140493/SP)  
 Réu Banco do Brasil S.A.  
 Advogado DENNIS MACHADO DA SILVEIRA(OAB: 17753A/GO)

DECISÃO: "Vistos.

Para realização de audiência, incluo o feito na pauta do dia 24/10/2012, às 13:50hs, cabendo às partes o comparecimento.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-60600-35.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-606/2009-012-10-00.7*

Consignante Sindicato dos Permissãoários e Motoristas Auxiliares de Táxi do Distrito Federal  
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
 Consignado Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal  
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)  
 Consignado Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal  
 Advogado ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)

Vistos.

Assino às partes o prazo suplementar de 5 dias para se manifestarem sobre o trânsito em julgado das ações pretéritas indicadas pelas partes, cujos objetos vinculam a presente.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

**Despacho****Processo Nº RT-81300-66.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-813/2008-012-10-00.0*

Reclamante Rafael Vianna Costa  
 Advogado JORGE BARBOSA LOBATO(OAB: 21041/GO)  
 Reclamado Companhia Brasileira de Bebidas S/A  
 Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

Vistos.

Aguarde-se o recebimento do AI, com o trânsito em julgado, para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-89800-10.1997.5.10.0012***Processo Nº RT-898/1997-012-10-00.3*

Reclamante Esio Pereira dos Santos  
 Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)  
 Reclamado Dammar Servicos Gerais e Representacoes Ltda  
 Reclamado Leila Silva Cannalonga  
 Advogado DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)  
 Reclamado Vicente Paulo Cannalonga  
 Advogado DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)

Despacho: "Indefiro o pedido de liberação dos valores existentes nos autos por não transitada em julgado a conta de liquidação.

Aguarde-se a garantia total da execução.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012."

**Despacho****Processo Nº RT-116500-37.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-1165/2008-012-10-00.0*

Consignante Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A  
 Advogado MARIAH FAGUNDES ROSA DE FARIAS(OAB: 27165/O/DF)  
 Consignado Roselei de Souza Santos  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/T/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante para recebimento das guias TRCT e CD/SD, no prazo de 5 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-134900-36.2007.5.10.0012***Processo Nº RT-1349/2007-012-10-00.9*

Reclamante Luciene Francisca Silva dos Santos  
 Advogado FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)  
 Reclamado Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 Reclamado Ramon Sebastian de Souza Medeiros  
 Reclamado Daniele de Souza Medeiros

Despacho: "Assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012."

**Despacho****Processo Nº RT-176300-59.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-1763/2009-012-10-00.0*

Reclamante Sara Ribeiro Lima de Souza  
 Advogado GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)  
 Reclamado União

Advogado FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)

Vistos.

De acordo com a Portaria Nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento para determinar o arquivamento dos autos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-116-49.2012.5.10.0012**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Shirlei Lima Fernandes                  |
| Advogado   | JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)  |
| Reclamado  | A4 Servicos Ltda                        |
| Reclamado  | Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz         |
| Advogado   | MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO A4 Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-225-34.2010.5.10.0012**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Paola da Silva Amaral Braga             |
| Advogado   | BRUNO PEREIRA NASCIMENTO(OAB: 26898/DF) |
| Reclamado  | JC Bsb Planejados Inteligentes Ltda. ME |
| Advogado   | RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)      |
| Reclamado  | Iolanda Maria de Souza                  |
| Reclamado  | Jefferson Ricardo de Sousa              |

Reclamado

Italia Materiais de Construção e Acabamentos Ltda Epp

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO IOLANDA MARIA DE SOUZA E JEFFERSON RICARDO DE SOUSA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se os 2º e 3º executados, por edital, para, no prazo de 5 dias, contestar os embargos à arrematação."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-386-10.2011.5.10.0012**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Regina da Silva Teixeira                        |
| Advogado   | FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF) |
| Reclamado  | Hospital Santa Paula Ltda.                      |
| Advogado   | MAX SPINDOLA DE ATAÍDES(OAB: 32637/DF)          |
| Reclamado  | Edmundo Medeiros Teixeira                       |
| Reclamado  | Waldir Joao da Silva                            |
| Reclamado  | Evercino Carvalho Veloso                        |
| Reclamado  | Helder Rocha da Silva Araujo                    |
| Reclamado  | Talita Lemos Andrade                            |
| Reclamado  | Idalecio Barreto Fernandes                      |
| Reclamado  | Teofilo Peral Filho                             |
| Advogado   | LEILA APARECIDA FERNANDES MACÊDO(OAB: 21251/DF) |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Talita Lemos Andrade, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.395,71 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 6.140,70

INSS Reclamado.....: 101,50

Custas do Processo: 122,81

Custas Art.789.....: 30,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-684-65.2012.5.10.0012**

Reclamante Maria de Oliveira da Silva  
 Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)  
 Reclamado Kvc Cabeleireiros Ltda  
 Reclamado Instituto Nacional de Seguro Social

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Kvc Cabeleireiros Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto:

I extingue-se o processo, sem resolução de mérito, por incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, quanto à pretensão em face do INSS (art. 267, IV, CPC);

II declara-se a decadência do direito de cobrança de contribuições previdenciárias em face da reclamada KVC CABELEIREIROS LTDA. relativamente ao contrato de emprego mantido com a reclamante no período de 09/10/1978 a 26/05/1981 (art. 269, IV, CPC).

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pela reclamante, no valor de R\$24,88, dispensadas.

Intimem-se as partes: a reclamante, via DJTE; a 1ª ré por edital; e o INSS via PRF.

Julgamento antecipado.

Brasília, 25/09/2012."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-777-28.2012.5.10.0012**

Reclamante Josina Gomes de Franca  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela FUB no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-786-87.2012.5.10.0012**

Reclamante Creuza Dias da Silva Sousa  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela FUB no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-48-96.2012.5.10.0013**

Reclamante Wagner Pereira da Paixao  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado House Administracao Condominial Ltda - Epp  
 Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-148-51.2012.5.10.0013**

Reclamante Josivane Moura dos Santos

Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

Reclamado Hotel Saint Peter Servicos de Hotelaria Ltda

Advogado LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-149-36.2012.5.10.0013

Reclamante Edson Moureira Raimundo

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça de fls. 99/105). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-215-50.2011.5.10.0013

Reclamante Bruce Ribeiro Costa

Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda. ME

Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)

Vistos.Intime-se o exequente a levantar sua CTPS acosta à contracapa, assim como dê-se vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada às fls. 183, devendo o exequente indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-221-57.2011.5.10.0013

Reclamante Jonilda Izaura de Souza

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Bsi do Brasil Ltda (na pessoa de Dr Clorival Florindo da Silva)

Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil

Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Expeça-se Certidão de Crédito Trabalhista a favor da exequente, para fins de habilitação em Juízo Falimentar. Em seguida, intime-se a autora para retirar a referida certidão no prazo de 15 (quinze) dias.Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-222-08.2012.5.10.0013

Reclamante Claudionice Santiago Oliveira

Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)

Reclamado Cirilo Jerusalém Pinto

Advogado SANDRA GUERRA MESQUITA(OAB: 23607/DF)

DESPACHO: Intime-se o executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-232-23.2010.5.10.0013

Reclamante Wallace de Castro Garcia

Advogado EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)

Reclamado Serviter Serviços Terceirizados Ltda.

Reclamado União (Tribunal Superior do Trabalho)

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 209/213 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.042,26 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.992,45

Custas do Processo: 39,85

Custas Art.789.....: 9,96

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

#### Processo Nº RT-398-21.2011.5.10.0013

Reclamante Katia dos Santos Correa

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Mib Administracao de Servicos Gerais Ltda

Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGÃO(OAB: 20913/DF)

DESPACHO: "As alegações constantes de fls. 119/120 não têm o condão de alterar a determinação passada à fl. 113, a qual fica mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, até porque as constringências reportadas nos mandados de fls. 66, 67 e 68 tratam-se de penhoras de créditos futuros, situação que implica condição resolutiva, qual seja: existência de eventuais valores sobejantes, o que se não deu, conforme informações prestadas por meio dos ofícios de fls. 69, 92 e 92, de modo que não prevalecem os respectivos atos de apressamento. Com efeito, DEVOLVO à exequente o prazo assinado por meio do despacho de fl. 113, com vistas à indicação de novas diretrizes ao prosseguimento da execução, mantidas as mesmas cominações. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-409-16.2012.5.10.0013

Reclamante Domingos dos Anjos Vieira Mendes

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 100/108 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 13.950,08 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 5.794,91

INSS Reclamante.....: 91,74

INSS Reclamado.....: 229,34

INSS Terceiros.....: 66,51

INSS SAT.....: 22,93

Custas do Processo: 117,73

Custas Art.789.....: 29,43

Hon. Advocatício...: 4.307,00

Diversos.....: 3.290,49

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de

penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

#### Processo Nº RT-573-15.2011.5.10.0013

Reclamante Railton Goncalves dos Santos  
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
Reclamado Arezza RH Ltda.  
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)  
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda  
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Despacho: Intimem-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o extrato do FGTS referente ao período laborado, em atendimento a promoção de fls. 151.

### Despacho

#### Processo Nº RT-600-32.2010.5.10.0013

Reclamante Sabrina Sousa Freire  
Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)  
Reclamado Centro Estético Suprema Ltda  
Advogado ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)  
Reclamado Ludmila Araujo do Bonfim  
Reclamado Maria das Gracas Araujo Mendes

Vistos.Diante da manifestação da reclamante às fls. 317, intime-se a reclamada a pagar o saldo remanescente da execução no valor de R\$ 226,39, no prazo de 48 horas.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-628-29.2012.5.10.0013

Reclamante Ednilson Nunes Batista  
Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: Intimem-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o extrato do FGTS referente ao período laborado, em atendimento a promoção de fls. 73.

### Despacho

#### Processo Nº RT-635-21.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Ricardo Rosal Moreira dos Santos  
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
Reclamado 107 Express Lanchonete e Conveniencia Ltda-Me  
Advogado VINICIUS FIDELIS DE OLIVEIRA(OAB: 20081/DF)

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 45/50 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 421,84 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 289,29

INSS Reclamante.....: 23,75

INSS Reclamado.....: 59,35

INSS SAT.....: 5,94

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 1,57

Hon. Advocatício...: 31,30

Os autos não foram enviados a UNIÃO em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia

correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

### Despacho

#### Processo Nº RT-768-63.2012.5.10.0013

Reclamante Maria Clara Santos de Moura  
Advogado LILIAN BUENO PAIVA ALENCAR(OAB: 28429/DF)  
Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda  
Advogado RAFAEL AMORIM ONUKI(OAB: 26157/DF)

Despacho: Intimem-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o extrato do FGTS referente ao período laborado, em atendimento a promoção de fls. 61.

### Despacho

#### Processo Nº RT-807-94.2011.5.10.0013

Reclamante Indira da Conceicao  
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)  
Reclamado Daniela Guimaraes de Azevedo  
Advogado DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 853/DF)

DESPACHO: "A despeito do despacho exarado à fl. 395, DETERMINO o sobrestamento das ordens nele consignadas, com vistas à remessa dos presentes autos ao Egrégio 10º Regional, por meio da 2ª Turma, conforme solicitação constante do ofício de fl. 418. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-809-64.2011.5.10.0013

Reclamante Iolanda Delfina Alves  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais Ltda (Qualix Serviços Ambientais Ltda  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.604,77 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 4.492,46

Custas do Processo: 89,85

Custas Art.789.....: 22,46

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-874-93.2010.5.10.0013

Reclamante Antonio Queiroz do Nascimento  
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
Reclamado Lojas Riachuelo S/A  
Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

Despacho: Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.480,06 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 7.176,86

INSS Reclamante.....: 25,43

INSS Reclamado.....: 63,58

INSS Terceiros.....: 18,44

INSS SAT.....: 6,36

I R P F.....: 189,39

Depósito rec. (-) R\$6.110,62

Valor final.....R\$1.369,44

Os autos não foram enviados a UNIÃO em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a execução supracitada.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada (R\$1.369,44), sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

**Despacho****Processo Nº RT-874-59.2011.5.10.0013**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Mara Nubia Piccinini                        |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                     |
| Advogado   | RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)    |

DESPACHO: Intime-se o executado para apresentar manifestação na forma do art. 884 da CLT, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como anuência.

**Despacho****Processo Nº RT-878-96.2011.5.10.0013**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Luciana Maria Ribeiro                       |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)         |
| Reclamado  | Maria Janete de Oliveira e Cia Ltda         |
| Reclamado  | Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda       |
| Advogado   | JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF) |

DESPACHO: Intime-se a segunda executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-976-18.2010.5.10.0013**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Andre Augusto de Araujo                          |
| Advogado   | ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)          |
| Reclamado  | Alub - Associacao Lecionar Unificada de Brasília |
| Advogado   | DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)  |

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 561/576 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 66.584,36 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 51.334,22

INSS Reclamante.....: 3.894,56

INSS Reclamado.....: 7.995,70

INSS Terceiros.....: 1.799,07

INSS SAT.....: 399,82

Custas do Processo: 884,85

Custas Art.789.....: 276,14

Depósito rec. (-) R\$6.110,62

Valor final.....R\$60.473,74

Os valores relativos às contribuições previdenciárias, ora homologados, foram ratificados pelo INSS às fls. 561, restando cumprido o disposto no parágrafo terceiro do art. 879 da CLT.

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a execução supracitada.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia

correspondente especificada (R\$60.473,74), sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

**Despacho****Processo Nº RT-978-17.2012.5.10.0013**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Egnaldo Alcantara Almeida                   |
| Advogado   | CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)    |
| Reclamado  | Rapido Planaltina Ltda                      |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF) |

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 32/37 para fixar o débito do executado, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.471,67 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.471,67

1- Cite-se o executado para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

**Despacho****Processo Nº RT-983-39.2012.5.10.0013**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael de Souza Thomaz                          |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)       |
| Reclamado  | Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc        |
| Advogado   | MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF) |

Dê-se vista do laudo pericial as partes, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante no dia 03/10/2012. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-994-68.2012.5.10.0013**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ricardo Carandina                               |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)        |
| Reclamado  | Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc        |
| Advogado   | MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF) |

Dê-se vista do laudo pericial as partes, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante no dia 03/10/2012. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-1040-57.2012.5.10.0013**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Luiz Alves                               |
| Advogado   | JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)   |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda         |
| Advogado   | MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF) |

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1130-02.2011.5.10.0013**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Maria Jose Tavares de Oliveira          |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | Eliana Duarte Lopes Galvao Me           |
| Advogado   | DEBORA ALVES SILVA(OAB: 27321/DF)       |

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 97/107 para fixar o débito

da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 16.094,93 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 13.995,91

INSS Reclamante....: 388,72

INSS Reclamado.....: 971,69

INSS Terceiros.....: 281,82

INSS SAT.....: 97,18

Custas do Processo: 287,69

Custas Art.789.....: 71,92

Os autos não foram enviados a UNIÃO em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1188-68.2012.5.10.0013

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Alice Barbosa dos Santos              |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)     |
| Reclamado  | J R Soares Acabamentos - Me                 |
| Reclamado  | Emplavi Realizacoes Imobiliarias Ltda       |
| Advogado   | JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF) |

Vistos.Intime-se novamente o reclamante, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para trazer sua CTPS aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1257-37.2011.5.10.0013

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Andreia da Costa Sousa                  |
| Advogado   | HENRIQUE BARRADAS OSÓRIO(OAB: 34676/DF) |
| Reclamado  | Tamara Albernaz Diniz                   |
| Advogado   | MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)    |

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1283-35.2011.5.10.0013

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Edimar Ferreira da Silva                                   |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)               |
| Reclamado  | Avaliar Avaliações e Consultoria Ltda.                     |
| Advogado   | LEONARDO ALVES RABELO(OAB: 25067/DF)                       |
| Reclamado  | Brookfield MB Engenharia Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                    |

Despacho: Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.469,05 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 5.207,13

INSS Reclamante....: 251,50

INSS Reclamado.....: 628,74

INSS Terceiros.....: 182,34

INSS SAT.....: 62,88

Custas do Processo: 109,17

Custas Art.789.....: 27,29

1- Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia

correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1290-61.2010.5.10.0013

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Henrique de Aguiar Monteiro da Silva             |
| Advogado   | DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)           |
| Reclamado  | Dbá Engenharia de Sistemas Ltda                  |
| Advogado   | JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ) |

DESPACHO:"A despeito da informação constante do ofício de fl. 345, corroborada pela documentação constante de fl. 346, que noticia a devolução do cheque dado em pagamento à segunda parcela da avença, cujo banco depositário é a CEF, observa-se que a reclamada de imediato regularizou a situação por meio do depósito realizado no Banco do Brasil, conforme atesta a guia reproduzida à fl. 347. Intime-se o reclamante para levantamento do saldo da conta nº 3400.113.848.985, por meio do original da guia correspondente, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, atestar a quitação da segunda parcela do acordo, sob pena de presumir-se regularmente quitada a respectiva fração. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para deliberação quanto ao destino da documentação de fl. 346." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1312-85.2011.5.10.0013

|          |                                                                                 |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região |
| Réu      | Cacique Promotora de Vendas Ltda.                                               |
| Advogado | MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO(OAB: 29015/PR)                                    |

DESPACHO: "Juntem-se as principais peças dos autos da Carta Precatória aos principais. Para encerramento da instrução processual, INCLUA-SE o feito na pauta de audiências do dia 26/11/2012, às 09h45min, dispensado o comparecimento das partes, mantidas as ressalvas constantes da determinação de fl. 380. Publique-se para ciência da reclamada. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, via mandado, com remessa dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1315-40.2011.5.10.0013

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| Reclamante | Sidnei Gomes Vieira              |
| Advogado   | MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF) |
| Reclamado  | Alvo Cargas e Logística Ltda Epp |

... Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1323-51.2010.5.10.0013

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Elizandra Rader                                              |
| Advogado   | ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)                           |
| Reclamado  | Imperial - Construcões, Administracões e Serviços Ltda - Epp |
| Reclamado  | União                                                        |

DESPACHO: "Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado com relação a primeira reclamada, uma vez que resta pendente de julgamento somente o AI/RR interposto pela segunda ré, conforme certidão de fl. 329, DETERMINO:

1. Expedição de alvará judicial em favor da reclamante, com vistas à habilitação ao seguro desemprego. Confeccionado o expediente, intime-se o autor para seu recebimento, observado o prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1403-15.2010.5.10.0013

Reclamante Sebastiao Francisco dos Santos  
Advogado ERIKA FONSECA MENDES(OAB: 09382/DF)  
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.  
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1467-88.2011.5.10.0013

Reclamante Manasses Gomes de Brito  
Advogado ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)  
Reclamado Leandro Jose Leal Me  
Reclamado F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda - Me.

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor das certidões de fls. 105 e 107, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1509-74.2010.5.10.0013

Reclamante Mayara Souza da Silva  
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)  
Reclamado Methamorfose Terraço Comércio Varejista de Bijouterias Ltda.  
Advogado JOÃO PAULO FONTES DO PATROCÍNIO(OAB: 248317/SP)  
Reclamado Elias Fernandes Rodrigues Nonato  
Reclamado Izaura Ferreira Paulino

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 97/98 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 790,14 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 224,01

INSS Reclamado....: 448,02

INSS Terceiros.....: 118,11

Valores referentes a recolhimentos previdenciários.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1534-53.2011.5.10.0013

Reclamante Joao Joaquim Filho  
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)  
Reclamado Rápido Planaltina Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho: ntimem-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias,

apresentar o os contracheques do reclamante no período de agosto/2008 a fevereiro/2012 ou a descrição da evolução salarial, em atendimento a promoção de fls. 231.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1595-74.2012.5.10.0013

Reclamante Jaqueline Souza de Oliveira  
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)  
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO: "1. HOMOLOGO o acordo reproduzido à fl. 48, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. 2. Expeça-se alvará judicial em favor da reclamante, com vistas à movimentação dos depósitos do FGTS e habilitação ao seguro desemprego, os quais deverão ser levantados, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$210,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento. 4. A considerar que não houve discriminação da natureza das parcelas componentes do acordo, as verbas fiscais e previdenciárias ficaram a cargo da reclamada, devendo ser comprovados os recolhimentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias após a movimentação do numerário indicado no item 02. Para tanto, deverão os autos ser enviados à Contadoria Judicial, com vistas à apuração dos respectivos tributos, tendo por norte a natureza das parcelas indicadas na peça vestibular, fl. 04. 5. Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designado. 6. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via diário. 7. Efetuados os recolhimentos fiscais e previdenciários, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1850-32.2012.5.10.0013

Reclamante Sindicato da Industria da Construção Civil do DF  
Advogado HENRIQUE MOTTECY VERAS(OAB: 34677/DF)  
Reclamado Dlf Engenharia Comercio e Representacao Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/10/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/09/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1852-02.2012.5.10.0013

Reclamante Kleber Vieira Caixeta  
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2012 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/09/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1853-84.2012.5.10.0013

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jordana Davila Olivindo da Silva                 |
| Advogado   | ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  |
| Reclamado  | A3 Terceirização e Promoções S/C Ltda Epp        |
| Reclamado  | Lef Viarosa Pisos e Revestimentos Ltda(Via Rosa) |

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2012 às 09:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/09/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1854-69.2012.5.10.0013

|            |                                                                                                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Karen Cristina Ferreira Mendes                                                                    |
| Advogado   | MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB: 5627/DF)                                                     |
| Reclamado  | Darida - Comercio de Artigos do Vestuario Ltda. (DIMPUS CONFECÇÕES E ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA) |

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/10/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento

de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/09/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1855-54.2012.5.10.0013

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Renan Pereira Bastos                       |
| Advogado   | ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES(OAB: 24691/PR) |
| Reclamado  | Associacao Alianca Esportiva Peixe/Mazza   |
| Reclamado  | Mazza Sports                               |

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 16/10/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/09/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1856-39.2012.5.10.0013

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Valine de Oliveira Alencar              |
| Advogado   | GABRIELA GARCIA ESCOBAR(OAB: 1111-B/PE) |
| Reclamado  | Itau Unibanco S.A.                      |

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 16/10/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 27/09/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1996-10.2011.5.10.0013

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Reclamante | Hellen Ribeiro Fernandes |
|------------|--------------------------|

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 131/137 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 25.000,60 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 23.625,98

INSS Reclamante....: 217,96

INSS Reclamado.....: 396,29

INSS Terceiros.....: 114,92

INSS SAT.....: 39,63

I R P F.....: 9,48

Custas do Processo: 477,07

Custas Art.789.....: 119,27

Os autos não foram enviados a UNIÃO em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

### Despacho

**Processo Nº RT-3400-09.2005.5.10.0013**

*Processo Nº RT-34/2005-013-10-00.9*

Reclamante EDSON DOMINGOS DA SILVA  
 Advogado VICTOR MENDONÇA NEIVA(OAB: 15682/DF)  
 Reclamado BRASIL TELECOM SA  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.753,34 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 7.424,23

INSS Reclamante....: 80,49

INSS Reclamado.....: 178,86

INSS Terceiros.....: 51,87

INSS SAT.....: 17,89

Os autos não foram enviados a UNIÃO em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

**Processo Nº RT-22600-65.2006.5.10.0013**

*Processo Nº RT-226/2006-013-10-00.6*

Reclamante SONILDA VIEIRA GONÇALVES  
 Advogado RUBENS DONIZZETI PIRES(OAB: 10692/GO)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

DESPACHO: Intime-se o executado para apresentar manifestação na forma do art. 884 da CLT, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como anuência.

### Despacho

**Processo Nº RT-23800-54.1999.5.10.0013**

*Processo Nº RT-238/1999-013-10-00.0*

Reclamante Francisco Claudio Ferreira da Silva  
 Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/O/DF)  
 Reclamado Supermercado Bolao Ltda (Sucessor: Supermercado GB)  
 Advogado VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)  
 Reclamado Carlos Alberto Fayad Andre  
 Reclamado Regis Tadeu dos Santos  
 Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)  
 Reclamado Paulo Fayad Andre  
 Reclamado Edivaldo Alves dos Santos

Vistos.Intime-se o exequente a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório, prazo de 30 (trinta) dias.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-29400-07.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-294/2009-013-10-00.8*

Reclamante Maria Elena da Silva  
 Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade

... Intime-se o exequente a impulsionar a execução no prazo de 60 dias, sob pena de arquivo provisório. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-40200-36.2005.5.10.0013**

*Processo Nº RT-402/2005-013-10-00.9*

Autor Sind. dos Trab. nas Ind. Urb. nas Ativ. de Meio Amb. e nos Entes de Fisc. e Reg. dos Serv. de Energ. Elét. Saneam. Gás e Meio Amb. no Distrito Federal - STIU - DF  
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)  
 Réu Furnas Centrais Elétricas S.A  
 Advogado GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 475/477 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 537.456,32 Atualizado até: 12/07/2012

Liq. Exequente.....: 526.917,98

Custas do Processo: 10.538,34

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

**Processo Nº RT-49000-82.2007.5.10.0013**

*Processo Nº RT-490/2007-013-10-00.0*

Reclamante Aluria Cunha Vasques Fernandes  
 Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)  
 Reclamado Worktime - Assessoria Empresarial Ltda.  
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

...Intime-se o exequente ao recebimento da certidão de habilitação de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-62000-81.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-620/2009-013-10-00.7*

Reclamante Thiago Lenin Souza Silva Batista  
 Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)  
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda  
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

DESPACHO: "Esclareça o credor a manifestação expressa à fl. 148, no prazo de 10 (dez) dias, porquanto a União sequer compõe a lide, requerendo, no mesmo ato, o que julgar devido, sobe pena de retorno ao arquivo geral.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-76300-87.2005.5.10.0013***Processo Nº RT-763/2005-013-10-00.5*

Reclamante Josenizio Matias Santos  
 Advogado MOISÉS MACIEL(OAB: 18593/GO)  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade  
 Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 1424A/DF)  
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos

Intime-se o exequente a impulsionar a execução no prazo de 60 dias, sob pena de arquivo provisório. Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

**Despacho****Processo Nº RT-77400-09.2007.5.10.0013***Processo Nº RT-774/2007-013-10-00.7*

Reclamante Markus Pinheiro Lima  
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)  
 Reclamado Centro Automotivo PKM Peças e Serviços LTDA.  
 Reclamado Cleoildes Romao de Moraes  
 Reclamado Luiz Fernandes Dantas  
 Reclamado Anderson Barros de Moraes  
 Reclamado Aislan Barros de Moraes  
 Reclamado Ana Maria Barros de Moraes

DESPACHO: "A considerar que o montante do lance ofertado quando da realização da hasta pública não alcançou nem 30% o valor da avaliação, DEIXO DE HOMOLOGAR a arrematação consubstanciada à fl. 492, uma vez que pode ser considerado lance vil. Assim, dê-se ciência ao pretenso arrematante, via postal e comunique-se ao Sr. Leiloeiro por meio eletrônico. Vindo as guias de recolhimento reportadas no auto de arrematação, fl. 492, intime-se o Interessado para o levantamento do original das respectivas guias, no prazo de 05 (cinco) dias, para levantamento do valor dos lances. No mais, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-81200-21.2002.5.10.0013***Processo Nº RT-812/2002-013-10-00.7*

Reclamante GERALDO MACHADO DE OLIVEIRA  
 Advogado ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)  
 Reclamado BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

...dê-se vista ao executado para manifestação acerca da impugnação apresentada pelo exequente. Prazo legal. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-108400-90.2008.5.10.0013***Processo Nº RT-1084/2008-013-10-00.6*

Reclamante Edson de Paiva Rodrigues  
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/O/DF)  
 Reclamado Toys Br Brinquedos Ltda  
 Advogado ROBERTO MACHADO MOREIRA(OAB: 6337/SP)

Despacho: Homologo os cálculos de fls. 347/353 para fixar o débito do executado, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.707,28 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 961,34

INSS Reclamado.....: 606,23

INSS Terceiros.....: 607,21

I R P F.....: 1.532,50

Os autos não foram enviados a UNIÃO em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

1- Cite-se o executado para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

**Despacho****Processo Nº RT-131700-57.2003.5.10.0013***Processo Nº RT-1317/2003-013-10-00.6*

Reclamante MARCIO DE SOUZA FERREIRA  
 Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/O/DF)  
 Reclamado Veg Seguranca Patrimonial Ltda  
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)  
 Reclamado Cosme Bandeira de Negreiros  
 Reclamado Adcontrol Servicos Administrativos Ltda  
 Reclamado Massa Falida de Cbn Administradora de Consorcios Ltda

DESPACHO: "O exequente, inconformado com o teor do despacho exarado às fls. 192, o qual indeferiu a diligência por ele pretendida, aviou Agravo de Petição, visando a determinação de realização da respectiva diligência. Ocorre que, muito embora seja o agravo de petição o recurso específico contra qualquer decisão do juiz na execução, a teor do que dita o art. 897, "a", da CLT, somente se admite essa modalidade recursal das decisões definitivas, com base no regramento definido no art. 893, § 1º, do mesmo diploma legal. Com efeito, limitou-se a interposição do Agravo de Petição à espécie de sentença de mérito ou ainda aquela de cunho decisório, o que definitivamente não se enquadra na situação em estudo, já que objeto do referido Agravo trata-se de mero despacho interlocutório, razão pela qual, MANTENHO o despacho agravado, ao tempo em que DENEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição ora interposto pelo credor. Intimem-se as partes via DJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-148800-15.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-1488/2009-013-10-00.0*

Reclamante Lindalva Silva Garces  
 Advogado GENY BARBOZA(OAB: 7211/DF)

|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Reclamado | Gennesis Clinica de Estetica Facial e Corporal Ltda Epp |
| Advogado  | TADEU FREIRE PONTES(OAB: 25817/DF)                      |
| Reclamado | Marcio da Silva Pereira                                 |
| Reclamado | Rosemari Silva                                          |
| Reclamado | Anderson Gray Frazzon Pereira                           |

DESPACHO: "Promova a retificação necessária na CTPS da autora, conforme solicitação de fls. 322/324. Feito, libere-se a Carteira de Trabalho a sua titular, intimando-a para o respectivo recebimento, observado o prazo de 05 (cinco) dias. No mais, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Levantada a CTPS, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-682-29.2011.5.10.0013

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Euzenira da Silva                             |
| Advogado   | JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)        |
| Reclamado  | Colegio e Jardim de Infancia Mundo Feliz Ltda |
| Reclamado  | Zilda Maria de Abreu                          |
| Reclamado  | Zilma Maria de Abreu                          |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADAS as sócias executadas Zilda Maria de Abreu e Zilma Maria de Abreu para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: R\$ 1.290,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 24, SETEMBRO de 2012

## 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-54-03.2012.5.10.0014

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastiao Veras de Castro                      |
| Advogado   | ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)  |
| Reclamado  | ARZ Mão de Obra Especializada Ltda             |
| Advogado   | FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)                 |
| Reclamado  | Aqua Engenharia Ltda                           |
| Advogado   | DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP) |

Despacho/decisão de fls.114:"Intime-se o reclamante a carrear aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-132-94.2012.5.10.0014

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| Reclamante | Maria Barreto da Silva Sousa    |
| Advogado   | JOÃO CYRINO FILHO(OAB: 4356/DF) |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda     |

|           |                                                  |
|-----------|--------------------------------------------------|
| Advogado  | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  |
| Reclamado | Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda        |
| Advogado  | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  |
| Reclamado | Aerosat Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo |
| Advogado  | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  |
| Reclamado | Cristiano Transportes e Servicos Ltda            |
| Advogado  | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  |

Despacho de fls. 168: Vistos os autos...."Expeça-se alvará do FGTS e intime-se o reclamante para retirá-lo, bem como para receber sua CTPS, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum recebido de sua conta vinculada. Brasília-DF, 14 de setembro de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-202-82.2010.5.10.0014

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Carmem Michele Ramalho Sotelino de Moura |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)   |
| Reclamado  | Mobitel S.A.                             |
| Advogado   | DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)             |

Despacho de fls. 246: "Vistos os autos. Indefiro a conversão do seguro-desemprego em indenização, uma vez que o reclamante não devolveu o alvará recebido, conforme determinação de fl. 241. Intime-se para ciência. Após, remetam-se os autos à contadoria, conforme determinação de fl. 236, parte final. Brasília-DF, 25 de setembro de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-296-59.2012.5.10.0014

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Bento Braga Monteiro                        |
| Advogado   | JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF) |
| Reclamado  | União - Hospital das Forças Armadas         |

ATO ORDINATÓRIO de fls. 245: Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o reclamante para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Brasília-DF, 25 de setembro de 2012." Johnny Gonçalves Vieira Assitante de Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-523-83.2011.5.10.0014

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Edilene Basambeth Ribeiro da Costa                     |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)                  |
| Reclamado  | Itau Unibanco S.A.                                     |
| Advogado   | CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF) |

Despacho de fls. 278/279: "Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a conciliação, no prazo de trinta dias após o pagamento do acordo, sob pena de execução. Incidirá imposto de renda, na forma da lei, a ser recolhido pela reclamada, no mesmo prazo supra e sob idêntica cominação. Custas processuais no importe de R\$ 2.000,00, pela reclamada, dispendado o recolhimento em face da importância já recolhida por ocasião da interposição de recurso ordinário (R\$ 2.000,00 - fl. 230-verso). O depósito recursal será liberado à reclamada após o integral cumprimento do acordo e comprovação dos recolhimentos acima

determinados. Certifique-se nos autos do processo nº 1080/2010 a homologação do presente acordo, uma vez que esta terá eficácia extintiva em relação aqueles autos, consoante acordado pelas partes. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, intime-se a União. O reclamante deverá informar nos autos o cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, importando o silêncio em satisfeitas as obrigações. Publique-se. Brasília-DF, 11 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-526-04.2012.5.10.0014

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Olimpio Martins Cruz Junior                                   |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                   |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb |
| Advogado   | MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)                    |

Decisão de fls. 85/87: ".DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move OLIMPIO MARTINS CRUZ JUNIOR em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária tão somente o pedido de: a) condenação a reclamada para que proceda a incorporação ao vencimento básico da gratificação de titulação prevista nos incisos IX E XI no percentual de 15% sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação, com pagamentos desde junho de 2012 (art. 41 da lei) até a efetiva incorporação e parcelas vencidas e vincendas e reflexos nas parcelas a título de férias acrescida de 1/3, 13º salários, horas extras pagas em contracheques e depósitos de FGTS. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que a gratificação de função e reflexos em horas extras e 13º salários se referem a natureza salarial pela qual há incidência de descontos previdenciários e fiscais. Honorários assistenciais na forma da fundamentação

Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 25.000,00.O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça. Intimem-se as partes. Nada mais." LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-547-14.2011.5.10.0014

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Andrea Alves Maciel                       |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF) |
| Reclamado  | M a dos Santos Servicos Me                |

Despacho de fls. 322: Vistos os autos. Tendo em vista que a reclamante não faz prova da suposta penhora de veículo nos autos 705/2011 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF e diante da certidão acima, indefiro o pedido de expedição de mandado de penhora no rosto daqueles autos. Intime-se a reclamante para ciência. Após, uma vez que a executada foi devidamente citada, diligencie a secretaria acerca de suas contas bancárias e dos veículos de sua propriedade, por meio do convênio Bacenjud e Renajud, e inclua-se a referida parte no BNDT. Infrutíferas as medidas, voltem os autos conclusos para deliberação acerca da

inclusão dos sócios da executada no polo passivo da demanda. Brasília-DF, 21 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-568-53.2012.5.10.0014

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Oneide da Costa Nascimento                              |
| Advogado   | LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)                    |
| Reclamado  | Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda - LSU (Mac Donalds) |
| Advogado   | CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)                     |

ATO ORDINATÓRIO de fls. 341: Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e sem prejuízo do prazo fluente, intime-se o reclamante a se manifestar acerca dos embargos declaratórios oposto pela reclamada.Prazo legal. Brasília-DF, 26 de setembro de 2012." Johnny Gonçalves Vieira Assitente de Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1000-14.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-10/2008-014-10-00.9

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Alberto Soares de Oliveira           |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)            |
| Reclamado  | KUATRO SERVIÇOS LTDA.                       |
| Reclamado  | Nubia Celeste Ferreira Brito                |
| Advogado   | ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO(OAB: 4223/BA) |
| Reclamado  | Rita de Cassia Barreto Sampaio              |
| Advogado   | ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO(OAB: 4223/BA) |
| Reclamado  | Marly de Almeida Sampaio                    |
| Advogado   | ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO(OAB: 4223/BA) |

Despacho de fls. 421: "Vistos os autos. Tendo em vista que a execução foi extinta (fl. 404), defiro a liberação dos valores bloqueados por meio do convênio BACENJUD em nome de todas as executadas (fl. 278). Diligencie a secretaria. Cumprida a medida, intinem-se as executadas para ciência e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 25 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1232-55.2010.5.10.0014

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Daiana Cristina de Jesus Silva Alves     |
| Advogado   | MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)  |
| Reclamado  | Casa Bahia Comercial Ltda. - Casas Bahia |
| Advogado   | ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 2502-A/RJ)  |

Despacho de fls. 470: J.Diante da manifestação do reclamante, intime-se a reclamada a apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de vinte dias. Brasília-DF, 24 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1371-07.2010.5.10.0014

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Tatiana Cunha Marinho Maia              |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)   |
| Reclamado  | Tam Linhas Aereas S/A.                  |
| Advogado   | LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF) |

Despacho de fls. 646: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para pagar o débito remanescente a título de custas processuais. Prazo

de cinco dias. Brasília-DF, 25 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

### Despacho

**Processo Nº RT-1555-60.2010.5.10.0014**

Reclamante Juliane Campos de Oliveira Viana  
Advogado JOÃO PAULO TODDE  
NOGUEIRA(OAB: 28502/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda  
Reclamado União  
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Despacho de fls. 252: "Vistos os autos.Proceda a Secretaria à baixa na CTPS do reclamante Renan Vinícius Guimarães Naves, consoante determinado à fl. 233/234. Após, intime-se o referido autor para retirar sua CTPS, bem como os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos. Deverá, ainda, ser intimada a reclamante Maria Aucionete da Silva Vieira para apresentar nos autos sua CTPS para as anotações de baixa, bem como retirar os alvarás para habilitação no seguro-desemprego e levantamento do FGTS. Prazo cinco dias.

Publique-se. Brasília - DF, 13 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1556-45.2010.5.10.0014**

Reclamante Jacqueline Vieira de Sousa  
Advogado JOÃO PAULO TODDE  
NOGUEIRA(OAB: 28502/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda  
Reclamado União  
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Despacho de fls. 232: "Vistos os autos....Expeça-se alvará para levantamento do FGTS pela reclamante Jacqueline Vieira de Souza, no prazo de cinco dias, devendo comprovar, em igual e sucessivo prazo, o quantum, recebido, bem como juntar aos autos o extrato de sua conta vinculada. Brasília-DF, 14 de setembro de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1984-90.2011.5.10.0014**

Reclamante Paulo Henrique Cazarin Costa  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda  
(Sucessora de Losango Promotora de Vendas Ltda)  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Vistos os autos.Tendo em vista a recente apresentação do laudo pericial, retiro o feito de pauta e designo nova audiência de encerramento da instrução para o dia 22/10/2012, às 13h33min.Vista às partes acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor.Publique-se.Brasília-DF, Setembro 27, 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-11700-20.2006.5.10.0014**

*Processo Nº RT-117/2006-014-10-00.5*

Reclamante João Batista Cadete de Souza  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Massa Falida de Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda (administrador judicial Dr. Maurício Wagner Alves de Sá)  
Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)  
Reclamado Otávio Alves Neto  
Reclamado Cléria Alves Cavalcanti  
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)  
Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 89842/MG)

Decisão/despacho de fls. 257: "Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884, da CLT. Prazo de cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 16 de agosto de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-17400-89.1997.5.10.0014**

*Processo Nº RT-174/1997-014-10-00.2*

Reclamante José Pereira do Nascimento  
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
Reclamado Francisco Tito dos Santos  
Reclamado Ildefonso Francisco da Silva  
Advogado CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)

Despacho de fls. 295: Vistos os autos. Intime-se o reclamante, via postal e via DJTE, para informar o número de seu CPF e PIS para o recolhimento do IRPF. Prazo de 30 dias. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-33800-18.1996.5.10.0014**

*Processo Nº RT-338/1996-014-10-00.0*

Reclamante MARIA ALAIDE NOBRE  
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)  
Reclamado BEEF S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA NA PESSOA DO PROPRIETARIO RUI MARTINS CARVALHO  
Reclamado Rui Martins Carvalho

Despacho de fls. 76: "Vistos os autos. A exequente peticiona às fls. 74/75, requerendo o prosseguimento da execução em relação ao sócio da executada. De início, a citação ocorrida no ano de 1996 diz respeito à empresa Beef's Restaurante e Pizzaria Ltda, sendo esta a demandada no presente processo. Diante da inexistência de bens de propriedade da empresa executada, este Juízo desconsiderou a personalidade jurídica da referida empresa, incluindo, na fase executória, o sócio Rui Martins Carvalho. Compulsando os autos, não há qualquer documento que comprove a situação de sócio do Sr. Rui Martins Carvalho em relação à empresa Beef's Restaurante e Pizzaria Ltda, a não ser a própria declaração da exequente desde a petição inicial. Em consulta ao sistema da Receita Federal, é possível observar que o CPF do Sr. Rui Martins Carvalho (CPF: 294.146.308-99), não está vinculado a nenhuma empresa jurídica. Assim, tendo em vista a necessidade de direcionamento da execução em desfavor da pessoa física efetivamente responsável pela empresa executada, intime-se a exequente para que apresente aos autos elementos comprobatórios de que o Sr. Rui Martins Carvalho (CPF: 294.146.308-99) é sócio da empresa executada, no prazo de 30 dias. publique-se. Brasília-DF, 20 de setembro de 2012." Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-38900-36.2005.5.10.0014***Processo Nº RT-389/2005-014-10-00.4*

Reclamante Soraia José Rocha de Faria  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado WEB - Editora Ltda + 01  
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)  
 Reclamado Editora e Grafica Ipiranga Ltda  
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)  
 Reclamado Leonardo Batista Novaes  
 Reclamado Fabiana Batista Novaes Teixeira  
 Reclamado Lourival Novaes Dantas  
 Reclamado Vera Lucia Batista Novais Dantas

Despacho de fls. 364: "Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF),sendo a reclamada para receber o saldo remanescente.Prazo de 8 dias. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 25 de setembro de 2012. Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

**Despacho****Processo Nº RT-46900-88.2006.5.10.0014***Processo Nº RT-469/2006-014-10-00.0*

Reclamante Renato de Almeida Nery  
 Advogado GIOVANI PASINI NETO(OAB: 8861/DF)  
 Reclamado OFFICE HAIR CABELEREIROS E SERVIÇOS LTDA  
 Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)  
 Reclamado Maria Eduarda de Almeida Mezavilla  
 Reclamado Vera Maria Fernandes  
 Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Despacho de fls. 305: Vistos os autos. Intime-se a reclamada, Vera Mara Fernandes, via postal e via DJTE, para comprovar nos autos os pagamentos das parcelas do acordo, sob pena de execução. Prazo de 15 dias. Brasília-DF, 11 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-80300-59.2007.5.10.0014***Processo Nº RT-803/2007-014-10-00.7*

Autor Marco Antonio Marques Atiê  
 Advogado SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)  
 Réu Giovanni de Oliveira Zeni  
 Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

Despacho de fls. 513: "Vistos os autos. Apesar das longas considerações, o executado não atendeu à determinação deste Juízo (fl. 500). Desta forma, intime-se novamente o executado a carrear aos autos as GFIP/SEFIP referentes às guias de fls. 475/477, no prazo de dez dias, sob pena do prosseguimento da execução. Brasília-DF, 20 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

**Despacho****Processo Nº RT-135800-42.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-1358/2009-014-10-00.4*

Reclamante Tatiane Noronha Soares  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Itaú Unibanco S.A.  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6.930/DF)

Despacho de fls. 403: "Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Exclua-se a executada do BNDT. Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo a executada para receber osalido remanescente, bem como União (PGF). Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição. Brasília-DF, 25 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

**Despacho****Processo Nº RT-327500-10.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-3275/2009-014-10-00.0*

Reclamante Eder Lima de Oliveira  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)  
 Advogado CARLA PATRICIA PIRES XAVIER(OAB: 21896/DF)

Despacho de fls. 813: "Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 25 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

**Editai****Editai****Processo Nº RT-649-02.2012.5.10.0014**

Reclamante Ewerton Mendes Santos  
 Advogado PATRÍCIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)  
 Reclamado Probank Software e Consultoria S/A  
 Reclamado Probank S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº 1211/2012

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/10/2012 13h47.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADAS as RECLAMADAS Probank Software e Consultoria S/A e Probank S/A, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/10/2012 13h47, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE  
 Diretora de Secretaria

**15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho**

**Despacho****Processo Nº RT-111-18.2012.5.10.0015**

Reclamante Walfredo Xavier Neris  
 Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado CLAUDIA COSTA CAVALCANTI DE SOUZA(OAB: 24211/DF)  
 Reclamado Banco Bradesco Sa  
 Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo reclamada.

Assino à 2ª reclamada e ao reclamante o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, a começar pelo 1ª reclamada.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-177-95.2012.5.10.0015**

Reclamante Roberto de Moura  
 Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)  
 Reclamado Ceb Distribuicao S.A.  
 Advogado POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 30/09/2012, fixando o valor da execução em R\$ 71.437,14, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 69.694,77 (97,56%)

Custas do Processo: 1.393,90 (1,95%)

Custas Art.789.....: 348,47 (0,49%)

Total Geral: 71.437,14

2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-270-58.2012.5.10.0015**

Autor Edilma de Sa Nunes  
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
 Réu Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, onde são partes EDILMA DE SÁ NUNES, PRISCILA MOURA MARQUES, VILMAR FRANCISCO DAS CHAGAS, GIOVANNE TRAVAGLINI VIEIRA, LELIO GOMES PEREIRA JÚNIOR, ERICA DE CARVALHO ARCANJO, WELTON DA CRUZ FERREIRA, JULIO CESAR AMORIM COSTA e PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, a teor do art. 267, VI, do CPC, nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do

decisum.

Custas, pelos requerentes, no importe de R\$2.400,00, calculadas sobre R\$120.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza somente mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal.

Publique-se para ciência dos requerentes, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a requerida, por via postal.

Após o decurso do prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-366-73.2012.5.10.0015**

Reclamante Maria Sandra Costa Santos  
 Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)  
 Reclamado Meu Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda  
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, manifestar-se quanto ao alegado pela reclamada, ou requerer o que for de direito.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-495-78.2012.5.10.0015**

Reclamante Alkyley Antonio Castro Silva  
 Advogado ERIKA CRISTINA COSTA LARA(OAB: 28841/DF)  
 Reclamado Viagens Brasil Turismo Ltda  
 Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se ao reclamante o prazo comum de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 160/161.

Intimem-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-560-10.2011.5.10.0015**

Reclamante Gilbertiana Menezes da Silva  
 Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)  
 Reclamado Cred-Cash Prestadora de Servicos de Assisstencia Financeira Ltda  
 Reclamado Maura Regina Pereira  
 Reclamado Matias Fernandes Costa  
 Advogado SERGIO SANTOS AVELANS(OAB: 34107/DF)

Vistos os autos.

Diante das tentativas frustradas de conciliação entre as partes, proceda à Secretaria a pesquisa para penhora de ativos financeiros

em desfavor dos sócios da executada: Maura Regina Pereira CPF: 396.736.003-25 e Matias Fernandes Costa CPF:515.469.061-34, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Caso seja infrutífera a medida, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-639-86.2011.5.10.0015**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sergio Ricardo Dib Binato                               |
| Advogado   | RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF) |
| Reclamado  | Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil       |
| Advogado   | FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)                     |

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação do reclamante para manifestar-se nos termos do art. 844 da CLT, bem como quanto aos embargos à execução ofertados pela reclamada, no prazo de cinco dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-735-67.2012.5.10.0015**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Jairo Lopes de Melo                            |
| Advogado   | ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)            |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                    |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)              |
| Reclamado  | Banco Central do Brasil                        |
| Advogado   | MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF) |

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, REJEITO a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho; REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam; e ACOLHO ex officio a preliminar de falta de interesse de agir quanto à pretensão lançada no pedido "d" da exordial; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por JAIRO LOPES DE MELO para, após regular liquidação por cálculos, condenar FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) pagamento de (a) saldo de salário (15.02.2012 a 29.02.12); (b) férias simples 2010/11 e proporcionais de 2011/2012, acrescidas de 1/3 (9/12); (c) 13º salário proporcional de 2012 (02/12); (d) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (e) multa do artigo 467 da CLT; (ii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantido o recolhimento sobre set/09, set/11, jan/12, fev/12, verbas rescisórias próprias e indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST),

devendo ser aplicada, inclusive para a segunda Reclamada. Afinal, caso futura execução seja dirigida à União, não lhe seria aplicável, a meu ver, os juros de mora especiais previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, pois, na condição de responsável subsidiário, incidiriam os mesmos aplicáveis ao devedor principal. A referência à natureza da condenação, feita na alteração promovida na Lei nº 11.960/2009, refere-se à origem do débito em que a BANCO CENTRAL DO BRASIL é devedor principal (tributário, previdenciário etc), não incluindo as situações em que houve condenação subsidiária ao pagamento de obrigações trabalhistas em que a responsabilidade abarca todos as parcelas devidas pelo devedor principal, à luz da Súmula 331, VI, do TST. Aliás, nesse sentido, a OJ 382 da SBDI-I do TST, editada após a vigência da Lei nº 11.960/2009.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de 13º salário e saldo de salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizado o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b). Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011.

O segundo Reclamado é responsável subsidiário pelas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta sentença, inclusive multas do artigo 467, 477, §8º, da CLT e conversão de obrigação de fazer no pagamento indenizatório das diferenças fundiárias.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$6.000,00), estando isenta a segunda reclamada.

Intimem-se as partes, sendo o segundo Reclamado por mandado.

Decisão não sujeita à remessa obrigatória, uma vez que, embora ilíquido, o valor da condenação não ultrapassará a 60 salários mínimos.

Brasília, 24 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

**Processo Nº RT-767-72.2012.5.10.0015**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Andreia Cristina Gonzaga                       |
| Advogado   | ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)            |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                    |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)              |
| Reclamado  | Banco Central do Brasil                        |
| Advogado   | MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF) |

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, REJEITO a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho; REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam; e ACOLHO ex officio a preliminar de falta de interesse de agir quanto à pretensão lançada no pedido "d" da exordial; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por ANDREIA CRISTINA GONZAGA para, após regular liquidação por cálculos, condenar FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) pagamento de (a) saldo de salário (15.02.2012 a 29.02.12); (b) férias simples 2010/11 e proporcionais de 2011/2012, acrescidas de 1/3 (9/12); (c) 13º salário proporcional de 2012

(02/12); (d) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (e) multa do artigo 467 da CLT; (ii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantido o recolhimento sobre set/09, set/11, jan/12, fev/12, verbas rescisórias próprias e indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças. Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST), devendo ser aplicada, inclusive para a segunda Reclamada. Afinal, caso futura execução seja dirigida à União, não lhe seria aplicável, a meu ver, os juros de mora especiais previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, pois, na condição de responsável subsidiário, incidiriam os mesmos aplicáveis ao devedor principal. A referência à natureza da condenação, feita na alteração promovida na Lei nº 11.960/2009, refere-se à origem do débito em que a BANCO CENTRAL DO BRASIL é devedor principal (tributário, previdenciário etc), não incluindo as situações em que houve condenação subsidiária ao pagamento de obrigações trabalhistas em que a responsabilidade abarca todos as parcelas devidas pelo devedor principal, à luz da Súmula 331, VI, do TST. Aliás, nesse sentido, a OJ 382 da SBDI-I do TST, editada após a vigência da Lei nº 11.960/2009.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de 13º salário e saldo de salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizado o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b). Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011.

O segundo Reclamado é responsável subsidiário pelas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta sentença, inclusive multas do artigo 467, 477, §8º, da CLT e conversão de obrigação de fazer no pagamento indenizatório das diferenças fundiárias.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$6.000,00), estando isenta a segunda reclamada.

Intimem-se as partes, sendo o segundo Reclamado por mandado.

Decisão não sujeita à remessa obrigatória, uma vez que, embora ilíquido, o valor da condenação não ultrapassará a 60 salários mínimos.

Brasília, 24 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

Processo Nº RT-769-42.2012.5.10.0015

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Camila Pereira Lino                            |
| Advogado   | ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)            |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                    |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)              |
| Reclamado  | Banco Central do Brasil                        |
| Advogado   | MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF) |

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, REJEITO a preliminar de incompetência material da

justiça do trabalho; REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam; e ACOLHO ex officio a preliminar de falta de interesse de agir quanto à pretensão lançada no pedido "d" da exordial; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por CAMILA PEREIRA LINO para, após regular liquidação por cálculos, condenar FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) pagamento de (a) saldo de salário (15.02.2012 a 29.02.12); (b) férias simples 2010/11 e proporcionais de 2011/2012, acrescidas de 1/3 (3/12); (c) 13º salário proporcional de 2012 (02/12); (d) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (e) multa do artigo 467 da CLT; (ii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantido o recolhimento sobre set/09, set/11, jan/12, fev/12, verbas rescisórias próprias e indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST), devendo ser aplicada, inclusive para a segunda Reclamada. Afinal, caso futura execução seja dirigida à União, não lhe seria aplicável, a meu ver, os juros de mora especiais previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, pois, na condição de responsável subsidiário, incidiriam os mesmos aplicáveis ao devedor principal. A referência à natureza da condenação, feita na alteração promovida na Lei nº 11.960/2009, refere-se à origem do débito em que a BANCO CENTRAL DO BRASIL é devedor principal (tributário, previdenciário etc), não incluindo as situações em que houve condenação subsidiária ao pagamento de obrigações trabalhistas em que a responsabilidade abarca todos as parcelas devidas pelo devedor principal, à luz da Súmula 331, VI, do TST. Aliás, nesse sentido, a OJ 382 da SBDI-I do TST, editada após a vigência da Lei nº 11.960/2009.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de 13º salário e saldo de salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizado o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b). Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011.

O segundo Reclamado é responsável subsidiário pelas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta sentença, inclusive multas do artigo 467, 477, §8º, da CLT e conversão de obrigação de fazer no pagamento indenizatório das diferenças fundiárias.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$6.000,00), estando isenta a segunda reclamada.

Intimem-se as partes, sendo o segundo Reclamado por mandado.

Decisão não sujeita à remessa obrigatória, uma vez que, embora ilíquido, o valor da condenação não ultrapassará a 60 salários mínimos.

Brasília, 24 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

Processo Nº RT-811-28.2011.5.10.0015

Reclamante Alana Sandra Sales da Silva  
 Advogado ULISSES SAULO COSTA SILVA  
 SOUZA(OAB: 29354/DF)  
 Reclamado Expresso Brilhante Ltda.

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-854-28.2012.5.10.0015**

Reclamante Edmilson Pereira da Silva  
 Advogado BOAVENTURA LOPES FRAZÃO  
 JUNIOR(OAB: 27483/DF)  
 Reclamado Orbit Ltda.  
 Advogado JUSCELIO GARCIA DE  
 OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)  
 Reclamado Net Servicos de Comunicacao S/A  
 Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB:  
 23763/DF)

Vistos, etc.

Os signatários da peça de fls. 176/178 possuem poderes especiais para transigir (fls. 07 e 169).

Homologo o acordo de fls. 176/178 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar de 03/12/2012, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pelo reclamado.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verba de natureza indenizatória, conforme acordado na petição de fls. 176/178.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$70,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.500,00), dispensadas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Declararam as partes que o acordo é entre o reclamante e a primeira reclamada, ficando excluída a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (Net Serviços de Comunicação Ltda), conforme disposto na fl. 177.

Retire-se o processo da pauta de encerramento de instrução do dia 26/11/2012 às 12h44min.

Intime-se o Sr. Perito da realização do presente acordo, com urgência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-915-54.2010.5.10.0015**

Reclamante Antonio Francisco Souza do Nascimento  
 Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB:  
 24705/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 (em recuperação judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 63.850,24 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 39.164,98

INSS Reclamante....: 7,70

INSS Reclamado.....: 20,21

INSS SAT.....: 3,02

Custas do Processo: 783,45

Custas Art.789.....: 195,86

Hon. Periciais.....: 3.673,31

Diversos.....: 20.001,71

Intime-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela executada, impugnarem fundamentadamente o cálculo de atualização, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-917-53.2012.5.10.0015**

Reclamante Alaécio dos Santos  
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB:  
 36193/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
 1687/DF)  
 Reclamado Banco Central do Brasil  
 Advogado MARIA ANGELA FURTADO  
 LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, REJEITO a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho; REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam; e ACOLHO ex officio a preliminar de falta de interesse de agir quanto à pretensão lançada no pedido "d" da exordial; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por ALAÉCIO DOS SANTOS para, após regular liquidação por cálculos, condenar FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) pagamento de (a) saldo de salário (15.02.2012 a 29.02.12); (b) férias simples 2010/11 e proporcionais de 2011/2012, acrescidas de 1/3 (2/12); (c) 13º salário proporcional de 2012 (02/12); (d) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (e) multa do artigo 467 da CLT; (ii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantido o recolhimento sobre set/09, set/11, jan/12, fev/12, verbas rescisórias próprias e indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST), devendo ser aplicada, inclusive para a segunda Reclamada. Afinal, caso futura execução seja dirigida à União, não lhe seria aplicável, a meu ver, os juros de mora especiais previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, pois, na condição de responsável subsidiário, incidiriam os mesmos aplicáveis ao devedor principal. A referência à natureza da condenação, feita na alteração promovida na Lei nº 11.960/2009, refere-se à origem do débito em que a BANCO CENTRAL DO

BRASIL é devedor principal (tributário, previdenciário etc), não incluindo as situações em que houve condenação subsidiária ao pagamento de obrigações trabalhistas em que a responsabilidade abarca todos as parcelas devidas pelo devedor principal, à luz da Súmula 331, VI, do TST. Aliás, nesse sentido, a OJ 382 da SBDI-I do TST, editada após a vigência da Lei nº 11.960/2009.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de 13º salário e saldo de salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizado o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b). Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011.

O segundo Reclamado é responsável subsidiário pelas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta sentença, inclusive multas do artigo 467, 477, §8º, da CLT e conversão de obrigação de fazer no pagamento indenizatório das diferenças fundiárias.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$6.000,00), estando isenta a segunda reclamada.

Intimem-se as partes, sendo o segundo Reclamado por mandado.

Decisão não sujeita à remessa obrigatória, uma vez que, embora ilíquido, o valor da condenação não ultrapassará a 60 salários mínimos.

Brasília, 26 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1522-67.2010.5.10.0015

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Bruno Caetano Pinto                          |
| Advogado   | LUCIANO CORREIA MATIAS ALVES(OAB: 21765/DF)  |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                      |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF) |

Vistos, etc.

Transitada em julgado a decisão em 06/02/2012, conforme certidão de fls. 507.

Intimada, a reclamada apresentou os cálculos de fls. 514/516, consolidados às fls. 529/536, e homologados à fl. 528, totalizando o valor da execução em R\$ 4.272,92 (atualizados até 31/05/2012).

Garantida a execução através do depósito de fl. 540.

Irresignado, o reclamante impugnou os cálculos às fls. 544/550, sendo que a executada apresentou resposta às fls. 560/561. A d. Contadoria manifestou-se às fls. 563/564.

Posteriormente, o autor peticionou às fls.565/568, apresentando cálculos de fls. 569/577 e requerendo a homologação dos mesmos, que totalizam R\$ 43.816,09, em 13/08/2012.

Intimada para vista e manifestação, a reclamada peticionou às fls. 580/581, com documentos de fls. 582/599.

Tendo em vista a significativa diferença entre os cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os autos à d. Contadoria para emissão de parecer técnico acerca da conta apresentada pelo autor às fls. 569/577, valendo observar que com relação aos cálculos apresentados pela executada, a Secretaria de Cálculos já se manifestou às fls. 563/564. Nessa oportunidade, também deverá ser informado qual das duas contas adequam-se corretamente à

sentença.

Após, conclusos os autos.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1596-53.2012.5.10.0015

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Cimeria Gomes de Sousa                        |
| Advogado   | OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)    |
| Reclamado  | Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda |
| Reclamado  | União - Fundacao Universidade de Brasília     |

Vistos os autos.

1. Diante da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) notificação(ões) de fl(s).37-verso, e diante da petição da reclamante às fls.35/36, observado que o endereço da primeira reclamada, constante na base de dados da Receita Federal é o mesmo da primeira notificação de fl.30, fornecido na petição inicial, com fundamento no artigo 841, §1º da CLT, expeça-se edital de NOTIFICAÇÃO da reclamada.

2. Ante a proximidade da audiência inicial, esta deve ser adiada para a data de 16/11/2012, às 14hs:40min, intimando-se as partes para ciência da presente designação.

3. Após, aguarde-se a realização da audiência.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1625-40.2011.5.10.0015

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Alzira Gomes da Silva                       |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF) |
| Reclamado  | Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me      |
| Advogado   | THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)       |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                         |
| Advogado   | DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)  |

Vistos.

Diante da petição de fls. 163, da reclamada, que informa a impossibilidade de pagamento em razão da greve bancária, defiro o peticionado para que o pagamento seja realizado até o primeiro dia útil subsequente ao fim da greve, porém com valores atualizados, sem prejuízo de futuras atualizações.

Atualizo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.400,56 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.366,41

Custas do Processo: 27,32

Custas Art.789.....: 6,83

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1682-92.2010.5.10.0015

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Genesio Barros Ferreira                    |
| Advogado   | NUBIANA HELENA PEREIRA(OAB: 23853/GO)      |
| Reclamado  | Rr Donnelley Moore Editora e Grafica Ltda. |

Advogado GILSON GARCIA JUNIOR(OAB: 111699/SP)

Vistos, etc.

Pela petição de fl. 724, datada de 10.05.2012, o perito contábil designado pelo juízo requereu a prorrogação do prazo por mais 30 dias para elaboração do laudo pericial em razão da não entrega da documentação necessária pela empresa acionada, consistente em cópias das fichas financeiras do autor relativas ao ano de 2007 a 2009 e bases de cálculo das comissões pagas ao reclamante nos anos de 2007 a 2009, bem como da metodologia de cálculo aplicada a partir dos planos de ganho 2007 e 2008.

Pela petição de fls. 724/727, datada de 28.05.2012, em cumprimento ao despacho de fls. 727, procedeu a reclamada a entrega em juízo da documentação requerida pelo perito designado desde 03.04.2012.

Conforme petição de fl. 812, datada de 13.07.2012, novamente o perito informa ao juízo que ainda não houve a entrega da documentação complementar - bases de cálculo analíticas mensais das comissões do reclamante, solicitadas a empresa demandada em 13.06.2012, conforme doc. de fl. 813, requerendo mais uma vez a prorrogação do prazo por mais 30 dias.

Com o feito já vem se arrastando desde março de 2012 e a empresa instada pelo perito a apresentar documentação necessária à realização da perícia deixa de atender às solicitações em prazo razoável, em evidente intenção de obstruir a atividade probatória, determina-se que a mesma forneça ao perito no prazo de 72 horas a documentação complementar, constante do doc. de fl. 813, sob pena de multa diária, nos termos e valores constantes do despacho de fl. 727.

Defere-se a prorrogação do prazo para entrega do laudo pericial por mais 30 dias, a contar de 01.10. 2012.

Retire-se o feito da pauta da audiência designada para 1º de outubro de 2012 e inclua-se na pauta do dia 18/12/2012 às 14h40min.

Intime-se as partes e o perito designado, via DJ.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1706-52.2012.5.10.0015**

Reclamante Fabio Cassiano da Silva  
Advogado RAIMUNDO NONATO NERES(OAB: 24856/DF)  
Reclamado Antonio Carlos Gadoni Bracarense Costa

Vistos, etc.

Analisando a petição de acordo de fl. 15, verifica-se que o advogado do reclamante não assinou a mesma, valendo ressaltar que o reclamado não juntou nenhum documento que comprove a sua assinatura, e, ainda, as partes não discriminaram as parcelas que compõem o acordo, se o acordo é ou não com reconhecimento de vínculo e quem arcará com as custas processuais.

Isto posto, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomarem as seguintes providências:

- (i) apresentar documento que comprove a assinatura do reclamado;
- (iii) se o acordo é ou não com reconhecimento de vínculo;
- (iv) discriminar as parcelas que compõem o acordo e quem arcará com as custas processuais.

Tudo sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Por ora, fica mantida a audiência do dia 12/11/2012 às 12h55min.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1743-79.2012.5.10.0015**

Reclamante Luciana Farias dos Santos  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
Reclamado Versatil Moveis para Escritorio Ltda - Epp

Vistos etc.

Recebo a emenda de fl.38.

Designo o dia 21 de novembro de 2012, às 12h55min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fl. 38, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1755-93.2012.5.10.0015**

Reclamante Denise Moreira da Silva  
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)  
Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me  
Reclamado União - Ministerio da Educacao

Vistos.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 48 horas, regularizar a assinatura da petição inicial (certidão supra), sob pena de

indeferimento por inexistência do ato. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1800-97.2012.5.10.0015**

|            |                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Marcia Vieira                                                        |
| Advogado   | PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)                               |
| Reclamado  | Condominio do Edifício Bonaparte Hotel Residence                           |
| Reclamado  | Bluepoint Administradora de Empreendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda |
| Reclamado  | Pitanga Casa de Sabores Restaurant Ltda -                                  |

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos seguintes termos:

- indicar a responsabilidade que pretende ver atribuída a cada uma das empresas que compõem o pólo passivo, com a devida fundamentação jurídica;
- informar com qual das reclamadas pretende ver reconhecido o vínculo empregatício;
- informar o horário de trabalho cumprido na primeira, segunda e terceira reclamadas, indicando precisamente o horário de entrada, saída, intervalo e dias da semana trabalhados;
- apresentar os fundamentos de fato e de direito que ensejam o pedido de rescisão indireta;
- apresentar cópia do contrato social e alterações da 2ª demandada.
- informar o endereço completo da 2ª reclamada.

Com a emenda deverá ser fornecida cópia da emenda para a notificação das Reclamadas (três), tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282 c/c 284, ambos do CPC. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1814-18.2011.5.10.0015**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudino de Araujo Ferreira                          |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)              |
| Reclamado  | Salles Construções Civil Ltda.                       |
| Advogado   | ANDRÉ LUIZ GONÇALVES(OAB: 194929/SP)                 |
| Reclamado  | Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | EDUARDA PEDROSO BARBOZA MAURO(OAB: 35295/DF)         |

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 68/73, intimação do reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias carrear aos autos a sua CTPS e o extrato analítico de sua conta de FGTS.

KLEBER FERREIRA COSTA  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1857-52.2011.5.10.0015**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Aldemir de Paiva                      |
| Advogado   | ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF) |
| Reclamado  | Premier Veículos Ltda.                |
| Advogado   | JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)       |

Vistos os autos.

- Apresenta o perito judicial o laudo da perícia determinada à fl.74.
- Intimem-se, reclamante e reclamada para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial.
- A mais, expeça-se Requisição de Antecipação de Honorários Periciais, intimando-se o perito para ciência.
- Intimem-se as partes para ciência deste ato, bem como para ciência de que os honorários são devidos pela parte sucumbente no objeto da perícia.
- Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-2031-61.2011.5.10.0015**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Regilândia Lins de Oliveira                       |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Patrimonial Servicos Especializados Ltda          |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a reserva de crédito nos autos da 18ª Vara do Trabalho, em desfavor da executada: PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 01.596.964/0001-07.

Diante das inúmeras tentativas frustradas para constrição de ativos financeiros ou bens passíveis à penhora, defiro o pedido.

Oficie-se a 18ª Vara do Trabalho de Brasília para que proceda a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941-2011 18ª VTB, até o total da execução, no importe de R\$7.214,32, valores atualizados até 30/09/2012.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-2101-78.2011.5.10.0015**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Danielle Correa Lima                              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Patrimonial Servicos Especializados Ltda          |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a reserva de crédito nos autos da 18ª Vara do Trabalho, em desfavor da executada: PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 01.596.964/0001-07.

Diante das inúmeras tentativas frustradas para constrição de ativos financeiros ou bens passíveis à penhora, defiro o pedido.

Oficie-se a 18ª Vara do Trabalho de Brasília para que proceda a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941-2011 18ª VTB, até o total da execução, no importe de R\$2.759,95.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-133700-14.2009.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1337/2009-015-10-00.5*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabiola Ferreira Souza                           |
| Advogado   | HAIRTON ROSA SILVA(OAB: 21313/DF)                |
| Reclamado  | CENTROPLAN - Centro Ortopédico de Brasília S. A. |

|           |                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------|
| Advogado  | DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)                      |
| Reclamado | Sk Fisioclinica-Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda |
| Reclamado | Nenio Neniomar de Carvalho                               |
| Reclamado | Marco Erick Steckelberg                                  |
| Reclamado | Stefannie Steckelberg                                    |
| Reclamado | Karinne Steckelberg                                      |

Vistos os autos.

1. Haja vista a existência de discussão aos fins do artigo 884/CLT, pendente de julgamento, indefiro a liberação de valores ao exequente.
2. Aguarde-se a resposta ao ofício de fl.296.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-195400-88.2009.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1954/2009-015-10-00.0*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Iaria Alves Neves                         |
| Advogado   | DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF) |
| Reclamado  | Office Class Servicos Empresariais Ltda.  |
| Advogado   | EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)     |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                        |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)      |

Vistos.

Transitado em julgado a decisão de fls. 542/546, vide certidão supra.

Libere-se ao exequente a guia de fl. 523, mediante a via acostada à contra-capa dos autos, e o depósito recursal de fl. 340 (efetuado pela primeira executada), valores correspondentes à totalidade de seu crédito. A liberação deste último deverá ser feita mediante alvará.

Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito.

Quitado integralmente o débito, pela primeira executada, e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Ante a extinção da execução determino:

- a exclusão do primeiro executado no BNDT.
  - a expedição de alvará liberando ao segundo reclamado (Banco do Brasil S.A), os depósitos recursais constantes às fls. 332 e 409.
- Intime-se o segundo reclamado para recebimento do alvará para levantamento dos depósitos recursais. Prazo legal. Após o recebimento dos alvarás e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-198600-06.2009.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1986/2009-015-10-00.6*

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Diego Lucas da Silva                                         |
| Advogado   | GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)                          |
| Reclamado  | Ana Maria M. dos Santos - ME (Mercado e Açougue Modelo Ltda) |
| Advogado   | RICARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB: 8892/DF)                     |
| Reclamado  | Ana Maria Monteiro dos Santos                                |
| Reclamado  | Mercado Modelo Santos Ltda                                   |

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Mercado Modelo Santos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.841,03 (91,65%)

INSS Reclamante....: 505,28 (5,91%)

Custas do Processo: 166,93 (1,95%)

Custas Art.789.....: 41,73 (0,49%)

Total Geral: 8.554,97

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 17, SETEMBRO de 2012.

### 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-70-45.2012.5.10.0017**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Joao de Deus Fernandes                       |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF) |
| Reclamado  | Versa Construções Ltda                       |
| Advogado   | PATRICIA DE LIMA BRANDÃO(OAB: 31228/DF)      |

Vistos.Homologo os cálculos de fls.47/50 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 4.030,54 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.290,24

Custas do Processo: 65,80

Custas Art.789.....: 16,45

Hon. Advocatício...: 658,05

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

**Processo Nº RT-148-73.2011.5.10.0017**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Lima Marcelino                         |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)     |
| Reclamado  | Worktime Assessoria Empresarial Ltda             |
| Advogado   | MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP) |
| Reclamado  | Hugo Jose dos Santos                             |
| Reclamado  | Paulo Roberto Parpinelli                         |

Vistos.

A execução encontra-se suspensa até o termo final estabelecido no art.6º da Lei 11.101/2005. Quanto ao levantamentos, indefere-se, conforme já decidido no despacho de fl.308-324

Aguarde-se o prazo de fl.308.

Publique-se..

Brasília, 27 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-195-13.2012.5.10.0017**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Tania Ribeiro da Silva                       |
| Advogado   | GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF) |
| Reclamado  | Fiança Serviços Gerais Ltda                  |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |
| Reclamado  | Fiança Empresa de Segurança Ltda             |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |
| Reclamado  | Christianno Transportes e Serviços Ltda      |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |
| Reclamado  | Governo do Distrito Federal                  |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante, sendo que o prazo da 1ª, 2ª e 3ª reclamadas é comum. Intimem-se as partes, a reclamante, a 1ª, 2ª e 3ª reclamadas via DJ e o 4º reclamado (DF) via mandado. Brasília, 27 de setembro de 2012.

Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-206-42.2012.5.10.0017**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato Ferreira Portela                    |
| Advogado   | PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)         |
| Reclamado  | Cca Reformas e Marcenaria Ltda                      |
| Advogado   | LOURILENE RODRIGUES SOARES(OAB: 30333/DF)           |
| Reclamado  | Silco Engenharia                                    |
| Advogado   | FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF) |
| Reclamado  | Brookfiel Incorporações                             |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)             |

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista às reclamadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo 1º reclamado (Cca Reformas e Marcenaria Ltda )

### Despacho

**Processo Nº RT-230-70.2012.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ernande da Conceição Rodrigues              |
| Advogado   | HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)   |
| Reclamado  | Acquatica Engenharia e Instalações Ltda     |
| Advogado   | MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF) |
| Reclamado  | Victoria Engenharia Ltda                    |
| Advogado   | ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 19250/CE)     |

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao

arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Brasília, 26 de setembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-243-06.2011.5.10.0017**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Ermeson Ferreira Martins                       |
| Advogado   | MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF) |
| Reclamado  | Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda   |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)        |

CONCLUSÃO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, conheço dos embargos de declaração, mas por não vislumbrar omissão, obscuridade ou contradição, julgo-os IMPROCEDENTES. Considerando que a petição de embargos não suscitou qualquer dúvida razoável e passível de resolução pela via estreita dos embargos de declaração, advirto a embargante a não incorrer novamente em tal conduta, sob pena de caracterização de litigância de má-fé, e conseqüentemente, de aplicação das penas respectivas. Intimem-se as partes.Brasília-DF, 25 de setembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

### Despacho

**Processo Nº RT-251-46.2012.5.10.0017**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Helenita Assis D Arisbo                           |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 4768/AL) |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                           |
| Advogado   | WANEISSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)      |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista do ofício enviado pela CEF, no qual informa o restabelecimento do benefício e orientações para retirada do cartão alimentação, prazo legal. Publique-se.Brasília, 26 de setembro de 2012.FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-350-84.2010.5.10.0017**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Ilidio Feliciano                        |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF) |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento do Distrito Federal  |
| Advogado   | ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF) |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista dos documentos juntados pela reclamada, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO  
Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-371-26.2011.5.10.0017**

Reclamante Jose Rogerio Krticka  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF  
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para carrear aos autos o termo final da conta de liquidação e os valores devidos ao autor a títulos de auxílio alimentação e auxílio alimentação adicional, mês a mês, de 21.02.2011 ao termo final a ser estipulado, prazo de 10 dias.Brasília, 27 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-400-42.2012.5.10.0017

Reclamante Alex da Conceicao Araujo  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Me  
 Advogado MARCELO MÜLLER LOBATO(OAB: 16442/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista aos mesmos para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos, prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante.Intimem-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

#### Processo Nº RT-462-82.2012.5.10.0017

Reclamante Fernanda Maria Ciampi Costa  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado ServiÇO Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada (Serpro) dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas.Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-497-42.2012.5.10.0017

Reclamante Marcia Helena de Araujo Mota  
 Advogado GILBERTO GARCIA GOMES(OAB: 8849/DF)  
 Reclamado Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda  
 Advogado VITORIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO(OAB: 8415/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamante, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamada para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

#### Processo Nº RT-546-83.2012.5.10.0017

Reclamante Perisson Nunes Carneiro

Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)  
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda  
 Advogado NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.154/160 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.803,11 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.664,15

INSS Reclamante....: 21,05

INSS Reclamado.....: 52,62

INSS Terceiros.....: 15,26

INSS SAT.....: 7,90

Custas do Processo: 33,70

Custas Art.789.....: 8,43

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-593-91.2011.5.10.0017

Consignante E.L. Comercio de Roupas Ltda Me  
 Advogado ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)  
 Consignado Priscilla Goulart Costa  
 Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)

Vistos.Intime-se a Consignada/ exequente (Priscilla Goulart Costa) para se manifestar sobre a proposta de pagamento ofertada pela consignante/executada (E.L. Comércio de Roupas LTDA), no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio em concordância.Decorrido o prazo legal sem manifestação aguarde-se o pagamento da execução na data apazada na petição (fls.109/110).Publique-se.Brasília, 26 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-628-17.2012.5.10.0017

Reclamante Jesus Braz de Oliveira  
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)  
 Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A  
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos. Tendo em vista que o laudo pericial foi entregue sem tempo hábil para vista às partes retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de encerramento da instrução do dia 31.10.2012 às 13h50min, facultado o comparecimento das partes. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias a começar da reclamante.

Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 27 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-650-12.2011.5.10.0017

Reclamante Teresinha Maria de Jesus Silva  
 Advogado MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 32548/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Reclamado Delta Construcoes SA

Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Vistos.

Execução extinta quanto à 2ª reclamada (Delta Construções).

Homologo a atualização de cálculos, fixando o valor devido pela 1ª reclamada (SUSTENTARE) em R\$2.720,29, ressalvadas atualizações posteriores.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo-TJSP-1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, deferiu a prorrogação do processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da executada por mais 180 dias conforme decisão juntada aos autos, defiro o requerimento da executada..

Assim, suspendo o curso da execução por 180 dias, conforme estabelece o art. 6º da Lei 11.101/2005 (14/01/2013).

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-652-45.2012.5.10.0017**

Reclamante Celia Dias Gomes dos Santos

Advogado ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)

Reclamado Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda

Reclamado Fub - Fundação Universidade de Brasília -PRF

Vistos. Tendo em vista que o laudo pericial foi entregue sem tempo hábil para vista as partes retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de encerramento da instrução do dia 31.10.2012 às 13h30min, facultado o comparecimento das partes. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar da reclamante. Intimem-se as partes sendo a reclamante via DJ, a 1ª reclamada via edital. Decorridos os prazos acima, intime-se a 2ª reclamada via PRF 1ªRegião, encaminhando os autos.

Brasília, 27 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-664-93.2011.5.10.0017**

Reclamante Jose Barbosa dos Santos

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Cooptarde - Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada (COOPTARDE) par se manifestar sobre as alegações do reclamante lançadas nas petições de fls.121/122 e 128/129, no prazo de dez (10) dias.Decorrido o prazo legal sem manifestação façam os autos conclusos para apreciação dos requerimentos contidos nas petições.Publique-se.Brasília, 26 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-821-32.2012.5.10.0017**

Reclamante Adenilson Costa Farias

Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)

Reclamado Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se os autores para receberem suas CTPS, prazo de 5 dias. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença, conforme despacho de fls. 67. Brasília, 27 de setembro de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-981-57.2012.5.10.0017**

Reclamante Marlene Pessoa de Oliveira

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - Fub PRF

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao reclamante da certidão negativa do Oficial de justiça, fls. 36, prazo de 5 dias. Brasília, 27 de setembro de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1074-20.2012.5.10.0017**

Reclamante Mikaele Karini Silva

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - PRF 1ª Região

Vistos. Tendo em vista que o laudo pericial foi entregue sem tempo hábil para vista às partes, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de encerramento da instrução do dia 31.10.2012 às 13h35min, facultado o comparecimento das partes. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante. Intime-se a reclamante via DJ, a 1ª reclamada via edital. Decorridos os prazos acima, intime-se a 2ª reclamada via PRF 1ª Região, encaminhando os autos. Brasília, 27 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1084-98.2011.5.10.0017**

Reclamante Ariceli Castro Ferreira da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Visual Hotéis e Turismo Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Intime-se a exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1137-16.2010.5.10.0017**

Reclamante Manoel Messias Ribeiro

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Construtora Casa Grande Engenharia Ltda.

Reclamado Valdino Soares Teles

Reclamado Valdivina Paulo de Souza

Vistos. Considerando o insucesso das diligências executórias

realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Valdino Soares Teles, inscrito(a) no CPF: 455.026.501-97.

Valdivina Paulo de Souza, inscrito(a) no CPF: 488.330.611-91

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias. Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do (débito R\$5.762,67), em 48 horas, sob pena de penhora. Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos. Publique-se. BRASÍLIA, 26/09/2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1185-72.2010.5.10.0017

Reclamante lane Vanessa de Souza Cunha  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
Reclamado Mc Cann Erickson Publicidade Ltda.  
Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Vistos. Execução garantida (fl. 483). Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art. 884, da CLT, prazo legal. Publique-se. Brasília, 26 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1207-96.2011.5.10.0017

Reclamante Kamila Furtado Martins  
Advogado RAQUEL EDIANE RODRIGUES(OAB: 28780/DF)  
Reclamado Inovarh Representações e Serviços Ltda. (Fit Way Academia)  
Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1207-96-2011-5-10-0017, proposta por KAMILA FURTADO MARTINS em face de INOVARH REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES (art. 269, I, CPC) os pedidos formulados pela autora, para: 1) declarar o vínculo empregatício adicional entre as partes, no período de 10/01/2009 a 01/01/2010; 2) condenar a reclamada a retificar a CTPS da obreira, observando a data inicial de 10/01/2009, com função de atendente/recepcionista, e salário fixo inicial de R\$452,50; 3) condenar a reclamada a pagar: diferenças salariais de R\$45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, de 01/05/2009 a 09/10/2009; aviso prévio de 30 (trinta) dias; FGTS de todo o período contratual; multa de 40% (quarenta) por cento dos depósitos fundiários; 13º salário integral de 2009 e proporcional de 2010 (3/12); férias integrais acrescidas de um 1/3; férias proporcionais (3/12), acrescidas de 1/3; multa convencional R\$49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos). Determino ainda à reclamada que a obrigação de fazer seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais). Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. A liquidação dos valores devidos à parte Reclamante far-se-á por simples cálculos. As verbas rescisórias deverão ser pagas observando o salário de R\$796,29. O FGTS, todavia, deverá ser calculado observando a evolução salarial da obreira, registrada à fl. 87, sendo que no período de 01/05/2009 até 09/10/2009 deverá ser considerado como salário devido o valor de R\$498,00. Deverá ser deduzido do crédito da autora o valor de R\$553,60, pago a título de

verbas rescisórias. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, e contribuições previdenciárias, observando em ambos os casos o entendimento da Súmula 368/TST. As contribuições previdenciárias, a teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não incidirão sobre FGTS, férias acrescidas de 1/3, multa convencional. Deverão ser feitos os recolhimentos previdenciários do período de vínculo empregatício adicional reconhecido em juízo (10/01/2009 a 01/01/2010). O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Não haverá incidência de imposto de renda sobre os juros moratórios. Custas pelas Reclamadas no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$6.000,00 seis mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes via Diário da Justiça. Nada mais. Brasília/DF, 25 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1224-98.2012.5.10.0017

Reclamante Marcia Valeria de Souza  
Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA(OAB: 20531/DF)  
Reclamado CTIS Informática e Sistemas Ltda  
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos os autos. Compulsados os autos, verifica-se que não há identidade de objeto ou causa de pedir entre a presente reclamação e a ação mencionada pela reclamada. Assim, rejeita-se a preliminar de prevenção. Intime-se o reclamante para ter vista da defesa apresentada, prazo de 5 dias, a contar da intimação. Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data 18/12/2012 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria. Brasília-DF, 27/09/2012. Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1246-59.2012.5.10.0017

Reclamante Domingos Gomes de Oliveira  
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Megaluz Engenharia e Representações Ltda Epp  
Advogado LUCIANNA COELHO FERNANDES(OAB: 27071/DF)

Vistos. Tendo em vista que o laudo pericial foi entregue sem tempo hábil para vista às partes, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de encerramento da instrução do dia 31.10.2012 às 13h45min, facultado o comparecimento das partes. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 27 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1256-40.2011.5.10.0017

Reclamante Noel de Jesus Filho  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Cast Informática S.A.

Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO  
OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.284/413 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 215.044,06 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 173.470,43

INSS Reclamante.....: 9.666,29

INSS Reclamado.....: 19.860,51

INSS Terceiros.....: 5.759,57

INSS SAT.....: 1.986,07

Custas do Processo: 3.662,73

Custas Art.789.....: 638,46

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-1299-40.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Donato de Oliveira  
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA  
MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos  
Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos. Tendo em vista que o laudo pericial foi entregue sem tempo hábil para vista às partes retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de encerramento da instrução do dia 31.10.2012 às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias a começar do reclamante.

Intime-se a reclamante via DJ, a 1ª reclamada via edital. Decorridos os prazos acima, intime-se a 2ª reclamada via PRF 1ª Região, encaminhando os autos. Brasília, 27 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1334-68.2010.5.10.0017

Reclamante Francisca Porto Magalhães  
Advogado DEBORAH RODRIGUES  
AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Giradeck Comércio de Alimentos Ltda.  
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-  
A/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 208/212, no valor de R\$ 2.753,47, referente ao FGTS + multa de 40% e o seguro desemprego.Intime-se a reclamada para efetuar o valor acima descrito, no prazo de 05 dias, sob pena de constrição judicial.Brasília, 27 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1424-42.2011.5.10.0017

Reclamante Edivan Cardoso de Sousa  
Advogado ANTONIO MARQUES DE  
ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Restaurante Dona Graça Ltda  
Advogado ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO  
ADJAFRE(OAB: 18689/DF)

Vistos.Considerando que este juízo não adota a faculdade de vista prévia dos cálculos antes de garantida a execução, deixo de apreciar, por ora, os embargos opostos pela executada. Ressalto

que os encargos objeto da execução é referente ao pacto labora, conforme cálculos de fls.51/52.Concedo o prazo derradeiro de cinco (5) para a executada comprovar o pagamento dos encargos.Decorrido o prazo legal sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.Publicue-se. Brasília, 26 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1464-87.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Oscar de Sousa  
Advogado ALESSANDRA COSTA DE  
CARVALHO(OAB: 31098/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos  
Terceirizados Ltda  
Reclamado Universidade de Brasília - PRF 1ª  
Região

Vistos. Requer o reclamante o adiamento da audiência designada conforme alegações lançadas na petição de fls. 22. Defiro o requerimento do autor com fulcro no art. 453, II do CPC. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 23.10.2012 às 13h30min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se as partes dando o autor via DJ, a 1ª reclamada (AST) via edital e a 2ª reclamada (FUB) via PRF 1ª Região. Brasília, 27 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1480-41.2012.5.10.0017

Reclamante Camila Maria Chamon Pereira dos  
Santos  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal  
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ  
OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre a gratificação de titulação, bem como sobre as diferenças a título de salários trezeno e horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS. Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1544-22.2010.5.10.0017

Reclamante Paulo Roberto dos Santos  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:  
1441/A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA  
COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1560-73.2010.5.10.0017

Reclamante Adriano de Sousa Ferreira  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Brasília, 26 de setembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1579-11.2012.5.10.0017

Reclamante Pedro Germano Furtado Scartezini  
Advogado YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)  
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda-Me  
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
Reclamado Iphan - Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Vistos. Verifica-se que o 2º reclamado foi notificado diretamente, mandado de fls. 22/23, quando deveria ser notificado via PRF 1ª Região (convênio 65/2010). Assim, retire-se o feito da pauta de julgamentos, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 25.10.2012 às 13h35min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o reclamante via DJ. Intime-se a 1ª reclamada via DJ e também via postal. Notifique-se o 2º reclamado via PRF 1ª Região, encaminhando cópia da inicial e deste despacho. Brasília, 27 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1799-09.2012.5.10.0017

Reclamante Celso Gomes da Silva  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Swissport Brasil Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/10/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1809-53.2012.5.10.0017

Reclamante Thays Queiroz Alves Rodrigues  
Advogado DANIEL MOREIRA GOMIDES(OAB: 28470/DF)  
Reclamado Odontogroup - Sistema de Saude Ltda

"DECISÃO.Thays Queiroz Alves Rodrigues, ajuizou Reclamação Trabalhista em face de ODONTOGROUP - Sistema de Saúde Ltda, alegando que foi admitida em 4 de junho de 2012 pela reclamada na modalidade de contrato de experiência, sendo demitida em ao término do contrato de experiência, qual seja, 1º de setembro de 2012, e por ser detentora de estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do ADCT, por ser gestante. Requer antecipação de tutela para que seja reintegrado ao emprego.Porém, para que a tutela antecipada seja autorizada, necessário o preenchimento dos requisitos legais.

A maneira como se procedeu à rescisão contratual é matéria que ainda será analisada no mérito, vez que a autora requer a reintegração ao posto de trabalho.Indefere-se a tutela antecipada, ante o perigo de irreversibilidade da decisão, caso seja concedido o pedido, nos termos do art. 273 do CPC.Publicue-se DS JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1810-38.2012.5.10.0017

Reclamante Tania Maria Ribeiro Lima  
Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)  
Reclamado Bsb Lider Informática Ltda - Me

"Vistos, etc.Inclua-se o feito em pauta para o dia 23 de outubro de 2012, às 13h:35min, devendo a Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT).Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal.Observe a secretaria.DS.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz do Trabalho MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1813-90.2012.5.10.0017

Reclamante Sindicato da Industria da Construção Civil do DF(Representado pelo Sr. Julio Cesar Peres)  
Advogado HENRIQUE MOTTECY VERAS(OAB: 34677/DF)  
Reclamado Engecopa Construtora Incorporadora S/A

"Vistos, etc.Compulsando a exordial, noto a existência de pedido sem liquidação, qual seja, o pedido referente ao pagamento das contribuições sindicais dos anos de 2008,2009,2010,2011 e 2012. Destarte, o pedido mencionado haveria de ter sido previamente liquidados, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumariíssimo.

Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo.Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC, combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT.Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia.Retire-se o feito da pauta do dia 18.10.2012, às 14h25.Custas pela(o) autor no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00.Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial.

Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.DS.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz do Trabalho MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1815-60.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Erismar da Silva  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18/10/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1816-45.2012.5.10.0017

Reclamante Rodolfo de Oliveira Moura  
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
Reclamado Serpro- Serviço Federal de Processamento de Dados

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18/10/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1817-30.2012.5.10.0017**

Reclamante Marcio Jose Carvalho da Cruz  
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
 Reclamado 5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda - Epp  
 Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18/10/2012, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1818-15.2012.5.10.0017**

Reclamante Jonathan Ferreira da Silva  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado BSB Instalacoes Industriais Ltda  
 Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/10/2012, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1819-97.2012.5.10.0017**

Reclamante Antonio Celso Rosa  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18/10/2012, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1820-82.2012.5.10.0017**

Reclamante Laureana Ferreira Campos  
 Advogado DANIELE MARTINS MESQUITA(OAB: 14897/DF)  
 Reclamado Exata Construcoes e Participacoes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18/10/2012, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1821-67.2012.5.10.0017**

Reclamante Damiao Silva Ribeiro  
 Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)  
 Reclamado Sao Mauricio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/10/2012, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1921-56.2011.5.10.0017**

Reclamante Carlos da Silva Feitosa  
 Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)  
 Reclamado Derminio Merquides de Araújo (Horta e Cia.)

Advogado

MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos (fls.50/53).

Pelos termos do acordo a reclamada pagar[á] ao reclamante a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), divididos em 4 parcelas, conforme discriminado na petição. Declaram que o acordo se refere a verbas de natureza indenizatórias a título de : multa art.477/CLT R\$800,00; FÉRIAS + 1/3 R\$ 266,67; multa art.467/CLT R\$800,00 e multa de 40% FGTS, sobre as quais quais não há incidência de encargos previdenciários, ficando estipulada multa de 100% (cem por cento) em caso de inadimplência.

Cumprido o acordo o reclamante dará plena e geral quitação pelo objeto da ação e extinto contrato de trabalho.

O silêncio do exequente no prazo de 5 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Custas pelo reclamado que deverão ser comprovadas nos autos após 10 dias do pagamento da última parcela do acordo.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Brasília, 25 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1933-70.2011.5.10.0017**

Reclamante Juliana Belem de Oliveira  
 Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)  
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Baronesa Ltda Me(Representada pelo sócio proprietário Salveto Oliveira dos Santos)  
 Reclamado Ismar Ribeiro Oliveira  
 Reclamado Adao de Sousa Leite

Vistos. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s): Ismar Ribeiro Oliveira, inscrito(a) no CPF: 035.120.675-22.

Adao de Sousa Leite , inscrito(a) no CPF:068.244.546-05

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.Proceda a Secretaria às anotações necessárias. Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do (débito R\$5.519,22), em 48 horas, sob pena de penhora.Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.Publique-se.BRASÍLIA, 25/09/2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-22400-75.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-224/2008-017-10-00.4*

Reclamante Antonio de Oliveira Andrade  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda.  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os

quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-28700-24.2006.5.10.0017**

*Processo Nº RT-287/2006-017-10-00.9*

|            |                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sheyla da Silva Santos Lacerda                                           |
| Advogado   | VANESSA COSTA TOLENTINO(OAB: 20.231/DF)                                  |
| Reclamado  | M e C Publicidade e Representação Ltda. (Márcia Regina Ridolfi Ferreira) |
| Advogado   | CLAUDIO MENDES SATURNINO(OAB: 163169/SP)                                 |
| Reclamado  | Marcia Regina Ridolfi Ferreira                                           |
| Reclamado  | Fabiana de Fatima Ferreira                                               |

Vistos.Diligencie a Secretaria junto ao convênio RENAJUD para bloqueio de bens em nome dos sócios da executada MARCIA REGINA RIDOLFI FERREIRA, CPF nº 022.592.898-19 e FABIANA DE FÁTIMA FERREIRA, CPF nº 303.997.518-82.Em sendo negativa a diligência intime-se o exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução em 90 dias.Publique-se.Brasília, 26 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-32000-57.2007.5.10.0017**

*Processo Nº RT-320/2007-017-10-00.1*

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Henrique Vasconcelos Siqueira                   |
| Advogado   | JOAO EVANGELISTA(OAB: 18.719/DF)                      |
| Reclamado  | Casa de Caridade Cantinho da Esperanca de Joao Esmole |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                    |
| Advogado   | CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)                |

Vistos.Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamado (BB) para levantamento do saldo remanescente da conta nº 3800130329877 (fl.231), intimando-o para recebimento.Após o recebimento dos valores e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.Publique-se. Brasília, 26 de setembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-37800-95.2009.5.10.0017**

*Processo Nº RT-378/2009-017-10-00.7*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Janice Alcântara da Rocha                  |
| Advogado   | WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)       |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                    |
| Advogado   | RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF) |

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Brasília, 26 de setembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-49400-21.2006.5.10.0017**

*Processo Nº RT-494/2006-017-10-00.3*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Giovani Fama de Freitas                     |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF) |
| Reclamado  | Sociedade Educacional Fenix Limitada        |

Vistos.Intimem-se as partes sendo a reclamada pela sucessora

(OBCURSOS) para carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria que são os contracheques do período de fevereiro a dezembro de 2005, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela reclamada.

Brasília, 27 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-51400-23.2008.5.10.0017**

*Processo Nº RT-514/2008-017-10-00.8*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Cassio Roberto Sopko                           |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)         |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                        |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF) |

Intimar exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-56600-50.2004.5.10.0017**

*Processo Nº RT-566/2004-017-10-00.0*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | EDIVAL LOPES MAIA                                |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)      |
| Reclamado  | SABINO IMOVEIS                                   |
| Advogado   | VLADIMIR FERNANDES MENDONÇA COSTA(OAB: 14759/DF) |
| Reclamado  | Augusto Mesquita Sabino de Freitas               |

Vistos. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):Augusto Mesquita Sabino de Freitas, inscrito(a) no CPF: 446.616.226-34.Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.Proceda a Secretaria às anotações necessárias.Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$2.989,48, ressalvadas atualizações.Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.Publique-se.BRASÍLIA, 26/09/2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-72200-43.2006.5.10.0017**

*Processo Nº RT-722/2006-017-10-00.5*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | CLAUDIA ROBERTA SILVA                            |
| Advogado   | CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)           |
| Reclamado  | VOLKSWAGEN SERVICOS SA                           |
| Advogado   | CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF) |

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (Volkswagem Serviços Ltda) para levantamento do depósito recursal (fl.883), intimando-a para recebimento.

Após o levantamento dos valores, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-77100-98.2008.5.10.0017**

Processo Nº RT-771/2008-017-10-00.0

Reclamante Gilberto de Deus Passos  
 Advogado BOLIVAR DOS SANTOS  
 SIQUEIRA(OAB: 08186/O/DF)  
 Reclamado Retocar(Calimar Carneiro de Moraes e Joaquim Pereira Xavier)  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)  
 Reclamado Joaquim Pereira Xavier  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)  
 Reclamado Calimar Carneiro de Moraes

Vistos.Intime-se o reclamante, para indicar meios de prosseguimento à execução no prazo de 60 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 14 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-94400-25.1998.5.10.0017**

Processo Nº RT-944/1998-017-10-00.7

Reclamante MARIA AUGUSTA FERREIRA DE ARAUJO  
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)  
 Reclamado CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA (JOAO CAROLINO FILHO E LEONARDO GOMES XAVIER)  
 Reclamado Noeme Gomes Xavier  
 Reclamado Jorge da Natividade Lima  
 Reclamado Geralda do Carmo Oliveira Pires  
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Vistos.Em que pese as alegações da executada (Geralda do Carmo Oliveira Pires) lançadas na petição (fls.160;/168) refoge à competência deste juízo dizer da validade ou não do contrato social, carecendo seu inconformismo de remédio processual próprio para anulação do contrato, e posterior alteração na Junta Comercial.Por outro lado, o documento extraído do site do Cadastro Nacional de Empresas- CNE consta a requerente como sócia da executada CLS Conservação e Limpeza. Indefiro o requerimento.Prossiga-se a execução renovando-se a diligência BACEN/JUD em nome dos sócios.Publique-se.Brasília, 26 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-96900-83.2006.5.10.0017**

Processo Nº RT-969/2006-017-10-00.1

Reclamante Telecília Miranda de Castro  
 Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)  
 Reclamado CANESPE - Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolé - Creche Pequeno Reino

Vistos.Intime-se o exequente para vista do ofício enviado pela Junta Comercial, oportunidade em que deverá indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se.Brasília, 26 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-116600-79.2005.5.10.0017**

Processo Nº RT-1166/2005-017-10-00.3

Reclamante José Ivan Braga  
 Advogado RENATA MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 21267/DF)  
 Reclamado Centro de Convivencia e Atencao Psicossocial Ltda

Advogado

EMERSON HENRIQUES  
PONTES(OAB: 19911/DF)

Vistos. Requer a reclamada a exclusão do seu nome do cadastro do BNDT. O documento de fls. 87 comprova a movimentação determinada a fls. 86 relativa aos encargos previdenciários. Assim, exclua-se o nome da reclamada do BNDT. Publique-se o despacho de fls. 86. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 27 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho  
 Despacho de fls. 86: "Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04948959-9, observando os seguintes PERCENTUAIS: INSS Reclamante....: 325,46 (100,00%) OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708; 2) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 1 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-116900-17.2000.5.10.0017**

Processo Nº RT-1169/2000-017-10-00.2

Reclamante LINDOMAR ALVES DA SILVA  
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)  
 Reclamado Araguaia Engenharia Ltda  
 Advogado VALQUIRES MACHADO ELIAS(OAB: 6919/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimar exequente para vista dos autos, conforme requerido na petição, por 30 dias.Publique-se.Brasília, 27 de setembro de 2012.FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-122000-55.1997.5.10.0017**

Processo Nº RT-1220/1997-017-10-00.0

Reclamante MARIA DE FATIMA LOPES LIMA  
 Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)  
 Reclamado Sinal Com Rep e Serv de Higienizacao de Imoveis Ltda  
 Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)  
 Reclamado Sinal Verde Agropecuaria Ltda  
 Reclamado Posto Safari Comercio de Derivados de Petroleo Ltda

Vistos.

Considerando que não se obteve êxito nas diligências efetuadas pelo juízo, e tendo em vista que a decretação da falência da executada principal Massa Falida Sinal Comércio Representações e Serviços de Higienização, intime-se o exequente para informar se já habilitou o seu crédito no Juízo Falimentar, e, se pretende expedição de Certidão de Crédito para tal mister, no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-125100-47.1999.5.10.0017***Processo Nº RT-1251/1999-017-10-00.2*

Reclamante ELIAS CORREIA DA SILVA  
 Advogado DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13098/DF)  
 Reclamado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte  
 Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais (fl.792). Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Exclua-se a reclamada do BNDT.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-151800-36.1994.5.10.0017***Processo Nº RT-1518/1994-017-10-00.7*

Reclamante ALDO MARTINS DE FRANCA  
 Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113S/DF)  
 Reclamado Cr Cartao Refeicao S C Ltda

Vistos.1-Indefiro a expedição de ofício, tendo em vista que a diligência já foi efetivada nos autos sem sucesso, conforme se infere do documento de fl.136.

2-Libere-se ao exequente os valores da conta nº 042-01528767-5, liberando-se a guia acostada na contra capa dos autos, devendo comprovar o valor recebido para prosseguimento da execução.

3-Após o levantamento dos valores façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se. Brasília, 26 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-153-29.2010.5.10.0018**

Reclamante Rafael da Luz souza  
 Advogado BRUNO SENA RODRIGUES(OAB: 31295/DF)  
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda  
 Reclamado Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ante o insucesso na diligência junto ao sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-181-60.2011.5.10.0018**

Reclamante Andrea Santos Lima  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado

Campanha de Saneamento Ambiental do DF. - CAESB

Advogado

ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos etc. A vista da certidão supra, libere-se a exequente o seu crédito, observando as retenções, intimando-a para o recebimento do alvará em 05 dias, no mesmo prazo deverá requerer o que entender de direito

**Despacho****Processo Nº RT-292-10.2012.5.10.0018**

Reclamante Evanio Pereira dos Santos  
 Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito  
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Manifeste-se o Reclamante acerca dos embargos a penhora interposto pela Reclamada (Fiança Serviços Gerais LTDA), no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para apreciação dos embargos.

**Despacho****Processo Nº RT-399-88.2011.5.10.0018**

Reclamante Maria de Fatima Fonseca Vieira  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
 Reclamado Sebrae -Serviço Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 27.09.2012

**Despacho****Processo Nº RT-417-46.2010.5.10.0018**

Reclamante Dermalvaldo Mota Brito  
 Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)  
 Reclamado Associacao do Pessoal do Grupo Caixa Seguros  
 Advogado IVAN GOMES PEREIRA(OAB: 7162/DF)  
 Reclamado Guilherme Pereira Franco

Intime-se o Reclamante para receber o alvará, em 05 dias, ciente de que terá igual prazo após recebimento para requerer o que entender pertinente.

**Despacho****Processo Nº RT-440-21.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Aecio Alves da Silva  
 Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)  
 Reclamado Vise Servicos Ltda

Vistos etc. A vista da certidão supra, proceda-se a Secretaria as anotações na CTPS do autor, bem como, os alvarás para o levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, intimando o reclamante para o recebimento em 05 dias. Em,27.09.2012 -5ª feira

**Despacho****Processo Nº RT-460-12.2012.5.10.0018**

Reclamante Vinicius Coelho Luz  
 Advogado IGOR BARQUETTE SEVERO DE ALMEIDA(OAB: 30791/DF)  
 Reclamado Real Master Turismo Ltda  
 Reclamado Leroy Merlin  
 Advogado LAINNA FRANCO SOUZA(OAB: 32062/DF)

J. Homologo o presente acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Em , 27.09.2012- 5ª feira

**Despacho****Processo Nº RT-681-63.2010.5.10.0018**

Reclamante June Alves Gomes  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/a  
 Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Ao embargado/exequente, prazo legal.I.(Execução Provisória)

**Despacho****Processo Nº RT-694-91.2012.5.10.0018**

Reclamante Aline Novaes Ximenes  
 Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)  
 Reclamado Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima  
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos os autos. Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos Embargos de Declaração interpostos pela Reclamada, dê-se vista à Reclamante da por cinco dias. Com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Nada mais. Brasília/DF, 20 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-697-46.2012.5.10.0018**

Reclamante Cristiane de Oliveira Vieira Souza  
 Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)  
 Reclamado Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima  
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos os autos. Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos Embargos de Declaração interpostos pela Reclamada, dê-se vista à Reclamante da por cinco dias. Com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Nada mais. Brasília/DF, 20 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-789-24.2012.5.10.0018**

Reclamante Equiel dos Santos Pereira  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
 Reclamado Ada Construcao Ltda  
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda  
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Homologo a conciliação parcial entre o reclamante e a segunda reclamada, nos termos da petição de fls. 147/148, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 56,00, calculadas sobre R\$ 2.800,00, valor da transação, dispensadas nos

termos da lei.

A transação é composta por parcelas 100% indenizatórias (multa do art. 477 da CLT e férias) sobre as quais não há recolhimentos previdenciários.

O feito prosseguirá quanto ao pedido de baixa e devolução da CTPS pela primeira reclamada restando adiado o julgamento para, 2.10.2012 às 17h01.

Autorizo o reclamante a levantar o total dos depósitos existentes na conta vinculada do empregado(a), do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, recolhidos pelo(a) reclamado ADA CONSTRUCAO LTDA, no período contratual, junto à Caixa Econômica Federal.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante, ainda, para recebimento do alvará. Após, retornem-me os autos conclusos para julgamento.

**Despacho****Processo Nº RT-803-42.2011.5.10.0018**

Reclamante Solange Gomes da Silva  
 Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)  
 Reclamado Cast Informatica S/A  
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da Contadoria, juntando aos autos, os contracheques do período de 06.06.2006 a 28.09.2009, elementos essenciais para correta liquidação do julgado, no prazo de 10 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1216-55.2011.5.10.0018**

Reclamante Michael Teodor Popov  
 Advogado JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA MAHON JUNIOR(OAB: 19510/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MICHAEL TEODOR POPOV em face da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgar totalmente improcedentes as pretensões formuladas, na forma da fundamentação, que passa integrar essa para todos os efeitos.

Procede o requerimento de justiça gratuita.

Custas no importe de R\$6.508,92, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído ao feito de R\$325.446,00, de cujo recolhimento fica dispensado.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao arquivo geral.

Nada mais.

**Despacho****Processo Nº RT-1299-37.2012.5.10.0018**

Reclamante Monica Felix da Silva Gomes  
 Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)  
 Reclamado Banco Bradesco S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)  
 Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

J. Ante o pedido das partes adio a audiência de instrução dia 28.09.2012 às 15horas para o dia 31.01.2013 às 15 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas.

Brasília-DF, 27.09.2012

**Despacho**

**Processo Nº RT-1347-30.2011.5.10.0018**

Reclamante Geraldo Rosalino Brandao  
 Advogado MOZART CAMAPUM  
 BARROSO(OAB: 9978/DF)  
 Reclamado Associacao dos Serv.Do Banco Central  
 - Asbac Brasília  
 Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO  
 COSTENARO(OAB: 14380/DF)

À Recorrida/Reclamada, prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-1366-02.2012.5.10.0018**

Reclamante Jesus Passos da Costa  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
 SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Cp de Souza Serviços de Construções  
 e Reformas Ltda  
 Reclamado Premier Empreendimentos Imobiliários  
 S/A

Vistos etc. Argui a segunda Reclamada - PREMIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., a nulidade do processo, alegando que não fora notificada da demanda. Assiste-lhe razão. Efetivamente, os documentos juntados dão conta que a referida Acionada está estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 10, Lote 09, Sala 02, Guarã, Brasília-DF, CEP 71.250-150, cujo endereço deverá ser registrado na autuação e cadastramento, o que ora fica determinado. Já o endereço indicado na inicial foi no SDN, CNB, Etapa I, s/n, Sala 4.002, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.077-000 (fl. 02), ou seja, local absolutamente diverso daquele em que a empresa se encontra, razão pela qual as diligências destinadas à sua citação não tiveram êxito (fls. 23/30). A relação processual, portanto, não se completou validamente, visto que a segunda Demandada, de fato, não restou notificada, o que atenta contra as garantias inscritas nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição da República. Impõe-se, pois, uma vez reconhecido o vício que macula o feito, a anulação dos atos praticados à fl. 38, com a consequente reabertura da instrução processual, valendo ressaltar que a esta altura, mesmo comparecendo esponeamente, a segunda Reclamada já tem inteira ciência da ação, de modo que ora a tenho como citada. Designo nova audiência inaugural para o dia 15/10/2012, às 13h33, alertadas as partes que deverão comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. I. as partes, sendo a primeira Reclamada via edital. Data supra. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VTB

**Despacho****Processo Nº RT-1398-07.2012.5.10.0018**

Reclamante Rafaela Rodrigues de Sousa  
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)  
 Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda  
 Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA  
 RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.  
 Brasília-DF, 27.09.2012.

**Despacho****Processo Nº RT-1637-11.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Ciriaco Santos Carvalho  
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES  
 OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
 Reclamado BSB Reset Instalações Industriais Ltda  
 Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)  
 Reclamado Via Engenharia  
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE  
 CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos, etc. À vista da promoção supra, corrija-se a data da audiência, onde se lê 31.01.2012, leia-se 31.01.2013. Intimem-se.  
 Em, 27.09. 2012 -5ª feira

**Despacho****Processo Nº RT-1657-36.2011.5.10.0018**

Reclamante Isaías Rival Teixeira  
 Advogado CELSO CARDOSO BORGES  
 JÚNIOR(OAB: 19749/DF)  
 Reclamado Banco Industrial e Comercial S A  
 Advogado MARCELO GOMES DE FARIA(OAB: 25395/DF)

Julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794 do CPC.

**Despacho****Processo Nº RT-1902-13.2012.5.10.0018**

Reclamante Daniela Dias Gomes  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Montemine Junior Bercario Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/10/2012 13h00na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

**Despacho****Processo Nº RT-1908-20.2012.5.10.0018**

Reclamante Nivaldino Pinto de Souza  
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)  
 Reclamado Construtora e Incorporadora  
 Concretiza Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/10/2012 13h45na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1914-27.2012.5.10.0018

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Adriano Moreira Vieira                 |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF) |
| Reclamado  | Global Village Telecom Ltda.           |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/10/2012 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1916-94.2012.5.10.0018

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriana Moreira de Souza                           |
| Advogado   | ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF) |
| Reclamado  | Via Park Veículos, Peças e Acessorios Ltda         |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/10/2012 13h20na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1917-79.2012.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson Pereira Rodrigues                   |
| Advogado   | JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)        |
| Reclamado  | Pneus Way Pneus e Servicos Automotivos Ltda. |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/10/2012 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1918-64.2012.5.10.0018

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francelino Darcy Braga Junior                             |
| Advogado   | ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)                        |
| Reclamado  | Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/10/2012 13h15na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes

apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1920-34.2012.5.10.0018

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Alysson Wanderley Ramos de Oliveira               |
| Advogado   | DEGIR HENRIQUE DE PAULA<br>MIRANDA(OAB: 21302/DF) |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária       |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/10/2012 13h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1927-26.2012.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Bernilton Jose Bastos da Silva               |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA<br>SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda                           |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/10/2012 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1928-11.2012.5.10.0018

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Nilcelia Pereira da Silva Hilario           |
| Advogado   | SARAH RAQUEL LIMA<br>LUSTOSA(OAB: 31852/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                     |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/10/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1929-93.2012.5.10.0018

|            |                                                                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leonardo Aragao do Nascimento                                                                                            |
| Advogado   | ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:<br>22988/DF)                                                                               |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Transportes<br>Autonomos Escolares Turismo e<br>Particulares do Distrito Federal -<br>Cobrataete |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/10/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

**Processo Nº RT-1966-57.2011.5.10.0018**

Reclamante Rene dos Santos Estrela  
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)  
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por RENE DOS SANTOS ESTRELA em face de VRG LINHAS AÉREAS S/A, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 400,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 20.000,00, sujeitas à complementação ao final.

Honorários periciais a cargo da reclamada, arbitrados no importe de R\$2.000,00.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-2068-79.2011.5.10.0018**

Reclamante Joao Bosco de Arruda Furtado Junior  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado ALINE PATACHII(OAB: 34145/DF)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2068-79-2011-5-10-0018 proposta por JOÃO BOSCO DE ARRUDA FURTADO JÚNIOR em face de BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para rejeitar a arguição de prescrição quinquenal e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, condenando o reclamado a pagar:

- 1) 2 (duas) horas extras diárias, de segunda a sexta-feira, correspondentes à sétima e à oitava horas diárias trabalhadas, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho, no período de 18/11/2004 a 21/03/2012;
- 2) repercussão das horas extras sobre RSR;
- 3) repercussão das horas extras e do RSR sobre os 13º salários, férias acrescidas de um terço, licenças-prêmios, folgas, faltas abonadas;
- 4) repercussão de todas as parcelas anteriores sobre o FGTS mensal, excetuando as parcelas de conversões em espécie de férias acrescidas de um terço, folgas e abonos;
- 5) repercussão das parcelas deferidas nos itens anteriores sobre as contribuições ao plano de previdência privada (PREVI), observando aquelas que compõem o salário-de-participação, conforme regulamento do plano de benefícios.

Se o contrato de trabalho ainda estiver em vigor no momento da

execução, os valores atinentes a FGTS deverão ser depositados na conta vinculada de depósitos fundiários, ao invés de liberados diretamente ao autor.

A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos, observando a evolução salarial da parte reclamante e as verbas recebidas por ela ao longo do contrato de trabalho, conforme extratos de pagamento constantes dos autos, tomando-se como salário-base todas as verbas remuneratórias normalmente recebidas pela parte empregada, inclusive o eventual adicional noturno, gratificação semestral e a gratificação de função. Como as normas coletivas garantem nos tópicos relativos às horas extras que elas serão pagas conforme as tabelas salariais vigentes à época do pagamento, para cálculo do valor devido ao autor serão consideradas as verbas por ele recebidas, observando o respectivo valor atualizado da época do efetivo pagamento. Observar-se-á o divisor 180 (cento e oitenta), e jornada de trabalho de segundas às sextas-feiras, excetuando os períodos de faltas injustificadas constantes das folhas/relatórios de fls. 20/23 e folhas de presença. Não haverá cômputo de horas extras nos períodos em que o reclamante substituiu a sua gerência, desde que registrados no relatório de comissões exercidas. Para fins de reflexos em RSR, serão incluídos não somente os domingos e feriados, mas também os sábados. Haverá repercussão sobre licenças-prêmios, folgas, faltas abonadas e férias, ainda que convertidos em espécie (indenizados) ao longo do contrato. No tocante às contribuições ao fundo de previdência privada (PREVI) haverá repercussão das horas extras nos termos do regulamento, observando, em especial, o limite de salário-de-participação, conforme artigos do regulamento do plano de benefícios. Os repasses serão devidos inclusive em relação aos valores de responsabilidade do reclamante, que serão descontados de seu crédito, a fim de evitar o enriquecimento sem causa do obreiro. Tais contribuições devem ser repassadas ao fundo de previdência privada. No cálculo do crédito devido à parte reclamante deverá ser calculada a repercussão das horas extras sobre a gratificação semestral, que tenha sido eventualmente registrada nos contracheques e paga ao longo do período da condenação, compensando-se o seu valor do crédito da parte obreira.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST).

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos em FGTS, contribuições ao plano de previdência privada, e também sobre as conversões em espécie de férias indenizadas acrescidas de um terço, licenças-prêmio, folgas, faltas abonadas, abonos. As mesmas parcelas não serão objeto de retenção de imposto de renda. Não haverá retenção de imposto de renda sobre os juros moratórios. Não haverá contribuição previdenciária pelo empregado nos períodos em que os contracheques juntados aos autos indicarem o recolhimento pelo teto de contribuição.

Custas pelo reclamado no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação

(R\$300.000,00 trezentos mil reais). À parte reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos em FGTS, contribuições ao plano de previdência privada, e também sobre as conversões em espécie de férias indenizadas acrescidas de um terço, licenças-prêmio, folgas, faltas abonadas, abonos. As mesmas parcelas não serão objeto de retenção de imposto de renda. Não haverá retenção de imposto de renda sobre os juros moratórios. Não haverá contribuição previdenciária pelo empregado nos períodos em que os contracheques juntados aos autos indicarem o recolhimento pelo teto de contribuição.

Custas pelo reclamado no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$300.000,00 trezentos mil reais). À parte reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-25300-62.2007.5.10.0018**

*Processo Nº RT-253/2007-018-10-00.1*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | José Maurício Alencar Feitosa                  |
| Advogado   | GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)            |
| Reclamado  | Brata Transporte e Manutenção Aeronáutica S.A. |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/O/DF)   |

(EXECUÇÃO PROVISÓRIA)Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.467.103,91 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.118.141,73

INSS Reclamante.....: 11.904,15

INSS Reclamado.....: 124.430,98

INSS Terceiros.....: 32.352,09

INSS SAT.....: 18.664,61

I R P F.....: 132.262,02

Custas do Processo: 23.624,53

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 5.085,34

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.467.103,91, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-66700-32.2002.5.10.0018**

*Processo Nº RT-667/2002-018-10-00.6*

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jonathas Soares Goncalves                                     |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                   |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB |
| Advogado   | JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA(OAB: 7313/DF)                     |

Intime-se a Reclamada para levantar seu crédito (alvarás), em 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-144300-85.2009.5.10.0018**

*Processo Nº RT-1443/2009-018-10-00.8*

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wilson Carneiro Borges Neto                                   |
| Advogado   | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)                        |
| Reclamado  | Montana Solucoes Corporativas Ltda                            |
| Advogado   | PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)                      |
| Reclamado  | UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) |
| Reclamado  | Carlos Antonio de Sousa Almeida                               |
| Reclamado  | Gustavo de Sousa Almeida                                      |
| Reclamado  | Dmz Consultoria Empresarial Ltda                              |

Vistos os autos. Sem prejuízo de futura análise do quanto alegado pelo exequente às fls. 170/181, passo ao exame do requerimento de levantamento de créditos. Insiste a parte Autora que já houve o trânsito em julgado da decisão em relação a devedora principal - MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., já que o agravo de instrumento interposto pela UNIÃO e pendente de julgamento questiona tão somente a sua responsabilidade subsidiária, a qual inclusive pode tornar-se inócua, ou reduzida, em virtude da possibilidade de quitação total/parcial da dívida pela 1.ª Reclamada. Detém razão. De fato, o recurso pendente de julgamento questiona apenas a responsabilidade patrimonial da UNIÃO pela dívida aqui constituída. Assim, considerando que: I- até o presente momento não foi possível encontrar bens livres e desembaraçados para a total garantia do débito; II- a execução contra a devedora principal já está em curso a quase 1 (um) ano e III- o princípio da razoável duração do processo milita em favor do Exequente, detentor que é de crédito de natureza alimentar, excepcionalmente, abro vista às partes pelo prazo sucessivo e preclusivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Demandante, para, querendo, manifestarem-se sobre o cálculo, nos termos do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo supra concedido sem manifestação, libere-se ao exequente o valor depositado em Juízo (guia à fls.144). Após, conclusos. Nada mais. Brasília/DF, 25 de setembro de 2012. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ªVT/DF

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-1366-02.2012.5.10.0018**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Jesus Passos da Costa                               |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)        |
| Reclamado  | Cp de Souza Serviços de Construções e Reformas Ltda |
| Reclamado  | Premier Empreendimentos Imobiliários S/A            |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15/10/2012 13h33.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cp de Souza Serviços de Construções e Reformas Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/10/2012 13h33, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente,

independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1735-30.2011.5.10.0018

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fatima Aparecida Lopes                                            |
| Advogado   | ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)                        |
| Reclamado  | Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia |
| Reclamado  | Distrito Federal                                                  |
| Advogado   | LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)                        |
| Reclamado  | Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal                   |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se as partes, sendo a primeira Reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela obreira. Nada mais. Brasília/DF, 25 de setembro de 2012. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ªVT/DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-182400-12.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1824/2009-018-10-00.7

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | José Raimundo da Silva                      |
| Advogado   | HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)     |
| Reclamado  | Palma Engenharia Ltda.                      |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF) |
| Reclamado  | Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes        |
| Reclamado  | Heitor de Mendonca Studart                  |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar

em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.390,15 Atualizado até: 31/10/2011

Liq. Exequente.....: 14.152,62

INSS Reclamante....: 391,91

INSS Reclamado.....: 822,49

INSS Terceiros.....: 216,84

I R P F.....: 431,87

Custas do Processo: 299,53

Custas Art.789.....: 74,89

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

## 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-71-24.2012.5.10.0019

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Gilberto Gomes da Silva                     |
| Advogado   | JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)        |
| Reclamado  | Condor- Transportes Urbanos Ltda            |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF) |

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a). Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-110-55.2011.5.10.0019

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Mario Bastos de Sena                                        |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                 |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB |
| Advogado   | ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)                    |

Despacho de fl. 334. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários, as custas processuais e os honorários advocatícios, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 306, 307 e 322.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar a guia de fl. 322 e o alvará (que deverá ser expedido no nome da Dra. Vivian de Abreu Marques Henriques, OAB/DF 30.285 fl. 25) no prazo de 08 dias.

Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-261-84.2012.5.10.0019

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Reclamante | Alessandro Sousa Santos |
|------------|-------------------------|

Advogado SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)  
 Reclamado Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda  
 Advogado DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

Despacho de fls.: "Vistos.Ao contrário do que sustenta a reclamada seu recurso não restou acompanhado da guia de depósito recursal e as relativas ao recolhimento das custas processuais. Aguarde-se o prazo previsto na Portaria PRE-SGJUD nº 12/2012 para posterior processamento do recurso ordinário da reclamada". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-285-83.2010.5.10.0019

Reclamante Samara Pimentel dos Santos  
 Advogado RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)  
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa  
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Despacho:Vistos.

Infrutíferas as diligências via BACENJUD e RENAJUD em nome da reclamada principal e dos sócios.

Os devedores foram incluídos no BNDT.

O mandado de penhora de fls. 352 foi devolvido com certidão negativa às fls. 355.

Dessa forma, intime-se o exequente a indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

### Despacho

#### Processo Nº RT-312-32.2011.5.10.0019

Reclamante Niclei Francisco Ferreira  
 Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)  
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama  
 Reclamado Suely Ferreira Luz da Silva  
 Reclamado Ana Paula Mendes Melo  
 Reclamado Shirley das Gracas Referino  
 Reclamado Cleber Fernandes Vieira  
 Reclamado Valquiria Pereira dos Santos  
 Reclamado Luis Flavio Batista Pinto  
 Reclamado Erisman Pereira da Costa  
 Reclamado Debora Abreu Tyrka

Despacho. de fls. 140..."Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-353-62.2012.5.10.0019

Reclamante Romeu Jose Grano Alves  
 Advogado NORMA MURAD ALBUQUERQUE(OAB: 32737/DF)  
 Reclamado Inpress Brasil Comunicacao Visual Ltda . - Epp  
 Advogado RAFAEL TEIXEIRA MORETI(OAB: 22799/DF)

Despacho de fl. 153. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos das custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 148.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

### Despacho

#### Processo Nº RT-404-73.2012.5.10.0019

Reclamante Valterdan dos Santos  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
 Reclamado Mistral Servicos Ltda  
 Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)  
 Reclamado Secretaria de Fazenda - Governo do Distrito Federal  
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) segundo reclamado (Distrito Federal). Intime-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário no prazo de 08 dias. Após, aguarde-se o prazo assinado na Portaria PRE-SGJUD nº 12/2012 para posterior processamento do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-483-86.2011.5.10.0019

Reclamante Antonio Oliveira do Nascimento Filho  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Academia de Tennis Resort Ltda  
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)  
 Reclamado Marco Farani  
 Reclamado Ricardo Farani

Despacho de fl. 286. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e as custas processuais, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 251, 279 e 280.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará e a guia de fl. 251 no prazo de 08 dias.

Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. "LIBERAR AINDA, A GUIA DE FL. 251 AO AUTOR".

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-488-74.2012.5.10.0019

Reclamante Cairo Galvao Fernandes  
 Advogado EDUARDO RANULPHO DA SILVA(OAB: 29572/DF)  
 Reclamado Transferbrazil Locadora de Veiculos Ltda  
 Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)

Despacho fls...270intime-se o(a) exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca dos pedidos contidos na petição do(a)(s) executado(a)(s) de protocolo 00.147.637/2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-541-89.2011.5.10.0019**

Reclamante Demosthenes Bittencourt Junior  
 Advogado FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)  
 Reclamado Instituto Presbiteriano Mackenzie  
 Advogado LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO(OAB: 62729/SP)

Despacho de fl. 423. Vistos. Considerando que ocorreu o trânsito em julgado do acórdão (fl. 351) e que a devedora, após garantir o Juízo, se limitou a requerer a exclusão de contribuições previdenciárias, não se insurgindo contra os demais parâmetros da conta, determino a liberação imediata do valor líquido devido ao exequente, devidamente atualizado, via alvará. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-551-02.2012.5.10.0019**

Reclamante Edilon Rodrigues dos Santos  
 Advogado JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)  
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao  
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Ata de Audiência: "...O laudo somente foi apresentado nesta data.Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo, no prazo sucessivo de 5 dias, a inicial pelo reclamante, a partir do dia 02/10/2012, e pela reclamada, a iniciar em 10/10/2012.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/10/2012, às 14h48min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-669-46.2010.5.10.0019**

Reclamante Francisco Rodrigues de Oliveira  
 Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)  
 Reclamado República de Angola  
 Advogado DAVID COLY(OAB: 12974/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) exequente/excepto(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à exceção de pré-executividade oposta pelo(a) executado(a). Após, façam os autos conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-672-30.2012.5.10.0019**

Reclamante Alex Cardoso Galvao  
 Advogado ROSLANO JEFFERSON RODRIGUES(OAB: 30510/DF)  
 Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
 Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-879-29.2012.5.10.0019**

Reclamante Marcia Barbosa Safe de Matos  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO  
CÔRTE(S)(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário adesivo interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 198". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-1000-91.2011.5.10.0019**

Reclamante Ricardo Wilkerson Filgueira Arquimínio  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada para proceder às retificações, também em cinco dias, conforme determinado na r. sentença". (CTPS). Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-1013-90.2011.5.10.0019**

Reclamante Carolina Braga Fernandes  
 Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)  
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília. - FUB

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada. Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-1095-58.2010.5.10.0019**

Reclamante Sandra Aparecida Barros Pontes  
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à impugnação aos cálculos ofertada pela exequente.Após, remetam-se os autos à contadoria para emissão de parecer quanto aos aspectos contábeis ventilados no incidente". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-1118-04.2010.5.10.0019**

Reclamante Raimundo da Costa Medeiros  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Intime-se a reclamada para, também em 05 dias, ..., entregar as guias para levantamento do FGTS, garantida a integralidade, sob pena de indenização dos depósitos não recolhidos e expedição de alvará pela Secretaria." Juiz do Trabalho

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-1239-95.2011.5.10.0019**

Reclamante Jose Manoel Ramos da Silva  
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)  
 Reclamado Alfa Administradora e Participações Ltda.  
 Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)

Despacho de fl. 451. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e as custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 444.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-1420-33.2010.5.10.0019**

Reclamante Akemi Nitahara Souza  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho de fl. 741. Vistos. Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão, o qual deu provimento ao recurso ordinário interposto pela(o) reclamada(o) para julgar improcedentes os pedidos formulados pela(o) reclamante, expeça-se o competente alvará à reclamada para levantamento do depósito recursal de fls. 565.

Intime-se a reclamada para levantar o alvará no prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

**Despacho****Processo Nº RT-1601-63.2012.5.10.0019**

Reclamante Terezinha Rodrigues do Prado  
 Advogado GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)  
 Reclamado Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda - Me  
 Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 25/10/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320, Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º reclamado deverá ser notificado(a) via postal e o 2.º via mandado.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

**Despacho****Processo Nº RT-1610-93.2010.5.10.0019**

Reclamante Jose Augusto Cordeiro  
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho de fls.: "Vistos. Promova-se contra-ordem ao bloqueio determinado às fls. 1098. Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução...".

**Despacho****Processo Nº RT-1621-54.2012.5.10.0019**

Reclamante Itacio Neves da Silva  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 11/10/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320, Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 27 de setembro de 2012.

**Despacho****Processo Nº RT-1623-24.2012.5.10.0019**

Reclamante Ely de Oliveira Sobrinho  
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 11/10/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1625-91.2012.5.10.0019**

Reclamante Evaldo Araujo Baia  
Advogado KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)  
Reclamado Viaseg Monitoria 24 Hs Ltda  
Reclamado Sevig Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 15/10/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)

reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Os reclamados deverão ser notificados via postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1626-47.2010.5.10.0019**

Reclamante Manoel Cornel Vieira  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB  
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Despacho de fls.398: "Vistos. Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

**Processo Nº RT-1626-76.2012.5.10.0019**

Reclamante Marcelo Alves da Cunha Oliveira  
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)  
Reclamado Novita Home Care Serviços em Saúde Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 15/10/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1627-61.2012.5.10.0019**

Reclamante Maria Goreth Silva Lemos  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do

permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 15/10/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1628-46.2012.5.10.0019**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Eratostenes Rodrigues Marinho Filho      |
| Advogado   | ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF) |
| Reclamado  | CEB Distribuicao S.A.                    |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 15/10/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via

postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1629-31.2012.5.10.0019**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Ygor Souza Rodrigues                             |
| Advogado   | FERNANDA PACHECO SERPA(OAB: 30011/DF)            |
| Reclamado  | Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda |
| Reclamado  | Ministerio da Justiça                            |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 06/11/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e a União Federal através da PRU na Sala 402 do prédio deste Forum. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1632-83.2012.5.10.0019**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Henrique Fontenele Pereira                      |
| Advogado   | CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)                      |
| Reclamado  | Solotrat Centro Oeste Engenharia Geotecnica Ltda - Me |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 16/10/2012 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art.

1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1633-68.2012.5.10.0019

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Divinaldo Medrado Brandao              |
| Advogado   | NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF) |
| Reclamado  | Cal Combustiveis Automotivos Ltda      |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 16/10/2012 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1635-38.2012.5.10.0019

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Nilton Augusto de Oliveira                        |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)            |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                |
| Reclamado  | Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 16/10/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será

fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Os reclamados deverão ser notificados via postal. Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1967-39.2011.5.10.0019

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Edio da Costa Alves                                  |
| Advogado   | CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)               |
| Reclamado  | Cmm Engenharia e Construcões Ltda                    |
| Advogado   | RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)          |
| Reclamado  | Construtora Tenda S/A                                |
| Advogado   | MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF) |

Despacho de fl. 116. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e as custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 108.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

### Despacho

#### Processo Nº RT-1997-74.2011.5.10.0019

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Gisele Licursi de Meira Castro                    |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Patrimonial Serviços Especializados Ltda          |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |
| Reclamado  | Construtora e Administradora Correia Ltda         |
| Advogado   | FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)        |

Despacho: "Despacho: "Vistos. Comunique-se a todas as MM. Varas do Trabalho do Foro de Brasília-DF, em especial às MM. 12ª VTB-DF, 9ª VTB-DF e 20ª VTB-DF (em resposta às reservas de créditos solicitadas e penhoras ordenadas nos autos dos processos nº 0002055-98.2011.5.10.0012, 0002025-

63.2011.5.10.0012, 0001895-82.2011.5.10.0009 e 0001981-20.2011.5.10.0020), a inexistência de valores sobejantes neste feito, haja vista o cancelamento do leilão do imóvel da executada (fl. 152), em razão da arrematação do mesmo bem ocorrida junto à MM. 18ª VTB-DF. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício circular e deverá ser enviado via malote digital. Publique-se para ciência do interessado que peticionou sob o protocolo 00.178.988/2012 (Construtora e Administração Correia Ltda)..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2011-58.2011.5.10.0019

Reclamante Joao Ubiratan Duarte Luz  
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls. 776/801 (depósito recursal e custas às fls. 802/803) e o recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 833/844). Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2059-17.2011.5.10.0019

Reclamante Adriana Goncalves Silva  
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)  
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda  
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.O segundo reclamado comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 19/09/2012, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 3.000,00. Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Intime-se o primeiro reclamado por edital quanto ao teor da sentença. Aguarde-se o prazo para o reclamado revel (art. 322 do CPC). Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2077-38.2011.5.10.0019

Reclamante Renata Stephanie de Oliveira Lopes  
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)  
Reclamado Banco Bradesco Sa  
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Despacho de fls.: "...intimem-se as partes para manifestação a respeito do trabalho produzido nos autos, no prazo sucessivo de cinco dias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-8000-21.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-80/2006-019-10-00.7

Autor Celsa Regina Resende Muro Martinez  
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)  
Réu Banco do Brasil Sa  
Advogado EDIMAR LUIZ DA SILVA(OAB: 14723/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Ao compulsar os autos, constato que os depósitos recursais mencionados pelo reclamado se referem àqueles de fls. 1129 e fls. 1264, os quais, em razão da ordem de fls. 1396 foram transferidos para conta judicial (guia às fls. 1401). Assim, em face do que consta na certidão acima e considerando que a execução já foi extinta, libero o saldo total da guia de fls. 1401 ao executado.Intime-se o executado para promover o levantamento da referida guia no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Arquivo Geral". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-40400-20.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-404/2008-019-10-00.9

Reclamante Edieme Cerqueira de Carvalho  
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/O/DF)  
Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda  
Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)  
Reclamado Joao Vicente Almeida de Oliveira  
Reclamado Alexon Jose Barbosa

Despacho. fls.545..."Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de constrição no prazo de 30 dias, sob pena de nova remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-53700-06.1995.5.10.0019

Processo Nº RT-537/1995-019-10-00.0

Reclamante Gislene Santos da Conceicao  
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)  
Reclamado Visuau Reformas e Paisagismo Ltda  
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)

Despacho. fls 47..."Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de constrição no prazo de 30 dias sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-55900-34.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-559/2005-019-10-00.2

Reclamante Julliana de Almeida Gomes  
Advogado JOSE BATISTA NETO(OAB: 5729/DF)  
Reclamado Roselaine Lustosa Lima  
Advogado LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)

Despacho de fls. 122... "Intime-se a exequente para indicar bens passíveis de constrição no prazo de 30 dias sob pena de nova remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-74400-12.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-744/2009-019-10-00.0

Reclamante Priscila Freire de Oliveira  
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)  
Reclamado Nakanishi Cia Ltda. - EPP  
Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/O/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar à reclamante as guias para levantamento dos depósitos de FGTS devidos durante todo o vínculo, inclusive sobre o décimo terceiro proporcional e aviso prévio (juntamente com a multa de 40%), bem como os formulários para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de pagar indenização relativa aos prejuízos decorrentes de inércia no cumprimento dessas obrigações, tudo conforme previsão contida na sentença. Deverá a demandada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, sob pena de execução..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

Processo Nº RT-110100-49.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1101/2009-019-10-00.4

Reclamante Sueli Ribeiro da Costa Souza  
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda  
Reclamado Condomínio Centro Médico Hospitalar Anchieta  
Advogado ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA(OAB: 21547/DF)

Despacho de fl. 366. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e as custas processuais tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 242.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

Processo Nº RT-116900-50.1996.5.10.0019

Processo Nº RT-1169/1996-019-10-00.8

Reclamante JOSE NUNES LOPES  
Advogado ALDEMIR COSTA SANTOS(OAB: 6772/DF)  
Reclamado Opcao Engenharia e Construcoes Ltda  
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela(o) executada(o). No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista à(o) agravada(o)/exequente para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

Processo Nº RT-129100-35.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1291/2009-019-10-00.0

Reclamante Denise Michelle Martins  
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado SELEÇÃO Serviços Especializados Ltda  
Reclamado União Federal

Despacho de fl. 427. Vistos. A considerar que efetivamente o AIRR versa apenas sobre a responsabilidade subsidiária da União, defiro o pedido formulado pela reclamante.

Haja vista a primeira reclamada está em local incerto e não sabido, promova a Secretaria a baixa da CTPS com a data de 15/04/2009 (fls. 307) e expeça-se o competente alvará para levantamento do FGTS.

Após, intime-se o reclamante para retirar a CTPS e o alvará, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 10 dias após o término da greve bancária.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Edital

### Edital

Processo Nº RT-1651-26.2011.5.10.0019

Reclamante José Gomes Correia  
Reclamado Ubirajara Araujo Filho

### EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 13/12/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: Um veículo, marca Chevrolet GM, Modelo Celta Spirit, duas portas, Placas JGO 8135, Ano 2004/2005, código Renavam 844501948, chassi 9BGRX05G58602, cor branca, frisos pretos nas laterais, bom estado geral (lataria, estofamento, pneus e pintura) exceto por duas leves avarias (arranhões) nos paralamas dianteiro e traseiro, avaliado por R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Valor da avaliação: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: SIM

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº - 26.2011.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de

arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

ELTON FLEURINGER

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-2059-17.2011.5.10.0019**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Adriana Goncalves Silva                    |
| Advogado   | ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)    |
| Reclamado  | Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda  |
| Reclamado  | Politec Tecnologia da Informacao S/A       |
| Advogado   | ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ADRIANA GONÇALVES SILVA em face das reclamadas CORPSERVICE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA e POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., para declarar que a reclamante foi empregada da segunda reclamada no período de 1º/12/2006 a 05/01/2010; e para condenar as réu, de forma solidária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: proceder, a segunda reclamada, às devidas anotações na CTPS da autora, observados os dados fixados na fundamentação, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se o demandado, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar aviso prévio indenizado, cujo período será computado no tempo de serviço; pagar as férias adquiridas em 1º/12/2006, 1º/12/2007 e 1º/12/2008, de forma dobrada; as adquiridas em 1º/12/2009, de forma simples; e 02/12 de férias proporcionais, todas acrescidas do terço constitucional; pagar 01/12 de décimo terceiro proporcional ao ano de 2006; os décimos terceiros salários dos anos de 2007, 2008 e 2009; e 02/12 de décimo terceiro proporcional ao ano de 2010 (computada, nas proporcionalidade, a projeção do aviso prévio no tempo de serviço. pagar os repousos semanais remunerados de todo o vínculo, conforme se apurar na liquidação; pagar a indenização relativa aos depósitos de FGTS de todo o vínculo, bem como a multa de 40% do total do FGTS devido. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas

apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, os valores referentes aos repousos semanais remunerados e aos décimos terceiros salários. As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito da autora os valores de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre R\$150.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas. Intimem-se as partes". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 26, SETEMBRO de 2012.

## 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-43-24.2010.5.10.0020**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Evando Cotrin Ferreira                               |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)               |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado   | ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)                |

À RÉ: Intime-se a ré para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos as fichas financeiras do autor, conforme determinado às fls. 114 da sentença. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-49-31.2010.5.10.0020**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Cleber Evangelista Freire Amancio                   |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)         |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB |
| Advogado   | GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)      |

(às partes)- fls. 514/515 -

Vistos.

Homologo a atualização de cálculos de fls. 512/513 e libero o crédito do exequente.

Indefiro o pleito de expedição de alvará em nome da Drª. Vivian de Abreu Marques Henriques, ante a inexistência de procuração/substabelecimento nos autos.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação

abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04938521-1, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 5.869,38 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 4.244,15

FGTS Deposito.....: 339,60

INSS Reclamado.....: 712,66

Custas do Processo: 91,68

Custas Art.789.....: 22,91

Hon. Advocatício...: 458,38

saldo remanescente para a executada

#### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120 (procuração a fls. 06);

2) FGTS depositar em conta vinculada do autor;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) autenticar guia com o saldo remanescente para a executada;

6) Zerar a referida conta.

Exclua-se a executada do BNDT.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará.

Prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 25 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

#### Despacho

**Processo Nº RT-231-46.2012.5.10.0020**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Enoc Estrela                                    |
| Advogado   | RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF) |
| Reclamado  | Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda-Me   |

DESPACHO-Intime-se o autor para em 05 dias receber sua CTPS. Certifico que as movimentações determinadas as fls. 89 foram comprovadas, após remete-se os autos ao arquivo definitivo conforme determinado. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho. " Em27/09/2012."

#### Despacho

**Processo Nº RT-474-87.2012.5.10.0020**

|            |                                                                                      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)                                              |
| Reclamado  | Marcenaria Origem dos Moveis Ltda - Me                                               |

Despacho de fls.53.(Ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, informar o endereço do réu sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por um ano.

BRASÍLIA, 27/09/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS

REIS

#### Despacho

**Processo Nº RT-500-85.2012.5.10.0020**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Aleandro Santos da Silva                                  |
| Advogado   | JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)                      |
| Reclamado  | H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me |
| Reclamado  | Márcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp        |
| Advogado   | FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)                      |
| Reclamado  | Brookfield Incorporações S.A.                             |
| Advogado   | RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)                          |
| Reclamado  | SPE Vertical Projeto Liverpool Ltda                       |
| Advogado   | DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)                   |
| Reclamado  | Rossi                                                     |
| Advogado   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)         |

despacho de fl.141 (à 5ª ré)

Intime-se a 5ª ré (ROSSI) para vista e manifestação sobre as alegações do autor (fls.140). Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 26 de setembro de 2012 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

#### Despacho

**Processo Nº RT-589-11.2012.5.10.0020**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Claudinei Cardoso Vieira          |
| Advogado   | CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF) |
| Reclamado  | G S da Hora Servicos              |

(ao réu) - fls.149 -

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 444,83 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 432,03

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 2,16

1-Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2-Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0; 3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado o executado e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução

em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2(dois) anos, ante os termos do art.40, §2º, da Lei nº 6.830/80

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 27/09/2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS  
Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-614-58.2011.5.10.0020

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Aurelio de Oliveira Bottino                 |
| Advogado   | GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)             |
| Reclamado  | Horizonte da Amazonia Transportes Ltda. - Me       |
| Advogado   | OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF) |

Despacho de fls.174.(A ré)Vistos.

Diante da juntada de substabelecimento sem reserva de fls. 172, anote-se o procurador da ré, anote-se o nome do novo procurador da ré, Dr. Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho OAB/DF nº 24.522.

Atualizem-se os cálculos e intime-se a executada para pagamento, conforme requerido às fls. 173, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Decorrido o prazo, sem pagamento, conclusos os autos para desconsideração da pessoa jurídica.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-765-58.2010.5.10.0020

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Cristina Gazineo Correia                  |
| Advogado   | CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                             |
| Advogado   | LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)     |

DESPACHO Fl. 1013. "Defiro a execução provisória, conforme requerimento obreiro de fls. 1012. Intime-se a autora para apresentação dos cálculos no prazo de 30 (trinta) dias. Brasília, 26 de setembro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1046-77.2011.5.10.0020

|            |                   |
|------------|-------------------|
| Reclamante | Gilvania da Silva |
|------------|-------------------|

|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Advogado  | Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP) |
| Reclamado | Maria Zuleide Pereira da Silva                          |
| Advogado  | PRISCILLA AUGUSTA DA SILVA(OAB: 32564/DF)               |

À RÉ:decisão de Embargos Declaratórios do autor

### "III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para cassar o trânsito em julgado declarado à fl. 65, e determinar a intimação pessoal da Defensoria Pública, com a remessa dos autos, da sentença de fls. 50/54.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1056-24.2011.5.10.0020

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Ricardo dos Anjos Gonçalves           |
| Advogado   | ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA(OAB: 1634/DF) |
| Reclamado  | Condominio Rural Residencial R.K      |
| Advogado   | MAIZA FELICIANO(OAB: 15832/GO)        |

DESPACHO Fl. 252. "Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 21 de setembro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1463-93.2012.5.10.0020

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Meirlaine Magna Santos de Oliveira    |
| Advogado   | EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  |
| Reclamado  | Maia Supermercados Águas Claras Ltda. |

Despacho de fls.17.(A ré)Vistos.Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, informar o endereço do réu sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por um ano.

BRASÍLIA, 27/09/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1469-71.2010.5.10.0020

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Angelica Pereira de Souza                     |
| Advogado   | TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)         |
| Reclamado  | Marina Santi Jóias Ltda. - Me (Marina Pietro) |
| Advogado   | PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)     |

(ao autor) - fls.343/344 -

Vistos.

À luz do ordenamento jurídico, a sucessão empresarial pode ser caracterizada quanto apresenta:

- a) sócios comuns;
- b) mesmo local de funcionamento;
- c) mesmo ramo de negócio;
- d) aproveitamento dos empregados.

Não é o caso dos autos. Senão vejamos:

Os sócios da empresa indicada como sucessora (BELLA ÓTICA COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA, CNPJ 08.792.307/0001-84) não são e nunca foram sócios da empresa executada, conforme se verifica das informações obtidas junto ao CNE/MDIC em anexo; a reclamante não prestou serviços à empresa BELLA ÓTICA, não estando configurada a continuidade dos serviços.

Assim, não há como reconhecer-se a continuidade da função econômica e aproveitamento dos empregados de uma empresa para outra, e forçoso concluir-se pela inexistência de nexo de causalidade entre as mesmas, o que é corroborado pela documentação constante nos autos.

Para que ocorra a sucessão, é necessário que se estabeleça uma linha de relação entre a empresa sucedida e a empresa sucessora, relação que deverá ser comprovada por elementos robustos e contundentes, e não apenas por indícios precários e hipotéticos. Nesta esteira, adoto posicionamento já esposado pelo Eg. Tribunal, em voto da lavra do Exmº Juiz Marcos Roberto Pereira, exarado nos autos do AP-018/98, assim ementado:

"EMBARGOS DE TERCEIRO. AGRAVO DE PETIÇÃO. SUCESSÃO DE EMPREGADORES. INEXISTÊNCIA. Havendo diversidade entre período de labor e aquele de constituição da empresa embargante, a prova, a cargo do exequente-embargado, delineando o nexo de causalidade entre a executada e a embargante, há que ser robusta, não tendo tal condão a simples instalação da embargante no antigo endereço da executada". (DJU-15.05.98)

Uma vez rejeitada a tese de sucessão, ressalto que a empresa BELLA ÓTICA COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA., sem jamais compor o polo passivo da reclamação trabalhista referida, quer no processo de conhecimento, quer na fase de execução, não poderia ser surpreendida pela penhora de bens, posto que "não se admite execução contra quem não foi condenado, nem citado para a própria execução, sob pena de pelo menos duas violações constitucionais: às garantias de ampla defesa, da estabilidade da coisa julgada e do direito à propriedade" (AP-952/96 - Rel. Juiz Heráclito Pena Júnior - julgado em 18.02.97).

Assim, pelos fundamentos supra, afasto a sucessão de empregadores pretendida, indeferido o pleito obreiro de fls. 340/341, por falta de amparo legal.

Inclua-se a executada no sistema BACEN/JUD, CNPJ 04.203.323/0001-33.

Intime-se a reclamante para ciência.

Brasília, 24 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1624-74.2010.5.10.0020

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Josiane Angieuski Vaz                  |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                   |
| Advogado   | BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF) |

Despacho de fls.944.(A autora)Vistos.

Defiro a execução provisória, conforme requerido às fls. 843.

Intime-se a autora para apresentação dos cálculos de liquidação no prazo de 30 (trinta) dias.

Brasília, 26 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1670-29.2011.5.10.0020

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Liriam da Silva Nakayama                                |
| Advogado   | Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP) |
| Reclamado  | Waldemar Cristiano Wasques                              |
| Advogado   | CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)          |

despacho de fl.44 (ao réu)

Intime-se o réu para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, das alegações da autora de fls.39/43. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1821-92.2011.5.10.0020

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Naiara Batista Lima                          |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF) |
| Reclamado  | Aloha Comércio de Alimentos Ltda             |

DESPACHO-Intime-se o autor para em 05 dias se manifestar a respeito da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 43.MARCOS ALBERTO DOS REIS JUIZ DO TRABALHO " Em 27/09/2012."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1826-17.2011.5.10.0020

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Vanderlei Pereira de Souza Filho            |
| Advogado   | LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA(OAB: 24231/DF) |
| Reclamado  | Supermercado Mais Econômico                 |

DESPACHO Fl. 71. "Intime-se o autor para ciência e manifestação, em 05 dias, acerca das alegações da ré opostas às fls. 47/58, bem como da penhora havida às fls. 70. Brasília, 26 de setembro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1974-28.2011.5.10.0020

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Katiane Cristina Moraes de Araujo          |
| Advogado   | ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)    |
| Reclamado  | Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda  |
| Reclamado  | Politec Tecnologia da Informacao S/A       |
| Advogado   | ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP) |

ÀS PARTES: ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela União (INSS), no prazo legal.

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pela autora, apresentarem contrarrazões ao RO interposto pela UNIÃO.

Brasília, 27 de setembro de 2012

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-3400-51.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-34/2006-020-10-00.8

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Márcio de Assis Borges                      |
| Advogado   | CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF) |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                     |

Advogado LEONARDO DA SILVA  
PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Despacho de fls.1090.(A ré)Vistos.Intime-se a ré para vista aos autos no prazo de 5 dias.

Brasília, 26 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-15800-92.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-158/2009-020-10-00.6*

Reclamante Karina Campos de Araújo  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

À AUTORA: Diante dos termos do acordo de fls. 31/32, estando já os autos arquivados definitivamente desde agosto de 2009, indefiro o requerido às fls. 42/44.

Publique-se para ciência da autora e devolva-se o processo para o arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-33900-32.2008.5.10.0020**

*Processo Nº RT-339/2008-020-10-00.1*

Reclamante Helio Marcio Alencar da Silva  
Advogado RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)  
Reclamado FJM Construções Ltda.  
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)  
Reclamado FRAN CAR CONSTRUÇÕES LTDA.  
Reclamado Francisco José Moreira  
Reclamado Edinelia Santana de Lacerda

(à ré)- fls.323 - Vistos.Intime-se novamente a ré para comprovar, no prazo de 5 dias, o alegado às fls.321, sob pena de execução.Brasília, 26 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-34500-19.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-345/2009-020-10-00.0*

Reclamante Jane Islene Pereira  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

DESPACHO Fl. 925. "Intimem-se as partes, sendo a autora para recebimento do alvará e a executada para recolher os valores estampados a fls. 919, referentes à FUNCEF (empregado: R\$ 762,67 e empregador: R\$ 762,67), uma vez que este Juízo não tem meios para promover tais recolhimentos. O valor de responsabilidade da obreira já foi deduzido do seu crédito. Deverá a executada apresentar comprovação nos autos, quando, então, poderá levantar o saldo remanescente da movimentação acima. Prazo de cinco dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada e arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 20 de setembro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do

Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-50700-43.2005.5.10.0020**

*Processo Nº RT-507/2005-020-10-00.6*

Reclamante Raimundo Nonato Rodrigues  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Marcelo Aparecido Barraca  
Reclamado Marcelo Aparecido Barraca

AO AUTOR: Compulsando os autos, verifico que os executados já foram devidamente citados por EDITAL bem como já foi feito o BACEN JUD, com resultado negativo.

Diante disso, determino a atualização do crédito e, após, as seguintes providências:

1- Expeça-se o ofício à ANOREG, conforme requerido pela autor às fls. 196/197;

2- Proceda-se a novo bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 bem como à pesquisa RENAJUD;

3-Tendo em vista que já houve resultado negativo de penhora online, proceda-se à inclusão dos dados dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4- Negativa a diligência de constrição e à pesquisa, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, conclusos os autos em face do disposto no despacho de fls. 192, cujos termos ficam mantidos.

Publique-se para ciência do autor. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-128700-18.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1287/2009-020-10-00.1*

Reclamante Celinde Bezerra de Carvalho  
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)  
Reclamado Lojas Renner S.A.  
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

A Autora. Desp. de fls. 416. Intime-se a autora para ciência dos esclarecimentos prestados pela ré às fls. 407/410, e, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar cálculos alternativos, valendo o silêncio como concordância e homologação dos valores apresentados pela ré às fls. 354.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-132000-85.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1320/2009-020-10-00.3*

Reclamante Reinaldo Gomide Castanheira  
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)  
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado VICTOR DE CÁSSIA  
MAGALHÃES(OAB: 30654/DF)

Despacho de fl.717 (ao autor)

Intime-se o autor para, em 10 dias, se manifestar acerca das alegações do réu lançadas às fls.697/699, revendo seus cálculos, em sendo o caso.

Brasília, 26 de setembro de 2012 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-132900-54.1998.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1329/1998-020-10-00.0*

Reclamante LUIS ANTONIO PERDIGAO  
Advogado ANA LUIZA BROCHADO SARAIVA  
MARTINS PORTO(OAB: 6644/DF)  
Reclamado BANCO DO BRASIL S.A  
Advogado MARCOS DE OLIVEIRA  
PEREIRA(OAB: 12.882/DF)

Revalidado o alvará. Intime-se o réu para levantamento no prazo de 10 (dez) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-134500-27.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1345/2009-020-10-00.7*

Reclamante Maria de Fatima Alves Ferreira  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado ZI Ambiental Ltda (Na pessoa do  
Síndico da Massa Falida Paulo  
Pacheco de Medeiros)  
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES  
SOARES(OAB: 19086/DF)  
Reclamado HIGITERC-Higienização e  
Terceirização Ltda.  
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO  
FILHO(OAB: 27006/DF)  
Reclamado FUB - Fundação Universidade de  
Brasília  
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA  
DE MARIA(OAB: 270021/SP)

DESPACHO Fl. 1242. "Indefiro o requerido às fls. 1241 tendo em vista que a execução é provisória. Intime-se a autora para ciência e, após, arquivem-se os autos provisoriamente até o julgamento do recurso pelo Colendo TST. Brasília, 26 de setembro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-154600-03.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1546/2009-020-10-00.4*

Reclamante Sandra Regina Fischer  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

DESPACHO Fl. 853. "Intimem-se as partes, sendo a autora para recebimento do alvará e a executada para recolher os valores estampados a fls. 852, referentes à FUNCEF (empregado: R\$ 1.791,08 e empregador: R\$ 1.791,08), uma vez que este Juízo não tem meios para promover tais recolhimentos. O valor de responsabilidade da obreira já foi deduzido do seu crédito. Deverá a executada apresentar comprovação nos autos, quando, então, poderá levantar o saldo remanescente da movimentação acima. Prazo de cinco dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I,

do Art.794 do CPC. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 21 de setembro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-176600-94.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1766/2009-020-10-00.8*

Reclamante Luzia Avani Pereira Mortoni  
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
Reclamado CODEPLAN - Companhia de  
Desenvolvimento do Planalto Central  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

DESPACHO Fl. 732. "Tem toda a razão o autor em suas alegações de fls. 727/729, uma vez que a executada, empresa pública do ramo de planejamento, apresenta contas (fls. 721) totalmente equivocadas e em desacordo com a coisa julgada, em que pesem todos os esclarecimentos prestados por este Juízo às fls. 713. Assim, e para se evitar o intento protelatório da ré, as contas serão efetuadas pela autora, após a apresentação nos autos, pela ré, dos documentos indispensáveis à correta liquidação do feito, das parcelas vencidas e do valor do pensionamento a ser implementado. Intime-se a ré para, em 10 dias, apresentar os documentos exigidos, sob pena de se arbitrar multa diária a ser estipulada por este Juízo: 1) planilha dos valores da referência salarial 27-00 da tabela de Emprego Permanente da CODEPLAN, a partir de março/2008 até a presente data (conforme citado no ofício da ré às fls. 711); 2) tal planilha deverá indicar os índices de reajustes anuais concedidos à categoria no mesmo período, de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho. Os valores já pagos pela ré deverão ser deduzidos do montante devido. Intime-se a ré. Brasília, 25 de setembro de 2012." MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-800400-39.2008.5.10.0020**

*Processo Nº RT-8004/2008-020-10-00.1*

Exequente Mozart Camapum Barroso  
Advogado MOZART CAMAPUM  
BARROSO(OAB: 09978/O/DF)  
Executado GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS  
GERAIS -GRUPO OTÁVIO ALVES E  
DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
LTDA(REP.PELOS SÓCIOS OTÁVIO  
ALVES NETO E SILVIA ALVES  
CAVALCANTE)  
Executado Dallas Segurança e Vigilância  
Ltda.Grupo Otávio Alves (Rep. Pelos  
Sócios Otávio Alves Neto e Silvia Alves  
Cavalcante)

Despacho de fls.114.(As partes)Vistos.Junte-se aos autos cópia do ofício informando a decretação da falência da ré.

Diante disso, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, II, do CPC.

Atualizem-se os cálculos até a data da falência (10/07/2012) e expeça-se a Certidão de Crédito requerida às fls. 111, intimando-se o autor para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Expedida, intimem-se as partes, sendo o autor para levantamento da certidão.

Recebida a certidão e decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na Distribuição.

Brasília, 14 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Editais****Editais****Processo Nº RT-967-35.2010.5.10.0020**

Reclamante Iracema Abronhero de Araújo  
 Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)  
 Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.  
 Reclamado ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 15.920,43 (96,75%)  
 INSS Reclamante.....: 30,46 (0,19%)  
 INSS Reclamado.....: 76,14 (0,46%)  
 INSS Terceiros.....: 22,08 (0,13%)  
 INSS SAT.....: 7,62 (0,05%)  
 Custas do Processo: 319,02 (1,94%)  
 Custas Art.789.....: 79,75 (0,48%)

Total Geral: 16.455,50

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

**Editais****Processo Nº RT-1148-65.2012.5.10.0020**

Reclamante Ronaldo Silva Leão  
 Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)  
 Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda.-Me  
 Reclamado Márcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp  
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.  
 Reclamado SPE - Vertical Projeto Liverpool Ltda.  
 Reclamado Rossi Residencial S/A.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda.-Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.15 horas do dia 02/10/2012, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos

porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

**Editais****Processo Nº RT-1888-57.2011.5.10.0020**

Reclamante Ronan Vieira Soares  
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)  
 Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vise Vigilância e Segurança Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 13.261,40 (87,61%)  
 INSS Reclamante.....: 375,32 (2,48%)  
 INSS Reclamado.....: 834,04 (5,51%)  
 INSS Terceiros.....: 241,87 (1,60%)  
 INSS SAT.....: 83,40 (0,55%)  
 Custas do Processo: 272,73 (1,8%)  
 Custas Art.789.....: 68,18 (0,45%)

Total Geral: 15.136,94

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

**Editais****Processo Nº RT-26800-89.2009.5.10.0020**

Processo Nº RT-268/2009-020-10-00.8

Reclamante Avelino Ribeiro Campos  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Milenio Engenharia Ltda  
 Reclamado Marcio de Paiva Teixeira  
 Reclamado Rommel Maia Sarmento  
 Reclamado Neiel Martins Coelho

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS

REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Sócios da Empresa Milênio, Srs. MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA, CPF 231.787.601-72, Sr. ROMMEL MAIA SARMENTO, CPF 124.612.451-34 e NEIEL MARTINS COELHO, CPF 508.406.731-91 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 4.622,96 (64,85%)  
 INSS Reclamante....: 126,68 (1,78%)  
 INSS Reclamado.....: 347,93 (4,88%)  
 INSS Terceiros.....: 301,29 (4,23%)  
 INSS Pacto Laboral: 1.128,44 (15,83%)  
 I R P F.....: 6,90 (0,10%)  
 Custas do Processo: 95,13 (1,33%)  
 Custas Art.789.....: 23,78 (0,33%)  
 Hon. Advocatício...: 475,66 (6,67%)  
**Total Geral: 7.128,77**

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

**Edital**

**Processo Nº RT-184400-76.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1844/2009-020-10-00.4*

|            |                                                                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato das Auto e Moto Escolas e Centro de Formação de Condutores Classes A, B e AB do Distrito Federal |
| Advogado   | SIMALIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 25577/DF)                                                                    |
| Reclamado  | CFC - B Centro de Formação de Condutores Aliança Ltda.                                                     |

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado CFC - B Centro de Formação de Condutores Aliança Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**  
 Liq. Exequente.....: 375,73 (49,38%)  
 Custas do Processo: 7,51 (0,99%)  
 Custas Art.789.....: 1,88 (0,25%)  
 Diversos.....: 375,73 (49,38%)  
**Total Geral: 760,85**

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, SETEMBRO de 2012.

**21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-96-31.2012.5.10.0021**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Luciana Cristina de Lima                    |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)      |
| Reclamado  | Contax S.A.                                 |
| Advogado   | ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF) |

Vistos.

Considerando que as diligências de DETRAN/RENAJUD, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

**Despacho**

**Processo Nº RT-98-69.2010.5.10.0021**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Sarah Carvalho Rocha                             |
| Advogado   | RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)  |
| Reclamado  | Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada      |
| Advogado   | TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF) |
| Reclamado  | União Federal                                    |

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-99-83.2012.5.10.0021**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Renata Cristina Nunes                      |
| Advogado   | LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF) |
| Reclamado  | Rivelino Teixeira Dias Gomes               |

Expeça-se alvará para suprimimento do seguro desemprego.

Intime-se o reclamante para receber os alvarás.

O reclamante deverá informar, em dez dias, o valor recebido a título de FGTS.

**Despacho**

**Processo Nº RT-340-57.2012.5.10.0021**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Cosmo Deodato Sousa Moreira               |
| Advogado   | ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF) |
| Reclamado  | Fiança Serviços Gerais Ltda.              |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)         |
| Reclamado  | Fiança Empresa de Segurança Ltda.         |
| Reclamado  | Christianno Transportes e Serviços Ltda.  |
| Reclamado  | Distrito Federal / Governo do Distrito    |

A primeira executada apresentou embargos à penhora dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à penhora.

**Despacho**

**Processo Nº RT-412-44.2012.5.10.0021**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Barbosa Tavares de Souza             |
| Advogado   | ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF) |
| Reclamado  | Gvx Restaurante Ltda                         |

Advogado CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA  
MAIA(OAB: 34034/DF)

Decisão de fls. 61/62. "Do exposto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada (fls. 55/59) em relação à sentença que julgou os primeiros embargos declaratórios (fl. 53), nos termos da fundamentação acima que integra o presente dispositivo e passa a integrar a sentença embargada.

A Embargante foi condenada em multa pelo caráter protelatório dos embargos, consoante fundamentação acima.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-425-43.2012.5.10.0021**

Reclamante Sueli da Costa Reis  
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES  
ARAÚJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI  
ROSA(OAB: 102684/SP)

Decisão de fls. 287/289. "Do exposto, conheço de ambos os embargos declaratórios opostos pelas partes, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-428-32.2011.5.10.0021**

Reclamante Luiz Carlos Novaes Marcal  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal  
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB:  
23457/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-437-91.2011.5.10.0021**

Reclamante Flavio Fernandes Ferreira  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal  
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB:  
23457/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do despacho da fl. 188, da nova conta (fls. 189/191) homologada à fl.213, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-461-56.2010.5.10.0021**

Reclamante Patricia Carneiro Miranda  
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB:  
06819/DF)  
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais  
Limitada  
Advogado FABIANO FELICIANO  
JERONIMO(OAB: 19400/DF)  
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito  
Federal e Territórios)

Confirmada a transferência dos valores bloqueados, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do primeiro executado (Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada, CPF/CNPJ:00.358.432/0001-79) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito. Dê-se ciência ao executado dos bloqueios efetuados bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

### Despacho

**Processo Nº RT-549-94.2010.5.10.0021**

Reclamante Tatiane Teixeira Fernandes  
Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE  
ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)  
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais  
Limitada  
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA  
MONTEIRO(OAB: 20660/DF)  
Reclamado Agencia Nacional de Transportes  
Terrestres - ANTT

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 548, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 04952911-6; Valor: R\$ 4.481,98.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 1,45 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 3,99 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 1,05 %, (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 2,31 % . (valor das custas).

05 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE, OAB/DF nº 11110, conforme procuração da fl. dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo do segundo reclamado, via convênio.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

### Despacho

**Processo Nº RT-621-13.2012.5.10.0021**

Reclamante Gilberto Pereira da Silva  
Advogado ANDRE LUIZ CONDOTO  
OSHIRO(OAB: 31600/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e  
Telégrafos - ECT  
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO  
DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)  
Reclamado Postalís Instituto de Seguridade Social  
dos Correios e Telégrafos  
Advogado LEANDRO AUGUSTO FERREIRA  
MEDEIROS(OAB: 29313/DF)

Decisão de fls. 397/405. ..."Do exposto, REJEITO as preliminares arguidas em defesas, REJEITO a prescrição e no mais, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na ação ajuizada por

GILBERTO PEREIRA DA SILVA em face de EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, consoante fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dispensado o recolhimento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-671-10.2010.5.10.0021

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Orlando Alves de Oliveira                 |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)     |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                   |
| Advogado   | KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)   |
| Reclamado  | Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF) |

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 479, observando o seguinte:

Conta n.º: 042/04953591-4; Valor: R\$ 25.016,91.

01 - Liberar à primeira executada e/ou a seu advogado Dr. FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS, OAB/DF nº 23409, conforme procuração da fl. 233 dos autos, o saldo total existente na conta indicada (saldo remanescente).

Intime-se a primeira executada para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos do alvará da fl. 478, ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-951-10.2012.5.10.0021

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Cristiano Rocha Ribeiro                       |
| Advogado   | ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF) |
| Reclamado  | Macro Pisos e Divisórias Ltda.                |
| Advogado   | FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)       |

Vista ao reclamado da petição do reclamante à fl. 50.

Aguarde-se o prazo de 48 horas, conforme anteriormente determinado à fl. 47.

### Despacho

#### Processo Nº RT-987-52.2012.5.10.0021

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| Exequente | Rodrigo Loiola Marques                   |
| Advogado  | SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)    |
| Executado | Galloni Restaurante e Comércio Ltda - Me |

Vista ao exequente, por cinco dias, da certidão do oficial de justiça de fl. 30.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1009-13.2012.5.10.0021

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gerson Cardoso de Alarcão                            |
| Advogado   | SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)     |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. |
| Advogado   | MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)               |

Decisão de fls. 294/298..."

Do exposto, REJEITO a preliminar de inépcia, ACOLHO a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 18/5/2007 que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, julgo

IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA dos pedidos formulados pelo Reclamante GERSON CARDOSO DE ALARCÃO, conforme fundamentação, a qual é parte do presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelo Reclamante, dispensado o recolhimento, nos termos da lei."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1011-80.2012.5.10.0021

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudomiro Ferreira Pinto                            |
| Advogado   | SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)     |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. |
| Advogado   | MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)               |

Decisão de fls. 267/271. ..."Do exposto, REJEITO a preliminar de inépcia, ACOLHO a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 18/5/2007 que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA dos pedidos formulados pelo Reclamante CLAUDOMIRO FERREIRA PINTO, conforme fundamentação, a qual é parte do presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelo Reclamante, dispensado o recolhimento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1016-05.2012.5.10.0021

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Dalvino Pereira Neto                                 |
| Advogado   | SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)     |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. |
| Advogado   | MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)               |

Decisão de fls. 231/235. ..."Do exposto, ACOLHO a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 18/5/2007 que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA dos pedidos formulados pelo Reclamante DALVINO PEREIRA NETO, conforme fundamentação, a qual é parte do presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo Reclamante, dispensado o recolhimento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1019-57.2012.5.10.0021

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | José Ivan da Silva                                   |
| Advogado   | SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)     |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. |

Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Decisão de fls. 278/282. "Do exposto, REJEITO a preliminar de inépcia, ACOLHO a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 18/5/2007 que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA dos pedidos formulados pelo Reclamante JOSÉ IVAN DA SILVA, conforme fundamentação, a qual é parte do presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelo Reclamante, dispensado o recolhimento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-1071-53.2012.5.10.0021**

Reclamante Edilson Yoshihiro Matsubara  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Decisão de fls. 123/126. ..."Sendo assim, com respaldo no entendimento deste Regional consignado nas decisões acima transcritas, ACOLHO a exceção de incompetência em apreço, nos termos do art. 799 e segs. da CLT, c/c art. 651, caput, da CLT. Remetam-se os autos para uma das Varas de Goiânia-GO, com as homenagens de estilo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-1072-38.2012.5.10.0021**

Reclamante Marcelo Augusto Nogueira de Freitas  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Decisão de fls. 144/147..." Sendo assim, com respaldo no entendimento deste Regional consignado nas decisões acima transcritas, ACOLHO a exceção de incompetência em apreço, nos termos do art. 799 e segs. da CLT, c/c art. 651, caput, da CLT. Remetam-se os autos para uma das Varas de Belo Horizonte-MG, com as homenagens de estilo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-1073-23.2012.5.10.0021**

Reclamante Guilherme Novais da Cunha  
Advogado SORAIA FREIRE VIEIRA(OAB: 23485/DF)  
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.  
Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Verifico que o perito foi devidamente intimado.

Aprovo os quesitos do reclamante.

O reclamante pretende acompanhar a perícia.

Defiro o pedido do reclamante de acompanhar o Sr. Perito na realização dos trabalhos periciais. Para tanto, deverá a parte interessada entrar em contato com o expert a fim de obter informações quanto à data e ao horário dos trabalhos.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1078-45.2012.5.10.0021**

Reclamante Luiz Enéas da Silva  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Decisão de fl.128/131. ..."Sendo assim, com respaldo no entendimento deste Regional consignado nas decisões acima transcritas, ACOLHO a exceção de incompetência em apreço, nos termos do art. 799 e segs. da CLT, c/c art. 651, caput, da CLT. Remetam-se os autos para uma das Varas de Belo Horizonte-MG, com as homenagens de estilo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-1419-42.2010.5.10.0021**

Reclamante Dalember Menezes Cruz  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda  
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Com o trânsito em julgado do AI, a execução passa a ser definitiva.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 429.678,03 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 339.496,25

INSS Reclamado.....: 55.594,33

INSS Terceiros.....: 6.011,19

I R P F.....: 8.367,40

Custas do Processo: 2.633,88

Previdência Privada Recte.....: 8.787,49

Previdência Privada Recdo.....: 8.787,49

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 429.678,03, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-1561-46.2010.5.10.0021**

Reclamante Gilvânio Cezário Borges  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil SA  
Advogado FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT), observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta,

ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. .

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 806.920,42 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 511.195,74

FGTS Deposito.....: 46.762,42

INSS Reclamante.....: 13.466,07

INSS Reclamado.....: 119.877,51

I R P F.....: 44.740,98

Custas do Processo: 10.707,63

Diversos.....: 24.685,33

Previdência Privada Recte.....: 17.742,37

Previdência Privada Recdo.....: 17.742,37

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 806.920,42, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1636-17.2012.5.10.0021

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Adelmo Maciel da Silva                 |
| Advogado   | THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF) |
| Reclamado  | Vialuz Viação Luziânia Ltda.           |
| Advogado   | ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 12531/GO)      |

Decisão de fl. 29. "Em 26 de Setembro de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente a reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). CONCILIAÇÃO. As partes acordaram nos termos da petição de fls. 17/27. HOMOLOGO O ACORDO noticiado pelas partes. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 08. Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica. Audiência encerrada às 11h14min. Nada mais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1774-81.2012.5.10.0021

|              |                                                                             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Impetrante   | Sindicato dos Servidores da Guarda Municipal de Curitiba - SIGMUC           |
| Advogado     | JOSE CARLOS FELICIANO MOREIRA(OAB: 62272/PR)                                |
| Aut. Coatora | Manoel Messias Nascimento Melo - Secretário das Relações do Trabalho do MTE |

Decisão de fls. 123/124 "Vistos os autos. Versam os autos sobre mandado de segurança impetrado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA - SIGMUC, contra ato omissivo do SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, com pedido liminar de que seja concedido imediatamente seu registro sindical com o devido código para arrecadação da contribuição sindical. Assevera que protocolou pedido de registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego em 31/8/2011 e que a autoridade apontada como coatora até o presente momento não procedeu à análise de seu pedido, deixando de observar o prazo previsto na Portaria nº 186/2008, do MTE. Juntou documentos. Em análise sumária dos autos, não vislumbro, no momento, a fumaça do bom

direito. O pedido liminar é de imediata concessão de registro sindical, pedido que suplanta a fase de análise de admissibilidade na forma dos arts. 2º a 6º da Portaria/MTE nº 186/2008. Ademais, não há que ser feito precipitado juízo quanto a demora na análise do pedido, sem antes verificar as razões da omissão ministerial. Finalmente, o prazo previsto na portaria invocada não é peremptório. Por ora, indefiro a liminar."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1777-36.2012.5.10.0021

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Mônica de Britto Sapucaia               |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | DBA Engenharia de Sistemas Ltda.        |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A.                    |
| Reclamado  | União Federal (Ministério da Justiça)   |

Decisão de fl. 93. ..."Vistos, etc. A Reclamante postula no bojo da ação trabalhista antecipação de tutela para que seja determinado o bloqueio de créditos da reclamada perante o Ministério da Justiça, com vistas à satisfação dos créditos rescisórios postulados no feito. Alega que a Reclamada vem descumprindo com obrigações contratuais, tais como falta de recolhimento do FGTS e dos encargos previdenciários e fiscais e atraso no fornecimento do vale-alimentação. Aponta, ainda, para a redução do quadro de funcionários, com sobrecarga de serviço para a Reclamante e que houve inadimplimento quanto às verbas rescisórias dos ex-empregados. Alega, por fim, encontrar-se a primeira Reclamada em difícil situação financeira, com deferimento pela 11ª VTB/DF de liminar para bloqueio de créditos da prestadora de serviços perante o Ministério da Justiça. Requer a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos moldes do art. 483, "d", da CLT, a partir de 17/9/2012. A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC. Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: fumus boni juris e periculum in mora.

A Reclamante requer que seja declarada a rescisão indireta do seu contrato de trabalho pelo descumprimento das obrigações trabalhistas acima noticiadas. A Reclamada é empresa prestadora de serviços e contra ela já foi deferida liminar para bloqueio de seus créditos perante o Ministério da Justiça. Considero presentes o fumus boni iurise o periculum in moraa justificar à concessão da antecipação de tutela requerida, uma vez que o crédito postulado tem natureza alimentar. Expeça-se mandado para bloqueio de créditos a Reclamada DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA possua perante o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, decorrente de contrato de prestação de serviços, observado o valor de R\$ 40.000,00, conforme postulado na inicial.

Ante o requerimento da Reclamante de adiamento da audiência designada para o dia 10/12/2012, às 9h, redesigno para o dia 21/1/2013, às 8h50, a realização da audiência UNA.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intimem-se a primeira e segunda Reclamadas, via postal.

Intime-se a União, por intermédio da PRU/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010. Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório da fls. 85."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1786-95.2012.5.10.0021

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Danielle Mendes Botecchia             |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF) |

Reclamado

Caixa de Assistência dos Funcionários  
do Banco do Brasil - CASSI

Decisão de fls. 304/305. "Vistos os autos.

A Reclamante requer em antecipação de tutela, nos termos do art. 273, do CPC, no item II do rol de pedidos, que seja determinado o restabelecimento imediato de sua remuneração, quando exercia o cargo de gerente de divisão e cessação das circunstâncias fáticas geradoras de assédio moral, sob pena de multa. Assevera que foi designada para o cargo de Gerente de Divisão em 6/1/2012, dispensada da função poucos dias após informar seu estado gravídico, regressando ao cargo de analista de gestão de saúde sênior, sustentando que houve afronta ao art. 7º, VI, da CF/88 e ao princípio da irredutibilidade salarial, sendo nulo o ato de rebaixamento funcional e de redução salarial, com comprometimento de estabilidade financeira, já que permaneceu por mais de seis anos no desempenho de função de confiança. Ademais, assevera que vem sendo submetida a assédio moral no trabalho, comprometendo seu estado emocional em plena situação gestacional. Para que seja concedida antecipação da tutela, consoante art. 273 do CPC é preciso que haja: prova inequívoca a convencer ao juiz da verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; não pode o provimento ter caráter irreversível. Os requisitos legais são cumulativos e a ausência de apenas um deles, ressalvados os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação do provimento. A verossimilhança compreende a aparência de verdade que demanda proteção imediata. A prova inequívoca vem a ser aquela que não deixa espaço para razoável dúvida acerca da aparência de verdade. A matéria jurídica acerca do descomissionamento do empregado é controvertida, ensejando várias interpretações acerca da amplitude do poder diretivo no que se refere aos cargos de confiança, especialmente à luz do art. 468, parágrafo único, da CLT. Por outro lado, a Súmula 372, do TST assegura estabilidade financeira ao empregado que recebe gratificação de função por mais de dez anos, circunstância que não se compatibiliza com as alegações da inicial. Finalmente, no que se refere ao alegado assédio moral, não há sequer indícios nos autos, no momento. A matéria deverá ser submetida a uma nova análise em sentença, momento em que haverá elementos de prova seguros a confirmar ou não as alegações da inicial. Incluo o feito na pauta do dia 8/10/2012 às 8h45min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

**Despacho****Processo Nº RT-1828-47.2012.5.10.0021**

Reclamante Paulo César Pereira de Medeiros  
Advogado SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO(OAB: 3488/DF)  
Reclamado RCA Operadora Turística Ltda DF

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 23/01/2013, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

**Despacho****Processo Nº RT-1832-84.2012.5.10.0021**

Reclamante Pedro Filipe da Silva Novais  
Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)  
Reclamado Construtora Surya Ltda.

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/10/2012, às 10h25min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

**Despacho****Processo Nº RT-1833-69.2012.5.10.0021**

Requerente Rosângela Francisca de Almeida  
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)  
Requerido Fiança Serviços Gerais Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Requerido Banco Central do Brasil

Cabe ao interessado a apresentação das peças necessárias para a formação da presente carta de sentença, nos termos do art. 475-O do CPC, para a execução provisória referente ao processo principal 782/2012.

**Despacho****Processo Nº RT-1835-39.2012.5.10.0021**

Reclamante Khállita Lohanne Mulinari Rabelo  
Advogado MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB: 5627/DF)  
Reclamado Darida Comércio de Artigos do Vestuário Ltda. (Nome fantasia DIMPUS - Confeções e Artigos Para Presentes Ltda.)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/10/2012, às 10h05min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1837-09.2012.5.10.0021**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Araújo de Oliveira                       |
| Advogado   | EMILENA TAVARES SANTOS<br>AMORIM(OAB: 12336/DF) |
| Reclamado  | Rápido Planaltina Ltda.                         |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/10/2012, às 10h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1838-91.2012.5.10.0021**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Neilon Pereira dos Santos               |
| Advogado   | EDEMILSON BENEDITO MACEDO<br>COSTA(OAB: 27741/DF) |
| Reclamado  | Companhia de Distribuição S.A. - CEB              |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/01/2013, às 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1839-76.2012.5.10.0021**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Abade de Sousa                         |
| Advogado   | HUMBERTO RODRIGUES DA<br>COSTA(OAB: 21314/DF) |
| Reclamado  | Maior Sucesso Construções Ltda.               |

Reclamado

JC Gontijo Engenharia S/A.

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/10/2012, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1842-31.2012.5.10.0021**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Neilon Pereira dos Santos               |
| Advogado   | EDEMILSON BENEDITO MACEDO<br>COSTA(OAB: 27741/DF) |
| Reclamado  | Companhia de Distribuição S.A. - CEB              |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/01/2013, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1843-16.2012.5.10.0021**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Adahilton Nunes da Silva                 |
| Advogado   | FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB:<br>27194/DF) |
| Reclamado  | Esistec Engenharia Ltda.                 |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2012, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), por mandado, com hora certa.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob

pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 27 de setembro de 2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1949-12.2011.5.10.0021

Reclamante Hernane Orlando Rocha da Cunha  
Advogado ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS(OAB: 30295/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Confirmada a transferência do valor reservado no processo 611/2012 (fl. 57), cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Patrimonial Serviços Especializados Ltda., CPF/CNPJ:01.596.964/0001-07) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1968-18.2011.5.10.0021

Reclamante Mônica da Silva Gomes  
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.  
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Acolho a conta de fls. 108/114.

Há notícia que houve arrematação de bens da empresa Patrimonial no processo nº 1941/2011, em tramitação na 18ª Vara do Trabalho de Brasília

Oficie-se à 18ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 1941/2011, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 7.038,66 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.327,47

INSS Reclamante....: 123,88

INSS Reclamado.....: 302,83

INSS Terceiros.....: 79,84

Custas do Processo: 163,71

Custas Art.789.....: 40,93

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1991-61.2011.5.10.0021

Reclamante Cristiano Pamplona  
Advogado RENATO SENNA ABREU E SILVA(OAB: 56500/MG)  
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
Reclamado Hsbc Vida e Previdência Brasil SA.

Advogado

CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intimem-se os reclamados.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2018-44.2011.5.10.0021

Reclamante Dílson Pereira Ramos  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Confirmada a transferência do valor, oriundo do processo 610/2012 (fl. 113), dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Fica excluída a parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-28900-14.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-289/2009-021-10-00.0

Reclamante Francisco de Assis Sousa  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade  
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana  
Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Torno nulo o despacho de fls. 349, bem como o RPV de fl. 357.

O Distrito Federal encontra-se ciente cálculo, conforme mandado de fls. 344/345.

O crédito individualizado de cada credor não ultrapassa os dez salários mínimos.

A secretaria para expedição de Requisições de Pequeno Valor para cada credor.

Encaminhem-se ao Governador do Distrito Federal as Requisições, referente aos autos do processo supra identificado, informando que o Distrito Federal foi condenado ao pagamento da importância abaixo:

Liq. Exequente.....: 5.987,97

INSS .....: 112,21

Hon. Advocatícios...: 1.019,69

Assim, determino que seu pagamento seja realizado no prazo de 90 (noventa) dias.

No mesmo prazo, este Juízo aguardará informação quanto ao número de conta corrente para eventual gravame eletrônico, sob pena deste recair sobre qualquer conta.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Encaminhe-se o ofício por intermédio do Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Aguarde-se por 90 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-51600-52.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-516/2007-021-10-00.5

Reclamante Marcelo Ferreira da Silva  
 Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/T/DF)  
 Reclamado CIA Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar  
 Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/O/DF)

Considerando os termos da petição da reclamada da fl. 218 e a autorização judicial juntada à fl. 221, expeça-se alvará para levantamento do depósito da fl. 142.

Intime-se a reclamada para recebê-lo.

### Despacho

**Processo Nº RT-88000-31.2008.5.10.0021**

*Processo Nº RT-880/2008-021-10-00.6*

Reclamante André Luiz Godoi de Oliveira.  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)  
 Reclamado BGN Mercantil e Serviços Ltda.  
 Advogado HEITOR ALEXANDRE DE PAIVA DOCA(OAB: 22695/A/DF)  
 Reclamado Banco BGN S.A.  
 Advogado HEITOR ALEXANDRE DE PAIVA DOCA(OAB: 22695/A/DF)

O primeiro executado requer desarquivamento e vista dos autos.

Defiro vista dos autos, por cinco dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se o primeiro executado.

### Despacho

**Processo Nº RT-94900-30.2008.5.10.0021**

*Processo Nº RT-949/2008-021-10-00.1*

Reclamante Milene Fernanda Machado Oliveira  
 Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/O/DF)  
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda  
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Vistos.

Indefiro, por ora, a liberação do depósito recursal, tendo em vista que o Juízo ainda não está garantido.

Aguarde-se por 180 dias.

Publique-se.

## VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-5-59.2012.5.10.0111**

Reclamante Luis Gonzaga Barros  
 Advogado GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)  
 Reclamado Jose Maia dos Santos ME (nome fantasia Lanterna Estufa de Ouro)  
 Reclamado Maria Aparecida

Despacho ao exequente:"Tendo em vista o resultado negativo da diligência empreendida pelo Oficial de Justiça, a Secretaria da Vara intimará o (a) Exequente para "indicação ao Juiz quanto aos meios para prosseguimento da execução", com base no artigo 23, IX, do Provimento Geral Consolidado e determinação do Juiz Titular."

### Despacho

**Processo Nº RT-65-32.2012.5.10.0111**

Reclamante Humberto Sirqueira de Souza

Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)  
 Reclamado Agp Seguranca e Vigilancia Armada e Desarmada Ltda Me  
 Advogado DANIEL REIS DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 33128/DF)

Despacho ao exequente:"Tendo em vista o resultado negativo da diligência empreendida pelo Oficial de Justiça, a Secretaria da Vara intimará o (a) Exequente para "indicação ao Juiz quanto aos meios para prosseguimento da execução", com base no artigo 23, IX, do Provimento Geral Consolidado e determinação do Juiz Titular."

### Despacho

**Processo Nº RT-396-48.2011.5.10.0111**

Reclamante Patricia Holanda de Sousa  
 Advogado CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)  
 Reclamado A J Comercio Varejista de Calçados Ltda - Me (ATRAÇÃO CALÇADOS)  
 Reclamado Valdiney Cardoso dos Santos  
 Reclamado Ione leide Monteiro de Lima

Desopacho à exequente:" Tendo em vista o resultado negativo da diligência empreendida pelo Oficial de Justiça, a Secretaria da Vara intimará o (a) Exequente para "indicação ao Juiz quanto aos meios para prosseguimento da execução", com base no artigo 23, IX, do Provimento Geral Consolidado e determinação do Juiz Titular."

### Despacho

**Processo Nº RT-410-32.2011.5.10.0111**

Reclamante Luis Carlos Bachin Junior  
 Advogado ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)  
 Reclamado Sociedade Esportiva do Gama  
 Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)  
 Reclamado Paulo Goyaz Alves da Silva  
 Reclamado Carlos Antonio Macedo Miranda Gomes

Ficar ciente dos termos da ata do processo 541.2012 do Pje.

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0000541-70.2012.5.10.0111

EMBARGANTE:

CAPRI INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

EMBARGADO(A):

LUIS CARLOS BACHIN JUNIOR

Em 20 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 111ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz LEADOR MACHADO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h22min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) embargado(a), em face de notificação negativa. Presente o preposto do(a) embargante, Sr(a). Marcelo Toledo de Freitas, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR, OAB nº 9446/DF e Dra. Camila Rezende Martins OAB/DF 247936.Presente o Dr. Danilo Rinaldi dos Santos Júnior OAB/DF 33.147.Informam as partes a existência de acordo em alguns processos e as tratativas de acordo nos demais continua, requerendo prazo de mais 60 dias para seu termo.Informa a Sociedade Esportiva do Gama-SEG que tem feito contato junto ao Juízo Concliatório no sentido de que os processos da mesma consta como executada sejam enviados a esta Vara para fins de inclusão no esforço de acordo, todavia, tem encontrado dificuldade

de ser atendido junto àquele Juízo. Oficie-se ao Juízo Conciliatório requerendo o envio dos autos a esta Vara. Tendo em vista a iniciativa das partes no sentido da viabilização dos acordos mantenha-se a suspensão das condições sobre os bens antes onerados. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 12/11/2012, às 14h20min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Audiência encerrada às 14h24min, onde o processo fará parte da pauta da Semana Especial de Execução. As partes deverão comparecer, sob pena de confissão. Intime-se o Embargado através de seu representante constituído nos autos principais. Audiência encerrada às 14h25min. Nada mais. LEADOR MACHADO-Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-439-19.2010.5.10.0111

Reclamante Laurisa Mendes dos Santos  
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Edinirca Lacerda Queiroz  
Advogado TATIANE RAMOS PATRICIO(OAB: 28543/DF)  
Reclamado Edinirca Lacerda queiroz

À reclamada: Intime-se a reclamada para juntar aos autos cópia das GFIP/SEFIP, pois os documentos trazidos aos autos não se prestam aos fins do pedido da PRF 1ª Região (fl.182), prazo de 5 dias, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-710-28.2010.5.10.0111

Reclamante Tarley Leonardo Xavier  
Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)  
Reclamado Mdf Moveis Ltda  
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Despacho ao Reclamante: "Diante do pagamento do débito, julgo extinta a execução.

Expeça-se os devidos alvarás e após a comprovação de movimentação, arquivem-se definitivamente os autos. Intime-se, inclusive para retirada dos alvarás".

### Despacho

#### Processo Nº RT-883-18.2011.5.10.0111

Reclamante Ana Claudia de Sousa Bezerra  
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)  
Reclamado Favorito Comercial de Alimentos Ltda - Supermercado Favorito  
Advogado RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO(OAB: 34142/DF)  
Reclamado LPG - Comercial de Alimentos Ltda  
Reclamado IM Comercial de Alimentos Ltda EPP  
Reclamado Supermercado Big Xepa Ltda

Às partes: Ficar ciente de que foi designada audiência para tentativa de acordo a ser realizada no dia 09/10/2012, às 09h30.

### Despacho

#### Processo Nº RT-935-14.2011.5.10.0111

Reclamante Adriano Champsoski Albuquerque  
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)  
Reclamado Colegio e Faculdade Brasilia Ltda  
Advogado RENATO DEILANE VERAS FREIRE(OAB: 29486/DF)

À reclamada: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 9 de outubro de 2012, às 10h20.

Intime-se a parte interessada para comparecimento.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1213-15.2011.5.10.0111

Reclamante Conceicao de Maria Alves da Silva  
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)  
Reclamado L P G Comercial de Alimentos Ltda (Supermercado da Casa)  
Advogado RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO(OAB: 34142/DF)  
Reclamado Favorito Comercial de Alimentos Ltda (Supermercado Favorito)  
Reclamado Divina Araujo Amador

Às partes e advogados para comparecerem à audiência para tentativa de acordo, designada para 9 de outubro de 2012, às 9h40.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1230-51.2011.5.10.0111

Reclamante Nara Torres dos Anjos  
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Supermercado Favorito de Alimentos Ltda  
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Às partes: Para tentativa de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 9 de outubro de 2012, às 09h50. Intimem-se partes e procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-5000-23.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-50/2009-111-10-00.0

Reclamante Simone Régia da Silva  
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/O/DF)  
Reclamado Artenio da Silva Marques-ME,  
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/DF)

Despacho ao sócio executado Artênio da Silva Marques: "Converto em penhora a importância bloqueada no importe de R\$ 507,91 de titularidade do sócio da executado supra. Intime-se o executado."

### Despacho

#### Processo Nº RT-34000-39.2007.5.10.0111

Processo Nº RT-340/2007-111-10-00.2

Reclamante Paulo Sales dos Santos  
Advogado CLEBER JOAQUIM PEREIRA(OAB: 13597/GO)  
Reclamado Jonas Adriano da Cruz-Me(nome fantasia Academia Corpo e Arte)  
Advogado PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)  
Reclamado Jonas Adriano da Cruz

Despacho ao reclamante: "Intime-se o reclamante para dizer se o acordo foi cumprido, no prazo de 5 dias, sendo interpretado o silêncio como quitação."

### Editais

### Editais

#### Processo Nº RT-395-63.2011.5.10.0111

Reclamante Maria Regina Rufino Cardeal  
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Aero Park  
Advogado EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE(OAB: 18739/DF)  
Reclamado Elias Tavares da Silva  
Reclamado Nayara Peres de Sousa Tavares  
Reclamado Mariana Peres Botelho Rodrigues

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Juiz do Trabalho na Vara do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado, Aero Park sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Decisão de fl. 62."Converto em penhora a importância bloqueada no importe de R\$ 1.664,18 de titularidade da executada supra. Intime-se a executada." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27, SETEMBRO de 2012. Juiz LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama/DF.

**1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-745-47.2012.5.10.0101**

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Denis Pereira Lima                                                |
| Advogado   | JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)                         |
| Reclamado  | Francinete Santos Magalhaes Restaurante Me - )Paula Alimentações) |
| Advogado   | VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24665/DF)                          |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0000745-47.2012.5.10.0101, proposta por DENIS PEREIRA LIMA em face de FRANCINETE SANTOS MAGALHAES RESTAURANTE - ME (PAULA ALIMENTAÇÕES), condenando-se a reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- a) saldo de salários de março/2012 - integral;
- b) Gratificação natalina prop. 2011/2012(7/12 avos) com dedução da quantia paga;
- c) Férias prop. 7/12, com seu terço;
- d) Horas extras e reflexos;
- e) Multas dos artigos 467 e 477 da CLT; e
- f) indenização por danos morais fixada em R\$ 2000,00 (dois mil reais).

Foi deferida a dedução do valor do aviso prévio devido pelo empregado.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária incidente sobre o saldo de salários, gratificação natalina e horas extras, permitida a retenção da cota empregado.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), calculadas sobre R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

**Despacho****Processo Nº RT-766-23.2012.5.10.0101**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato Damiao da Silva        |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF) |

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| Reclamado | Jda Construções e Reformas Ltda          |
| Reclamado | Dan-Hebert Participações S.A.            |
| Advogado  | FLÁVIO QUEIROZ E OLIVEIRA(OAB: 24799/DF) |

O reclamante e a segunda reclamada se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus legais efeitos.

O silêncio do reclamante no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

**Despacho****Processo Nº RT-767-08.2012.5.10.0101**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Genivania Lisboa da Silva                |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)   |
| Reclamado  | Jda Construções e Reformas Ltda          |
| Reclamado  | Jose Celso Gontijo Engenharia S.A.       |
| Advogado   | JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)   |
| Reclamado  | Dan-Hebert Participacoes S.A.            |
| Advogado   | FLÁVIO QUEIROZ E OLIVEIRA(OAB: 24799/DF) |

O reclamante e a terceira reclamada se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus legais efeitos.

O silêncio do reclamante no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

**Despacho****Processo Nº RT-770-60.2012.5.10.0101**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Sergio Salles de Oliveira                |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)           |
| Reclamado  | Jda Construções e Reformas Ltda                  |
| Reclamado  | Jose Celso Gontijo Engenharia S.A.               |
| Advogado   | RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF) |
| Reclamado  | Dan-Hebert Participações S.A.                    |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)           |

O reclamante e a terceira reclamada se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus legais efeitos.

O silêncio do reclamante no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

**Despacho****Processo Nº RT-772-30.2012.5.10.0101**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Edilton Araujo dos Santos              |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF) |
| Reclamado  | Jda Construções e Reformas Ltda        |
| Reclamado  | Dan-Hebert Participacoes S/A           |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF) |

O reclamante e a segunda reclamada se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais. O silêncio do exequente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-984-51.2012.5.10.0101**

Reclamante Jansen Jussien Castilo Gibson Filho  
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)  
Reclamado Light Telecom Serviços Em Telecomunicações Ltda

Considerando que o fato impeditivo para pagamento da parcela do acordo não foi dado pela reclamada, mas sim, ante a greve dos bancários, e mais, que a parte terá até o primeiro dia útil subsequente ao término do movimento paredista para pagar a parcela vencida durante o seu transcurso, indefiro, por ora, o pleito do reclamante.

Aguarde-se o prazo para quitação do acordo.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-1099-72.2012.5.10.0101**

Reclamante Marcio Henrique Pereira dos Santos  
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda  
Reclamado Dan-Hebert Participacoes S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

O reclamante e a segunda reclamada se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus legais efeitos.

O silêncio do reclamante no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-2287-37.2011.5.10.0101**

Reclamante Nataliano Fernandes Pereira  
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
Reclamado Andarta Comércio Agropecuário Locação de Equipamentos (Agropatas)  
Advogado CLAUDIA DE CARVALHO ROSARIO(OAB: 28465/DF)

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0002287-37.2011.5.10.0101, proposta por NATALIANO FERNANDES PEREIRA em face de ANDARTA COMÉRCIO AGROPECUÁRIO E PET SHOP LTDA - ME. Deferem-se apenas os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 572,46, calculadas sobre o valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT. intimem-se as partes.

Nada mais. Data Supra. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-2639-92.2011.5.10.0101**

Reclamante Wildacre Ferreira da Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)  
Reclamado Brasil Gerais Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.

Despacho à fl. 136: "Vistos os autos. Às recorridas (reclamadas), prazo e fins legais.

Intimem-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

### Despacho

**Processo Nº RT-8100-70.1996.5.10.0101**

*Processo Nº RT-81/1996-101-10-00.9*

Reclamante JOSE MARTINS SOBRINHO  
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)  
Reclamado Supermercado Mais Mais Ltda

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 6 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 55. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-8200-25.1996.5.10.0101**

*Processo Nº RT-82/1996-101-10-00.3*

Reclamante LUCIA SAMPAIO GOMES  
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)  
Reclamado Supermercado Mais Mais Ltda

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 6 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação da exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 55. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-13400-08.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-134/1999-101-10-00.4*

Reclamante HUGO MONTEIRO DA SILVA  
Advogado DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)  
Reclamado Data Control Comercio e Servicos Em Informatica Ltda  
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)

Desta feita, transcorrido prazo superior a 7 anos, da última manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 182. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-24900-76.1996.5.10.0101**

*Processo Nº RT-249/1996-101-10-00.6*

Reclamante GILCLEAN ALVES

Advogado FRANCISCO FONTENELE  
CARVALHO(OAB: 9977/DF)

Reclamado WM COMERCIO ALIMENTICIO LTDA

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 120. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-40400-17.1998.5.10.0101**

*Processo Nº RT-404/1998-101-10-00.6*

Reclamante BENEDITO CLEIDE DO  
NASCIMENTO SOUSA

Advogado EDUARDO CAVALCANTE  
PINTO(OAB: 13686/DF)

Reclamado Frangos Merceria e Bebidas Ltda Me

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 5 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-63100-50.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-631/1999-101-10-00.2*

Reclamante CRISTIANO DE ANDRADE

Advogado LEILA F. SOUZA(OAB: 8785/DF)

Reclamado Med Dent Card Assistencia Medica e  
Odontologica Ltda

Desta feita, decorrido o prazo superior a 6 anos, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-78100-90.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-781/1999-101-10-00.6*

Reclamante Antonia Ferreira de Sousa Silva

Advogado ADELINO GONÇALVES DA  
SILVA(OAB: 4500/DF)

Reclamado Bar e Restaurante Bom Prato Ltda-Me

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 5 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 69. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-78900-21.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-789/1999-101-10-00.2*

Reclamante ANTONIO RODRIGUES PIMENTEL

Advogado FRANCISCO CAMILO  
FONTINELE(OAB: 7457/DF)

Reclamado JsB Construcoes e Servicos Ltda

Desta feita, transcorrido prazo superior a 11 anos sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 45. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-79500-76.1998.5.10.0101**

*Processo Nº RT-795/1998-101-10-00.9*

Reclamante ALDAIR TUBIAS DE SOUZA

Advogado ANDERSON LOURENÇO DE  
OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)

Reclamado DISTRIBUIDORA DE CIGARROS  
SOUZA LTDA

Advogado RONALDO PINHEIRO DE  
ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 5 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-86700-37.1998.5.10.0101**

*Processo Nº RT-867/1998-101-10-00.8*

Reclamante JOAQUIM TEODORO

Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE  
ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado IPIRANGA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 64. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-92500-12.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-925/1999-101-10-00.4*

Reclamante Paulo Cezar Paranhos

Advogado FRANCISCA IVANIA DE  
OLIVEIRA(OAB: 9305/DF)

Reclamado Zenith Comercial de Madeiras Ltda Me

Desta feita, transcorrido prazo superior a 7 anos sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 37. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-97100-76.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-971/1999-101-10-00.3*

Reclamante ANDREIA SOUSA FREITAS

Advogado SANDRA ARCANJO PESSOA  
VAZ(OAB: 6964/DF)

Reclamado Discoteca So de Onda Ltda Me

Advogado JOSÉ DE MENEZES FORMIGA(OAB:  
9001/DF)

Desta feita, transcorrido prazo superior a 11 anos, da última manifestação da exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 96. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-97700-34.1998.5.10.0101**

*Processo Nº RT-977/1998-101-10-00.0*

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Antonia Arlene Martins Ribeiro       |
| Advogado   | CLOVIS JOSE DOS SANTOS(OAB: 9307/DF) |
| Reclamado  | Lemos Lemos Ltda                     |

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação da exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-105800-46.1996.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1058/1996-101-10-00.1*

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Miguel Arcanjo Barros Oliveira          |
| Advogado   | CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)        |
| Reclamado  | Mercadinho Esperancas Ltda              |
| Advogado   | VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ(OAB: 10091/DF) |

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-105800-41.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1058/1999-101-10-00.4*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | HILDENIR ANDRE DA SILVA                |
| Advogado   | DEBORA MACIEL ALVES(OAB: 11192/DF)     |
| Reclamado  | ROMAR JOSE DA SILVA E CONSTRUÇÕES      |
| Reclamado  | PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA           |
| Advogado   | ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF) |

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-114200-44.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1142/1999-101-10-00.8*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Hernandes de Oliveira                 |
| Advogado   | LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF) |
| Reclamado  | Panificadora e Confeitaria Sonho Meu Ltda Me  |
| Advogado   | PEDRO FERREIRA JUNIOR(OAB: 12197/DF)          |

Desta feita, transcorrido prazo superior a 11 anos, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 64. Juiz do

Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-116600-31.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1166/1999-101-10-00.7*

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | DENICIO LOPES MARIANO                 |
| Advogado   | ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)  |
| Reclamado  | Habitat Cooperativa Habitacional Ltda |

Desta feita, decorrido o prazo superior a 6 anos sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-119300-14.1998.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1193/1998-101-10-00.9*

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | JURANDIR BARBOSA DOS SANTOS             |
| Advogado   | MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)     |
| Reclamado  | Triunfo Empreendimentos e Servicos Ltda |

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 56. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-130200-22.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1302/1999-101-10-00.9*

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | JOSE CLOVIS BARBOSA                                     |
| Advogado   | MARIA DE LOURDES AZEVEDO S.KAISER CABRAL(OAB: 10423/DF) |
| Reclamado  | Plan Construtora e Incorporadora Ltda                   |
| Advogado   | LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 15221A/DF)    |

Desta feita, transcorrido prazo superior a 7 anos, da última manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 176. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-130300-74.1999.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1303/1999-101-10-00.3*

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | FLORISVALDO CAMELO DA CONCEICAO                         |
| Advogado   | MARIA DE LOURDES AZEVEDO S.KAISER CABRAL(OAB: 10423/DF) |
| Reclamado  | Plan Construtora e Incorporadora Ltda                   |

Desta feita, transcorrido prazo superior a 7 anos, da última manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 168. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-133500-40.2009.5.10.0101**

Processo Nº RT-1335/2009-101-10-00.1

Reclamante Carlos Antônio Gonçalves de Oliveira  
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO  
 ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)  
 Reclamado Weslei de Lima Koga  
 Advogado WILER SOARES DE SOUZA(OAB: 8046/DF)

Despacho à fl. 198: "Vistos etc. Em que pese a execução referir-se apenas a crédito previdenciário e custas, os fatos alegados revelam recebimento em duplicidade pelo reclamante. Intime-se a procuradora do autor para manifestar-se em 10 dias, devolvendo o valor recebido a maior, se for o caso. Após, voltem-me os autos conclusos para decisão." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

**Despacho****Processo Nº RT-164900-92.1997.5.10.0101**

Processo Nº RT-1649/1997-101-10-00.0

Reclamante Edimar Pereira da Silva  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado Cepar Comercio de Estruturas,Projetos e Armazens Ltda

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 8 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.

Torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 151. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

**Editais****Editais****Processo Nº RT-185-42.2011.5.10.0101**

Reclamante Sidney Macedo Dias dos Santos  
 Advogado DANIEL DE CASTRO SOUSA(OAB: 31617/DF)  
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a Executada, VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 5.572,03 (89,00%)  
 INSS Reclamante.....: 118,76 (1,90%)  
 INSS Reclamado.....: 296,87 (4,74%)  
 INSS Terceiros.....: 86,08 (1,37%)  
 INSS SAT.....: 44,52 (0,71%)  
 Custas do Processo: 113,82 (1,82%)  
 Custas Art.789.....: 28,45 (0,45%)  
 Total Geral: 6.260,53  
 Atualizado:31/07/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RALF FREITAS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, SETEMBRO de 2012

**Editais****Processo Nº RT-218-95.2012.5.10.0101**

Reclamante Joao Manoel Vieira Moreira  
 Advogado DANIELA ALVES(OAB: 30724/DF)  
 Reclamado Associacao Desportiva e Recreativa Renovo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""III DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0000218-95.2012.5.10.0101, proposta por ANDRE JARGINO DA SILVA, HEITOR PEREIRA ESPÍNDOLA, GUILHERME GUEDES TRINDADE e WILLIAN RIBEIRO DA COSTA em face de SOCIEDADE DESPORTIVA E E. AFROBRASILEIRA BOLAMENSE, condenando-se a reclamada a pagar, em 48 horas de sua citação, as seguintes parcelas:

- 3 meses de salários para cada reclamante;
- FGTS do período em relação a cada reclamante;
- Gratificação natalina prop. 3/12 avos e férias proporcionais em 3/12 para cada reclamante;
- Multa do artigo 467 da CLT.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária sobre as parcelas indicadas nos itens a) e c) supra, permitida a retenção da cota empregado, bem como a cumprir, em 05 dias, a seguinte obrigação de fazer: expedir documento de liberação de passe e comunicação à Federação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 19, SETEMBRO de 2012.

**Editais****Processo Nº RT-1908-62.2012.5.10.0101**

Reclamante Edna de Moraes Bastos  
 Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)  
 Reclamado Nk Sm Clinica de Estetica Ltda Me  
 Reclamado Paulo Victor Nunes de Melo  
 Reclamado Ana Carolina de Santana Martins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica

INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0001908-62.2012.5.10.0101, proposta por EDNA DE MORAIS BASTOS em face de NK SM CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA ME e PAULO VICTOR NUNES DE MELO, condenando os reclamados a pagarem, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- a) Saldo de salário do mês de setembro/2012 (R\$378,11);
- b) gratificação natalina prop. 2012 (R\$189,06);
- c) férias proporcionais, com seu terço (R\$252,08);
- d) Indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta (R\$ 208,86);
- e) Multas dos artigos 477 da CLT (R\$756,22).

A sentença é líquida. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST. Condena-se o reclamado, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas, bem como a cumprir as obrigações de fazer estipuladas na fundamentação.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$35,68 (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), calculadas sobre R\$1.784,33 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente a reclamante. Intime-se os reclamados, sendo o primeiro, via edital e o segundo via mandado. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RALF FREITAS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-10-11.2012.5.10.0102

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Roberto de Queiroz                                 |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)           |
| Reclamado  | 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda. |
| Advogado   | ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)                   |

Vistos, etc.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o valor do crédito do exequente por alvará utilizando-se o saldo da conta de fls. 117, e observando-se as retenções e os percentuais de fls. 104.

Decorrido o prazo "in albis" e recebido o crédito pela reclamada, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

D.S. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-43-98.2012.5.10.0102

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Manoel Aparecido Pereira de Souza |
|------------|-----------------------------------|

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Advogado  | JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)  |
| Reclamado | Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda |
| Advogado  | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)             |

77.. O reclamante informa que recebeu sua CTPS. Concede-se ao reclamante prazo de 10 dias para comprovar em juízo que requereu habilitação ao benefício do seguro-desemprego. Deverá o reclamante comprovar documentalmente o motivo pelo qual eventualmente não foi possível proceder à habilitação ou teve indeferido o referido benefício. Intime-se. Após, à apreciação da petição de fl. 71 e infra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-52-60.2012.5.10.0102

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Solange Alves de Sousa                    |
| Advogado   | VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)        |
| Reclamado  | Calvoso e Andrade Bar e Restaurante Ltda. |
| Advogado   | ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)    |

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, instauro a execução para cobrança do valor de R\$1.000,00, relativo a 3ª parcela não paga, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls. 46.

Notifique-se o reclamado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Venham-me os autos conclusos para solicitação de bloqueio de contas da executada no Bacen/Jud.CNPJ as fls. 02.

### Despacho

#### Processo Nº RT-135-76.2012.5.10.0102

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Irismar Viana da Silva                    |
| Advogado   | RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)             |
| Reclamado  | Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda Epp  |
| Advogado   | FLORIANO DE SOUZA TEIXEIRA FILHO(OAB: 16439/PE) |

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que houve a inclusão indevida no polo passivo do nome da reclamada principal como segunda reclamada, tratando-se as duas reclamadas da mesma parte. Assim, exclua-se do SAP a anotação de segunda reclamada. Face os termos da certidão supra, instauro a execução para cobrança do valor de R\$1.600,00, relativo a 2ª parcela não paga, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls. 75.

Notifique-se o reclamado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-220-62.2012.5.10.0102

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Elenilda Ramos dos Santos                      |
| Advogado   | MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA(OAB: 30205/DF) |

Reclamado Fiança Limpeza e Conservação  
Vigilância Armadma e Ostensiva Ltda.

57.

Vistos, etc.

Proceda a Secretaria as anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias. Tendo em vista que a reclamada não comprovou os recolhimentos do FGTS e não forneceu as guias do TRCT, converto as obrigações de fazer em pagamento.

Recebida a CTPS ou decorrido o prazo do reclamante 'in albis', remetam-se os autos a Contadoria para apuração do cálculo de liquidação, observando-se a conversão ocorrida.

### Despacho

**Processo Nº RT-280-35.2012.5.10.0102**

Reclamante Janne Cavalcanti Aguiar  
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)  
Reclamado Prospera Sociedade Educacional S/S Ltda.

33. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

**Processo Nº RT-282-05.2012.5.10.0102**

Reclamante Cleyton José da Silva  
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)  
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.  
Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)  
Reclamado Sesi - Serviço Social da Indústria  
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

72. (...) intime-se a autor a receber as guias do TRCT/SD, no prazo de 05 dias...

### Despacho

**Processo Nº RT-287-27.2012.5.10.0102**

Reclamante Eliaquim Ferreira de Jesus  
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
Reclamado FG dos Reis - Comercio e Servicos - ME (Empreiteira Guimarães)  
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

87.

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Cumpram-se os §§ 7º e 8º do despacho de fl. 82 (anotar CTPS e intimar).

Recebida a CTPS pelo reclamante, à contadoria (fl. 82).

Em 10 de setembro de 2012

### Despacho

**Processo Nº RT-293-34.2012.5.10.0102**

Reclamante Cleder dos Santos Marques  
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
Reclamado Santa Rosa Transportes e Logistica Ltda  
Advogado ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, instaurou a execução para cobrança do valor de R\$1.500,00, relativo a 4ª parcela não paga, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls.

180.

Notifique-se o reclamado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Venham-me os autos conclusos para solicitação de bloqueio de contas da executada no Bacen/Jud.CNPJ as fls. 02.

### Despacho

**Processo Nº RT-300-26.2012.5.10.0102**

Reclamante Rhayne Alcântara da Costa  
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)  
Reclamado Action Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda. - ME

38. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

**Processo Nº RT-327-09.2012.5.10.0102**

Reclamante Alex Martins de Moraes  
Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)  
Reclamado Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso (Oficial Titular do Terceiro Ofício do Registro de Imóveis do DF)  
Advogado JOSÉ IDEMAR RIBEIRO(OAB: 8940/DF)

313.

Vistos, etc.

A juntada de novo instrumento de mandato aos autos, conferida a outro advogado, constitui na revogação tácita do mandato anterior. Por conseguinte, não conheço dos Embargos de Declaração por ausência de capacidade postulatória.

Ressalte-se, por importante, que a constituição de novo patrono, mediante a procuração de fls. 306, trata-se de ato jurídico perfeito e acabado, razão pela qual não produz nenhum efeito a declaração de fls. 311.

Certifique-se o decurso de prazo para recurso.

Intimem-se.

DS

### Despacho

**Processo Nº RT-385-12.2012.5.10.0102**

Reclamante Sandra Gomes de Jesus  
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)  
Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

56. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

**Processo Nº RT-415-18.2010.5.10.0102**

Reclamante José Edmundo Pereira Feitosa  
Advogado JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14500/DF)  
Reclamado Federal Comercial de Alimentos Ltda.  
Advogado ALEXANDRE ODAIR AHLERT(OAB: 15356/DF)

Vistos, etc.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o valor do crédito do exequente por alvará utilizando-se o saldo das contas de fls. 407 e 428, observando-se as retenções e os valores de fls. 382. O valor dos honorários periciais deverá ser

disponibilizado em guia apartada. Haverá saldo remanescente.

O saldo remanescente da conta fica, desde já liberado à reclamada. Expeça-se requisição de honorários para a perita de insalubridade nomeada às fls. 245. Registre-se que a esta não houve antecipação. Comprovada a movimentação supra, oficie-se à CEF para que proceda a transferência do valor de R\$ 350,00 existente na conta judicial referente aos honorários periciais, conforme guia de depósito de fl. , aos cofres da União através da guia GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível na Internet (www.tesouro.fazenda.gov.br- Portal SIAFI) da qual deverá constar:

- 1) Código da Unidade favorecida : 110060 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/AGU;
- 2) Gestão da Unidade Favorecida 00001;
- 3) Código de Recolhimento 13904-1 (perícias, despesas processuais e indenizações obtidas judicialmente em favor da União);
- 4) Rosylane Nascimento das Mercês Rocha CPF: 990.298.207-72.
- 5) Importância a ser recolhida R\$ 350,00.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Efetivada a transferência supra, intime-se a perita para recebimento de seu crédito.

Recebido o crédito pela perita e pela reclamada, bem como paga a RPH, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

D.S

Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-422-73.2011.5.10.0102

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | André Braga Costa                            |
| Advogado   | CLAUDIO LIMA NERES<br>LIBERAL(OAB: 33884/DF) |
| Reclamado  | Fast Gold Logística Integrada Ltda - ME      |
| Advogado   | JOSÉ CLAUDIO FRATONI(OAB: 212764/SP)         |

istos, etc.

Considerando o silêncio das partes até a presente data, prossiga-se o feito nos termos de fls. 63/64 a partir da expedição da ordem de bloqueio de crédito BACEN/JUD..

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-575-43.2010.5.10.0102

|            |                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Tatiane Barbosa Machado de Oliveira                                                                 |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)                                                              |
| Reclamado  | RS Jave e Jire Alugueis de Roupas Ltda. - ME (na pessoa do sócio, Sr. Reginaldo Marques de Queiroz) |
| Reclamado  | Reginaldo Marques de Queiroz                                                                        |
| Reclamado  | Sirlene Lustosa Mendes de Queiroz                                                                   |

Vistos, etc.

Instigadas as partes a se manifestarem acerca de quem ficará responsável pelas contribuições previdenciárias, quedaram-se inerte.

Pois bem, considerando que a reclamada já era responsável pelo débito, passo a apreciar o acordo proposto pelas partes

Nos termos do art. 764 da CLT, os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação. E nos termos do parágrafo 3º do artigo em comento, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

O advogado da exequente foi regularmente constituído inclusive com poderes para transigir, conforme instrumentos de procuração

carreados às fls. 05.

Desta forma, homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos, devendo ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 376 da SDI-I do TST, editada em 26.04.2010, preceitua que é devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na referida decisão.

O autor deverá ficar ciente de que decorrido o prazo de 05 dias da presente homologação, será entendido como adimplido regularmente o acordo.

Recebido pelo autor o seu crédito ou decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para apuração dos encargos previdenciários, custas processuais e do imposto de renda, este se incidente, observando-se o teor da Orientação Jurisprudencial supracitada a legislação vigente e o valor do R\$ 1.000,00.

A reclamada será posteriormente intimada para o pagamento dos tributos supracitados.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-583-49.2012.5.10.0102

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Ronivaldo Lobato Lima                 |
| Advogado   | ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF) |
| Reclamado  | Aretz Oliveira Ltda                   |

50. (...) expeçam-se os ofícios à CEF E DRT, conforme sentença...  
...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-585-19.2012.5.10.0102

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Leonardo Batista de Medeiros          |
| Advogado   | LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF) |
| Reclamado  | Valor Ambiental Ltda                  |
| Advogado   | ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)    |

### III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada VALOR AMBIENTAL LTDA, nas seguintes obrigações:

-pagamento do pagamento da indenização dos 44 dias restantes referido atestado médico de fls. 29; indenização por dano moral.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

Face à natureza das parcelas deferida, não haverá recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários nos presentes autos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 12.000,00.

Ciente a reclamada, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.

Intime-se o reclamante.

Taguatinga/DF, 27 de setembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-648-44.2012.5.10.0102**

Reclamante Kelly Cristina dos Santos  
Advogado YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)  
Reclamado Auto Posto Millennium 2000 Ltda. (Posto Gasoline)  
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

202.

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa.

Intime-se a reclamada para anotação de baixa na CTPS conforme comando sentencial. Prazo de 48 horas.

Não cumprindo a reclamada a obrigação de fazer, deverá a secretaria proceder às anotações em CTPS, intimando-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Recebido o documento pelo reclamante ou decorrido in albis o prazo supra, à contadoria para liquidação de sentença.

### Despacho

**Processo Nº RT-657-06.2012.5.10.0102**

Reclamante Darcy Bernardo de Oliveira  
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)  
Reclamado Royal Security Servicos Ltda.

33.

Vistos, etc.

Proceda a Secretaria as anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias. Fixo em R\$500,00 a multa pela não anotação da CTPS, em benefício do autor, conforme comando sentencial.

Recebida a CTPS ou decorrido o prazo do reclamante 'in albis, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do cálculo de liquidação.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-783-56.2012.5.10.0102**

Reclamante Tainá Rocha Santos  
Advogado YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)  
Reclamado Restaurante Ponto do Grelhado Ltda. (Tribô do Chopp)

29. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

**Processo Nº RT-789-63.2012.5.10.0102**

Reclamante Allan Rodrigues Damasceno

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Panificadora e Confeitaria L.D.B. Ltda. (Panificadora Atlanta)

28. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

**Processo Nº RT-881-41.2012.5.10.0102**

Reclamante Márcia Fernandes de Assis  
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)  
Reclamado Centro Educacional Almeida Vieira Ltda-EPP  
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

83.

Vistos etc.

Tendo em vista a apresentação de guias GPS pela reclamada e a existência de interesse jurídico, vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, para se manifestar acerca da regularidade no recolhimento da contribuição previdenciária. O silêncio importa regular recolhimento de toda a contribuição previdenciária devida nos autos.

Intime-se.

Decorrido in albis o prazo supra, reconsidera-se a última parte do despacho de fl. 73, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-943-81.2012.5.10.0102**

Reclamante Wallace Henrique Muniz Pereira  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S  
Advogado SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

### III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante WILLACE HENRIQUE MUNIZ PEREIRA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas GOMES CARVALHO ENGENHARIA S/S e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, nas seguintes obrigações:

-pagamento dos salários de fevereiro e março/2012; saldo salarial de 02 dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais (5/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcionais de 2011 (1/12) e 2012 (4/12); FGTS de todo pacto laboral e incidência rescisória; multa de 40% sobre todo o FGTS; multa do artigo 477 da CLT; horas extras e reflexos.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º

da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salário, 13º salário e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00.

Ciente o reclamante e a segunda reclamada, na forma da Sumula 197 do TST.

Intime-se a primeira reclamada.

Taguatinga/DF, 27 de setembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1029-52.2012.5.10.0102**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Viviane de Siqueira Nunes                   |
| Advogado   | GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)    |
| Reclamado  | LMO Comércio de Alimentos Ltda (Mc Donalds) |
| Advogado   | DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)     |

### III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante VIVIANE DE SIQUEIRA NUNES para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada LMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MC DONALDS), nas obrigações e verbas discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.

Ciente a reclamante, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.

Intime-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 27 de setembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1072-23.2011.5.10.0102**

|            |                                                                                                |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandro Teixeira Rodrigues                                                                  |
| Advogado   | RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)                                                            |
| Reclamado  | Etitec Comércio de Etiquetas e Assistência Técnica Ltda. - ME (Etitec Tecnologia em Automação) |

Vistos, etc.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Expeça-se alvará de liberação ao reclamante. Previamente, libere-se ao exequente o valor de R\$ 241,09, referente a multa do art. 475 -J do CPC. Após, libere-se ao reclamante o seu crédito remanescente utilizando-se o saldo da conta de fls. 62 e observando-se os percentuais de retenção de fls. 38. Registre-se que o procurador do reclamante não detém poderes para recebimento do crédito.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

D.S. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1192-32.2012.5.10.0102**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Hiago Henrique Martins Caetano                      |
| Advogado   | THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)           |
| Reclamado  | Digital Comércio de Antenas Ltda. - ME              |
| Advogado   | GERALDO MACHADO JUNIOR(OAB: 16028/DF)               |
| Reclamado  | Digital Line Valparaíso Ltda. - ME                  |
| Advogado   | GERALDO MACHADO JUNIOR(OAB: 16028/DF)               |
| Reclamado  | Sky Brasil Serviços Ltda.                           |
| Advogado   | FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF) |

185.J. Mantenha-se a CTPS à contracapa, devendo o "uniforme (02 camisetas e crachá funcional)," serem mantidos em escaninho próprio na secretaria. Intime-se a reclamada para recebimento do referido uniforme, crachá funcional e proceder às devidas anotações em CTPS conforme acordo homologado. Prazo de 48 horas.

### Despacho

**Processo Nº RT-1294-54.2012.5.10.0102**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Louanda Aparecida Brandão                   |
| Advogado   | ÊNIO ABADIA DA SILVA(OAB: 20793/DF)         |
| Reclamado  | Drogaria Fx Ltda. - ME                      |
| Advogado   | GEORGILTON RUYBERTO DA SILVA(OAB: 32161/DF) |

Concede-se à reclamada mais 5 dias para cumprimento da determinação de fl. 49 sob as penas da lei. I.

### Despacho

**Processo Nº RT-1331-81.2012.5.10.0102**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Eliane de Matos Pereira                    |
| Advogado   | ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF) |
| Reclamado  | Carlos Modesto de Araújo                   |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)     |

29.. Vista à reclamante, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos apresentados pela reclamada. Intime-se. Após, aguarde-se a

audiência.

**Despacho****Processo Nº RT-1387-17.2012.5.10.0102**

Reclamante Claudemi Borges da Rocha  
 Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)  
 Reclamado Taguagesso Artefatos de Gesso Ltda - Me  
 Advogado DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO(OAB: 36529/DF)

18.J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da única parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. I.

**Despacho****Processo Nº RT-1421-89.2012.5.10.0102**

Reclamante Josiel Pereira Teles  
 Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)  
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.  
 Advogado LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)  
 Reclamado CP de Souza Serviços de Construções

Defere-se o pedido de expedição de edital para notificação da 2ª reclamada. Por consequência, e considerando a proximidade da audiência e ainda o disposto no art. 232, III e IV, do CPC, retira-se o feito da pauta do dia 25.10.2012. Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 12.11.2012, às 14h30, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a 2ª reclamada por edital. Tendo em vista que já foi notificada, intime-se a 1ª reclamada por seu procurador para ciência do presente despacho. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

**Despacho****Processo Nº RT-1580-32.2012.5.10.0102**

Reclamante José Barbosa Marinho  
 Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)  
 Reclamado J N de Araujo Imóveis e Empreendimentos Ltda. - ME

27.

Vistos, etc.

Examinando os autos, verifico que há pedido de adicional de insalubridade na petição inicial, sendo necessária a realização de perícia.

Isto posto, converto o julgamento em diligência, reabrindo a instrução processual, e concedo ao reclamante prazo de 5 dias para que se manifeste quanto ao interesse na manutenção do pleito de insalubridade, bem como para informar se empresa continua no endereço indicado na inicial, sendo o silêncio considerado como desistência do pedido.

Designo audiência de ENCERRAMENTO de instrução para o dia 09.10.2012 às 14h45min, ficando dispensado o comparecimento das partes.

Retiro o presente feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

DS.

**Despacho****Processo Nº RT-1607-15.2012.5.10.0102**

Reclamante Bruno Luis Salgado Lima  
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.

Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

172.J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos apresentados pela reclamante juntamente com a réplica. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

**Despacho****Processo Nº RT-1789-98.2012.5.10.0102**

Reclamante Carlos Magno Belfort Mendonça  
 Advogado FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS(OAB: 11255/DF)  
 Reclamado Maison Incorporação e Edificação Spe Ltda

Em 27 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h26min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). TATIANE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA, OAB nº 19310/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 796,80, calculadas sobre R\$ 39.840,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

**Despacho****Processo Nº RT-1851-41.2012.5.10.0102**

Reclamante Everaldo de Ataides Rodrigues  
 Advogado GENARA LOPES BÜHLER(OAB: 29741/DF)  
 Reclamado Coleto Moreira da Silva - ME  
 Reclamado Plus Construtora e Incorporadora Ltda.  
 Advogado RAFAEL MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)

Concede-se ao reclamante mais 5 dias de prazo para fornecer o atual endereço da 1ª reclamada. Intime-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1938-31.2011.5.10.0102**

Reclamante Patrícia da Silva Almeida  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
 Reclamado Itatico Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Tatico)  
 Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

337.

Vistos, etc.

Os elementos de prova já existentes nos autos, notadamente o laudo pericial e os esclarecimentos respectivos já apresentados às 282/293 e 328/336, são suficientes para se dirimir a controvérsia acerca da doença ocupacional alegada pela Reclamante.

Destarte, torna-se desnecessária a expedição de ofício para juntada de laudos do INSS e relatórios médicos hospitalares, bem como a realização de novos exames em hospital público, pois isso só iria onerar ainda mais o custo do processo.

Por esses motivos, indeferem-se os requerimentos formulados pela Autora na petição de fls. 311/318.

Intime-se.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada para dia 25.10.2012.

DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1945-57.2010.5.10.0102

Reclamante Ana Caroline de Azevedo Teixeira  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Globex Utilidades S/A (Ponto Frio)  
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

465.

Vistos etc.

Tendo em vista teor da certidão supra, determina-se o sobrestamento do processo até julgamento do citado Agravo de Instrumento.

Intimem-se as partes.

Após, mantenham-se os autos sobrestados.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1967-81.2011.5.10.0102

Reclamante Genilson Marques Rodrigues  
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)  
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S  
Advogado RUBENS NAGORNNI NETO(OAB: 27144/DF)

53....) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1978-47.2010.5.10.0102

Reclamante Dairo Faria de Andrade  
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)  
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.  
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)

Vistos, etc.

Melhor compulsando os autos verifico que o acordo entabulado às fls. 10 determinava que seria liberado o valor depositado do FGTS, não garantindo a integralidade dos depósitos.

Considerando que a parcela do acordo foi paga tempestivamente, não há que se falar em execução.

Assim, tenho o acordo por integralmente cumprido e determino o arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1986-87.2011.5.10.0102

Reclamante Orlando Sousa da Silva  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Solução Comércio de Materiais para Construção Ltda. - ME  
Advogado JOSÉ DE MENEZES FORMIGA(OAB: 9001/DF)

Vistos, etc.

Ante o silêncio das partes, prossiga-se o feito nos termos de fls.

106, iniciado-se com o bloqueio de créditos (BACEN/JUD).

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2050-97.2011.5.10.0102

Reclamante Antonio Macio Leitao Alves  
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)  
Reclamado Acquatica Instalações Ltda.  
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)  
Reclamado José Celso Gontijo Engenharia S.A.  
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

94. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2079-50.2011.5.10.0102

Reclamante Geysa Franciane Silva Andrade  
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
Reclamado Elizabeth Bentes Negrão - ME  
Advogado CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB: 3338/DF)

116. (...) proceda a secretaria as anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2079-16.2012.5.10.0102

Reclamante Damião de Sousa Leite  
Advogado AIANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA MIRANDA(OAB: 38028/DF)  
Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.  
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

19.

Vistos, etc.

DAMIÃO DE SOUSA LEITE, devidamente qualificada, ajuizou ação trabalhista contra AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/11. Ocorre que, nos termos do art. 852-B, inciso I, da CLT, "Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente" (sem grifo no original).

Verifica-se da petição inicial, às fls. 02/11, que o pedido relativo às verbas rescisórias não foi devidamente individualizado e não indicado o valor correspondente.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de fls. 09.

Destarte, em harmonia com o disposto no parágrafo primeiro, do aludido artigo, determino o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c parágrafo 1º do art. 852-B, da CLT.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 259,50, calculadas sobre R\$ 12.975,37, valor ora fixado, considerando o total indicado às fls. 10, dispensadas na forma da lei.

Retifique-se de ofício o valor atribuído à causa para R\$ 12.675,37.

Defer-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 12/17, sendo a procuração mediante cópia.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao

arquivo definitivo.

Intime-se o reclamante.

DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2109-85.2011.5.10.0102

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Debora Ferreira da Silva                  |
| Advogado   | SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)      |
| Reclamado  | Koga Koga e Cia Ltda.                     |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF) |

530.

Vistos etc.

Ante os termos do acordo homologado, aguarde-se até 13.09.2012.

Após, e tendo em vista as guias referentes ao recolhimento da contribuição previdenciária colacionadas a fls. 515, 518, 523-verso e ainda a juntada com a petição protocolizada em 09.08.2012, vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, para se manifestar acerca da regularidade no recolhimento da referida contribuição. O silêncio importa regular recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos.

Intime-se.

Publique-se.

Decorrido in albis o prazo supra, intime-se a União (fl. 477).

Após, não havendo também manifestação pela União, ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2113-88.2012.5.10.0102

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Valmir Freire Gomes                   |
| Advogado   | GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF) |
| Reclamado  | Expresso Riacho Grande Ltda.          |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/11/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2159-14.2011.5.10.0102

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Felipe Silva de Oliveira                |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)  |
| Reclamado  | Graziela Souza Batista ME (Stylos Car)       |
| Advogado   | CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA(OAB: 29020/DF) |

Vistos, etc.

Melhor compulsando os autos verifico que a cláusula quarta da proposta de acordo especifica quem arcará com os recolhimentos previdenciários.

Passo a apreciar o acordo proposto pelas partes

Nos termos do art. 764 da CLT, os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação. E nos termos do parágrafo 3º do artigo em comento, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

Os advogados foram regularmente constituídos inclusive com poderes para transigir, conforme instrumentos de procuração carreados às fls. 10 e 73.

Desta forma, homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos, devendo ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 376 da SDI-I do TST, editada em 26.04.2010, preceitua que é devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na referida decisão. Ressalte-se que já consta condenação em custas processuais pela executada, não podendo ser matéria de transação entre as partes.

Libere-se o depósito recursal de fls. 188 à reclamante, por alvará.

O autor deverá ficar ciente de que decorrido o prazo de 05 dias do vencimento sem manifestação, será entendida como adimplida regularmente a respectiva parcela.

Recebido pelo autor o seu crédito ou decorrido o prazo de 05 dias sem manifestação da última parcela, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para apuração dos encargos previdenciários, custas processuais e do imposto de renda, este se incidente, observando-se o teor da Orientação Jurisprudencial supracitada e a legislação vigente.

A reclamada será posteriormente intimada para o pagamento dos tributos supracitados.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2262-21.2011.5.10.0102

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Joaquim Fontes                           |
| Advogado   | MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF) |
| Reclamado  | Prisma Serviços Especializados Ltda.            |
| Advogado   | TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)         |

istos, etc.

Ante o silêncio do reclamante, determino a expedição de mandado de penhora de créditos da reclamada a ser cumprido junto à UNB Universidade de Brasília.

Deverá constar do mandado além do valor do crédito obreiro, o montante das custas processuais de R\$ 11.06.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2358-36.2011.5.10.0102

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joelson Mendes de Andrade                                       |
| Advogado   | CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)                      |
| Reclamado  | GTL - Global Telecomunicação Ltda. (n/p Adilsimon Lino Pereira) |
| Advogado   | MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)                            |
| Reclamado  | Nunes e Pereira Telecomunicação Ltda.                           |
| Advogado   | DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)                     |
| Reclamado  | Global Village Telecom Ltda. - GVT                              |

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

228. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2518-61.2011.5.10.0102

Reclamante Marcio Pereira do Nascimento  
Advogado RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 32308/DF)  
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Phoenix)  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Deiro o pedido de reserva de crédito. Expeça-se ofício a 6ª VTB/DF solicitando reserva de crédito no valor da presente execução. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2550-66.2011.5.10.0102

Reclamante Marcelo Guedes Silva  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Reclamado Globex Utilidades S.A.  
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

213. (...) intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2569-72.2011.5.10.0102

Reclamante Josemir Andrade Gomes  
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
Reclamado Jonas Ribeiro

32. (...) expeçam-se os ofícios determinados em sentença.....) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2603-47.2011.5.10.0102

Reclamante Luzeny Damaceno Dias  
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)  
Reclamado ISB - Instituto de Saúde Bucal Serviços Odontológicos Ltda-ME.

62.

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, instauro o processo executório para cobrança do valor de R\$ 8.000,00, relativo a multa de 100% incidente sobre as parcelas do acordo a partir da primeira.

A reclamada restituiu a CTPS obreira aos autos, contudo deixou de cumprir a obrigação de fazer determinada em ata (fl.47), quando a anotação da CTPS. Isto posto, incide a multa já estipulada no despacho de fls. 58 de R\$30,00 limitada a R\$300,00.

Notifique-se o reclamado, diretamente, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil e, inclusive, para cumprir a obrigação de fazer referente a anotação da CTPS obreira advertindo-lhe da multa fixada pelo não cumprimento da obrigação.

Decorrido o prazo acima, venham os autos conclusos para solicitação de bloqueio de contas da executada no Bacen/Jud, com posterior registro no BNDT, em observância à Lei 12.440/2011.

Frustrado o bloqueio, proceda-se ao bloqueio de veículos com valor significativo de mercado em face da executada no convênio

RENAJUD.

Restando negativa a diligência, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Oficie-se a JCDF e o CNE solicitando a certidão simplificada ou contrato social e alterações, se for o caso, da executada, para fins de desconsideração da personalidade jurídica da executada.

Com a resposta, venham conclusos os autos.

Data supra.

68.

Vistos etc.

Tendo em vista o contido a fls. 61/62, prejudicados ambos os pedidos formulados pelo reclamante na petição de fls. 64/65.

Publique-se o despacho de fl. 62 para ciência do reclamante.

Intime-se o reclamante.

Ato contínuo, e tendo em vista que até a presente data não retornou o CE, renove-se a intimação de fl. 63 por mandado.

Considerando que a CTPS não foi baixada pela reclamada proceda a secretaria a anotação conforme acordo homologado, intimando-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Recebida a CTPS pelo reclamante, aguarde-se o cumprimento do mandado supra ou devolução do referido CE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2675-34.2011.5.10.0102

Reclamante Sidney Costa Moreira  
Advogado VALESKA KARINA COSTA DA ROCHA(OAB: 34559/DF)  
Reclamado Hospital Alvorada Taguatinga Ltda.  
Advogado AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 102397/RJ)

### III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada nas obrigações e verbas discriminadas na fundamentação supra.

Honorários periciais á conta do orçamento da União, na forma das Portarias PRE-DGJ-002/2004 e PRE-DGJ-007/2006 e seguintes do E.TRT da 10ªRegião, fixados em R\$900,00 (novecentos reais).

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13º salário, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 27 de setembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-72900-50.2009.5.10.0102**

*Processo Nº RT-729/2009-102-10-00.9*

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson Felix Bezerra                             |
| Advogado   | PEDRO ALVES DA SILVA<br>FILHO(OAB: 09070/DF)       |
| Reclamado  | Sustentare Serviços Ambientais S.A                 |
| Advogado   | JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO<br>FILHO(OAB: 32032/DF) |

674.

Vistos. Etc.

O exequente, às fls. 670/673, interpôs Agravo de Petição contra decisão de fls. 667.

Ocorre que no processo trabalhista as decisões interlocutórias são irrecuráveis quando não terminativa de feito, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT.

Assim, sendo incabível o presente apelo, denego seguimento ao recurso interposto pelo exequente.

Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 667.

Intime-se.

DS

### Despacho

**Processo Nº RT-78200-32.2005.5.10.0102**

*Processo Nº RT-782/2005-102-10-00.6*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Catia Rosiane Martins dos Santos                                 |
| Advogado   | THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB:<br>16107/DF)                         |
| Reclamado  | Casa de Caridade Cantinho da<br>Esperança de Jose Esmole-Canespe |

Vistos, etc.

Melhor compulsando os autos verifico que trata-se de executada pessoa jurídica. Logo, ineficaz a remessa de ofício a RFB. Assim, suspendo a determinação de expedição de ofício de folhas retro.

Considerando que já consta dos autos a comprovação da resposta do mandado de protesto, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-86600-16.1997.5.10.0102**

*Processo Nº RT-866/1997-102-10-00.9*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | ALVECENO SALES BISPO                         |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:<br>8328/DF)      |
| Reclamado  | SERGIO CARLOS CAMBRAIA                       |
| Advogado   | DANILO RIBEIRO DE<br>CARVALHO(OAB: 12994/DF) |

Vistos, etc.

Ante o silêncio da reclamada, libere-se o valor de fls. 306.

Todas as diligências realizadas restaram infrutíferas.

Assim, intime-se o reclamante para recebimento da guia.

Após, atualize-se o débito e expeça-se mandado de protesto.

Com a efetivação do protesto, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-101200-90.2007.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1012/2007-102-10-00.2*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Douglas Furtado                                 |
| Advogado   | MARCOS ATAIDE<br>CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)      |
| Reclamado  | Serviços Hospitalares Yuge Ltda.                |
| Advogado   | LUCIO MARIO DOS SANTOS<br>MACIEL(OAB: 29244/DF) |

Vistos, etc.A guia da perita já foi recebida.Libere-se o saldo dos depósitos recursais reunidos à fl. 477, à reclamada.Proceda-se a baixa no BNDT.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 da CLT.Intimem-se as partes sendo a reclamada inclusive para recebimento da guia de fls. 477.Decorrido o prazo e recebida a guia, ao arquivo definitivo.Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-113900-30.2009.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1139/2009-102-10-00.3*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Santos da Silva                   |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:<br>11643/DF) |
| Reclamado  | Palma Engenharia Ltda.                    |
| Reclamado  | João Leonardi Linhares Falcão Moraes      |
| Reclamado  | Heitor de Mendonça Studart                |

Vistos, etc.

Reitere-se a ordem de fls. 82 fazendo constar o 3º executado.

Ato contínuo, reitere-se a intimação de fls. 110, devendo o exequente informar inclusive o endereço do cartório para onde pretende a expedição da ordem. Prazo de 5 dias.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-127400-42.2004.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1274/2004-102-10-00.4*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | MARCOS LUCIANO DA SILVA<br>PEREIRA             |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB:<br>14906/T/DF)     |
| Reclamado  | Auto Shop Numero 01 Ltda - Epp                 |
| Advogado   | INGRID NIGIA VEIRA DA SILVA(OAB:<br>13787/DF)  |
| Reclamado  | MOACIR GERALDO GOMES                           |
| Reclamado  | Elson Aurelio de Oliveira                      |
| Advogado   | MANOEL DOS SANTOS(OAB:<br>05946/O/DF)          |
| Reclamado  | Gustavo Costa Gomes                            |
| Advogado   | PAULO JOSÉ MENDES DOS<br>SANTOS(OAB: 34710/DF) |

394. J. Para fins de liberação do encargo deverá a mandatária dar ciência ao mandante de sua renúncia nos termos do art. 45 do CPC.

I. Ato contínuo, cumpra-se o despacho de fl. 391 (intimar reclamada).

391 (...) esclareço à reclamada que não há de se falar em execução do feito no presente momento. Pois, ante os termos do acordo já homologado por este Juízo, cabe à reclamada efetuar o pagamneto dos honorários periciais, do INSS e do imposto de renda, conforme discriminados nos itens a, b, c, d, e, conforme despacho de fl. 372/373 e já publicado à fl. 374 do dia 30.08.2012. Concedo-lhe o prazo de 15 dias para tais recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução na forma do despacho retro citado.

### Despacho

**Processo Nº RT-168500-69.2007.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1685/2007-102-10-00.2*

|            |                       |
|------------|-----------------------|
| Reclamante | Tiago Santos Carvalho |
|------------|-----------------------|

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM  
PORTO(OAB: 20190/O/DF)

Reclamado Laercio Luiz Freiburger - Me

Advogado ALINE GOMES SOARES LIMA(OAB:  
20710/O/DF)

Reclamado Laercio Luiz Freiburger

217.

Vistos os autos.

Primeiramente, verifica-se a duplicidade do protesto, a qual comprova-se com os instrumentos de protesto juntados às fls. 213 e 216.

Diante desse fato, determino o cancelamento do protesto de número de protocolo 2021135, livro 3739 e folha 24, expedindo-se certidão de autorização de cancelamento deste; logo após, expeça-se mandado para entrega da autorização de cancelamento.

E, ainda, após análise dos autos, verifica-se o esaurimento da execução por impulso oficial e que se encontra disponível nos autos o importe de fls. 181, que não garante a execução.

Ante o exposto e levando-se em conta o tempo em que se arrasta a execução e, ainda, que a quantia garantida à fl. 181 é inexequível ao montante da execução, intime-se o 2º executado, titular da empresa, para ciência do crédito existente e disponível.

Após, libere-se, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor acima mencionado ao reclamante/exequente, intimando-o para recebimento no prazo de cinco dias.

Ato contínuo, oficie o credor fiduciário (fl. 187) requerendo informações acerca da situação do veículo de fl. 184, estando devidamente regularizada o veículo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, que deverá recair preferencialmente sobre o veículo discriminado à fl. 184.

Frustrada a diligência supra e recebido o alvará, ao arquivo provisório

Data supra.

**Despacho****Processo Nº RT-184200-17.2009.5.10.0102***Processo Nº RT-1842/2009-102-10-00.1*

Reclamante Lucineide Madeira Martins

Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB:  
20995/DF)

Reclamado Atitude Soluções Empresariais Ltda. -  
ME (na pessoa de Charles Lopes  
Dutra)

Reclamado IDP - Instituto Nacional de  
Desenvolvimeto Profissional

Advogado KAREN LIDIA GODINHO(OAB:  
29329/DF)

Reclamado Distrito Federal

Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRA  
NUNES(OAB: 20951/BA)

Vistos, etc.Considerando que não foi possível localizar a 1ª reclamada para citação do débito, informe o reclamante a forma e onde pode ser citada a 1ª reclamada, condição essencial para o prosseguimento do feito. Registre-se que a 2ª e 3ª reclamadas foram condenadas de forma subsidiária.Prazo de 10 dias.Intime-se.Data supra.

**Despacho****Processo Nº RT-193600-65.2003.5.10.0102***Processo Nº RT-1936/2003-102-10-00.5*

Reclamante AFRA MARIA DA COSTA

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:  
8328/DF)

Reclamado Manoel Honorato de Oliveira Filho

Vistos, etc.

Diligencie a Secretaria no sistema RENAJDUD acerca da existência

de bens do executado.

Em não obtendo êxito a diligência supra, providencie a Secretaria as 3 últimas declarações de imposto de renda do executado.

Não será expedido mandado de protesto ante a natureza do débito executado (crédito previdenciário).

Publique-se.

Data supra.

**Despacho****Processo Nº RT-209700-32.2002.5.10.0102***Processo Nº RT-2097/2002-102-10-00.1*

Reclamante LUCILENE CANTANHEDE  
RODRIGUES

Reclamado XAVIER BOMFIM LTDA

Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB:  
1293A/DF)

Reclamado Geovanio Bonfim Sobrinho

Reclamado Alessandra de Moraes Xavier

Vistos, etc.

Oficie-se Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF informando que fica determinado a baixa do gravame incidente sobre o imóvel Lote nº 40 da QNB 10 de Taguatinga/DF (R.5/105095) tão logo comprovada a Serventia Registral os recolhimentos dos emolumentos respectivos.

Cópia de fls. 471 e 473 deverá acompanhar o ofício.

Após, devolva-se ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Data supra.

**Editai****Editai****Processo Nº RT-1746-64.2012.5.10.0102**

Reclamante Vilmar Paulino de Oliveira

Advogado JONATAS MORETH MARIANO(OAB:  
29446/DF)

Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.

Reclamado Sesi Taguatinga Norte

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB:  
8558/DF)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VILMAR PAULINO DE OLIVEIRA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar solidariamente as reclamadas ATIVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e, subsidiariamente, SERVIÇOS SOCIAL DA INDUSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, nas obrigações e verbas discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salários e 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$140,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$7.000,00. Cientes o reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada, por edital. Taguatinga/DF, 27 de setembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, SETEMBRO de 2012

### 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-351-34.2012.5.10.0103**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Elinaldo Rodrigues                           |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)      |
| Reclamado  | Casa Bahia Comercial Ltda.                   |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

"Vistos etc.

A petição foi protocolada, via edoc, em 23/08/2012, porém encaminhado à 3.ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme recibo do protocolo. Tenho-a como tempestiva, não obstante o protocolo efetuado pela Distribuição de Feitos de Taguatinga em 25/09/2012. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

#### Despacho

**Processo Nº RT-353-38.2011.5.10.0103**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Hermion Lobao dos Santos                        |
| Advogado   | NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)          |
| Reclamado  | Posto Metropolitano Derivados de Petróleo Ltda. |
| Advogado   | MARIA LAURA RODOLFO CAJUELLA(OAB: 22896/DF)     |

Despacho:"Intime-se o exequente para retirar o alvará para movimentação de seu crédito, prazo de 05 dias."

#### Despacho

**Processo Nº RT-460-48.2012.5.10.0103**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Sergio Silva de Freitas                      |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)     |
| Reclamado  | Horizonte Logística Ltda                           |
| Advogado   | OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF) |

"Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

#### Despacho

**Processo Nº RT-761-29.2011.5.10.0103**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Julia da Silva Veras                            |
| Advogado   | ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA) |
| Reclamado  | Sebastiao Alves Ferreira Filho                  |
| Advogado   | OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)           |

"Vistos, etc.

Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 53, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais, pela exequente, no importe de R\$ 87,00, calculadas sobre R\$ 4.350,00, valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei.

Proceda a Secretaria a solicitação de transferência do valor bloqueado para a agência 4200 do Banco do Brasil, via bacenjud. Após a efetivação da transferência, expeça-se alvará em favor da exequente para levantamento da importância de R\$ 4.350,00, devendo o remanescente permanecer à disposição deste Juízo para posterior deliberação.

Desnecessária a intimação da PGF, nos termos da lei.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

#### Despacho

**Processo Nº RT-938-56.2012.5.10.0103**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Michel Pacheco Celestino                     |
| Advogado   | NEUMA CALDEIRA NUNES(OAB: 15961/DF)          |
| Reclamado  | Casa Bahia Comercial Ltda.                   |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

"Junte-se. Intime-se a reclamante para, querendo, contrarrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias."

#### Despacho

**Processo Nº RT-1707-98.2011.5.10.0103**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Redilson Domingos de Queiroz              |
| Advogado   | JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF) |
| Reclamado  | Jc Gontijo Empreendimentos Sa             |
| Advogado   | JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)    |
| Reclamado  | Acquatica Instalacoes                     |
| Advogado   | WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)      |

"Vistos, etc.

Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls.106/107, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

O exequente dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplemento.

Custas processuais pela executada, sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 240,00, devendo ser comprovado nos autos até trinta dias após a quitação da última parcela.

Com relação ao INSS, as partes declararam que a transação é composta de parcelas de natureza 100% indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O reclamante deverá manifestar-se acerca do cumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sendo que seu silêncio implicará em presunção de quitação.

Considerando que o valor do acordo nos presentes autos diz respeito a parcela inferior à R\$ 10.000,00, em atenção aos termos da Portaria 435/2011, dispensando a intimação da PGF, acerca dos termos do acordo.

Intimem-se as partes e seus procuradores."01099 Juiz do Trabalho

PATRICIA GERMANO PACIFICO

**Despacho****Processo Nº RT-1746-32.2010.5.10.0103**

Reclamante Leonardo Avelino Gomes  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.  
 Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

**Despacho****Processo Nº RT-2097-34.2012.5.10.0103**

Reclamante Willian Douglas Teixeira Pereira  
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
 Reclamado Auto Posto Gasol Ltda.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/11/2012, às 10h15min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**Despacho****Processo Nº RT-2102-56.2012.5.10.0103**

Reclamante Adao Guatelete de Andrade  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda - ME  
 Reclamado Jfe 6 e 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda

O reclamante requereu a notificação da primeira reclamada por meio de edital, uma vez que constatou-se em outros autos que tramitam neste Juízo, que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido.

Defere-se.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/11/2012, às 10h20min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**Despacho****Processo Nº RT-2104-26.2012.5.10.0103**

Reclamante Antonia Maria Gomes Feitosa  
 Advogado NEY MARCIO DE OLIVEIRA(OAB: 22704/DF)  
 Reclamado Distrito Federal  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 10:25 h.

Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

**Despacho****Processo Nº RT-2120-77.2012.5.10.0103**

Reclamante Alexandre Vinicius Dourado Barbosa  
 Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)  
 Reclamado Midas Telecomunicações Ltda Me NP JEFERSON SILVA ARANTES  
 Reclamado Global Village Telecom Ltda. - (Gvt)

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/11/2012, às 10h45min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**Despacho****Processo Nº RT-2123-32.2012.5.10.0103**

Consignante Itatício Comercio de Alimentos Ltda - Me  
 Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)  
 Consignado João Batista da Silva Ribeiro

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 09/11/2012, às 10h50min.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

A consignante deverá comprovar, em juízo, o depósito da importância que pretende ver consignada, no prazo de 10 dias.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se a consignante, por meio de seu procurador.

Notifique-se o consignado.

**Despacho****Processo Nº RT-2136-31.2012.5.10.0103**

Reclamante Patrick Nazareno de Souza Campos  
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
 Reclamado Globex Utilidades S/A - (Ponto Frio)

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 10:55 h.

Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2137-16.2012.5.10.0103

Reclamante Edson Alves Pugas  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
Reclamado Mn Comercio de Tintas Ltda - ME.

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:00 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2139-83.2012.5.10.0103

Reclamante Darc Monalisa Pereira dos Santos  
Advogado LUIS FERNANDO DE SOUZA(OAB: 24606/DF)  
Reclamado Instituto Técnico Educacional Madre Teresa

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:05 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2140-68.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco Possidonio Alves  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Esaenge Construções e Montagem Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:10 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2141-53.2012.5.10.0103

Reclamante Cristiane Almeida da Silva  
Advogado FLAVIO DE SOUZA CARNEIRO(OAB: 27051/DF)  
Reclamado Taguatinga Ensino de Idiomas Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:15 h.

Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2142-38.2012.5.10.0103

Reclamante Vanuza Souza Pontes  
Advogado MILENE TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 31641/DF)  
Reclamado Valentina Studium Hair

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:20 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2144-08.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Luiz de Almeida Magalhaes  
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  
Reclamado C.G Pinheiro Construcoes - ME.  
Reclamado Incorporação Gardem (Borges Landeiro)

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:30 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2145-90.2012.5.10.0103

Reclamante Joseam de Farias Medeiros  
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
Reclamado Kairos Assessoria Consultoria e Prestacao de Servicos Ltda - Me  
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada  
Reclamado Condomínio Portal do Sol

DESPACHO à fl. 20:"Vistos, etc.Verifica-se que a Reclamada ajuizou ação reclamationária de n. 01899-2012-102-10-00, à MMª 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga, como faz prova a certidão anexa. Cumpre salientar, que o patrono do reclamante, inclusive, requereu a distribuição por prevenção ao Juízo daquela Vara.Em face do exposto e considerando a nova redação do art. 253, II do CPC, dada pela Lei nº 11.280/2006, declino da minha competência, tendo

em vista ser aquele Juízo preventivo. Assim, restitua-se os presentes autos para Distribuição de feitos deste Foro, para que distribua a presente demanda por prevenção à citada Vara e para que realize a compensação devida, com as cautelas de praxe. Providencie a Secretaria a intimação do patrono do reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

### Despacho

#### Processo Nº RT-2146-75.2012.5.10.0103

Reclamante Angelo Pereira Ramos  
Advogado CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)  
Reclamado Posto Comercial Norte Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2147-60.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Joao Ferreira  
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
Reclamado Formaco Construções Ltda - ME.  
Reclamado Jc Gontijo S.A.  
Reclamado Analise Planejamento e Construções Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2148-45.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco de Assis Araujo  
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)  
Reclamado Bomtempo Natalicio Ltda. - ME (Casa da Codorna)

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:45 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2149-30.2012.5.10.0103

Reclamante Ermicio Dias dos Santos Filho  
Advogado ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)  
Reclamado C.G Pinheiro Construções - ME  
Reclamado Construtora Tecnisa S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 09/11/2012, às 11:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2168-70.2011.5.10.0103

Reclamante Augusto Cesar Fernandes Tavares  
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)  
Reclamado Suelio R Oliveira  
Advogado WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)  
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"A CTPS à contracapa dos autos, intime-se o 1º reclamado para realizar as devidas anotações e entregar a TRCTn no prazo de 5 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2291-68.2011.5.10.0103

Reclamante Joaquim Viana da Fonseca  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Solucao Servicos e Obras Ltda  
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Intime-se a reclamada para proceder as devidas anotações na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. No prazo de 10 dias, deverá a reclamada fornecer as guias para levantamento do FGTS acrescido da multa de 405, garantida a integralidade dos depósitos fundiários, bem como as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente, para regular tramitação do feito. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

### Despacho

#### Processo Nº RT-95000-30.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-950/2008-103-10-00.2

Reclamante Carlos Magno Zeidan Silva  
Advogado MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA(OAB: 22629/O/DF)  
Reclamado JM Distribuidora de Bebidas Ltda  
Advogado LUSIGRACIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA(OAB: 10877/O/DF)  
Reclamado Maria do Carmo Carvalho Silva  
Reclamado Olga Plácida Gomes  
Reclamado Margareth Barros Trindade

"Vistos etc.

Intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para fornecer os

meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 1(um) ano.

Passado o prazo de 01 (um) ano sem manifestação, será expedida certidão de dívida ativa trabalhista e os autos remetidos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-2102-56.2012.5.10.0103

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Adao Guatelete de Andrade                   |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)      |
| Reclamado  | Jda Construções e Reformas Ltda - ME        |
| Reclamado  | Jfe 6 e 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jda Construções e Reformas Ltda - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/11/2012 às 10h20 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-2104-26.2012.5.10.0103

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Antonia Maria Gomes Feitosa               |
| Advogado   | NEY MARCIO DE OLIVEIRA(OAB: 22704/DF)     |
| Reclamado  | Distrito Federal                          |
| Reclamado  | Instituto Candango de Solidariedade - ICS |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Distrito Federal e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/11/2012 às 10h25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do

contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

### Edital

#### Processo Nº RT-38500-12.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-385/2006-103-10-00.1

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Michelle Freitas Nascimento                         |
| Advogado   | FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS(OAB: 11255/DF)      |
| Reclamado  | Uniao Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa Ltda |
| Advogado   | GILBER BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)                |
| Reclamado  | Samuel Ramos de Oliveira                            |
| Reclamado  | Divina Vaz de Oliveira Justus                       |
| Reclamado  | Silvio Cesar Damasceno Ferreira                     |
| Reclamado  | Ailton Ferreira Cavalcante                          |
| Reclamado  | Jose Dias de Lima                                   |
| Advogado   | ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)                |
| Reclamado  | Julio Cezar Pereira                                 |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Divina Vaz de Oliveira Justus, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Recebe-se a peça às fls. 292/314 como simples petição. Nela, requer o executado a anulação da manutenção da penhora de 30% de seu salário, conforme decisão às fls. 276/277. Aduz ainda, que houve prescrição do direito de ação sobre o executado. Porém, mantém-se a decisão às fls. 276/277, em seus termos. Intimem-se as partes".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, SETEMBRO de 2012.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-14-82.2012.5.10.0802

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Girleene Reis da Silva                 |
| Advogado   | CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO) |
| Reclamado  | Silva e Maciel Ltda - ME               |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)     |
| Reclamado  | Carlos Fabio Alexandre da Silva        |
| Reclamado  | Siuvonete Maciel de Jesus              |

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-43-35.2012.5.10.0802**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Juracy Pereira Lima                    |
| Advogado   | MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)  |
| Reclamado  | Pollygono Serviços e Locações Ltda Epp |
| Advogado   | LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)     |
| Reclamado  | Município de Palmas-TO                 |
| Reclamado  | Naiza Fernandes Fraga                  |
| Reclamado  | Walmir Ferreira Fraga                  |

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-135-13.2012.5.10.0802**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria de Lourde Noronha e Silva               |
| Advogado   | SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO) |
| Reclamado  | E.R Comércio de Calçados Ltda                 |

Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado, prazo de 05 dias, pena de aceite. Palmas, 27 de setembro de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-201-90.2012.5.10.0802**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Donizete Alves Rocha                            |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO) |
| Reclamado  | Atalaia Serviços de Segurança e Vigilância Ltda |
| Advogado   | SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)        |

Despacho de fl. 241 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 240 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento do INSS no importe de R\$ 6.350,10, até o dia 20-04-2013, sob pena de execução.

3. Expeça-se Alvará liberando ao reclamante o saldo remanescente do depósito recursal à fl. 194 devendo depositar na conta vinculada do autor a importância de R\$ 1.146,18.

4. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

5. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 25-03-2013, importando o silêncio em cumprimento.

6. Deixo de intimar a União (PGF) em razão das parcelas previdenciárias devidas ser igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

7. Comprovado o pagamento das parcelas previdenciárias, exclua-se a executada do BNDT e libere-se o valor bloqueado à fl. 233, por meio do sistema BACENJUD.

8. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-445-19.2012.5.10.0802**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Embargante | Ana Paula Souza Matos                            |
| Advogado   | LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO(OAB: 3683-B/TO) |
| Embargado  | Felix Lopes da Silva                             |
| Advogado   | EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242-A/TO)  |

Decisão fls.49/50:"Vistos, etc.

Trata-se EMBARGOS DE TERCEIRO, em que a embargante pretende a desconstituição da penhora realizada nos autos principais.

Instado a responde, o embargado pugnou pela improcedência dos embargos.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

A embargante sustenta, em resumo, que nos autos da execução que menciona foi feita penhora indevida sobre bem da sua propriedade, não sendo ela parte no feito.

Na verdade, o bem se encontra registrado em cartório no nome da sócia da executada, o que foi possível após a desconsideração da personalidade jurídica.

A vindicante sustenta que, não obstante não ter efetuado o registro no cartório de imóveis, adquiriu o bem penhorado antes mesmo do ajuizamento da ação.

O documento de fl. 10, cujo conteúdo não foi em momento algum questionado, demonstra que a autora adquiriu o imóvel em 16.05.2007.

A reclamação trabalhista em que ocorreu a penhora, de fato, foi ajuizada em setembro daquele ano.

Este juízo tem, de regra, para efeito de consideração da posse de bem imóvel, exigido, como bem entende parte da doutrina e da jurisprudência, a demonstração de transcrição no registro imobiliário.

Tal exigência guarda maior pertinência, quando da discussão levada a termo nos autos sobressai qualquer nesga de irregularidade ou de fraude.

Na presente hipótese o embargado se limita exclusivamente a discutir a forma do instrumento de negociação (contrato de gaveta), sem indicar qualquer possibilidade de conluio ou fraude entre os contratantes.

Estou convicto de que, "in casu", houve um negócio jurídico que não pode ser desconsiderado por mero capricho.

Reconheço à embargante a condição de terceiro e determino a desconstituição da penhora.

Embargos procedentes.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro, a fim de desconstituir a penhora levada a termo nos autos.

Custas, pelo embargado, no importe de R\$213,34, calculadas sobre R\$10.667,00.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2012.

Nada mais."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-451-94.2010.5.10.0802**

Reclamante Doralice Oliveira Almeida  
 Advogado MURILO SUDRÉ MIRANDA(OAB: 1536/TO)  
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
 Reclamado Estado do Tocantins  
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar  
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos reclamados ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-452-11.2012.5.10.0802**

Reclamante Wisney Lopes Brito  
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)  
 Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Vistos. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Exclua-se a executada do BNDT. Intime-se o exequente/advogado para levantar a guia de fls.119, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes deste despacho. Levantada a guia, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Palmas, 27 de setembro de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-455-63.2012.5.10.0802**

Reclamante Deivid da Rocha Barrada  
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)  
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda

Vistos. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intime-se o exequente/advogado para levantar a guia de fls.115, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes deste despacho. Levantada a guia, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Palmas, 27 de setembro de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-513-66.2012.5.10.0802**

Reclamante Luiza Nunes Sousa  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda  
 Advogado ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)  
 Reclamado Estado do Tocantins

Decisão fls.668/670:"Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o embargante/réu (ré) ventila irresignação em face dos seguintes temas:

Prescrição.

Diferença de adicional de insalubridade.

A parte contrária pugna pela improcedência dos Embargos.

Já o (a) embargante/obreiro (a) suscita os seguintes temas:

Retificação de CTPS.

Diferença de adicional de insalubridade.

FGTS de junho/2011.

Diferença da multa do art. 477 celetista.

Erro material.

A parte contrária se manifesta e pugna pela improcedência dos Embargos.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio.

É adequado.

É tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

III-I-DOS EMBARGOS DO (A) RÉU (RÉ).

III-I-I-DA PRESCRIÇÃO.

Acolho.

Ainda que o pleito não tenha vindo junto à resposta do (a) réu (ré), verifico que, efetivamente, a pretensão foi lançada em sede de "emenda" à peça de defesa (fl.576), razão pela qual declaro, com base no inciso XXIX do art. 7º da CF/88 e do art. 11 da CLT, prescritos os direitos patrimoniais do (a) obreiro (a) anteriores a 1/3/2007, tendo em vista a data de interposição da presente ação.

III-I-II-DA DIFERENÇA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Acolho quanto à omissão para rejeitar quanto ao mérito.

Acatando "in totum" o laudo técnico, rejeito o pleito de diferença de adicional de insalubridade, tendo em vista que não vislumbro situação fática que autorize a majoração do percentual incidente sobre a base de cálculo, que não se altera sequer pelo reconhecimento do desvio de função (Sum. Vin. 4 do STF).

III-II-DOS EMBARGOS DO (A) AUTOR (A).

III-II-I-DA RETIFICAÇÃO DA CTPS.

Acolho.

O (A) réu (ré) deverá proceder a retificação da CTPS do (a) obreiro (a), tendo em vista o reconhecimento do desvio de função (função e remuneração).

III-II-II-DA DIFERENÇA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Prejudica-se.

Tendo em vista que o tema já foi tratado em sede de Declaratórios interpostos pelo (a) réu (ré).

III-II-III-DO FGTS E SUA REPERCUSSÃO NA MULTA.

Rejeito.

O depósito fundiário referente ao mês de junho de 2011 se encontra devidamente comprovado na peça de fl.41, razão pela qual descabe o pleito principal, seguindo a mesma a sorte o acessório.

III-II-IV-DA DIFERENÇA DA MULTA DO ART. 477 CELETISTA.

Acolho.

O reconhecimento do desvio de função importa necessariamente o pagamento da diferença da multa do art. 477 celetista, reclamada à fl.3v, item 17.

III-II-V-DO ERRO MATERIAL.

Acolho.

Corrijo erro material para fazer no constar no dispositivo que as condenações impostas ao (à) réu (ré) se encontram, além das ora estabelecidas, nos tópicos "II" e "IV".

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo réu e os julgo PROCEDENTES, para declarar a prescrição quinquenal e, sando a omissão, rejeitar o pedido de diferença de adicional de insalubridade, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Conheço dos Embargos interpostos pelo réu e os julgo PROCEDENTES, quanto à retificação da CTPS; quanto à diferença da multa do art. 477 e quanto ao erro material. Tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Majoro o valor arbitrado para a condenação para R\$8.000,00 e o

valor calculado para as custas para R\$160,00.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-677-31.2012.5.10.0802

Reclamante Danillo Gonçalves e Silva  
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)  
Reclamado A. N. Nina Comércio - ME  
Advogado CAMILA MOREIRA PORTILHO(OAB: 4254-B/TO)

Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado, prazo de 05 dias, pena de aceite. Palmas, 27 de setembro de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-855-77.2012.5.10.0802

Reclamante Evaldo de Lima Henrique  
Advogado MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770 -A/TO)  
Reclamado Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda  
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para baixar a CTPS do autor, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego; bem como o TRCT para saque do FGTS, pena de indenização equivalente. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-989-07.2012.5.10.0802

Reclamante Valdeny Pereira Neco Silva  
Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)  
Reclamado Brasil Comunicação Visual

Despacho: "Vistos os autos.1. Um vez que o CNPJ informado pela autora não é da empresa reclamada, como se confirma na certidão supra, indefiro sua inclusão neste processo.

2. Logo, intime-se novamente a autora para que, no prazo de cinco dias, informe o correto CNPJ da empresa que trabalhou (BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.), sob pena de suspensão da execução, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1102-58.2012.5.10.0802

Reclamante Milena Cristina Moreira Cesar  
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)  
Reclamado CP Promotora de Vendas Ltda  
Advogado EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE CASTRO(OAB: 9583/MA)  
Reclamado BV Financeira  
Advogado EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE CASTRO(OAB: 9583/MA)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar as reclamadas para que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1132-93.2012.5.10.0802

Requerente Reginaldo Rodrigues Camargo  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Requerido Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda  
Requerido Dinalva Souza Coelho  
Requerido Andrey Pereira Oliveira

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço do sócio/executado, Sr. Andrey Pereira Oliveira, ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1159-76.2012.5.10.0802

Reclamante Francimar da Costa Rodrigues  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda  
Reclamado Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Despacho de fls."Vistos os autos. Ante os termos da manifestação da Contadoria (fls.833), intime-se o autor para requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1414-68.2011.5.10.0802

Reclamante Alcides Pereira dos Santos  
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)  
Reclamado Construtora Almeida Ramos Ltda  
Advogado RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)  
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.  
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)  
Reclamado Hermelina de Almeida Ribeiro  
Reclamado Antonio Almeida Ribeiro

Despacho de fls."Vistos. Fixo o débito remanescente da 2ª executada, SPA ENGENHARIA, conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 12.589,37 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 11.570,99 INSS Reclamante....: 147,84 INSS Reclamado.....: 424,93 INSS Terceiros.....: 107,17 Custas do Processo: 261,91 Custas Art.789.....: 65,47 Diversos.....: 11,06 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.589,37, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1698-42.2012.5.10.0802

Reclamante Neilson Silva Sousa  
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)

Reclamado Banco da Amazonia S.A  
Advogado FERNANDA RAMOS RUIZ(OAB: 1965/TO)

Decisão fls.664/665:"Vistos, etc.

Tratam-se de embargos declaratórios apresentados pelo reclamante, requerendo retificação da sentença proferida.

É, em resumo, o relatório

POSTO ISTO, DECIDE-SE.

Próprios e tempestivos, conhecimento dos embargos.

No mérito, inicialmente, cumpre esclarecer ao autor, que não é possível "retificação da decisão" por meio de embargos declaratórios, cuja finalidade é outra e, para tal objetivo a medida processual é diversa.

De fato, na fundamentação da decisão, por erro material, foi feita referência às 6ª e 7ª horas, quando o correto seria 7ª e 8ª horas, embora isso não tenha qualquer interferência sobre a decisão final, como será visto a seguir.

Quanto à ausência de apreciação do pagamento das horas extras além da 6ª, como faz referência o reclamante à fl. 662, uma leitura atenta do terceiro parágrafo de fl. 647 demonstrará ao reclamante que ele está equivocado.

Ademais, os embargos de fls. 659 foram de clareza solar, não comportando a pretensão dúvida alegada pelo reclamante.

ANTE O EXPOSTO,

DECIDO conhecer os embargos declaratórios apresentados e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, corrigindo erro material nos fundamentos da sentença, onde é feita alusão a 6ª e 7ª horas, sendo que o correto é 7ª e 8ª horas, mantidos os demais termos do julgado.

Intimem-se as partes. Palmas-TO, 27 de setembro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1719-18.2012.5.10.0802

Reclamante Rute de Sena Fernandes Vieira  
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)  
Reclamado Banco da Amazonia S.A  
Advogado FERNANDA RAMOS RUIZ(OAB: 1965/TO)

Decisão fls.566/567:"Vistos, etc.

Tratam-se de embargos declaratórios apresentados pelas partes, requerendo esclarecimentos na sentença proferida.

É, em resumo, o relatório

POSTO ISTO, DECIDE-SE.

Próprios e tempestivos, conhecimento dos embargos.

No mérito, de fato, na fundamentação da decisão, por erro material, foi feita referência às 6ª e 7ª horas, quando o correto seria 7ª e 8ª horas, embora isso não tenha qualquer interferência sobre a decisão final, como será visto a seguir.

Quanto ao deferimento apenas da 7ª e 8ª horas, como faz referência à reclamante à fl. 562, em momento algum a sentença vergastada fez tal afirmação, ou seja, de que apenas estaria deferindo tais horas.

Uma leitura atenta do primeiro parágrafo de fl. 553 demonstrará à reclamante que ela está equivocada.

Os mesmos esclarecimentos acima se aplicam aos embargos apresentados pelo reclamado.

ANTE O EXPOSTO,

DECIDO conhecer os embargos declaratórios apresentados e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, corrigindo erro material nos fundamentos da sentença, onde é feita

alusão a 6ª e 7ª horas, sendo que o correto é 7ª e 8ª horas, mantidos os demais termos do julgado.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1768-59.2012.5.10.0802

Reclamante Flavio Gil Gomes Soares  
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda  
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1809-26.2012.5.10.0802

Reclamante João Renato dos Santos Castro  
Advogado WHILLAM MACIEL BASTOS(OAB: 4340/TO)  
Reclamado Companhia de Distribuição Araguaia - Cereal Cereais Araguaia Ltda  
Advogado OTANIEL MOREIRA GALVÃO(OAB: 21536/GO)

Despacho de fls."Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 3.030,78 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 430,78 INSS Reclamado.....: 2.600,00 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.030,78, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1827-47.2012.5.10.0802

Reclamante Rodrigo Ribeiro da Costa  
Advogado MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770/TO)  
Reclamado Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda  
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

Decisão fl.226:"Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o (a) embargante alega omissão no julgado quanto à incidência de correção monetária.

A parte contrária se manifesta e pugna pela improcedência.

É o relatório.

I- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio, adequado e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Não há omissão no julgado, conforme se verifica do tópico "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA", exarado à fl.202.

Esclareço ao embargante que o termo "vencimento" lançado no tópico se refere ao mês específico do direito vindicado, razão pela qual o irregular desconto ocorrido num determinado mês será devolvido ao obreiro corrigido a partir do mesmo mês em que

ocorreu o desconto.

A só necessidade de esclarecimentos afasta qualquer hipótese de litigância de má-fé do embargante, conforme suspeita a parte contrária.

#### IV- CONCLUSÃO.

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, apenas para esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Observe a Secretaria a interposição de R.O.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1828-32.2012.5.10.0802

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Wanderson Pereira da Pascoa                  |
| Advogado   | LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO(OAB: 1858/TO)        |
| Reclamado  | Vo Chiquinha Comércio de Produtos Alimentícios Ltda |
| Advogado   | GIOVANI FONSECA DE MIRANDA(OAB: 2529/TO)            |

Despacho de fls.Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 2.053,81 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.930,01 INSS Reclamante....: 16,33 INSS Reclamado.....: 40,84

INSS Terceiros.....: 11,84 INSS SAT.....: 6,13 Custas do Processo: 38,93

Custas Art.789.....: 9,73 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.053,81, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.Palmas, 27 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1836-09.2012.5.10.0802

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Cleidivanira de Souza Siqueira         |
| Advogado   | AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)    |
| Reclamado  | Ana Paula Marins Silva Denardini       |
| Advogado   | CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO) |

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1852-60.2012.5.10.0802

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Alexsandro Rogers Torres e Silva              |
| Advogado   | MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO) |
| Reclamado  | Pneus Mil Comercial Ltda                      |
| Advogado   | RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)           |

"Junte-se. Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre os presentes Embargos Declaratórios, em cinco dias. Palmas/TO, 25 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1871-66.2012.5.10.0802

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Santos de Souza                      |
| Advogado   | SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS(OAB: 1799/TO) |
| Reclamado  | Igreja Mundial do Poder de Deus              |
| Advogado   | RODRIGO CELSO BRAGA(OAB: 158107/SP)          |

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1900-19.2012.5.10.0802

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Ordem dos Advogados do Brasil Secao do Tocantins |
| Advogado   | MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)    |
| Reclamado  | UNIÃO - Ministerio do Trabalho e Emprego - M T E |

"Junte-se. Intime-se a autora para manifestar-se sobre a defesa e documentos, em cinco dias. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1909-15.2011.5.10.0802

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Leandro Mota da Silva                 |
| Advogado   | LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO) |
| Reclamado  | Unihealth Logística Ltda              |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)    |

Despacho: "Vistos os autos. 1. Ante o teor do despacho em anexo, da lavra da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, aguarde-se por mais 10 dias a transferência noticiada.

2. Intime-se o exequente para que se manifeste acerca dos embargos à execução de fls. 220, prazo e fins legais.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1916-70.2012.5.10.0802

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Jossarah Thainsly Sousa Silva          |
| Advogado   | CHARLITTA DA SILVA LOULY(OAB: 4366/TO) |
| Reclamado  | Liderprime Prestadora de Serviços Ltda |
| Advogado   | JACKELINE RAMOS LEITE(OAB: 270311/SP)  |
| Reclamado  | Banco Panamericano S.A                 |
| Advogado   | MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP) |

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar as reclamadas para que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1922-77.2012.5.10.0802

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Roberto Vicente Ferreira                |
| Advogado   | MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO) |
| Reclamado  | Lavajato Pontual                              |

Despacho de fl. 29 - "Preliminarmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Recebida a CTPS em Secretaria, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, providenciar os registros pertinentes, sob pena da Secretaria Vara fazê-lo. Deverá ainda, no mesmo prazo, entregar na Secretaria desta Vara, as guias para saque do seguro -desemprego, sob pena de conversão da obrigação respectiva em indenização.

Palmas, 27 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-2042-23.2012.5.10.0802**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Tatiane Ferreira de Souza                     |
| Advogado   | AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)           |
| Reclamado  | Escritório GM Representações - Grupo Montelli |

Decisão fls.25/27. Vistos, etc

Inclua-se o feito na presente data, às 8:40hs.

Em 27.09.2012.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas. Alegou que: trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito. Pleiteia, em resumo: o reconhecimento do vínculo empregatício e pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Deu à causa o valor de R\$12.443,00.

Com a inicial vieram documentos.

Embora citada para se defender, a reclamada não compareceu à audiência e nem apresentou contestação.

A reclamante requereu a aplicação da revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato e dispensou a produção de outras provas. Sem outras provas, foi encerrada a instrução.

Impossível a conciliação.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Revelia e Confissão

Embora regularmente citada, a reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes.

Por não contestado, fica reconhecido o vínculo empregatício com início em 09.07.2012, devendo a reclamada promover ao registro na CTPS, sob as penas da lei.

Em face da estabilidade da reclamante, determina-se a sua reintegração no emprego, com pagamento dos salários atrasados, de 23.08.2012 até a data da efetiva reintegração, sob pena de conversão em indenização correspondente.

Prejudicados os pedidos de parcelas rescisórias.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar a reclamada a proceder à reintegração da reclamante no emprego, com pagamento dos salários vencidos e vincendos, sob pena de indenização correspondente a todas as verbas a que teria direito durante o período da estabilidade, conforme indicado na inicial, bem como a proceder ao registro na sua CTPS, em 48, sob as penas da lei.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se, sendo a reclamada por mandado.

PALMAS-TO, 27 de setembro de 2012.

Nada mais."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-2068-21.2012.5.10.0802**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | João da Silva Lima                                   |
| Advogado   | ANTONIA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA PINHO(OAB: 5253/TO) |
| Reclamado  | Nortécnica Construtora Ltda -                        |
| Reclamado  | UFT - Universidade Federal do Tocantins              |

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante o exposto, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 17/10/2012. Após, intime-se o autor para emendar a petição inicial no que diz respeito ao novo endereço da reclamada, prazo de 10 dias (art. 282, II, do CPC). Fica o autor advertido que o não cumprimento do presente comando importará no indeferimento da exordial (artigos 284 e 295, do CPC). Dê ciência a 2ª reclamada. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-2069-06.2012.5.10.0802**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato Moreira Gomes                        |
| Advogado   | ANTONIA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA PINHO(OAB: 5253/TO) |
| Reclamado  | Nortecnica Construtora Ltda                          |
| Reclamado  | Fundação Universidade Federal do Tocantins           |

Decisão fls.31/32:"Vistos, etc

Incluo o feito na pauta da presente data, às 17:00hs.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas. Alegou que: que trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito. Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Deu à causa o valor de R\$10.079,00

Com a inicial vieram documentos.

Frente à notícia de que o endereço da reclamada se encontra incorreto, antecipei o julgamento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

A presente ação se enquadra no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não atendeu a determinação legal de que fosse correta quanto ao nome e indicação do endereço patronal (CLT, artigo 852-B, II), conforme se verifica à fl. 28, verso, tornando impossível a sua citação.

Por outro lado, também é sabido que a parte dever arcar com os ônus da sua incúria.

Sendo esta a situação dos autos, determino o arquivamento da reclamação (CLT, artigo 852-B, III, '11).

### III. CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais determino o arquivamento da reclamatória, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decisum.

Custas, de R\$201,58, calculadas sobre R\$10.079,00, valor arbitrado à causa para esta exclusiva finalidade, pelo reclamante, e de cujo pagamento resta dispensado face a miserabilidade jurídica declarada e ora reconhecida.

Intime-se apenas o reclamante.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2136-68.2012.5.10.0802

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Embargante | Maria do Socorro Bispo dos Santos                |
| Advogado   | CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)             |
| Embargado  | Vilmar Carvalho Camara                           |
| Embargado  | Saneatins - Companhia de Saneamento do Tocantins |
| Embargado  | Giassis Pereira da Costa                         |

Decisão fls.50/51."Vistos, etc.

Trata-se EMBARGOS DE TERCEIRO, em que a embargante pretende a desconstituição da penhora realizada nos autos principais.

Instados a responder, apenas a segunda embargada pugnou pela improcedência dos embargos.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

A embargante sustenta, em resumo, que nos autos da execução que menciona foi feita penhora indevida, não observado o princípio da execução menos gravosa.

Alega que seu ex-companheiro foi demandado nesta especializada e, por ocasião da execução foi penhorado um veículo.

Acrescenta que o aludido veículo era utilizado pelo executado para auferir rendimentos, com os quais custeava a pensão alimentícia avençada entre eles.

Assim, não poderia ser feita a penhora do bem.

"Data venia", em que pese o esforço da embargante para demonstrar que a penhora é indevida, em momento algum restou configurada a sua legitimidade na condição de terceiro para fazê-lo. O "terceiro" legitimado a propor a presente medida é aquele que sendo senhor senhor ou possuidor, tem aprendidos bens de sua propriedade em processo do qual não é parte.

Na hipótese "sub examen" a embargante defende a propriedade do próprio executado.

Inteiramente irrelevante se os frutos de tal bem, de alguma forma beneficiaram à autora, mediante um suposto acordo verbal que sequer foi demonstrado nos autos.

Na verdade, o que se verifica é que, pela via oblíqua, ela pretende discutir a legalidade da penhora, incumbência exclusiva do executado.

O tema em debate em nada se identifica com princípio da execução menos gravosa, como pretende fazer crer.

Dito isto, e constatando-se que a embargante sequer alega ser possuidora ou senhora do bem penhorado, ela é parte ilegítima para propor a demanda.

ANTE O EXPOSTO

Julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, por ilegitimidade de parte da autora.

Custas, pela embargante, no importe de R\$13,00, calculadas sobre R\$650,00, valor fixado para este efeito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2209-40.2012.5.10.0802

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Edivan Fonseca Pontes                           |
| Advogado   | ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508/TO)  |
| Reclamado  | Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda   |
| Reclamado  | Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda |

(Despacho de fls.21). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 14h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se a primeira Reclamada via postal, e a segunda Reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

### Despacho

**Processo Nº RT-2219-84.2012.5.10.0802**

Reclamante Priscila Aguiar Tavares  
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)  
Reclamado Pedro Quixabeira da Silva

(Despacho de fls.28). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 14h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2222-39.2012.5.10.0802**

Reclamante Clecio Amaral Rodrigues  
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)  
Reclamado JC Distribuição Logística Importação e Exportação de Produtos Industrializados S.A.

(Despacho de fls.37). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 14h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de

preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2228-46.2012.5.10.0802**

Reclamante Raphael Melo de Castro  
Advogado KELVIN KENDI INUMARU(OAB: 4832-B/TO)  
Reclamado Jorima Segurança Privada Ltda - ME

(Despacho de fls.37). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 18.10.2012 às 16h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social

acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

### Despacho

**Processo Nº RT-2232-83.2012.5.10.0802**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Ribeiro Feitosa                        |
| Advogado   | NEWTON CESAR DA SILVA<br>LOPES(OAB: 4516-B/TO) |
| Reclamado  | E H L - Projeto To 130/020 Ltda                |

(Despacho de fls.35). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 22.10.2012 às 09h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

### Despacho

**Processo Nº RT-2233-68.2012.5.10.0802**

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| Reclamante | Maria Alcione Coimbra Lima      |
| Advogado   | CARLOS VIECZOREK(OAB: 567-B/TO) |
| Reclamado  | Fouad Ali Rhein                 |

(Despacho de fls.13). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 18.10.2012 às 16h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

### Despacho

**Processo Nº RT-2235-38.2012.5.10.0802**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Genio Alves da Luz                           |
| Advogado   | DANILO MECENAS FERREIRA DOS<br>SANTOS(OAB: 5028/TO) |
| Reclamado  | WGA Construtora Ltda                                |

(Despacho de fls.43). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 16h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da

CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2236-23.2012.5.10.0802**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Alves da Luz                               |
| Advogado   | DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028/TO) |
| Reclamado  | WGA Construtora Ltda                             |

(Despacho de fls.40). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 15h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2237-08.2012.5.10.0802**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Gleison Gonçalves de Almeida                     |
| Advogado   | DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028/TO) |
| Reclamado  | WGA Construtora Ltda                             |

(Despacho de fls.44). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 16h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de

audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2238-90.2012.5.10.0802**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Pereira Barbosa                         |
| Advogado   | DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028/TO) |
| Reclamado  | Rodes Engenharia e Transportes Ltda.             |

(Despacho de fls.33). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 15h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n.

338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2239-75.2012.5.10.0802**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Delcídio Jose da Silva Neto                      |
| Advogado   | DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028/TO) |
| Reclamado  | WGA Construtora Ltda                             |

(Despacho de fls.41). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 19.10.2012 às 16h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2248-37.2012.5.10.0802**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Vieira dos Santos Filho    |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO) |

Reclamado

Solução Segurança e Vigilância Ltda

(Despacho de fls.55). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 17.10.2012 às 09h45, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

**Despacho****Processo Nº RT-2444-41.2011.5.10.0802**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sivonaldo Soares da Silva                                      |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)                             |
| Reclamado  | Comando Norte Construtora Ltda.                                |
| Advogado   | LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)                        |
| Reclamado  | Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins |
| Advogado   | FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)                      |

Desp.fl.535:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar a prova documental requerida.Vista ao reclamado para manifestar-se sobre os documentos apresentados, no prazo de 5 dias.Após, conclusos.Publique-se.Palmas-TO, 03 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.

**Despacho****Processo Nº RT-2451-33.2011.5.10.0802**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Divino Nogueira da Silva                |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)      |
| Reclamado  | Comando Norte Construtora Ltda.         |
| Advogado   | LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO) |

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins  
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

"(...) Vista ao reclamado para manifestar-se sobre os documentos apresentados, no prazo de 5 dias. Após, conclusos. Publique-se. Palmas-TO, 03 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

### Despacho

**Processo Nº RT-2562-17.2011.5.10.0802**

Reclamante Gercione Rodrigues Ferreira  
Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)  
Reclamado Marcelo Bontempo Silva  
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 9.737,90 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 5.727,72 INSS Reclamante....: 64,44 INSS Reclamado.....: 161,09

INSS Terceiros....: 609,21 INSS SAT.....: 24,16 INSS Pacto Laboral: 3.006,48

Custas do Processo: 115,84 Custas Art.789.....: 28,96 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.737,90, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 27 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-2583-90.2011.5.10.0802**

Reclamante Marcos Vinícios Cerqueira Serpa  
Advogado ARTHUR TERUO ARAKAKI(OAB: 3054/TO)  
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda  
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)  
Reclamado Fabricio Leandro de Souza  
Reclamado Sebastiao Divino de Souza

"Junte-se. Indefiro a pretensão do autor, ante o que consta do expediente enviado pela MM. 1ª Vara do Trabalho ora juntado aos autos. Cumpra-se o despacho de fl. 216. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-39300-14.2005.5.10.0802**

*Processo Nº RT-393/2005-802-10-00.8*

Consignante HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 23353/GO)  
Consignante Paulo Cesar da Costa Gonçalves  
Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)  
Consignado WALDIR MAURO VIANA  
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149A/TO)

Decisão fl.1095:"Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o embargante/réu ventila omissão/contradição no julgado.

A parte contrária se manifesta e pugna pela improcedência dos

Embargos.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio. É adequado. É tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Sem razão o embargante/réu.

As hipóteses de omissão e contradição referidas tanto na CLT, como no CPC, cuidam apenas de situações de ausência de manifestação judicial sobre parte da pretensão posta em Juízo e de conflito entre o fundamento e a decisão.

O caso dos autos não trata de nenhuma das hipóteses acima referidas, sendo certo que a inequívoca intenção da parte embargante é a reforma do julgado.

Ora, sendo de sabença curial que os Declaratórios não se prestam à (re)discussão de prova e/ou sua valoração, o intendo do réu apenas, e eventualmente, encontrará cabimento se manejado o remédio processual adequado e apto para tanto.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo réu e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-70900-53.2005.5.10.0802**

*Processo Nº RT-709/2005-802-10-00.1*

Reclamante Josemar Rafael Cunha  
Advogado DODANIM ALVES DOS REIS(OAB: 796/TO)  
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte  
Advogado LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA(OAB: 3884/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-74800-44.2005.5.10.0802**

*Processo Nº RT-748/2005-802-10-00.9*

Reclamante CLEONILDE SOUSA SILVA  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado I a C dos Santos Silva  
Advogado TIAGO AIRES DE OLIVEIRA(OAB: 2347/TO)  
Reclamado Ivani Aparecida Cardoso dos Santos Silva  
Advogado RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO(OAB: 1803-B/TO)

"Junte-se. Defiro vista por 10 dias. Após, não havendo manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo provisório. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

**Processo Nº RT-75400-94.2007.5.10.0802**

*Processo Nº RT-754/2007-802-10-00.8*

Reclamante Rafael Pereira da Silva  
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Ercio Macchioli

Advogado GERMIRIO MORETTI(OAB: 385-A/TO)

Decisão fl.512:"Vistos os autos.

Sem prejuízo das determinações de fl.510, designo audiência de conciliação em execução para 22.10.2012, às 10h10, na 2ª Vara do Trabalho de Palmas.

Intimem-se as partes, via publicação.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho  
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

## 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-23-51.2011.5.10.0811**

Reclamante Henrique Cesar Amend  
Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA  
BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)  
Reclamado Ordem Nazarena  
Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 463. Vistos. Ante a proximidade da audiência e a indisponibilidade de pauta, indefiro o pleito de antecipação da audiência, formulado às fls. 462. Por não visualizar a presença dos requisitos do art. 17 do CPC, rejeito a arguição de litigância de má fé da reclamada. Intime-se. Aguarde-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-275-54.2011.5.10.0811**

Reclamante Divino Agnaldo da Silva  
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES  
MARSON(OAB: 4635/TO)  
Reclamado Transportadora L. J. Ferraz Ltda  
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS  
AYRES(OAB: 3691-B/TO)  
Reclamado Jose Divino Alves  
Reclamado Lilian Valeria Rosa

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 80. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para manifestação acerca da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça às fl.78, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução ou requerendo o que for de direito. Araguaína, 20 de setembro de 2012 ADRIANA PEREIRA DA COSTA Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-281-27.2012.5.10.0811**

Reclamante Gilberto Sousa Carvalho  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)  
Reclamado A Solução Empresa de Serviços  
Gerais Ltda  
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO  
ROCHA(OAB: 2808/TO)

despacho p/ reclamado de fl 139. "Vistos.

À vista da certidão supra, cite-se o reclamado, para que no prazo de 48 horas, pague a parcela do acordo acrescida da multa de 100%, totalizando R\$ 12.800,00, sob pena de constrição de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-312-47.2012.5.10.0811**

Reclamante José Delfino Sipaubá Coelho Filho

Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

Reclamado JSF Empreendimentos Florestais Ltda

Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

INTIMAÇÃO PARA ÀS PARTES:ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 197/207, no prazo estabelecido na ata de fls. 35.Araguaína, 27 de setembro de 2012 5ª feira

### Despacho

**Processo Nº RT-331-53.2012.5.10.0811**

Reclamante Roseane Barros dos Santos  
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)  
Reclamado José Ferreira de Castilho - ME  
(Quitanda da Dona Marlene)  
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

"Vistos. De plano verifico que os comprovantes/recibo de pagamento juntados à fl. 76, dizem respeito ao Processo nº 0000332-38.2012.5.10.0811, e que os documentos juntados à fl. 82 dos referidos autos, guardam pertinência com o feito em epígrafe, Reclamação Trabalhista nº 0000331-53.2012.5.10.0811, razão pela qual determino que a Secretaria da Vara proceda ao desentranhamento dos documentos em referência e promova nova juntada nos autos correspondentes, para o regular prosseguimento das ações. Recebo, como simples petição, haja vista a não garantia do juízo, os embargos protocolizados às fls. 75. Torno ineficaz a nomeação de bens do executado, ante a recusa do exequente e por não obedecida a gradação do art. 882, da CLT c/c artigo 655 do CPC. À vista da manifestação do reclamante às fls. 78/83 e considerando que os comprovantes de depósito/pagamento juntados pelo reclamado à fl. 76, só vem demonstrar que o pagamento da 3ª parcela do acordo foi realizado após a data pactuada, determino a aplicação da multa convencionada. Com relação à última parcela de R\$750,00, não solvida, entendo que deve incidir a respectiva multa, já que a reclamada não produziu qualquer prova que subsidiasse o pedido de não aplicação da cláusula penal. Desse modo, não assiste razão à executada, pelo que mantenho os cálculos de fls. 68/71, os quais já foram devidamente homologados (fl. 72). Intimem-se as partes. Após, prossiga-se com a execução cumprindo-se o item 4, do despacho de fl. 72. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-332-38.2012.5.10.0811**

Reclamante Marilza Evangelista de Carvalho  
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)  
Reclamado José Ferreira de Castilho - ME  
(Quitanda da Dona Marlene)  
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

"Vistos. De plano verifico que os comprovantes/recibo de pagamento juntados à fl. 82, dizem respeito ao Processo nº 0000331-53.2012.5.10.0811, e que os documentos juntados à fl. 76 dos referidos autos, guardam pertinência com o feito em epígrafe, Reclamação Trabalhista nº 0000332-38.2012.5.10.0811, razão pela qual determino que a Secretaria da Vara proceda ao desentranhamento dos documentos em referência e promova nova juntada nos autos correspondentes, para o regular prosseguimento das ações. Recebo, como simples petição, haja vista a não garantia do juízo, os embargos protocolizados às fls. 81. Torno ineficaz a nomeação de bens do executado, ante a

recusa do exequente e por não obedecida a gradação do art. 882, da CLT c/c artigo 655 do CPC. À vista da manifestação do reclamante às fls. 84/89 e considerando que os comprovantes de depósito/pagamento juntados pelo reclamado à fl. 82, só vem demonstrar que o pagamento da 3ª parcela do acordo foi realizado após a data pactuada, determino a aplicação da multa convencionada. Com relação à última parcela de R\$600,00, não solvida, entendo que deve incidir a respectiva multa, já que a reclamada não produziu qualquer prova que subsidiasse o pedido de não aplicação da cláusula penal. Desse modo, não assiste razão à executada, pelo que mantenho os cálculos de fls. 68/77, os quais já foram devidamente homologados (fl. 78). Intimem-se as partes. Após, prossiga-se com a execução cumprindo-se o item 4, do despacho de fl. 78. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-354-33.2011.5.10.0811**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA |
| Advogado   | MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)         |
| Reclamado  | Klauber Rodrigues Barros                               |

despacho p/ reclamante/cna de fl. 166 "Vistos.

À vista da certidão de fl. 165-verso, cite-se o reclamante/CNA para que pague o valor referente as custas processuais (R\$ 32,48), no prazo de 5 dias, sob pena de constrição de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-357-51.2012.5.10.0811**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Nathielle Ribeiro Camargo Machado               |
| Advogado   | TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO) |
| Reclamado  | Assessoria Previdenciária Irmão Geraldo         |
| Advogado   | ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)          |

DESP. P/ PARTES "Vistos.

À vista da certidão de fl. 264 e diante da concordância do exequente com os cálculos de liquidação (fl. 266), defiro a liberação do seu crédito.

Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 0610-042/01507878-9 (fl. 263), observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 327,15 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 307,71 (94,06%)

INSS Reclamante.....: 2,00 (0,61%)

INSS Reclamado.....: 5,00 (1,53%)

INSS SAT.....: 0,25 (0,08%)

Custas do Processo: 10,64 (3,25%)

Custas Art.789.....: 1,55 (0,47%)

#### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos seus rendimentos, ao Dr. TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO, OAB/TO Nº 4812;

2) Considerando que o valor do débito previdenciário é inferior ao valor estabelecido na Resolução INSS/DC nº 39 de 23/11/00, R\$ 10,00, dê-se conhecimento ao débito ao reclamado para que proceda na forma recomendada, ou seja, acumular este valor com os próximos futuros recolhimentos até que a soma atinja este mínimo, para então proceder ao recolhimento, observando todas as recomendações do mencionado dispositivo.

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ ;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 20 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-403-74.2011.5.10.0811**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA |
| Advogado   | MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)         |
| Reclamado  | Maria Kalugin Sanarov                                  |

despacho p/ reclamante de fl. 170 " Vistos. Cite-se o reclamante/CNA para que pague os valores referentes às custas processuais, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-418-09.2012.5.10.0811**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Iramar Ferreira da Silva                                 |
| Advogado   | MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139-B/TO) |
| Reclamado  | Prudência Vigilância e Segurança Ltda                    |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 34878/GO)       |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos              |
| Advogado   | DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)           |

"Vistos. O presente agravo de instrumento não comporta juízo positivo de admissibilidade. A Lei nº 12.275, de 29 de junho de 2010, alterou a redação de alguns artigos da CLT referentes ao agravo de instrumento. A primeira alteração se deu em relação ao inciso I do § 5º do art. 897 da CLT. Com a alteração, o referido inciso passou a ter a seguinte redação: "I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, do depósito recursal referente ao recurso que se pretende destrancar, da comprovação do recolhimento das custas e do depósito recursal a que se refere o § 7º do art. 899 desta Consolidação;" (grifei) Modificou-se, também, o art. 899, acrescentando-lhe o §7º, com a seguinte redação: "No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrancar." Como se vê, criou-se uma condição de admissibilidade para o agravo de instrumento, consistente no recolhimento das custas, e do depósito recursal em valor equivalente a 50% do valor do depósito do recurso que se pretende destrancar. No caso dos autos, o agravante não comprovou nos autos o recolhimento do depósito recursal a que se refere o § 7º do art. 899 da CLT, situação que

impede o conhecimento do recurso porque deserto. Nesse sentido colaciono a seguir, exemplificativamente, ementa de julgado deste Regional: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. PREPARO RECURSAL. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. Nos termos do inc. I do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.275, de 29 de junho de 2010, a petição de interposição agravo de instrumento deve, obrigatoriamente, vir acompanhada "da comprovação do recolhimento das custas e do depósito recursal a que se refere o § 7º do art. 899 desta Consolidação". No casos dos autos, todavia, esse pressuposto não foi atendido, revelando-se, portanto, deserto o presente apelo. Deve-se notar que, caso pudesse ser superado o óbice aludido, mesmo assim, este agravo de instrumento foi formado de forma deficiente, ante a inexistência de peças essenciais. Acrescente-se que a teor do disposto no item IX da IN 16/TST, incumbe às partes promover a regular formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso seja provido, o imediato julgamento do recurso ao qual foi negado seguimento. 2. Agravo de instrumento não conhecido. (AIAP 00141-2012-000-10-00-0, Rel. Desembargador Brasilino Santos Ramos, publicado no DEJT em 30/03/2012)." Cumpre salientar a argumentação trazida pela recorrente, no sentido de que a exigência do depósito recursal configura violação ao direito constitucional de acesso à justiça e ofende o direito de petição (fl. 07). Razão não lhe assiste, contudo. O depósito recursal não representa um óbice ao acesso da parte ao Poder Judiciário. Sua função primordial é garantir futura execução do crédito trabalhista, encontra previsão no art. 899, § 1º, da CLT, a qual coube definir os meios e recursos inerentes ao processo judicial trabalhista (CF, art. 5º, inciso LV). Sobre o tema, leciona o eminente doutrinador Mauro Schiavi: "O depósito recursal tem natureza jurídica híbrida, pois além de ser um pressuposto recursal objetivo, que se não preenchido importará a deserção do recurso, é uma garantia de futura execução por quantia certa. Não se trata de taxa judiciária, pois não está vinculado a um serviço específico do Poder Judiciário e sim de um requisito para o conhecimento do recurso e uma garantia de futura execução." (In Manual de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Ltr, 2008, p. 607.) E esclarece: "O depósito recursal não viola o acesso à Justiça do Trabalho (art. 5º, XXXV, da CF), pois o princípio do duplo grau de jurisdição não tem assento constitucional. De outro lado, não há violação do princípio da isonomia (art. 5º, caput, da CF), pois há desigualdade econômica entre reclamante e reclamado na relação jurídica processual." (Idem, p. 608.) Por derradeiro, registro que o colendo TST já firmou seu entendimento no sentido de que o depósito recursal não configura taxa para a interposição de recurso, mas sim uma garantia da execução. É o que se depreende da leitura do inciso I da Instrução Normativa nº 3, de 5/3/1993, nos seguintes termos: "I - Os depósitos de que trata o art. 40, e seus parágrafos, da Lei nº 8177/91, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 8542/92, não têm natureza jurídica de taxa de recurso, mas de garantia do juízo recursal, que pressupõe decisão condenatória ou executória de obrigação de pagamento em pecúnia, com valor líquido ou arbitrado." Desatendido tal pressuposto processual objetivo, fica obstado o conhecimento do apelo. Nesse mesmo sentido, trago o seguinte aresto a cotejo: "[...] DESERÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS. DEPÓSITO RECURSAL. É ônus da Recorrente a comprovação da regularidade do preparo recursal, sem a qual se verifica a deserção do Recurso Ordinário interposto, por flagrante ausência dos pressupostos objetivos de sua admissibilidade, nos termos do art. 789, § 1º, da CLT. Recurso não conhecido. [...]" (00511-2009-003-10-00-2 RO, Ac.

3ª Turma, Relatora Desembargadora Heloísa Pinto Marques, Pub. DJ de 28/8/2009). Noto, ainda, que, a recorrente formula pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, ao argumento de não poder arcar com as custas do processo sem prejuízo próprio. O artigo 3.º da Lei n.º 1.060/50 afirma que o deferimento de assistência judiciária abrange o recolhimento das custas processuais e o depósito recursal. O artigo 4.º do mesmo diploma legal preconiza: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família." Sucede que a requerente é pessoa jurídica e, neste caso, há necessidade de demonstração da real impossibilidade de arcar com os encargos processuais. Neste sentido, já se manifestou o excelso STF: "PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. 1. A pessoa jurídica necessita comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas inerentes ao exercício da jurisdição. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido." (AI 652954 AgR/SP, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Julgamento: 18/08/2009 Grifos ausentes o original.) Trilha o mesmo entendimento o colendo TST: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DENEGOU SEGUIMENTO A RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA, POR DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PESSOA JURÍDICA. CLUBE DE FUTEBOL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. DESERÇÃO CONFIGURADA. Conforme a jurisprudência predominante nesta Seção Especializada, é possível admitir, a partir de interpretação da regra contida no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição, que o benefício da gratuidade de justiça também se estende às pessoas jurídicas, já que aquele preceito não faz distinção entre pessoa física e pessoa jurídica. Todavia, para esse fim, não basta a simples declaração de insuficiência econômica, que é deferida na Lei nº 7.115/83 apenas às pessoas físicas, devendo a parte, pessoa jurídica, comprovar a impossibilidade de arcar com as despesas processuais, o que não restou demonstrado no caso dos autos. Agravo de instrumento a que se nega provimento." (Processo: AIRO 577840-02.2008.5.01.0000, Relator Juiz Convocado: Flávio Portinho Sirangelo, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 14/05/2010) Inexistindo, no presente feito, comprovação da miserabilidade jurídica da empresa recorrente, indefere-se o pedido de concessão das benesses da justiça gratuita. Assim, não tendo a demandada comprovado haver recolhido o depósito recursal, denego seguimento ao Agravo de Instrumento aviado pela reclamada, porque deserto. Intime-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"7840-02.2008.5.01.0000, Relator Juiz Convocado: Flávio Portinho Sirangelo, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 14/05/2010) Inexistindo, no presente feito, comprovação da miserabilidade jurídica da empresa recorrente, indefere-se o pedido de concessão das benesses da justiça gratuita. Assim, não tendo a demandada comprovado haver recolhido o depósito recursal, denego seguimento ao Agravo de Instrumento aviado pela reclamada, porque deserto. Intime-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"

**Despacho**

**Processo Nº RT-426-20.2011.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
 Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)  
 Reclamado Juracy Aguiar Rocha

despacho p/ reclamante/cna de fl. 166 "Vistos. À vista da certidão de fl. 165-verso, cite-se o reclamante/CNA para que pague o valor referente as custas processuais (R\$ 63,80), no prazo de 5 dias, sob pena de constrição de bens.

**Despacho****Processo Nº RT-438-34.2011.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
 Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)  
 Reclamado Manoel Camilo Sobrinho

despacho p/ reclamante/cna de fl. 167 "Vistos. À vista da certidão de fl. 166-verso, cite-se o reclamante/CNA para que pague o valor referente as custas processuais (R\$ 15,54), no prazo de 5 dias, sob pena de constrição de bens.

**Despacho****Processo Nº RT-447-93.2011.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
 Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)  
 Reclamado Wilson Ribeiro de Vasconcelos

despacho p/ reclamante CNA de fl. 168 "Vistos. À vista da certidão de fl. 167-verso, cite-se o reclamante/CNA para que pague o valor referente as custas processuais (R\$ 26,78), no prazo de 5 dias, sob pena de constrição de bens.

**Despacho****Processo Nº RT-463-47.2011.5.10.0811**

Reclamante Ismael Cunha Marinho ( representado por Neuton Rodrigues Marinho)  
 Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)  
 Reclamado Carvalho Oliveira Ltda  
 Advogado EDÉSIO DO CARMO PEREIRA(OAB: 219-B/TO)

DESP. P/ O AUTOR "Vistos.

Ante os termos do acordo de fls. 79/80, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 0610-042/01507307-8 (fl.127), observando os seguintes PERCENTUAIS:

Líquido do exequente: R\$ 725,00, mais rendimentos.

**OBSERVAÇÕES:**

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos seus rendimentos, ao Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA, OAB/TO Nº 1722-A;

2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o reclamante para o recebimento.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-506-47.2012.5.10.0811**

Reclamante Deuzirene Xavier dos Reis  
 Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)  
 Reclamado E. Pereira Cunha  
 Advogado MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5.074/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.154 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 811,52 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 811,52

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (E. Pereira Cunha, CPF/CNPJ:13.795.980/0001-08 ) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. 7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 26 de setembro de 2012.REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-507-03.2010.5.10.0811**

Reclamante João Ribeiro da Costa  
 Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)  
 Reclamado Somman - Solução em Manutenção e Montagem Industrial Ltda EPP  
 Reclamado Ruan de Oliveira Silva  
 Reclamado Osmar dos Santos Silva

Reclamado Aelson Dias

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 211. Vistos. Dê-se vista ao exequente da declaração de imposto de renda dos executados, em Secretaria, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Silente o autor, cumpra-se o disposto no despacho de fl. 208, última parte. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-551-51.2012.5.10.0811**

Reclamante Juraci Alves Taveira  
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)  
Reclamado José Ferreira de Castilho - ME (Quitanda da Dona Marlene)

"Vistos. Recebo, como simples petição, haja vista a não garantia do juízo, os embargos protocolizados às fls. 53. Torno ineficaz a nomeação de bens do executado, ante a recusa do exequente e por não obedecida a gradação do art. 882, da CLT c/c artigo 655 do CPC. Às fls. 38/39, noticia a reclamante o pagamento a destempe da 1ª parcela do acordo, já que efetuado após a data pactuada, requerendo, assim aplicação da multa de 100%. Sobre o alegado pela autora, deu-se vista à reclamada, que ficou inerte. Análise. Pelo teor do comprovante de fl. 54, observa-se o pagamento da 1ª parcela do acordo foi feito por meio de depósito bancário na conta da patrona da autora em 21.06.2012, com 1 (um) dia de atraso, portanto. Não há relato nos autos de que o atraso de apenas 01 (um) dia no pagamento trouxe qualquer prejuízo a reclamante. Não se verificou, ainda, a intenção da reclamada em descumprir o acordo entabulado. Neste diapasão, considerando também o Princípio da Razoabilidade e o adimplemento substancial da obrigação previsto no art.413 do CCB, considero que a imposição da multa de 100% (cem por cento) postulada, acarretaria o enriquecimento sem causa da obreira. Destarte, tenho como adimplida a obrigação relativa ao pagamento da 1ª acordo e, de consequência, julgo improcedente a pretensão da autora no sentido de aplicação da cláusula penal nos moldes pretendidos. Com relação à última parcela de R\$ 1.500,00, não solvida, entendo que deve incidir a respectiva multa, já que a reclamada não produziu qualquer prova que subsidiasse o pedido de não aplicação da cláusula penal. Desse modo, retornem-se os autos à contadoria para retificação da conta. Intimem-se. Após, prossiga-se com a execução. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-598-25.2012.5.10.0811**

Reclamante Antônio Borges de Lira  
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)  
Reclamado Fernandes Castro Ltda  
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)  
Reclamado P. A. Canoa - Associação dos Trabalhadores do Projeto de Assentamento Canoa  
Advogado VALÉRIA LOPES BRITO(OAB: 1932-B/TO)

despacho p/ reclamados de fls.56 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.048,21 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Pacto Laboral: 1.048,21

1- Citem-se o(s) executado(s), por seu procuradores, via Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Fernandes & Castro Ltda, CPF/CNPJ:10.955.361/0001-45 P. A. Canoa - Associação dos Trabalhadores do Projeto de Assentamento Canoa ) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 26 de setembro de 2012.REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-724-75.2012.5.10.0811**

Reclamante Marizélia Dias Paz  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado D. N. da Silva Araújo - Lana Confecções  
Advogado CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431-A/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 76 "Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.404,95 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.346,29

Custas do Processo: 46,93

Custas Art.789.....: 11,73

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os

autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (D. N. da Silva Araújo - Lana Confecções, CPF/CNPJ:10.602.052/0001-91) no BNDT; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. 7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado. 9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais). Araguaína, 26 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-744-66.2012.5.10.0811**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francineto Garcia Soares                             |
| Advogado   | CARLENE LOPES CIRQUEIRA<br>MARINHO(OAB: 4029/TO)     |
| Reclamado  | Consórcio Rio Tocantins                              |
| Advogado   | FERNANDO DE ALMEIDA PRADO<br>SAMPAIO(OAB: 235387/SP) |

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 222. Vistos, etc. Tendo em vista a controvérsia acerca da ocorrência do acidente de trabalho conforme exposto na exordial e o pedido de danos morais relacionados ao infortúnio, a fim de evitar futura alegação de nulidade processual por cerceamento de produção de provas, resolve este Juízo adiar o julgamento designado para 28.09.2012, às 17h57min, para DEFERIR a produção de prova pericial. Fica nomeada como perita a Sra. AMELICE BARREIRA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 08/10/2012. Intime-se a Sra. Perita. Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar da intimação deste despacho. Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante. Observe a Secretaria. Para JULGAMENTO designa-se a data de 30/11/2012, às 15h. Intime-se as partes e a Sra. Perita. Araguaína/TO, 25.09.2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-752-77.2011.5.10.0811**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Bruna Lalas Soares Pereira                  |
| Advogado   | ANDRE FRANCELINO DE<br>MOURA(OAB: 2621/TO)  |
| Reclamado  | Visual Presence Marketing Integrado<br>Ltda |

Advogado

FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 236 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.017,33 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.386,13 INSS Reclamante....: 129,20

INSS Reclamado.....: 322,97 INSS SAT.....: 16,14

Custas do Processo: 130,31 Custas Art.789.....: 32,58

1- Proceda a Secretaria anotação do endereço do(a) executado(a) constante às fls. 213. 2- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Visual Presence Marketing Integrado Ltda, CPF/CNPJ:04.948.876/0001-15) no BNDT;4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;6- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.7- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. 8- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.9- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.10- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais). Araguaína, 26 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-764-57.2012.5.10.0811**

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Teresinha de Jesus Macedo do<br>Nascimento                        |
| Advogado   | JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB:<br>652/TO)                            |
| Reclamado  | Ameama                                                            |
| Advogado   | JOSE SOARES NETO JUNIOR(OAB:<br>3997/TO)                          |
| Reclamado  | Cooperativa dos Catadores de<br>Materiais Recicláveis - Max Mundi |
| Advogado   | JOSE SOARES NETO JUNIOR(OAB:<br>3997/TO)                          |

DECISÃO PARA AS PARTES"

PROCESSO: 0000764-57.2012.5.10.0811

RECLAMANTE: TERESINHA DE JESUS MACEDO DO NASCIMENTO

RECLAMADAS: AMEAMA E COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MAX MUNDI  
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

#### I - RELATÓRIO

AMEAMA E COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MAX MUNDI, reclamadas, opõem Embargos de Declaração em face da r. decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe.

Por não visualizar, a partir da leitura da peça de embargos a possibilidade de efeito modificativo, despicienda a manifestação da parte contrária (Súmula 278/TST e OJ nº 142, da SDI-1/TST).

Em síntese, é o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

##### 1. Juízo de conhecimento

O recurso é tempestivo, subscrito por advogado devidamente habilitado nos autos, preenchendo os pressupostos de conhecimento, pelo que conheço dos embargos apresentados.

##### 2. Juízo de Mérito.

As reclamadas, inconformadas com a decisão que as reputou confessoras quanto à matéria de fato, por não terem comparecido à audiência de instrução, e acolheu parcialmente os pedidos elencados na exordial, opõem embargos de declaração apontando que o Juízo teria sido omissos quanto à análise do pleito formulado à fl. 113, requerendo a anulação do decisum, sob a alegação de que não teriam sido intimadas pessoalmente da antecipação do horário da audiência de instrução.

Sem razão as embargantes. A r. sentença tratou expressamente da matéria constante do requerimento mencionado, consoante fl. 116, in verbis: "As reclamadas não compareceram à audiência em que deveriam prestar depoimento (fl. 112), razão pela qual as reputo confessoras quanto à matéria de fato, visto constar expressamente tal cominação quando da designação da audiência de instrução, da qual saíram cientes (fl. 20), reiteradas à fl. 104. Aplica-se, pois, o entendimento consubstanciado na Súmula 74 do TST".

Assim, não havendo qualquer omissão na decisão, deixo de acolher os embargos de declaração em tela.

#### III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos por AMEAMA E COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MAX MUNDI, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra.

Publique-se para ciências das partes.

Nada mais. Araguaína, 27/09/2012

Rejane Maria Wagnitz

Juíza Substituta"

#### Despacho

Processo Nº RT-765-42.2012.5.10.0811

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Lisete de Sousa Santos                                         |
| Advogado   | JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)                            |
| Reclamado  | Ameama                                                         |
| Advogado   | JOSE SOARES NETO JUNIOR(OAB: 3997/TO)                          |
| Reclamado  | Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis - Max Mundi |
| Advogado   | JOSE SOARES NETO JUNIOR(OAB: 3997/TO)                          |

DECISÃO PARA AS PARTES "

PROCESSO: 0000765-42.2012.5.10.0811

RECLAMANTE: LISETE DE SOUSA SANTOS

RECLAMADAS: AMEAMA E COOPERATIVA DOS CATADORES

DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MAX MUNDI  
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

#### I - RELATÓRIO

AMEAMA E COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MAX MUNDI, reclamadas, opõem Embargos de Declaração em face da r. decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe.

Por não visualizar, a partir da leitura da peça de embargos a possibilidade de efeito modificativo, despicienda a manifestação da parte contrária (Súmula 278/TST e OJ nº 142, da SDI-1/TST).

Em síntese, é o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

##### 1. Juízo de conhecimento

O recurso é tempestivo, subscrito por advogado devidamente habilitado nos autos, preenchendo os pressupostos de conhecimento, pelo que conheço dos embargos apresentados.

##### 2. Juízo de Mérito.

As reclamadas, inconformadas com a decisão que as reputou confessoras quanto à matéria de fato, por não terem comparecido à audiência de instrução, e acolheu parcialmente os pedidos elencados na exordial, opõem embargos de declaração apontando que o Juízo teria sido omissos quanto à análise do pleito formulado à fl. 98, requerendo a anulação do decisum, sob a alegação de que não teriam sido intimadas pessoalmente da antecipação do horário da audiência de instrução.

Sem razão as embargantes. A r. sentença tratou expressamente da matéria constante do requerimento mencionado, consoante fl. 101, in verbis: "As reclamadas não compareceram à audiência em que deveriam prestar depoimento (fl. 97), razão pela qual as reputo confessoras quanto à matéria de fato, visto constar expressamente tal cominação quando da designação da audiência de instrução, da qual saíram cientes (fl. 21), reiteradas à fl. 89. Aplica-se, pois, o entendimento consubstanciado na Súmula 74 do TST".

Assim, não havendo qualquer omissão na decisão, deixo de acolher os embargos de declaração em tela.

#### III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos por AMEAMA E COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS MAX MUNDI, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra.

Publique-se para ciências das partes.

Nada mais. Araguaína, 27/09/2012

Rejane Maria Wagnitz

Juíza Substituta"

#### Despacho

Processo Nº RT-771-83.2011.5.10.0811

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Elisabeth Soares de Sousa             |
| Advogado   | WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO) |
| Reclamado  | Litucera Limpeza e Engenharia Ltda    |
| Advogado   | ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO) |

DESP. PARA AS PARTES "Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal de fl. 316-verso, em anexo, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 614,36 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 587,00 (95,55%)

INSS Reclamante....: 7,06 (1,15%)

INSS Reclamado.....: 17,65 (2,87%)

INSS SAT.....: 2,65 (0,43%)

#### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). WANDERSON FERREIRA DIAS, OAB Nº 4167/TO, CPF Nº 942249194;

2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

3) Após a comprovação das movimentações supra, expeça-se Alvará ao reclamado para levantamento dos valores remanescente.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 25 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho"

#### Despacho

**Processo Nº RT-979-33.2012.5.10.0811**

Reclamante José de Ribamar dos Santos Souza

Advogado EDSON DA SILVA SOUZA(OAB: 2870/TO)

Reclamado Laticínios Biana Comércio Indústria Ltda

Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

DESPACHO PARA ÀS PARTES: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 216/226, no prazo estabelecido às fls. 27. Araguaína, 27 de setembro de 2012 JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

#### Despacho

**Processo Nº RT-1004-80.2011.5.10.0811**

Reclamante Francisco de Assis Pereira dos Santos

Advogado KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A/TO)

Reclamado Construtora Aliança Ltda

Advogado MARCELO JOSE SILVA RIBEIRO(OAB: 6235/MA)

"Vistos.

À vista do cumprimento do acordo, intime-se o reclamado para que retire os documentos acondicionados sob a guarda da Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação do reclamado, os documentos ficarão à disposição do interessado.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Araguaína, 24 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho."

#### Despacho

**Processo Nº RT-1010-87.2011.5.10.0811**

Reclamante Gilson Fernandes Gouveia

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)

Reclamado

Construtora Aliança Ltda

Advogado

MARCELO JOSE SILVA RIBEIRO(OAB: 6235/MA)

"Vistos.

À vista do cumprimento do acordo, intime-se o 1º reclamado para que retire os documentos acondicionados sob a guarda da Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, os documentos ficarão à disposição do interessado.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Araguaína, 24 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho."

#### Despacho

**Processo Nº RT-1042-92.2011.5.10.0811**

Reclamante Francisco Amâncio da Silva

Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092A/TO)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA(OAB: 2316/TO)

"Vistos. Ante o teor das petições de fls. 1298/1300 e 1308/1310, indefiro a aplicação da multa requerida pelo autor à fl. 1389. Intimem-se as partes acerca da decisão de fls. 1379/1380. Intime-se o reclamado, inclusive, para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo autor às fls. 1289/1297, no prazo de 8 (oito) dias. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"

#### Despacho

**Processo Nº RT-1161-19.2012.5.10.0811**

Reclamante Valeria Dias Machado

Advogado ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Reclamado Banco da Amazônia S/A

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 22/10/2012 14h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP

e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1176-22.2011.5.10.0811

Reclamante José Claudio de Sousa Bastos  
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)  
Reclamado Emcam Engenharia Ltda  
Advogado CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431-A/TO)

Despacho para a reclamada: Vistos. O pleito da reclamada, formulado às fls. 187/188, será apreciado por ocasião da audiência de encerramento da instrução marcada para n16/10/2012, às 15h15 min.

Intime-se, via DEJT. Araguaína, 27 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1416-45.2010.5.10.0811

Reclamante Luiz Alves de Araújo  
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
Reclamado Construtora Colinas Ltda  
Reclamado Olívio Francisco dos Santos  
Reclamado Luzia Neves da Silva

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 108. Vistos. À vista da certidão supra e considerando que este juízo já envidou todos os esforços no sentido de satisfazer a execução, sem sucesso, intime-se o exequente, vez mais, para indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução ou requerer o que for do interesse, em 30 dias, implicando a inércia em desconstituição da penhora efetivada pelo Juízo deprecado e na remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região. Decorrido o prazo supra, sem manifestação do exequente, autorizo desde já, a remessa dos autos ao arquivo provisório. Comunique-se ao Juízo deprecado. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-6000-63.2007.5.10.0811

Processo Nº RT-60/2007-811-10-00.1

Autor Milton Ribeiro de Araújo e Flávio Sousa de Araújo  
Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 2494A/TO)  
Réu Aliança Construções Ltda  
Réu Carlos Alberto Thame  
Réu Washington Thame

despacho p/ exequente de fl. 203 " Vistos, etc. Inicialmente, acondicione a declaração de imposto de renda em pasta própria sob a guarda da secretaria. Após, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40,

desde já autorizado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-15800-47.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-158/2009-811-10-00.0

Reclamante Amauri dos Santos Rocha  
Advogado FABIANO CALDEIRA LIMA(OAB: 2493B/TO)  
Reclamado Construtora Wally Ltda  
Advogado JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96A/TO)  
Reclamado Itamar Rodrigues de Oliveira  
Reclamado Yure Pereira Paulina

"Vistos. Considerando o disposto no art. 23, XVII, do Provimento Geral Consolidado, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para ratificar o acordo entabulado às fls. 166. Intime-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-18900-78.2007.5.10.0811

Processo Nº RT-189/2007-811-10-00.0

Reclamante Edina Fernandes Ferreira  
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387B/TO)  
Reclamado SANTANA MOURA LTDA  
Reclamado Maria de Lourdes de Santana  
Reclamado Irland Carmo Moura

"Vistos, etc.

Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

Cumpra-se o despacho de fls. 256.

Araguaína, 24 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho."

"Vistos, etc.

Nos termos da Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST, determino à secretaria que proceda à inclusão do nome do(s) devedor(es), (SANTANA & MOURA LTDA, CNPJ:07.710.490/0001-69, Maria de Lourdes de Santana CPF:393.086.932-20 e Irland Carmo Moura - CPF :433.746.701-72), no BNDT, conforme a seguir:

(X) 1: Positiva;

( ) 2: Positiva com existência de depósito, bloqueio de numerário ou penhora suficiente à garantia do débito;

( ) 3: Positiva com suspensão de exigibilidade do débito trabalhista;

( ) 4: Negativa.

Intime-se/Publique-se.

Araguaína, 12 de dezembro de 2011.

JÚNIA MARISE LANA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular."

### Despacho

#### Processo Nº RT-48800-38.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-488/2009-811-10-00.0

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)  
Reclamado Martinho Mendes de Sousa

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 176. Vistos. Considerando

que este juízo já envidou todos os esforços no sentido de satisfazer a execução, sem sucesso, intime-se a exequente, para indicar meios efetivos para prosseguimento da execução ou requerer o que for do interesse, em 10 (dez) dias, implicando a inércia em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado. Araguaína, 20 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-68400-45.2009.5.10.0811**

*Processo Nº RT-684/2009-811-10-00.0*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jairo Novais de Souza                         |
| Advogado   | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)          |
| Reclamado  | Dados Diversões - Andressa Silva da Conceição |
| Advogado   | ELISA HELENA SENE SANTOS(OAB: 2096/TO)        |

Despacho para às partes: Vistos. A presente execução, encontra-se paralisada desde 02/08/2010, ou seja há mais de 2 anos, por inércia da parte que foi intimada para impulsionar o feito (fls. 10/141), conforme certidão de fls. 146, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições para o prosseguimento da execução. Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos. Decorrido o prazo supra, a contar da intimação, sem provocação da parte interessada, venham os autos conclusos para extinção do feito em decorrência da regra contida no art. 40, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.830/80 (prescrição intercorrente), aplicados subsidiariamente à execução trabalhista. Intime-se a PGF. Araguaína, 26 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-158000-77.2009.5.10.0811**

*Processo Nº RT-1580/2009-811-10-00.3*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA |
| Advogado   | MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)         |
| Reclamado  | Antônio Araújo Dias                                    |

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 154. Vistos. Considerando que este juízo já envidou todos os esforços no sentido de satisfazer a execução, sem sucesso, intime-se a exequente, para indicar meios efetivos para prosseguimento da execução ou requerer o que for do interesse, em 10 (dez) dias, implicando a inércia em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado. Araguaína, 20 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-66600-50.2007.5.10.0811**

*Processo Nº RT-666/2007-811-10-00.7*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | SEGredo DE JUSTIÇA                        |
| Advogado   | ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO) |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a)

reclamado(a) MAX PANIFICADORA & SABOR, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência dos DESPACHOS proferidos nos autos e a seguir transcritos: " Vistos, etc. Nos termos da Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST, determino à secretaria que proceda à inclusão do nome do(s) devedor(es), (MAX PANIFICADORA & SABOR, CPF/CNPJ: 37.582.004/0001-35 Maria de Lourdes Santana CPF/CNPJ: 393.086.932-20), no BNDT, conforme a seguir:

(x) 1: Positiva; ( ) 2: Positiva com existência de depósito, bloqueio de numerário ou penhora suficiente à garantia do débito;

( ) 3: Positiva com suspensão de exigibilidade do débito trabalhista; ( ) 4: Negativa. Intime-se/Publique-se.

Araguaína, 12 de dezembro de 2011 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho" " Vistos. A presente execução, encontra-se paralisada desde 14/07/2009, ou seja há mais de 3 anos, por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, conforme certidão supra, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito. Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino: 1- Suspensão da determinação constante no despacho de fl. 279, relativa a expedição de certidão de dívida trabalhista. 2- Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3- Cumpra-se o despacho de fls. 281.

4- Intime-se. Araguaína, 24 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 27, SETEMBRO de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

## 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-44-87.2012.5.10.0812**

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Espolio de Ronivaldo Torres da Silva representado por Luziane Lopes da Silva |
| Advogado   | TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO)                              |
| Reclamado  | A da S Barros                                                                |

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10ª Região, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

1. INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) por seu procurador(a), via DEJT, para recebimento de sua CTPS na Secretaria desta MM. Vara, no prazo de cinco dias.

2. Após, aguarde-se o prazo de fl. 56.

Araguaína/TO, segunda-feira 24 de setembro de 2012.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-62-11.2012.5.10.0812**

Reclamante Jose Gomes dos Santos  
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA  
 TEODORO(OAB: 1464/TO)  
 Reclamado Masterboi Ltda.  
 Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 25.09.2012 (3ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos.

1. Tendo em vista a informação do setor de cálculos de fl. 256, remetam-se os autos ao arquivo definitivo observadas as revisões de praxe.

Araguaína, terça-feira, 25 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

**Despacho****Processo Nº RT-83-21.2011.5.10.0812**

Reclamante Antônio Gonçalves da Silva  
 Advogado ANTÔNIO BATISTA ROCHA  
 ROLINS(OAB: 29476/GO)  
 Reclamado Santos Gonzaga Ltda  
 Reclamado Olívio Francisco dos Santos  
 Reclamado Construtora e Incorporadora Santos  
 Ltda ME  
 Reclamado Construtora Colinas Ltda

Vistos os autos.

Indefiro o pedido de liberação de valores formulado à fl. 141, tendo em vista que o Juízo não se encontra garantido.

Remetam-se os autos ao arquivo provisório na forma determinada no despacho de fl. 128.

Araguaína - TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho****Processo Nº RT-116-74.2012.5.10.0812**

Reclamante Marcelo dos Santos Silva  
 Advogado FERNANDO FRAGOSO DE  
 NORONHA PEREIRA(OAB: 4265-  
 A/TO)  
 Reclamante Espólio de kátia Lopes Wanderley  
 Neves (Marinez Lopes W. de Neves)  
 Advogado GRACIONE TEREZINHA DE  
 CASTRO(OAB: 994/TO)  
 Reclamado Jm Buffet Ltda  
 Advogado JETETE GUIMARÃES  
 TAVARES(OAB: 9138/MA)  
 Reclamado Emflora-Empreendimentos Florestais  
 Ltda  
 Reclamado Suzano Papel e Celulose S.A.  
 Advogado KATIA SILENE DE SOUSA  
 MATIAS(OAB: 4323/MA)

Vistos os autos.

Compulsando os autos verifica-se boa-fé da reclamada em providenciar a transferência do imóvel, determinada na ata de fl. 586/587, conforme documentos juntados à fl. 604/608. Porém, o documento apresentado à fl. 607 - Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), não é hábil à comprovação da transferência do imóvel junto

ao órgão municipal competente, tendo em vista que o referido documento está desprovido de qualquer assinatura/data. Assim, INTIME-SE a reclamada, por seu procurador via DEJT, para comprovar nos autos a transferência do imóvel junto ao órgão Municipal competente. Prazo de 10 dias.

Araguaína - TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho****Processo Nº RT-265-07.2011.5.10.0812**

Reclamante Paulo de Paiva Dourado  
 Advogado SHEZIO DIEGO OLIVEIRA  
 REZENDE(OAB: 4512/TO)  
 Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora  
 de Val e Segurança  
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO  
 MAIA(OAB: 63440/MG)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o requerimento do executado constante à fls.425. Cite-se o executado, por seu procurador, via DEJT, para realizar o pagamento do valor exequendo remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, cumpra-se item 3 do despacho de fl.420.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho****Processo Nº RT-288-16.2012.5.10.0812**

Reclamante Francisco Barros Xavier  
 Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA  
 SOUSA(OAB: 1792/TO)  
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio  
 Ltda  
 Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO  
 NETO(OAB: 3723/TO)

Vistos os autos.

Aguarde-se a resposta do ofício de fl. 187, bem como do expedido nos autos do processo 751-2012, para deliberação quanto ao pedido de remanejamento de numerário, formulado à fl. 192. Quanto ao pedido de atualização de cálculo, mantenho o despacho de fl. 186 e 191.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho****Processo Nº RT-297-75.2012.5.10.0812**

Reclamante Neusa de Moraes Guedes  
 Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)  
 Reclamado Connor Construtora  
 Reclamado André Teixeira de Freitas Silveira

Reclamado Lucas Teixeira de Freitas Silveira

### CONCLUSÃO

À vista dos expedientes obtidos por meio do convênio mantido com o CNE, faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, na forma dos artigos 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados, ficando seus sócios André Teixeira de Freitas Silveira, CPF n.º 016.002.861-27 e Lucas Teixeira de Freitas Silveira, CPF n.º 015.136.926-74 (fl. 51), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida no valor de R\$ 920,90.

2. Citem-se os executados supra, via postal, (art. 238 § 1º do Prov. Geral Consolidado do TRT/10ª Região) para pagarem a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 880 da CLT), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Promovam-se os registros necessários no sistema informatizado e na capa dos autos.

4. Atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMPRA-SE imediatamente o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Resultando negativa a diligência supra fica a Secretaria autorizada a fazer uso dos demais convênios à disposição deste Juízo no sentido de localização de bens dos devedores. Ressalto que na hipótese de localização de veículos deverá ser registrada restrição de circulação.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-353-11.2012.5.10.0812**

Reclamante Martins Neto Pereira dos Santos  
Advogado DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)  
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 25 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

Compulsando os autos verifica-se que a reclamada não possui procurador constituído nos autos, assim intime-se o devedor via POSTAL, acerca do despacho de fl. 54.

Araguaína/TO, terça-feira 25 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-413-18.2011.5.10.0812**

Reclamante Junilson Nascimento Lima  
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)  
Reclamado Consórcio Rio Tocantins  
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do

Trabalho.

Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários, custas processuais, bem como demonstrativo de pagamento do Sr. perito às fls. 352 e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos com as revisões de praxe.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, segunda-feira 24 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-426-80.2012.5.10.0812**

Reclamante Odair Jose Carlos de Santana  
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)  
Reclamado Martins, Prates Construtora Ltda - Me  
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 26.09.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 3.398,08, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

### Despacho

**Processo Nº RT-427-65.2012.5.10.0812**

Reclamante Antonio Domingos Sousa da Silva  
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
Reclamado A B X Construcões Ltda Me  
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Certifico e dou fé que em 18/09/2012 (3ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para a reclamada manifestar-se acerca da petição do reclamante de fl. 21/22.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão supra, renove-se a intimação de fl. 23 à reclamada, via POSTAL.

Após, venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, segunda-feira 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-460-55.2012.5.10.0812**

Reclamante Francisco de Assis Gomes Machado  
Advogado JOELMAR BRANDAO ROCHA(OAB: 8510/PI)  
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 26.09.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 13.378,58, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o executado por POSTAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à

intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

### Despacho

**Processo Nº RT-571-73.2011.5.10.0812**

Reclamante Neuma Frazao da Silva  
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)  
Reclamado Restaurante e Lanchonete Bola Roda Ltda - Me  
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.  
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)  
Reclamado Adrianna Sousa Gadelha  
Reclamado Vivian Soares Volek

ATO ORDINATÓRIO - Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação:

1. INTIMAÇÃO DO(A) EMBARGADO(A)/EXEQUENTE por seu procurador(a), por meio do DEJT, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos Embargos à Execução opostos pelo EMBARGANTE/SEGUNDO EXECUTADO.

2. Com a manifestação nos autos ou transcorrido "in albis" o prazo supra, encaminhem-se os autos à Contadoria do Juízo para manifestação.

3. Após, CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-702-82.2010.5.10.0812**

Reclamante Edjone Nascimento dos Santos  
Advogado RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)  
Reclamado Araguana Industria e Comercio de Alimentos Ltda  
Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
Reclamado Getulio Antonio da Silva  
Reclamado Eli Mateus da Fonseca

Vistos os autos.

1. Considerando que o documneto apresentado à fl. 407/409, trata-se do mesmo documento juntado às fls. 411/413, exepaça-se mandado de Penhora, Avaliação e Registro do imóvel descrito na certidão de fl. 412/413.

2. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-713-43.2012.5.10.0812**

Reclamante Erivelton Lira do Carmo  
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
Reclamado Ramos e Ramos Ltda - Engecom Construtora  
Advogado ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)  
Reclamado Divino Ramos dos Santos  
Advogado ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)  
Reclamado Valdivino Ramos Rodrigues

Reclamado

Paulo Henrique da Silva Ramos

**CONCLUSÃO**

À vista dos expedientes obtidos por meio do convênio mantido com o CNE, faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, na forma dos artigos 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados, ficando seus sócios Paulo Henrique da Silva Ramos e Valdivino Ramos Rodrigues (fls. 67/68), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida no valor de R\$ 7.340,53.

2. Citem-se os executados supra, via postal (art. 238 § 1º do Prov. Geral Consolidado do TRT/10ª Região) e por EDITAL, para pagarem a execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 880 da CLT), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Promovam-se os registros necessários no sistema informatizado e na capa dos autos.

4. Atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMPRA-SE imediatamente o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Resultando negativa a diligência supra fica a Secretaria autorizada a fazer uso dos demais convênios à disposição deste Juízo no sentido de localização de bens dos devedores. Ressalto que na hipótese de localização de veículos deverá ser registrada restrição de circulação.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho****Processo Nº RT-714-28.2012.5.10.0812**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Gilberto Jerre Botelho de Souza          |
| Advogado   | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)     |
| Reclamado  | Divino Ramos dos Santos                  |
| Advogado   | ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO) |
| Reclamado  | Ramos e Ramos Ltda - Engecom Construtora |
| Advogado   | ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO) |
| Reclamado  | Paulo Henrique da Silva Ramos            |
| Reclamado  | Valdivino Ramos Rodrigues                |

**CONCLUSÃO**

À vista dos expedientes obtidos por meio do convênio mantido com o CNE, faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, na forma dos artigos 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados, ficando seus sócios Paulo Henrique da Silva Ramos e Valdivino Ramos Rodrigues (fls. 69/70), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida no valor de R\$ 5.057,94.

2. Citem-se os executados supra, via postal, (art. 238 § 1º do Prov. Geral Consolidado do TRT/10ª Região) e por EDITAL, para pagarem a execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 880 da CLT), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Promovam-se os registros necessários no sistema informatizado e na capa dos autos.

4. Atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMPRA-SE imediatamente o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Resultando negativa a diligência supra fica a Secretaria autorizada a fazer uso dos demais convênios à disposição deste Juízo no sentido de localização de bens dos devedores. Ressalto que na hipótese de localização de veículos deverá ser registrada restrição de circulação.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho****Processo Nº RT-747-86.2010.5.10.0812**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Elienai Cabral de Almeida                         |
| Advogado   | CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)     |
| Reclamado  | Consortio Rio Tocantins e outro                   |
| Advogado   | FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP) |
| Reclamado  | Consortio Estreito Energia - CESTE                |
| Advogado   | AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)     |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Ante o petitório da 1ª reclamada às fls.500/501, de início constato que à fl.456, a referida reclamada foi intimada para opor embargos à execução em relação ao valor exequendo de R\$ 9.314,04. Foi convertido em penhora o depósitos recursais de fls.292 e 402, no importe de R\$ 6.403,83, consolidando-se a execução remanescente em R\$2.910,21, conforme fl.445, tendo o executado efetuado o depósito, conforme fls.453/455. Com o retorno do AIRR do C. TST, foi determinado à fl.477 uma nova elaboração da conta, observados os termos do acórdão de fl.467 -v, que suprimiu a condenação com relação as horas in itinere. Foram realizados novos cálculos, e a nova conta foi homologada no valor de R\$ 9.716,56. Dessa forma, à vista dos valores já garantidos conforme o exposto retro, restou-se como valor exequendo o importe de R\$ 402,52, conforme fl.494.

2. Desse modo, percebe-se que em relação à execução fixada à priori, à fl.445, antes do retorno do AIRR do C. TST, a reclamada fora devidamente intimada para opor embargos à execução, conforme certidão de fl.456. Em sendo assim, em análise prefacial, teria a reclamada o direito de insurgir-se em relação aos cálculos quanto a supressão relativa ao acórdão de fl.467-v.

3. Considerando que o alvará já foi retirado pela procuradora da reclamante, intime-se a referida patrona, via DEJT, inclusive por telefone, para devolver o alvará nº438/2012, no prazo máximo de 24 horas.

4. Intime-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para os fins do art. 884/CLT.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho**

**Processo Nº RT-753-25.2012.5.10.0812**

Reclamante Sindicato dos Empregados No Comercio Estado Tocantins  
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)  
Reclamado Rei do Camarao Comercio de Pescados e Frios Ltda  
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529/TO)

Vistos os autos.

1. Cadastre-se a adavogada subscritora da petição de fl. 24/27.
2. Encaminhe-se ao MM. Juízo Deprecante a petição de fl. 24/42, bem como a defesa de fl. 44/49 e devolvam-se os autos da Carta Precatória eletronicamente.

Araguaína - TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho**

**Processo Nº RT-782-12.2011.5.10.0812**

Reclamante Paulo Sérgio Medeiros Rocha  
Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)  
Reclamado Palmatex S.A. Industrial Têxtil  
Reclamado Maria Cecilia Nepomuceno Cesar  
Reclamado Veronica de Lourdes Ferraz Silva Silvino  
Advogado CLEANTO GOMES PEREIRA(OAB: 1740/PB)  
Reclamado Ananias Silvino  
Advogado CLEANTO GOMES PEREIRA(OAB: 1740/PB)

Certifico e dou fé que em 17/09/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o 4º executado interpor agravo de petição.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 43 e INTIME-SE pessoalmente o(a) reclamante, via postal.
2. Comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para fins de extinção de execução.
3. Publique-se.

Araguaína/TO, segunda-feira 24 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho**

**Processo Nº RT-785-64.2011.5.10.0812**

Reclamante Benedito Lemes da Silva  
Advogado ALAN JORGE SOUSA SILVA(OAB: 4460/TO)  
Reclamado Antonio Henrique da Silva (Açougue Boi Gordo)  
Advogado CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 26.09.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 6.793,47, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
  2. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação dos bens indicado à fl. 87/89.
  3. Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 98/99.
- PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

**Despacho**

**Processo Nº RT-819-39.2011.5.10.0812**

Reclamante Jose Domingos Franca  
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)  
Reclamado Consórcio Rio Tocantins  
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o petitório do executado às fls.243/245. Cite-se o executado, por seu procurador, via DEJT, para pagar a execução remanescente no importe de R\$ 522,62, no prazo de 48 horas, sob pena de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
2. Trancorrido "in albis" o prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST.
3. Garantida a execução, aguarde-se o retorno dos autos do AIRR do C. TST.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

**Despacho**

**Processo Nº RT-865-28.2011.5.10.0812**

Reclamante Avanete Inocência dos Santos  
Advogado RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214B/TO)  
Reclamado Lotus Comercio e Servicos Ltda - Me  
Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)  
Reclamado Antonio Marcos Viana Duraes  
Reclamado Paulo Junior Viana Dourado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, quarta-feira, 26 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Compulsando os autos constato que as diligências de ofício realizadas por este Juízo se revelaram infrutíferas, quais sejam, Bacenjud - fls. 81, 92 e 106; Infojud - fl. 93 e o respectivo Mandado de Penhora do veículo às fls. 98/99 e desconsideração da personalidade jurídica - fl. 86.

2. Assim, cumpra-se a determinação constante no item 3, parte final, do despacho de fl. 105, expedindo-se o competente ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, determinando que encaminhe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, certidão de matrícula de imóveis eventualmente registrados em nome dos executados. Araguaína, quarta-feira, 26 de setembro de 2012.  
Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-886-67.2012.5.10.0812**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Lucelia Batista Monteiro            |
| Advogado   | WATFA MORES ELMESSIH(OAB: 2155/TO)  |
| Reclamado  | Impladente                          |
| Advogado   | JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO) |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

1. Intime-se a reclamante por sua procuradora, via DEJT, para manifestar-se quanto ao adimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio entendido como quitação.
  2. Transcorrido o prazo supra "in albis", remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.
- Araguaína/TO, quarta-feira 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-907-43.2012.5.10.0812**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Adonilson dos Reis dos Santos         |
| Advogado   | WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO) |
| Reclamado  | Minerva S.A.                          |
| Advogado   | LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP) |

SENTENÇA ÀS FLS. 232/241: "(...) DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida. No mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a Reclamada MINERVA S.A, a pagar ao Reclamante ADONILSON DOS REIS DOS SANTOS as verbas a seguir, conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo: Adicional de insalubridade 20% e reflexos; Horas extras; Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os comandos estabelecidos no item referente à liquidação da fundamentação. Custas que importam em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 8.000,00, pela Reclamada. Honorários periciais pela Reclamada no importe de 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à Reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução ex officio, conforme preconiza o art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Cumprindo-se o estabelecido no § 3º do art. 832, da CLT, com a redação conferida pela lei 10.035/00, fica estabelecido que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, assim entendidas como aquelas expressamente previstas no art. 28 da Lei nº 8.212/91, a ser observada pela Contadoria quando da liquidação de

sentença. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrou-se. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO"

### Despacho

**Processo Nº RT-920-42.2012.5.10.0812**

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| Reclamante | Andressa Celi Ciorcero Riquetti |
| Reclamado  | Viacao Viaje Com Jesus Ltda     |

Vistos os autos.

1. À vista da solicitação do MM. Juízo deprecante e em face do caráter itinerante das cartas precatórias, remetam-se, eletronicamente, os autos da carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Goiânia.
  2. Comunique-se ao MM. Juízo Deprecante da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste-MS.
- Araguaína - TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-929-38.2011.5.10.0812**

|          |                                                       |
|----------|-------------------------------------------------------|
| Autor    | Sindicato dos Empregados no Comercio Estado Tocantins |
| Advogado | MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)                      |
| Réu      | Lojas Avenida Ltda                                    |
| Advogado | JULLIANA LETÍCIA DO CARMO(OAB: 12.261/MT)             |

Certifico e dou fé que em 20/08/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o autor retirar o alvará na Secretaria da Vara.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que até a presente data o autor não retirou o alvará de fl. 136, diligencie junto ao convênio bacenjud acerca da conta e agência para transferência do numerário.
  2. Com a resposta nos autos, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando a transferência, remetendo-se a este Juízo os comprovantes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
  3. Após, venham conclusos os autos.
- Araguaína/TO, segunda-feira 24 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-956-84.2012.5.10.0812**

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| Reclamante | Charles Pereira de Sousa         |
| Advogado   | MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO) |
| Reclamado  | Alcimar Silva de Araujo          |

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

1. Intimação do Reclamante, por sua procuradora, para entregar sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias.
2. Com a CTPS acostada aos autos, intimação da Reclamada para retirar a CTPS do Reclamante nesta Vara e proceder a retificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de multa diária e consequente anotação desta pela Secretaria em caso de inércia do reclamado, bem como apresentação das guias para recebimento do

FGTS e do seguro desemprego.

3. Expedição de ofício determinado na r. sentença de fl. 18 à DRT e à Receita Federal.

4. Cumpridos os itens supra, encaminhamento dos autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença.

Araguaína/TO, quarta-feira 26 de setembro de 2012.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-957-69.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Milton da Silva  
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)  
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Intime-se o reclamante por sua procuradora, via DEJT, para retirar documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Aguarde-se o prazo do acordo homologado às fls. 79.

3. Publique-se.

Araguaína/TO, quarta-feira 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

#### Processo Nº RT-1011-69.2011.5.10.0812

Reclamante Joao da Hora dos Santos  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda  
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 25 de setembro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao adimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como quitação.

2. Tendo em vista o comprovante de pagamento de honorários periciais médicos efetuado pela União na conta do Sr. Perito Ebert Mota de Aguiar, e verificando-se às fls. 268 antecipação no valor de R\$ 1.000,00, intime-se o expert, via POSTAL, para que no prazo de 10 (dez) dias efetue a devolução do referido valor à reclamada, por meio de depósito judicial.

3. Intime-se à reclamada por seu procurador, via DEJT, para que no prazo de 05 (cinco) dias retire o CD acostado à contracapa dos autos.

4. Aguarde-se o prazo para pagamento da perícia de engenharia. Publique-se.

Araguaína/TO, terça-feira 25 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

#### Processo Nº RT-1020-94.2012.5.10.0812

Reclamante Gildomar Oliveira de Moraes  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Joao V Pessoa Me

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27/9/2012 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Indefiro por ora o petitório de fls. 50/51, renove-se a intimação, desta feita por mandado, no endereço indicado à fl. 45.

Araguaína/TO, 27/9/2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

#### Processo Nº RT-1021-79.2012.5.10.0812

Reclamante Cicera Pereira da Silva  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Joao V Pessoa Me

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27/9/2012 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Indefiro por ora o petitório de fls. 52/53, renove-se a intimação, desta feita por mandado, no endereço indicado à fl. 48.

Araguaína/TO, 27/9/2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

#### Processo Nº RT-1050-66.2011.5.10.0812

Reclamante Adaildo Conceicao de Lima  
Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)  
Reclamado Santos Gonzaga Ltda  
Reclamado Olívio Francisco dos Santos  
Reclamado Construtora Colinas Ltda

### CONCLUSÃO

À vista dos expedientes obtidos por meio do convênio mantido com o CNE, faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, na forma dos artigos 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados, ficando seu sócio Olívio Francisco dos Santos, CPF n.º 135.065.281-49 (fl. 218), solidariamente responsável pelo pagamento da dívida no valor de R\$ 13.279,80.

2. Considerando que a empresa Construtora Colinas Ltda, CNPJ n.º 37.315.959/0001-26 tem como sócio o Sr. Olívio Francisco dos Santos, também sócio da executada (fl. 219), resta configurado grupo empresarial, na forma do art. 2º, § 2º da CLT. Assim, incluo referida empresa no polo passivo da execução.

3. Citem-se os executados supra, via postal, (art. 238, § 1º, do Prov.

Consolidado do TRT/10ª Região) para pagarem a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 880 da CLT), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Promovam-se os registros necessários no sistema informatizado e na capa dos autos.

5. Atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMpra-SE imediatamente o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

6. Resultando negativa a diligência supra fica a Secretaria autorizada a fazer uso dos demais convênios à disposição deste Juízo no sentido de localização de bens dos devedores. Ressalto que na hipótese de localização de veículos deverá ser registrada restrição de circulação.

7. Intime-se o exequente, por sua procuradora, para retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1051-51.2011.5.10.0812**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Evanildo Barcelar de Souza            |
| Advogado   | MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO) |
| Reclamado  | Santos Gonzaga Ltda                   |
| Reclamado  | Olívio Francisco dos Santos           |
| Reclamado  | Construtora Colinas Ltda              |

### CONCLUSÃO

À vista dos expedientes obtidos por meio do convênio mantido com o CNE, faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, na forma dos artigos 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados, ficando seu sócio Olívio Francisco dos Santos, CPF n.º 135.065.281-49 (fls. 241/242), solidariamente responsável pelo pagamento da dívida no valor de R\$ 9.132,91.

2. Considerando que a empresa Construtora Colinas Ltda, CNPJ n.º 37.315.959/0001-26 tem como sócio o Sr. Olívio Francisco dos Santos, também sócio da executada (fl. 243), resta configurado grupo empresarial, na forma do art. 2º, § 2º da CLT. Assim, inclui referida empresa no polo passivo da execução.

3. Citem-se os executados supra, via postal, (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagarem a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 880 da CLT), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Promovam-se os registros necessários no sistema informatizado e na capa dos autos.

5. Atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMpra-SE imediatamente o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

6. Resultando negativa a diligência supra fica a Secretaria autorizada a fazer uso dos demais convênios à disposição deste Juízo no sentido de localização de bens dos devedores. Ressalto que na hipótese de localização de veículos deverá ser registrada restrição de circulação.

7. Intime-se o exequente, por sua procuradora, para retirar a CTPS

que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Araguaína, terça-feira, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1065-98.2012.5.10.0812**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Clesio Gino Barros                       |
| Advogado   | JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO) |
| Reclamado  | Star Pneus Industria e Comercio Ltda     |
| Advogado   | MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)      |

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 107, subscrita pelas advogadas do reclamante e reclamado, corrijo as datas para pagamento das parcelas do acordo homologado à fl. 92, para constar como data para pagamento da 1ª parcela 03.10.2012, e as demais, em 05.11.2012(2ª parcela), 03.12.2012(3ª parcela), 03.01.2013 (4ª parcela), 04.02.2013(5ª parcela), 04.03.2013(6ª parcela), 03.04.2013(7ª parcela) e a 8ª parcela em 03.05.2013.Os demais termos do acordo permanecem incólumes.

Araguaína - TO, 27 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1078-97.2012.5.10.0812**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Larissa de Oliveira da Silva               |
| Advogado   | MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5074/TO) |
| Reclamado  | Clidionor Oliveira dos Santos              |
| Reclamado  | Antonio Oliveira dos Santos                |

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que até o presente momento os reclamados não foram intimados e considerando o exíguo tempo para realização da audiência, retiro o feito da pauta anteriormente designada. INCLUA-SE o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 09 de novembro de 2012, às 09h45min.

2. Expeça-se CPE para notificação do 1º reclamado acerca da audiência designada no endereço fornecido à fl. 56.

3. Sem prejuízo da determinação supra, notifique-se o 2º reclamado, via postal, no endereço apresentado à fl. 02.

4. Publique-se para ciência do reclamante.

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012- 5ªfeira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACAHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1174-15.2012.5.10.0812**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Joao Batista Mateus         |
| Advogado   | ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796/TO) |
| Reclamado  | Marcio Luiz Bedin                      |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19 de outubro de 2012, às 10h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1175-97.2012.5.10.0812**

|             |                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------|
| Consignante | Novo Rio Comercio de Veiculos, Pecas Servicos Ltda |
| Advogado    | LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS(OAB: 2174B/TO)      |
| Consignado  | Gunaving Araujo Souza                              |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Inclua-se a presente CONSIGNAÇÃO na pauta de audiências inaugurais do dia 17 de outubro de 2012, às 11h30min, na sede deste juízo.

2. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

3. O autor fica intimado por seu procurador, via DEJT, a quem caberá a incumbência de comunicar seu constituinte, estando ciente das cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

4. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT, bem como deverão trazer suas testemunhas espontaneamente (art. 821 e 825 da CLT).

5. NOTIFIQUE-SE o réu, via POSTAL. O consignado, querendo, receberá o valor ofertado no importe de R\$ 1.980,62 (um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) em audiência.

Havendo recusa quanto ao recebimento, o feito terá o seu prosseguimento normal, sendo a audiência em prosseguimento, de Instrução designada posteriormente. .

Araguaína/TO, 27 de outubro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1176-82.2012.5.10.0812**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Rosamaria Araujo Fragoso Reis     |
| Advogado   | MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO) |
| Reclamado  | Minerva S.A.                      |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17 de outubro de 2012, às 11h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o

reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1177-67.2012.5.10.0812**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Rosilene Alves de Araujo          |
| Advogado   | MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO) |
| Reclamado  | Minerva S.A.                      |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17 de outubro de 2012, às 12h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1180-22.2012.5.10.0812**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Jucivan Gomes Correia                     |
| Advogado   | ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO) |
| Reclamado  | Parreira Silva Ltda - Me                  |
| Reclamado  | Raulin Naves Gondin                       |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19 de outubro de 2012, às 08h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1186-29.2012.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Erminio Aquino da Cruz                             |
| Advogado   | IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO) |
| Reclamado  | Ducol Engenharia Ltda                              |

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19 de outubro de 2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-1187-14.2012.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Salviano Crespim dos Santos                        |
| Advogado   | IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO) |
| Reclamado  | Ducol Engenharia Ltda                              |

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19 de outubro de 2012, às 09h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-1188-96.2012.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato da Silva Mota                      |
| Advogado   | IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO) |
| Reclamado  | Ducol Engenharia Ltda                              |

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19 de outubro de 2012, às 09h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-1190-66.2012.5.10.0812**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Cristyano Feitosa dos Santos          |
| Advogado   | WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO) |
| Reclamado  | Star Pneus Industria e Comercio Ltda  |

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19 de outubro de 2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-1191-51.2012.5.10.0812**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Junior Medeiros                                |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)                           |
| Reclamado  | Palmeirante Mineracao Comercio e Transporte Ltda - Me |
| Reclamado  | F. R. Rodrigues - Me                                  |
| Reclamado  | Fernando Ricardo Rodrigues                            |

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19 de outubro de 2012, às 09h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se os reclamados, sendo o 1º, via mandado, e os demais, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-1202-17.2011.5.10.0812**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco de Assis da Conceicao Santos        |
| Advogado   | MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO) |
| Reclamado  | Cooperativa dos Trabalhadores - Cooper-T      |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 25 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos

1. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para entregar sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias.
2. Tendo em vista que a intimação do reclamado é realizada por EDITAL, a Secretaria deverá efetuar as devidas anotações da CTPS do reclamante.
3. Expeça-se os ofícios determinado na r. sentença de fl. 35.
4. Cumpridos os itens supra, encaminhem-se dos autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

Araguaína/TO, terça-feira 25 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1276-71.2011.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Dorcil de Andrade da Silva                         |
| Advogado   | MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)                |
| Reclamado  | AHJ Construtora Ltda                               |
| Advogado   | IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO) |
| Reclamado  | Heber Torres Rodrigues                             |
| Reclamado  | José Anísio Lima de Almeida                        |

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos verifica-se que a determinação de fl. 49, item 2, não foi cumprida. Assim, citem-se os sócios incluídos no polo passivo execução, na forma determinada no referido despacho.
  2. Após, cenham os autos conclusos para fins de expedição de mandado de penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 62/63.
- Araguaína - TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1289-70.2011.5.10.0812**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Vieira Ribeiro           |
| Advogado   | RENATO SANTANA GOMES(OAB: 243/TO) |
| Reclamado  | Gerardo Marinho Lopes             |

Certifico e dou fé que em 17/09/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o exequente retirar sua CTPS da Secretaria da Vara.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 21 de setembro de 2012 - 6ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, encaminhem-se a CTPS ao Posto da Justiça Itinerante em Araguatins/TO. Observe à Secretaria.

2. Intime-se via POSTAL o exequente para retirar no prazo de 10 (dez) dias a CTPS obreira no Posto Avançado da Justiça Itinerante em Araguatins/TO, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO,

2. Prossiga-se na regular execução.

Araguaína/TO, segunda-feira 21 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1349-77.2010.5.10.0812**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Silva Nogueira                              |
| Advogado   | MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)         |
| Reclamado  | Consortio Rio Tocantins e outro                   |
| Advogado   | FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP) |
| Reclamado  | Consortio Estreito Energia - CESTE                |
| Advogado   | AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)     |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Ante o retorno do AIRR e trânsito em julgado da decisão advinda do C.TST do referido recurso, expeça-se ALVARÁ para liberação de crédito ao exequente e pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos do resumo de cálculo à fl.458.
2. Expedido o alvará e comprovado seu levantamento, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 26.09.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-1359-24.2010.5.10.0812**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Adilson Jose Vieira                               |
| Advogado   | RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)          |
| Reclamado  | Consórcio Rio Tocantins                           |
| Advogado   | FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP) |

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 26.09.2012 (4ª-feira).

Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDACÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 1.890,99, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CONVOLO em penhora o depósito recursal de fl. 300 no importe de R\$ 5.000,00.
3. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, para os fins do artigo 884/CLT.
4. Transcorrido "in albis" o prazo, aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Tribunal Superior do Trabalho.
5. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

6. Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 347, após o trânsito em julgado.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

### Despacho

**Processo Nº RT-47400-54.2007.5.10.0812**

*Processo Nº RT-474/2007-812-10-00.7*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Antônio Ricardo Silva                     |
| Advogado   | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)      |
| Reclamado  | AGTEC Construtora Ltda e Sócios           |
| Reclamado  | Claudia Paula Guedes                      |
| Reclamado  | Antonio Carlos Benicio Pereira            |
| Reclamado  | Instituição Educacional Moderna Ltda - ME |

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 26.09.2012 (4ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 3.543,69, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. Expeça-se nova ordem de bloqueio de numerário junto ao convênio BANCENJUD.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

### Despacho

**Processo Nº RT-69000-34.2007.5.10.0812**

*Processo Nº RT-690/2007-812-10-00.2*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adilene Araújo Silva                                   |
| Advogado   | ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)              |
| Reclamado  | Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente |
| Advogado   | OSWALDO PENHA JR(OAB: 47741/SP)                        |
| Reclamado  | Helber Franco de Oliveira                              |
| Advogado   | OSWALDO PENHA JR(OAB: 47741/SP)                        |
| Reclamado  | Helber Franco de Oliveira.                             |

Vistos os autos.

1. À vista da petição de fl. 266/172, informo que a ordem de bloqueio de fl. 265 se operou em razão da inexistência nos autos, do depósito judicial, só então apresentado à fl. 270, no importe de R\$ 4.783,02.

2. EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito (FGTS) e recolhimento dos encargos de fls. 256, devendo o saldo remanescente permanecer em conta, para posterior deliberação.

3. INTIMEM-SE o primeiro e segundo reclamados, por seu procurador, para indicar nos autos no prazo de 05 dias, número da conta bancária, para devolução de eventual saldo remanescente do depósito de fl. 270, bem como para devolução do numerário de fl. 273/274, bloqueado via BACENJUD, tendo em vista que os mesmos já foram transferidos para uma conta judicial.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012 ( 4ª - feira).

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-89900-38.2007.5.10.0812**

*Processo Nº RT-899/2007-812-10-00.6*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Bartolomeu Borges Leal                                 |
| Advogado   | AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)             |
| Reclamado  | Remaq Recuperadora de Maquinas Agricolas Tibirica Ltda |
| Advogado   | JOSÉ CARLOS FERREIRA(OAB: 261B/TO)                     |
| Reclamado  | Roniere Alexandre Cardoso                              |
| Advogado   | EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529B/TO)            |
| Reclamado  | Pedro Getulio Artiaga da Silva                         |

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 308/313, apresentada pelo reclamante, indefiro o pedido de levantamento de valores penhorados nos autos do processo 8016-2007-812, tendo em vista a pendência de decisão naqueles autos.

Renove-se os termos do ofício de fl. 307.

Araguaína-TO, 26 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Editais

#### Editais

**Processo Nº RT-131-43.2012.5.10.0812**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Natanael Teixeira de Jesus                     |
| Advogado   | CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)         |
| Reclamado  | RC Transportes Ltda                            |
| Advogado   | CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO) |
| Reclamado  | Minerva S.A.                                   |
| Advogado   | LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)          |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): RC Transportes Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

Despacho de 223 "Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela 2ª reclamada.

2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador(a), via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Intime-se a 1ª reclamada, por Carta Precatória, no endereço de fl.112, para ciência da sentença, bem como do Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada.

4. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", aguarde-se o cumprimento da Carta precatória à 1ª reclamada.

5. Cumprida a diligência supra, REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Araguaína/TO, 24.05.2012 - 5ª feira. Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO DE OLIVEIRA"

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ..... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 27 de setembro de 2012.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juíza do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-1048-96.2011.5.10.0812**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Marcos de Jesus Borges        |
| Advogado   | MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO) |
| Reclamado  | Santos Gonzaga Ltda                   |

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O EXECUTADO:

Santos & Gonzaga Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Liq. Exequente.....  | 6.839,49 (90,66%) |
| INSS Reclamante..... | 136,79 (1,81%)    |
| INSS Reclamado.....  | 341,98 (4,53%)    |
| INSS SAT.....        | 51,29 (0,68%)     |
| Custas do Processo:  | 139,53 (1,85%)    |
| Custas Art.789.....  | 34,88 (0,46%)     |
| <b>Total Geral:</b>  | <b>7.543,96</b>   |

Atualizado:30/09/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ..... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pela Exma. Juíza do Trabalho, aos 26, SETEMBRO de 2012

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juíza do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-1276-71.2011.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Dorcil de Andrade da Silva                         |
| Advogado   | MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)                |
| Reclamado  | AHJ Construtora Ltda                               |
| Advogado   | IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO) |
| Reclamado  | Heber Torres Rodrigues                             |

Reclamado

José Anísio Lima de Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Heber Torres Rodrigues

José Anísio Lima de Almeida, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 4.173,01 (100,00%)

Total Geral: 4.173,01

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ..... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 27, SETEMBRO de 2012

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juíza do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-114-77.2012.5.10.0821**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Denival Batista de Araujo                             |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)                  |
| Reclamado  | Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda            |
| Reclamado  | Urbeluz Energia S/A                                   |
| Advogado   | CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO) |
| Reclamado  | Companhia de Energia Eletrica do Estado do To         |
| Advogado   | CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO) |

Certifico e dou fé que em 24/09/2012 (2ª f.), TRANSITOU EM JULGADO a sentença às fls. 147/161.Era o que havia a certificar. Gurupi(TO), 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

### ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar o reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ser considerada como renúncia às anotações.

Gurupi(TO), 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO

DIRETOR DE SECRETARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-444-74.2012.5.10.0821**

Reclamante Evandro Martins da Silva  
Advogado ODETE MIOTTI FORNARI(OAB: 740/TO)  
Reclamado Helios Coletivos e Cargas Ltda + 1  
Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)  
Reclamado Ageu Melo da Silva Junior - Me

Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Considerando que a segunda reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, intime-se o reclamante para, no prazo de CINCO dias, apresentar sua CTPS para o cumprimento das anotações do vínculo determinada na sentença, sob pena de renúncia às referidas anotações.

Gurupi(TO), 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-637-89.2012.5.10.0821**

Reclamante Taina Jaqueline da Silva  
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)  
Reclamado Multi Comercio de Celular Ltda  
Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)

SENTENÇA às fls.94/99: " (...) III. CONCLUSÃO. Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por TAINÁ JAQUELINE DA SILVA em face de MULTI COMÉRCIO DE CELULAR LTDA, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, reconhecendo a estabilidade provisória da Autora, condenar a Reclamada a:

a) reintegrar a Reclamante em seu quadro de empregados, no prazo de 5 (cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 ( mil reais) a ser revertida em favor da Autora;

b) efetuar, no prazo de 10 dias, o pagamento dos salários vencidos e demais direitos decorrentes da estabilidade, desde a dispensa e até a efetiva reintegração, independentemente do trânsito em julgado;

c) efetuar, no prazo de dez dias, a retificação da CTPS, para tornar sem efeito a dispensa e a conversão do contrato a termo para contrato por prazo indeterminado.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. A liquidação de sentença será procedida por simples cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante. Incidirão juros moratórios, a contar do ajuizamento da reclamação, sobre o principal já corrigido monetariamente (Enunciado n. 200/TST) e observado o percentual de 1% ao mês, conforme Lei n.

8.177/91. A atualização monetária observará as épocas próprias de exigibilidade, assim considerado o vencimento de cada parcela. Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, §3º, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica (TST/SDI1/OJ 331), e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela Reclamada no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 8.000,00. Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá a Ré comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência. Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-640-44.2012.5.10.0821**

Reclamante Giovane Brito Moreira Júnior  
Advogado KÁRITA BARROS LUSTOSA(OAB: 3725/TO)  
Reclamado Município de Gurupi-TO  
Advogado KÁRITA BARROS LUSTOSA(OAB: 3725/TO)

Despacho à fl.38/42: " (...) III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por GIOVANE BRITO MOREIRA JUNIOR, em face de MUNICÍPIO DE GURUPI:

a) declarar extinto o processo quanto ao pedido de pagamento das verbas rescisórias, com espeque no artigo 269, inciso IV, do CPC;

b) julgar procedente, em parte, os pedidos, para reconhecer que a prestação de serviços pelo autor no período de 01/01/1990 a 30/11/1990 é vínculo de emprego e declarar sua nulidade.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 1.000,00, isento (art. 790-A, da CLT).

Esta sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, ante o que dispõe o art. 475, §§ 2º e 3º, do CPC.

Oficie-se, independentemente do trânsito em julgado, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público do Estado do Tocantins, com cópia da presente decisão, para as providências que entender cabíveis. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-649-06.2012.5.10.0821**

Reclamante Eliana Fonseca Galdino do Vale

Advogado DELSON CARLOS DE ABREU LIMA(OAB: 1964/TO)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado JANICE MARLEI LOUREIRO(OAB: 4931/TO)

SENTENÇA às fls.287/294: " (...) III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por ELIANA FONSECA GALDINO DO VALE em face de BANCO DO BRASIL S/A:

a) rejeitar a prejudicial de prescrição biennial;  
 b) acolher a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante quanto aos créditos resultantes da relação de trabalho anteriores a 19/06/2007, considerando que esta reclamatória foi proposta em 19/06/2012, nos termos do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000, extinguindo o processo com julgamento de mérito em relação aos pedidos abrangidos, com espeque no artigo 269, inciso IV, do CPC;  
 c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para CONDENAR o Reclamado a:

c.1) independentemente do trânsito em julgado, REINTEGRAR a Reclamante ao seu quadro de funcionários e READMITI-LA nos quadros da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser revertida em favor da Autora;

c.2) pagar, no prazo legal, o auxílio-alimentação referente aos primeiros quinze dias do afastamento por doença ocorrido em 12/02/2008 (fl. 214), bem como referente às férias gozadas após a alta previdenciária em 07/07/2007.

As verbas pagas por ocasião da rescisão deverão ser compensadas no cálculo das parcelas decorrentes da presente sentença e, havendo saldo, com créditos futuros da autora.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. A liquidação de sentença será procedida por simples cálculos. Incidirão juros moratórios, a contar do ajuizamento da reclamação, sobre o principal já corrigido monetariamente (Enunciado n. 200/TST) e observado o percentual de 1% ao mês, conforme Lei n. 8.177/91. A atualização monetária observará as épocas próprias de exigibilidade, assim considerado o vencimento de cada parcela. Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, §3º, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica (TST/SDI1/OJ 331), e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 1.500,00. Natureza das parcelas deferidas (auxílio-alimentação): INDENIZATÓRIA (nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 C/C art. 832, § 3º, da CLT). Ante a natureza da condenação, não há falar em recolhimentos previdenciários e fiscais. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-781-63.2012.5.10.0821**

Reclamante Leni Coelho da Silva  
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
 Reclamado Duarte Teixeira Ltda - Me + 1  
 Advogado CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309-A/TO)  
 Reclamado Pedrosa e Aguiar Ltda

Advogado CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309-A/TO)

Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em, 27/09/2012 (5ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos  
 Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Defiro o requerimento da reclamada, sendo que deverá comprovar nos autos o cumprimento do despacho à fl. 32 no prazo de 10 dias, após o término do movimento grevista.

2. Intime-se.

Gurupi(TO), 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL  
 Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-795-18.2010.5.10.0821**

Reclamante Sebastiao Cirqueira de Abreu  
 Advogado MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO(OAB: 25012/GO)  
 Reclamado Aviação Agrícola J B Mumbach Ltda  
 Advogado HEBERT BATISTA ALVES(OAB: 25999/GO)  
 Reclamado Jose Bolivar Mumbach  
 Reclamado Dalva Mazzutti Mumbach

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 24/09/2012, decorreu o prazo concedido ao exequente sem que se manifestasse acerca da certidão negativa expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gurupi(TO), 26 de setembro de 2011 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa  
 Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS

1. Em face da inércia do obreiro, solicite-se ao Juízo Deprecado a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento.

2. Por medida e economia e celeridade processuais, este despacho servirá como ofício, devendo ser enviado eletronicamente ao Juízo Deprecado, através do Sistema de Processamento de Cartas Precatórias da Justiça do Trabalho.

3. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL  
 Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1190-73.2011.5.10.0821**

Reclamante Emivaldo Rodrigues Assuncao

Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)  
 Reclamado Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Certidão e despacho à fl. 183: "CERTIDÃO/CONCLUSÃO - Certifico e dou fé que nos autos nº 0000371-39.2011.5.10.0821 há um saldo remanescente num valor aproximado a R\$ 5.000,00, pertencente à executada AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, decorrente de saldo residual dos depósitos recursais efetuados naqueles autos, cujo valor pode ser utilizado para garantir parte da presente execução. Era o que havia a certificar. (...)Nara Rúbia da Costa.

VISTOS OS AUTOS - 1. Determino o aproveitamento do valor excedente nos autos do processo acima noticiado, para garantia de parte desta execução. 2. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente (EMIVALDO RODRIGUES ASSUNCAO), determinando a transferência do saldo remanescente dos depósitos recursais vinculados aos autos nº 0000371-39.2011.5.10.0821 (fls. 123 e 182 daqueles) para conta do seu procurador, Dr. LUIS FERNANDO PASCOTTO, a saber: ag. 0794, c/c 0211-5, CPF nº 782.373.351-04. 3. Traslade-se cópia deste despacho e do alvará para aquele processo. 4. Entregue o alvará, remetam-se os autos nº 0000371-39.2011.5.10.0821 ao arquivo definitivo. 5. Dê-se ciência às partes deste despacho e daquele à fl. 181, inclusive cientificando o obreiro de que já foi determinada a transferência do saldo residual dos depósitos recursais dos autos nº 0000486-60.2011.5.10.0821 para a conta bancária do seu procurador. Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho"

Certidão e despacho à fl. 181: "CERTIDÃO/CONCLUSÃO - Certifico e dou fé que nos autos nº 0000486-60.2011.5.10.0821 há um saldo remanescente no valor superior a R\$ 5.000,00, pertencente à executada AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, decorrente de depósitos recursais não levantados, cujo valor pode ser utilizado para garantir parte da presente execução. Era o que havia a certificar.(...)Nara Rúbia da Costa.

VISTOS OS AUTOS - 1. Determino o aproveitamento do valor excedente nos autos do processo acima noticiado, para garantia de parte desta execução. 2. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente (EMIVALDO RODRIGUES ASSUNCAO) para levantamento do saldo remanescente dos depósitos recursais vinculados aos autos nº 0000486-60.2011.5.10.0821 (fls. 115 e 142 daqueles). 3. Traslade-se cópia deste despacho e do alvará para aquele processo. 4. Entregue o alvará, remetam-se os autos nº 0000486-60.2011.5.10.0821 ao arquivo definitivo. Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1432-32.2011.5.10.0821

Reclamante Gerson Nogueira de Sousa  
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
 Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda  
 Reclamado Urbeluz Energia Sa  
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)  
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins  
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Certifico e dou fé que em 24/09/2012 (2ª f.), TRANSITOU EM

JULGADO a sentença às fls. 184/198.Era o que havia a certificar. Gurupi(TO), 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos  
 Técnico Judiciário

### ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar o reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ser considerada como renúncia às anotações.

Gurupi(TO), 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO  
 DIRETOR DE SECRETARIA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1525-92.2011.5.10.0821

Reclamante Solange Macedo Teles  
 Advogado NADIN EL HAGE(OAB: 19-B/TO)  
 Reclamado Probank Servicos Terceirizados Ltda

CERTIFICO e dou fé que, em 24/09/2012 (2ª f.), decorreu o prazo concedido à reclamante sem que apresentasse sua CTPS. Era o que havia a certificar. Em, 26/09/2012 (4ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos  
 Técnico Judiciário

### ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar, novamente, a reclamante para, no prazo de CINCO dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ser considerada como renúncia às anotações.

Gurupi(TO), 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO  
 DIRETOR DE SECRETARIA

### Despacho

#### Processo Nº RT-5700-37.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-57/2008-821-10-00.6

Reclamante Antônio Carlos Carvalho da Silva  
 Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)  
 Reclamado Tecnotel - Engenharia e Construções Ltda. (+2)  
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa  
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53-B/TO)  
 Reclamado Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A.  
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)  
 Reclamado Deusdeth Avelino da Costa  
 Reclamado Eraldo Barbosa de Lima

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 26 de setembro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que a terceira reclamada já recebeu alvará judicial, em 02/06/2011, para levantamento do depósito recursal efetivado pela mesma (fl. 691), intime-se-a para, em 05 dias, especificar quais valores pretende levantar.

2. Silente a terceira reclamada, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-25500-90.2004.5.10.0821**

*Processo Nº RT-255/2004-821-10-00.6*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | LIDIO CORREIA LIMA                            |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)          |
| Reclamado  | Orgal Vigilância e Segurança Ltda.            |
| Advogado   | DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR(OAB: 830/TO) |

### ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos acerca do recebimento do seu crédito junto ao juízo falimentar, podendo o silêncio importar em sobretamento do feito por mais um ano.

Gurupi(TO), 27 de setembro de 2012 (5ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-50800-59.2001.5.10.0821**

*Processo Nº RT-508/2001-821-10-00.9*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | União (Raimundo Nonato Lopes de Souza)      |
| Reclamado  | BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A          |
| Advogado   | FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO) |
| Reclamado  | Aluisio Gregorio da Mota Junior             |

### CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 24/08/2012 e em 24/09/2012, venceram os prazos para comprovação dos pagamentos da 5ª e 6ª prestações do parcelamento deferido à fl. 1118, vencidas em 17/08/2012 e 17/09/2012, respectivamente. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 26 de setembro de 2011 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

### VISTOS OS AUTOS

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove os pagamentos da 5ª e 6ª prestações do parcelamento deferido à fl. 1118, vencidas em 17/08/2012 e 17/09/2012, respectivamente, sob pena de prosseguimento da execução do feito, com o imediato

início dos atos executórios, e imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, vedada a oposição de embargos, conforme o que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC.

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-116400-51.2006.5.10.0821**

*Processo Nº RT-1164/2006-821-10-00.0*

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Naides Antonio de Santana                                            |
| Advogado   | FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)                          |
| Reclamado  | Tecnotel Engenharia e Construções Ltda (Jose Roberto Alves da Silva) |
| Reclamado  | Denise Cristina Aun de Barros                                        |
| Reclamado  | Maria de Jesus Lula Cavalcante                                       |
| Reclamado  | Deusdeth Avelino da Costa                                            |
| Reclamado  | Eraldo Barbosa de Lima                                               |

Despacho à fl.339 : " VISTOS OS AUTOS. Intime-se o exequente, por seu procurador, via DEJT para que, no prazo de DEZ dias requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. Gurupi, 25 de setembro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-1090-21.2011.5.10.0821**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Rosileide Dias Pereira                        |
| Advogado   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)          |
| Reclamado  | Santos e Mourao Ltda (La Sinyera Restaurante) |

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA SANTOS E MOURÃO LTDA (LA SINYERA RESTAURANTE), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 9.485,72 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria substituto. Gurupi, 24 de agosto de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

### VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-20-39.2012.5.10.0851**

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| Reclamante | Cidalcino Teixeira Guedes |
|------------|---------------------------|

Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda

Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.61"...Determino a inclusão da executada no BNDT, onde permanecerá inscrita até a satisfação integral da dívida. Dê-se ciência à devedora AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA, CNPJ nº 03.179.696/0002-34."

### Despacho

#### Processo Nº RT-24-76.2012.5.10.0851

Reclamante Antônio Carlos dos Santos

Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA

Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.52"Vistos e examinados. A matéria veiculada na petição de fls.50/51 é própria de embargos à execução. Ao serviço de cálculo para apuração das multas relativas ao pagamento em atraso da primeira e da quinta parcelas do acordo de fls.34/35.Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-193-97.2011.5.10.0851

Reclamante Arianny Santana Moreira

Advogado VOLTAIRE WOLNEY AIRES(OAB: 3159/TO)

Reclamado MCI Hidro Service Equipamentos e Montagens elétrica LTDA

Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Reclamado Ascom Assessoria e Representações Ltda

Reclamado Melt Máquinas e Equipamentos Ltda

Reclamado Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda

Reclamado Bento da Cruz

Reclamado Cesarino Teixeira de Paiva

Reclamado Flávio Victoria Mendes

Reclamado Marcelino do Prado Campos

Reclamado Gilberto Garibaldi

Reclamado Luciano Rodrigues da Silva

Reclamado Lazaro Leide Martins

Reclamado Vitor Massao Ishirugi

Desp. fl. 164 "Vistos e examinados. Considerando o silêncio do reclamante em relação a eventual inadimplemento da conciliação homologada na fl. 143, tenho por quitadas as obrigações estipuladas. Publique-se. Dianópolis/TO, 26 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-214-39.2012.5.10.0851

Reclamante Raphael da Silva Figueiredo (Assistido por sua genitora Rejane da Silva Figueiredo)

Reclamado CHS Infoshop

Advogado IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR(OAB: 2426/TO)

Desp.fl.214"Vistos e examinados.Acolho o pedido de fls. 59. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamada cumpra a obrigação de anotar a CTPS do reclamante, em conformidade com o comando da sentença de fls. 37/40.Sobre a petição de fls. 56/58, a matéria é própria de embargos à execução e somente pode ser conhecida na forma do art. 884 da CLT. Nada a deferir.Publique-se.Após, conclusos." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-256-88.2012.5.10.0851

Reclamante Valton Xavier dos Santos

Reclamado Clara Construtora LTDA ME

Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 48 "Vistos e examinados. A reclamada apresentou embargos declaratórios contra o despacho de fls. 44, que denegou seguimento ao recurso ordinário. Alega que este juízo deixou de apreciar o requerimento de gratuidade da justiça, formulado no item 18 da peça recursal.

Não cabem embargos declaratórios contra o despacho atacado (CPC, art. 535, I); este magistrado não detém competência para apreciar itens do recurso ordinário interposto, porquanto dirigido à instância superior; o juízo prévio de admissibilidade foi plenamente exercido, sendo o recurso considerado deserto, decisão contra a qual a sistemática processual prevê a interposição de agravo de instrumento. Nada a deferir. Advirto a reclamada quanto às disposições do art. 17, VI e VII do CPC. Ao cálculo. Publique-se. Dianópolis/TO, 26 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-257-73.2012.5.10.0851

Reclamante Galdino Dias Ferreira

Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)

Reclamado Clara Construtora LTDA ME

Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 53 "Vistos e examinados. A reclamada apresentou embargos declaratórios contra o despacho de fls. 49, que denegou seguimento ao recurso ordinário. Alega que este juízo deixou de apreciar o requerimento de gratuidade da justiça, formulado no item 18 da peça recursal.

Não cabem embargos declaratórios contra o despacho atacado (CPC, art. 535, I); este magistrado não detém competência para apreciar itens do recurso ordinário interposto, porquanto dirigido à instância superior; o juízo prévio de admissibilidade foi plenamente exercido, sendo o recurso considerado deserto, decisão contra a qual a sistemática processual prevê a interposição de agravo de instrumento. Nada a deferir. Advirto a reclamada quanto às disposições do art. 17, VI e VII do CPC. Ao cálculo. Publique-se. Dianópolis/TO, 20 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-270-72.2012.5.10.0851

Reclamante José Mário Lino de Jesus

Reclamado Clara Construtora LTDA ME

Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 50 "Vistos e examinados. A reclamada apresentou embargos declaratórios contra o despacho de fls. 46, que denegou seguimento ao recurso ordinário. Alega que este juízo deixou de apreciar o requerimento de gratuidade da justiça, formulado no item 18 da peça recursal.

Não cabem embargos declaratórios contra o despacho atacado (CPC, art. 535, I); este magistrado não detém competência para apreciar itens do recurso ordinário interposto, porquanto dirigido à instância superior; o juízo prévio de admissibilidade foi plenamente exercido, sendo o recurso considerado deserto, decisão contra a qual a sistemática processual prevê a interposição de agravo de instrumento.

instrumento. Nada a deferir. Advirto a reclamada quanto às disposições do art. 17, VI e VII do CPC. Ao cálculo. Publique-se. Dianópolis/TO, 26 de setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-274-12.2012.5.10.0851**

Reclamante Teresino Martins de Menezes  
Reclamado Clara construtora LTDA ME  
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 47 "Vistos e examinados. A reclamada apresentou embargos declaratórios contra o despacho de fls. 43, que denegou seguimento ao recurso ordinário. Alega que este juízo deixou de apreciar o requerimento de gratuidade da justiça, formulado no item 18 da peça recursal.

Não cabem embargos declaratórios contra o despacho atacado (CPC, art. 535, I); este magistrado não detém competência para apreciar itens do recurso ordinário interposto, porquanto dirigido à instância superior; o juízo prévio de admissibilidade foi plenamente exercido, sendo o recurso considerado deserto, decisão contra a qual a sistemática processual prevê a interposição de agravo de instrumento. Nada a deferir. Advirto a reclamada quanto às disposições do art. 17, VI e VII do CPC. Ao cálculo. Publique-se. Dianópolis/TO, 26 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-288-93.2012.5.10.0851**

Reclamante Fernando Dias dos Santos  
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)  
Reclamado Cotebras Construtora e Concessões Ltda

Desp. fl. 24 "Vistos e examinados. Intime-se o reclamante, a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de baixa no contrato de trabalho, em conformidade com a sentença de fls. 19/20. Sem prejuízo, ao cálculo. O reclamante deverá estar ciente de que a conta somente será homologada após o cumprimento da obrigação de fazer.

Publique-se. Dianópolis/TO, 26 de setembro de 2012".

### Despacho

**Processo Nº RT-334-19.2011.5.10.0851**

Reclamante Alessandro Aires dos Santos Alexandre  
Advogado NALO ROCHA BARBOSA(OAB: 1857-A/TO)  
Reclamado Daqui Agroindústria Importação e Exportação Ltda  
Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)  
Reclamado Paulo Roberto Ribeiro  
Reclamado Luan Aires Ribeiro

Desp. fl. 135 "Vistos e examinados. Oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira todo o saldo existente na conta judicial nº 3500113346771 para uma nova e única conta vinculada ao processo nº 0000381-90.2011.5.10.0851, em que são litigantes Tiago Sebastião da Silva e Daqui Agroindústria Importação e Exportação Ltda. Certifique-se no processo nº 000381-90.2011.5.10.0851. Proceda a Secretaria a anotação da CTPS do exequente, em conformidade com o comando da sentença de fls. 47/48, intimando-o a retirá-la, no prazo de 05 dias, na Secretaria. Exclua-se todos os executados do BNDT. Cumpridas todas as diligências, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO."

## SUMÁRIO

|                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------|-----|
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL                                    | 1   |
| Portaria                                                               | 1   |
| NÚCLEO DE RECURSOS                                                     | 1   |
| Despacho                                                               | 1   |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO                                           | 11  |
| Certidão                                                               | 11  |
| Resolução                                                              | 12  |
| SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA                                   | 14  |
| Despacho                                                               | 14  |
| SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA                                   | 16  |
| Despacho                                                               | 16  |
| SECRETARIA DA 1ª TURMA                                                 | 18  |
| Ata                                                                    | 18  |
| Despacho                                                               | 47  |
| COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS | 48  |
| Despacho                                                               | 48  |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 50  |
| Despacho                                                               | 50  |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 58  |
| Despacho                                                               | 58  |
| Edital                                                                 | 60  |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 61  |
| Despacho                                                               | 61  |
| Edital                                                                 | 67  |
| 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 68  |
| Despacho                                                               | 68  |
| Edital                                                                 | 73  |
| 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 74  |
| Despacho                                                               | 74  |
| Edital                                                                 | 79  |
| 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 80  |
| Despacho                                                               | 80  |
| Edital                                                                 | 89  |
| 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 89  |
| Despacho                                                               | 89  |
| 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 90  |
| Despacho                                                               | 90  |
| Edital                                                                 | 112 |
| 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 118 |
| Despacho                                                               | 118 |
| Edital                                                                 | 121 |
| 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                    | 122 |
| Despacho                                                               | 122 |
| Edital                                                                 | 130 |
| 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                    | 133 |
| Despacho                                                               | 133 |
| Edital                                                                 | 141 |

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 143 |
| Despacho                             | 143 |
| Edital                               | 150 |
| 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 151 |
| Despacho                             | 151 |
| Edital                               | 160 |
| 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 160 |
| Despacho                             | 160 |
| Edital                               | 163 |
| 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 163 |
| Despacho                             | 163 |
| Edital                               | 171 |
| 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 171 |
| Despacho                             | 171 |
| 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 181 |
| Despacho                             | 181 |
| Edital                               | 187 |
| 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 188 |
| Despacho                             | 188 |
| Edital                               | 196 |
| 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 197 |
| Despacho                             | 197 |
| Edital                               | 203 |
| 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 204 |
| Despacho                             | 204 |
| VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF          | 212 |
| Despacho                             | 212 |
| Edital                               | 213 |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 214 |
| Despacho                             | 214 |
| Edital                               | 218 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 219 |
| Despacho                             | 219 |
| Edital                               | 229 |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 230 |
| Despacho                             | 230 |
| Edital                               | 234 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO     | 234 |
| Despacho                             | 234 |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 247 |
| Despacho                             | 247 |
| Edital                               | 256 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 256 |
| Despacho                             | 256 |
| Edital                               | 268 |
| VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO        | 269 |
| Despacho                             | 269 |

|                                   |     |
|-----------------------------------|-----|
| VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO | 273 |
| Despacho                          | 273 |